

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOLUME XIX

TOMO I

Foram tirados cem exemplares em papel buffon especial e dois mil e novecentos em papel vergé, do presente volume das Obras Completas de Rui Barbosa, mandadas publicar, sob os auspícios do Governo Federal, pelo Ministro Gustavo Capanema, dentro do plano aprovado pelo decreto-lei n.º 3.668, de 30 de setembro de 1941, baixado pelo Presidente Getúlio Vargas, e de acordo com o decreto n.º 21.182, de 27 de maio de 1946, promulgado pelo Presidente Eurico Gaspar Dutra e referendado pelo Ministro Ernesto de Sousa Campos.

Os membros do Governo Provisório, reunidos em Conferência de hoje, sob a presidência do Generalíssimo, Chefe do mesmo Governo, afirmam a sua inteira solidariedade, que nunca cessaram de reconhecer, em todas as medidas promulgadas pelo Chefe do Estado com a referência de seus ministros, e continuam a aderir a elas, declarando considerá-las como actos definitivos e leis da República, em conformidade com o art. 9º das Disposições Transitorias da Constituição, - a qual adoptaram como expressão de seu pensamento commun, e mantêm como seu programma político perante a nação e o futuro Congresso.

Sala das Sessões do Governo Provisório, 12 de Setembro de 1890

Amílcar Ligeiro

Benjamin Constant

Ruy Barbosa

Francisco Glicério

Cesarino Alvim

Mo. Ferraz de Campos Sales

(Raimundo Barreto)

G. Braga



OBRAS COMPLETAS
DE
RUI BARBOSA

VOL. XIX. 1892
TOMO I

DISCURSOS PARLAMENTARES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
RIO DE JANEIRO — 1947



PREFACIO

Um dos anos mais trágicos e afanosos na vida de Rui Barbosa foi, sem dúvida, o de 1892: continuação de sua defesa no Senado (dois monumentais discursos) quanto à sua gestão financeira; renúncia ao cargo de senador e seu manifesto à Nação; "habeas-corpus" no Supremo Tribunal Federal (petição, defesa oral e artigos na imprensa); volta ao Senado (discursos e pareceres); preparo e revisão de dois livros: "Finanças e Política da República" (XI-477 pgs.) e "O estado de sítio, sua natureza, seus efeitos, seus limites" (II-280 pgs.); trabalhos forenses, artigos em jornais...

Verdadeiramente assombrosa essa atividade mental, para quem não dispunha sequer de um simples secretário.

Vejamos, porém, muito à ligeira, o cenário e ambiente onde se agitou, nesse ano, essa fenomenal capacidade de trabalho.

Terminara a 3 de novembro de 1891 o lamentável dissídio entre Deodoro e o Congresso. Nesse dia pronunciara Rui, no Senado, o seu primeiro discurso acerca da questão financeira — "O papel e a baixa do Câmbio", — discurso que ele devia continuar no dia seguinte. Desgraçadamente, na noite desse dia foram ditatorialmente ocupadas as duas câmaras do Congresso, decretado o estado de sítio para o Distrito Federal e Niterói.

Nos Estados apoiaram quase todos os governadores o ato de Deodoro, ou silenciaram, submetendo-se, implicitamente, à ditadura.

Não tardou, entretanto, a reação: contra-golpe de 23 de novembro, renúncia de Deodoro, convocação das câmaras, derrubada dos governadores que haviam apoiado o marechal, moção do Congresso declarando-se solidário com o governo, novos estados de sítio, etc.

Aos 18 de dezembro, aberta a sessão extraordinária do Congresso, convocada pelo Decreto n.º 685, de 23-XI-1891, foi lida a mensagem de Floriano, o qual, "ao mesmo tempo que afirmava com sacratíssimo empenho o restabelecimento e o respeito à inviolabilidade da lei", declarava que "igual empenho teria em respeitar a vontade nacional e a dos Estados em suas livres manifestações sob o régimen federal". Aristides Lôbo propõe, e é aprovado sem debate, seja nomeada uma comissão que vá cumprimentar o chefe do Estado, "afirmando-lhe a confiança que o Congresso deposita no atual governo".

Nos dias 12 e 13 de janeiro de 1892 continuava Rui o seu discurso acerca da questão financeira, que ficara truncado, pelo golpe de Estado de 3 de novembro. É o começo de sua multi-reiterada autodefesa contra as calúnias, necedades e misérias, — sempre rebatidas, sempre renovadas, sempre as mesmas, — que lhe serão assacadas durante toda a vida por inimigos, invejosos, ignorantes e pobres de espírito. Luta incessante com a hidra da maldade; suplício eterno de Sísifo a rolar o rochedo do ódio e da má fé.

No dia 20 de janeiro renuncia Rui o cargo de senador pela Bahia e, em manifesto, expõe ao país as razões por que o faz.

Em sessão de 21, é apresentada ao Senado, e aprovada, uma moção para que sejam encerrados "os trabalhos da presente sessão extraordinária, esperando (o Senado) do governo, em quem amplamente confia, o emprêgo de todos os meios, mesmo os mais enérgicos, que as circunstâncias aconselhem, a fim de manter a ordem, punir severamente os que

tentarem ou vierem a tentar perturbar a paz e a tranquilidade pública...” No dia seguinte realiza-se a sessão de encerramento dos trabalhos do Congresso.

“Nós tínhamos uma estrela polar, a Constituição Federal, pura e luminosa na sua simplicidade. Mas as reacções encobriram-na desde 3 de novembro e ainda não reapareceu. De uma ditadura, que dissolve o Congresso Nacional, apoian- do-se na fraqueza dos governos locais, para outra, que dis- solve os governos locais, apoiando-se no Congresso, restabe- lecido, não há progresso apreciável. Vejo, em vez da forma presidencial, do régimen americano, uma híbrida procriação da ditadura com o parlamentarismo, cujo resultado vem a ser a nulificação do corpo legislativo e a confusão de todos os po- deres nas mãos do chefe do Estado. E cada vez mais me convenço de que, se sacudimos a centralização bragantina, não foi para substituí-la pela centralização pretoriana.” (1)

Em fevereiro está em plena efervescência a grave questão nacional: se se deve ou não proceder à eleição para o cargo de Presidente da República, vago desde a renúncia de Deo- doro.

Achava-se o país dividido entre duas correntes: estribados no art. 42 da Constituição, entendiam uns que se devia proceder a nova eleição, pois à data da renúncia de Deodoro ainda não haviam decorrido dois anos do período presidencial; opinavam outros que, consoante o § 2.º do art. 1.º das Dis- posiçãoes transitórias da mesma Constituição, o vice-Presidente (que substituía o Presidente) devia suceder a este naquele cargo e ocupá-lo durante o primeiro período presidencial, isto é, até 15 de novembro de 1894.

Não queriam os partidários desta última hermenéutica admitir: 1.º que o tal § 2.º, por êles invocado, dispunha que o Presidente e o vice-Presidente, eleitos na forma do art. 1.º

(1) Rui Barbosa, *Manifesto à Nação*, 1892, cap. XII.

das Disposições transitórias, conservariam os respectivos cargos "durante o primeiro período presidencial", isto é, em caso de vaga do cargo de Presidente, proceder-se-ia a nova eleição apenas para esse cargo, porquanto o vice-Presidente (de acordo com aquêle § 2.º) continuaria a ocupar esse cargo durante o primeiro período presidencial; 2.º que, "se no caso de vaga, por qualquer causa, da Presidência ou vice-Presidência, não houverem ainda decorridos dois anos do período presidencial, proceder-se-á a nova eleição". (Const. Fed. art. 42).

Sem embargo da clareza cristalina dos textos invocados, gastou-se muita tinta, e muita saliva segregaram o absurdo e a má fé. (2) Optaram pela segunda interpretação Floriano e seus conselheiros. J'y suis, j'y reste.

Na imprensa — debates calorosos; nas ruas — distúrbios e tumultos. Treze generais de terra e mar dirigem a Floriano uma mensagem, sugerindo-lhe a conveniência de mandar proceder à eleição de novo Presidente. Vivas e manifestações ao marechal Deodoro, gravemente enfermo, já nos últimos meses de vida.

Floriano bate o pé: l'État c'est moi! Reforma generais, decreta o estado de sítio, prende, transfere e deporta marechais, generais, senadores, deputados, jornalistas... Aos que lhe recordam as imunidades parlamentares revida-lhes despiccente: "Vão discutindo, que eu vou mandando prender..." (3)

São os sucessos de 10 e 12 de abril de 1892.

No dia 18 requeria Rui Barbosa para êsses 48 cidadãos uma ordem de habeas-corpus ao Supremo Tribunal Federal. Este, porém, coacto e medroso, nega, por acórdão de 27, a

(2) "O que na fôrça repugna mais do que a brutalidade, é o ras-teiro dos sofismas, o deslavado dos subterfúgios, o grotesco dos pretextos, com que os seus cortesões lhe envernizam a insânia." Rui Barbosa, *Discursos e Conferências*, 1907, p. 415.

(3) Jônatas Serrano, *História do Brasil*, 1931, p. 468.

providência legal solicitada. (4) Rui, numa série de vinte e um artigos, analisa, na imprensa, o acórdão do Supremo. (5)

Na véspera da partida dos desterrados, "enxoalhados como traidores, evitados como leprosos", dirigiu-se Rui, à noite, ao arsenal de guerra, "para lhes ir levar o viático de uma esperança", e o seu abraço de apóstolo da liberdade; "para ter nesse abraço o seu pedaço de exílio; para receber, nesse abraço, a transmissão moral do protesto silencioso contra a残酷da de injustiça". — "Bem me lembra a noite, uma dessas na agonia das quais socobram os Pedros, e se renegam os Cristos, a noite de amargura, em que atravessei os corredores do arsenal de guerra, por entre sarilhos de armas e filas de soldados, para ir assegurar àqueles abandonados o auxílio de uma voz irredutível em sua defesa nos Tribunais. Ninguém ousava esposar a sua causa. Mas, ainda sob o estado de sítio, embora o meu nome pudesse então ser, de um momento para outro, agregado à lista dos proscritos, não hesitei em anunciar o meu habeas-corpus, grito da justiça entre as angústias e deserções do Terror." (6)

Ao reabrir-se o Congresso, em mensagem de 12 de maio, comunicando tais sucessos, declara francamente o governo que "em um processo, como este é, impossível e descabido seria guardar o rigor das formas judiciais, a que, aliás, nenhum preceito legal ou de doutrina obrigava o Poder Executivo"...

(4) "Havia no Tribunal, ao cair dos votos que denegavam o *habeas-corpus*, a impressão trágica de um naufrágio, contemplado a algumas braças da praia, sem esperança de salvamento; de uma grande calamidade pública, que se consumasse, sem remédio, aos nossos olhos; de uma sentença de morte sem apelo, que ouvissemos pronunciar contra a pátria; do bater fúnebre do martelo, pregando entre as quatro tábuas de um esquife a esperança republicana." Rui Barbosa, *O estado de sítio*, 1892, p. 221.

(5) Esses artigos, a petição de *habeas-corpus*, a defesa oral no Supremo Tribunal e o acórdão foram, nesse mesmo ano, publicados em livro sob o título: *O estado de sítio, sua natureza, seus efeitos, seus limites*. Rio, 1892, II — 280 págs.

(6) Rui Barbosa, *Discurso no Teatro Lírico*, do Rio, em 15-7-1909.

No Senado, em sessão de 19 de maio, chamando a atenção dos colegas “para os fatos graves, cujas consequências funestas todos prevêem, todos receiam, se o Congresso não souber, com previdência, oportunidade e energia, tomar medidas eficazes de repressão”, justifica Amaro Cavalcanti um requerimento para que “em delicada mensagem ao vice-Presidente da República lhe lembre (o Senado) a necessidade de remeter, com urgência, ao Congresso, as suas razões e provas que tem, para motivar o estado de sítio”, a fim de que possa o Congresso “cumprir, por sua vez, os seus deveres, consistentemente reclamados pela opinião pública e pela própria justiça”. Campos Sales, porém, líder da maioria, “lamenta o esforço da oposição para criar, senão aprofundar, uma divergência”, cujo único efeito será o de perturbar o funcionamento dos poderes públicos... E o requerimento é rejeitado por 19 votos contra 12.

Mas a questão continua: contestam muitos a legitimidade em que se estriba o governo. E para que a ilegitimidade se converta em legalidade, exige-se do Congresso um ato de assentimento à extravagante interpretação constitucional. (7) E vai então o mesmo Campos Sales apresenta, em sessão de 26 de maio, no Senado, a seguinte indicação: “Tendo-se procurado lançar dúvidas sobre a verdadeira inteligência do preceito constitucional relativo à sucessão presidencial, pretendendo-se ser de rigor proceder-se a nova eleição, no caso de vaga, quando não houverem decorridos dois anos do período presidencial, e sendo conveniente que tais dúvidas, por menos fundadas que sejam, não possam permanecer nem mesmo sob uma suposta autorização tácita do Congresso; indicamos

(7) Rodrigues Alves, Ministro da Fazenda de Floriano, até 30 de agosto de 1892, tentou certo dia fazer ver ao Marechal o insofismável do preceito constitucional, que mandava proceder à nova eleição. Não pôde continuar. — “Tenho opinião diferente”, atalhou Floriano. “Penso que tenho de terminar o prazo de Deodoro, e terminá-lo-ei”. — Dias depois, mandava-lhe Rodrigues Alves o seu pedido de demissão. Batista Pereira, introd. à 2.ª ed. das *Cartas de Inglaterra*, de Rui Barbosa, 1929, p. 54.

que seja êste objeto submetido às Comissões reunidas de constituição e poderes, e de justiça e legislação, a fim de darem parecer, propondo o que julgarem conveniente."

Assinavam esta barbaridade dezessete senadores.

Na sessão seguinte (havia pressa...) apresentaram aquelas comissões o respectivo parecer, redigido pelo líder governista, parecer que concluía afirmando nada haver que providenciar, porquanto a vaga de Presidente achava-se devidamente preenchida pela sucessão constitucional do vice-Presidente, ao qual cabia "o respectivo exercício até 15 de novembro de 1894, término do primeiro período presidencial". Discutido o parecer e submetido a votação foi aprovado por 27 votos contra 7.

Consultado a respeito enviara Rui Barbosa uma carta ao jornalista Pardal Mallet, datada de Caxambu aos 15 de março, na qual dizia que "em seu humilde parecer não havia dúvida nenhuma quanto à necessidade constitucional de proceder-se a nova eleição do Presidente da República, uma vez que a vacância se abriu no primeiro biênio do período constitucional". Quanto à idéia sugerida por alguns de que o governo devia aguardar a intervenção elucidativa do Congresso, acrescentava Rui: "Confesso não compreender a teoria jurídica desta opinião. O Congresso não é expositor de hermenêutica constitucional. Com a sanção do Presidente éle é, sim, a sede do Poder Legislativo. Como Poder Legislativo faz leis. Mas não pode fazer leis ad hoc, para hipóteses prefiguradas, em solução a consultas ou perplexidades do Poder Executivo, quanto às matérias de competência funcional dêste, caso em que se acha a convocação do eleitorado para a eleição do Presidente. — A justiça federal é o único poder dotado de competência para dizer obrigativamente sobre o uso, constitucional ou inconstitucional, das funções atribuídas aos outros poderes. A ditadura de um Presidente ilegítimo não se constitucionaliza com a sanção do Congresso, cujos atos, na hipótese de inconstitucionalidade, estão igualmente sujeitos à autori-

dade retificadora da justiça federal. Se um Presidente detivesse em suas mãos indèbitamente o poder, e obtivesse a cumplicidade de um Congresso inconsciente, corrompido ou fraco, nem por isso os atos dessa administração estariam seguros: êles poderiam ser impugnados em sua validade legal, ex defectu potestatis pelos interessados ante os tribunais competentes.”

Alegavam ainda os partidários da ditadura que uma eleição presidencial, e por sufrágio direto, seria a discórdia, a convulsão do país, a revolução com todos os seus horrores, uma crise nacional...

“Sim, dizia Rui, com essa eleição teremos de vencer uma crise. Mas essa crise tem na eleição mesma a sua solução natural. Crise incomparavelmente mais temerosa, crise dilatada, crise em permanência, crise indeslindável seria a prorrogação da Presidência atual, sustentada contra a lei, por uma interpretação de condescendência; pois essa crise viciaria a autoridade do poder nas suas fontes, legal e moralmente, impri-mindo-lhe um cunho de ditadura interessada.” (8)

Palavras proféticas. A crise veio... e sem eleição, apesar de todos os sofismas e subserviência, com o seu cortejo de discórdias, convulsões, revoluções. Prolongou-se por todo o período da ditadura, continuando ainda depois da morte de Floriano, quando os oportunistas e agitadores “começaram a viver da exploração pecaminosa de um cadáver”. (9)

* * *

Em 27 de junho de 1892 foi Rui Barbosa reeleito, por 33.370 votos, (10) senador pela Bahia, juntamente com Manuel Vitorino Pereira, eleito na vaga do conselheiro José An-

(8) Rui Barbosa, *Correspondência*, Rio, 1932, p. 52.

(9) Euclides da Cunha, *Os Sertões*, 12.^a ed., p. 293.

(10) A comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, no Senado, reduziu êsses votos para 29.109. *Anais do Senado*, sessão de 22 de agosto de 1892.

tônio Saraiva, que renunciara também o mandato senatório. Ambos tomaram posse das respectivas cadeiras em sessão de 25 de agosto.

A questão financeira, cujos debates se haviam iniciado no ano anterior e dera motivo a duas prorrogações da sessão legislativa de 1891, mereceu de Rui Barbosa, ainda em 1892, dois alentados trabalhos: o Parecer n.º 223, acerca da reconversão de apólices de 4%, ouro, em títulos de 5%, papel; e o Parecer n.º 275, relativo a emissão de obrigações ao portador.

Estes pareceres irão apensos ao segundo tomo d'este volume.

* * *

Dentro de cada discurso, artigo ou parecer vão numeradas seguidamente, em algarismos arábicos, as notas de Rui Barbosa. As do revisor serão assinaladas com asteriscos.

Foram conservadas, na presente edição, as formas preferidas de Rui Barbosa nestes escritos quando admitidas na grafia de 1943 (regimen, e não regime; registro e não registo); bem assim as variantes que, na revisão da edição de 1892 — FINANÇAS E POLÍTICA DA REPÚBLICA — o próprio Rui admitiu (oiro e ouro...), e os plurais em — is (projetis).

Rio, agôsto, 1946.

FERNANDO NERY.



RUY BARBOSA

Ruy Barbosa

FINANÇAS E POLITICA

DA

REPUBLICA

DISCURSOS E ESCRIPTOS

CAPITAL FEDERAL

COMPANHIA IMPRESSORA

7 Rua Nova do Ouvidor 9

1892

Fôlha de rosto do livro **Finanças e Política da República** — que contém os discursos de 5-XI-1891, 12 e 13-I-1892 e o manifesto à nação,

(Tamanho natural)

Exemplar da **Casa de Rui Barbosa**

SENADO FEDERAL

Sessão de 1891



REFORMA DA LEI ELEITORAL

Sessão em 7 de janeiro de 1892

Em sessão de 6 de janeiro de 1892 é lido um ofício do 1.º secretário da Câmara dos Deputados enviando as emendas aprovadas pela mesma Câmara ao projeto n.º 32 do Senado, relativo às eleições para os cargos federais. Nessa mesma sessão é lido o parecer das comissões de Justiça e Legislação, aceitando e propondo a discussão dessas emendas. Gomensoro, senador pelo Maranhão, requer dispensa da impressão do parecer, a fim de que seja dado para ordem do dia da sessão seguinte. Aprovado.

Em sessão do dia 7, ao serem postas em discussão as emendas da Câmara, falam Campos Sales, Rui Barbosa, Ramiro Barcelos, Teodoreto Souto, Américo Lôbo e Pinheiro Guedes. Dos *Anais* constam apenas os resumos dos discursos de Campos Sales, Ramiro e Teodoreto.

Diz Campos Sales que a lei determinou seja secreto o escrutínio; não devem, pois, ser apuradas as cédulas que conterem qualquer sinal que as possa tornar conhecidas. Entretanto, a emenda ao art. 44 do projeto propõe sejam apuradas as cédulas assinadas. Ramiro declara que "simpatiza com o voto às claras, mas vota pela emenda, para não demorar a votação do projeto". Teodoreto concorda com Campos Sales: o voto secreto foi vencedor no Senado e na Câmara; a emenda derrogou o princípio, criando um sistema contraditório.

Na votação foram aprovadas, entre outras, as emendas ao art. 44 e vários dos seus parágrafos.

O *Diário de Notícias* e o *Jornal do Comércio*, ambos do dia 18, publicaram resumos das palavras de Rui. O discurso que abaixo publicamos é a fusão dêsses dois resumos.

O SR. RUI BARBOSA — sente não ter estado presente à discussão da reforma eleitoral no Senado. Motivos imperiosos o afastaram então do debate. Hoje é forçado a curvar a cabeça à falta de tempo e à urgência de votar.

Entretanto, aprova algumas ponderações à emenda da Câmara dos Deputados que ordena ou permite a apuração de cédulas assinadas. Esta exceção destoa completamente do sistema adotado pelo projeto, o qual preconiza o voto secreto.

É partidário desta idéia; a experiência tem demonstrado cabalmente, quer com as lições oferecidas pelo nosso próprio país, quer pelas que nos provêm de outros, e muito mais adiantados, que há no sigilo do voto garantias mais seguras para a liberdade eleitoral. O segredo impede a fiscalização da corrupção, ao menos a embaraça consideravelmente. O voto secreto desanima o cabalista, é uma barreira oposta à plutocracia partidária, aos tesoureiros desta, aos quais é cometida a tarefa de comprar votos. O espírito de seita, um certo optimismo pode ditar a conveniência do voto público, mas o testemunho irrecusável das nações cultas, que o repeliram, deve servir-nos como proveitosa lição. (*)

A publicidade do escrutínio é a vitória da intimidação e da corrupção.

A verdadeira doutrina é a do voto australiano. Todos os países livres partiram do voto público para o voto secreto, — assevera o orador, e exemplifica com

(*) *Jornal do Comércio*, 8 de janeiro, 1892.

a Inglaterra, a França, a Itália e os Estados Unidos da América.

O meio único de manter o sigilo do voto é adotar o sistema australiano, isto é tão simples quanto o ovo de Colombo.

Partindo das colônias inglesas no novíssimo mundo, a idéia do voto australiano propagou-se em muito pouco tempo por todo o mundo livre e isso sómente pela grande quantidade de bom-senso que ela contém.

A humanidade não se compõe de heróis, e num país de subserviência como o nosso, onde a vontade do governo passa pelas cabeças inclinando-as como o vento às searas, não é claro que o governo fará do escrutínio o que quiser?

Admira-se de que os homens mais práticos do que o orador não conheçam isso melhor do que êle.

É cândida a confiança dos que acreditam no voto público.

A maioria é fraca, cheia de vícios, inclinada ao medo; não é um juízo temerário que emite, é a experiência do que tivemos há bem pouco tempo.

O medo, dizia Nelson, eis a única coisa de que tenho medo. Nesse caso pode aplicar-se a frase do herói de Trafalgar. Quando não houver o medo as consciências se manifestarão com mais desembaraço.

Toda vez que a corrupção não tiver meio de fiscalizar seus ajustes, suas compras vergonhosas, ela deixará de exercer-se.

Se tivesse tido a intenção de tomar a palavra sobre o assunto, havia de expor os grandes inquéritos abertos na Inglaterra a respeito da corrupção do voto.

Nenhum país maneja a intimidação e a corrupção em maior escala do que a Inglaterra e depois os Estados Unidos.

O orador julgará que os princípios liberais terão triunfado quando triunfar o voto australiano; quando o sigilo do escrutínio fôr uma verdade.

Termina referindo-se ainda à emenda da Câmara, combatida pelo Sr. Campos Sales, emenda que o orador considera o melhor meio de corrupção, de estabelecer o servilismo e de exercer a mais larga pressão. (**)

(**) *Diário de Notícias*, 8 de janeiro, 1892.

OS BANCOS EMISSORES

O PROJETO OFICIAL

Sessão em 12 de janeiro de 1892

Em sessão de 30 de outubro de 1891 foi lido um ofício do 1.º secretário da Câmara dos Deputados, enviando ao Senado um projeto sobre a emissão, resgate e conversão do papel-moeda do Estado, do Banco do Brasil e dos bancos emissores (23 artigos).

O senador Brás Carneiro requer que, independente da publicação em avulso, seja dado o projeto para a Ordem do Dia seguinte, visto ser matéria urgente. Aprovado.

Em sessão do dia 31, pôsto em discussão o art. 1.º do projeto, discursou Amaro Cavalcanti, justificando um substitutivo que ele enviou à mesa. (*)

No dia 2 de novembro, continuou a discussão do art. 1.º, juntamente com as emendas do substitutivo Amaro Cavalcanti, a qual foi encerrada sem debate.

Em seguida, entram sucessivamente em discussão, encerrada também sem debate, os arts. 2 a 23 do projeto.

Procede-se à votação. É aprovado o art. 1.º do projeto, ficando assim prejudicado o art. 1.º do substitutivo Amaro Cavalcanti.

(*) Veja-se o Anexo II, no fim dêste volume.

Amaro (*pela ordem*) diz que o seu projeto é um todo e faz parte de um plano financeiro. Aprovado o art. 1.º do projeto da Câmara, todo o seu substitutivo está prejudicado. Reserva-se, todavia, o direito de apresentá-lo, como emenda, na 3.ª discussão.

Continuando a votação, fica empatada a do art. 2.º do projeto da Câmara. São sucessivamente aprovados os artigos 3 a 19 e 21 a 23, sendo rejeitado o art. 20.

Ramiro Barcelos requer dispensa do interstício para que o projeto entre em 3.ª discussão na sessão seguinte. Aprovado.

Em sessão do dia 3 é aprovado o art. 2.º cuja votação ficara empatada na véspera. Aprovado e adotado na 2.ª discussão o projeto da Câmara, tem início a 3.ª discussão. Pronuncia Rui nesse dia o seu discurso "O papel e a baixa do Câmbio" (*) primeira das suas três orações sobre a questão financeira, impugnando o projeto e defendendo a sua gestão como ministro da Fazenda de 15 de novembro de 1889 a 22 de janeiro de 1891.

Dissolvido nessa tarde, por ordem de Deodoro, o Congresso Nacional, reabre-se a discussão sómente a 12 de janeiro de 1892. Nesse dia são lidas e postas em discussão, juntamente com o projeto, duas coleções de emendas: uma, assinada por Amaro Cavalcanti e vários senadores (**); outra, assinada pelo senador Ramiro Barcelos e outros (***) . Rui pronuncia então o seu segundo discurso "Os bancos emissores", discurso que êle termina no dia seguinte.

No dia 14 pronuncia Ramiro um discurso em resposta a Rui. Em sessão de 15 promete Rui cabal resposta a Ramiro, para a qual está coligindo elementos históricos e dados positivos. Será o *Manifesto à Nação*, que vai apenso a êste volume.

(*) Rui Barbosa, *Obras Completas*, vol. XVIII, (1891), tomo I, p. 155.

(**) Veja-se o *Anexo III*, no fim dêste volume.

(***) Veja-se o *Anexo IV*, no fim dêste volume.

O SR. RUI BARBOSA (*movimento geral de atenção*) — Sr. presidente, rogo a V. Exa. a bondade de enviar-me as emendas agora apresentadas, e peço-lhe que me remeta o projeto oficial. (*) (*O senhor presidente envia os documentos pedidos.*)

Acaba de ser apresentado um projeto substitutivo, que inova completamente a direção dada ao debate, e eu requeiro ao senado, ao menos, a concessão de dez minutos para a leitura dêsse projeto, que notoriamente é o do governo.

(Consultado, o senado aprova o requerimento.

Suspende-se a sessão à 1 hora e 20 minutos da tarde.

Continua a sessão à 1 hora e 30 minutos da tarde.)

O SR. RUI BARBOSA (*movimento geral de atenção*) — Hoje, sr. presidente, que se reabre o debate acerca do projeto financeiro, o senado permitir-me-á concluir o meu discurso, interrompido, a 3 de novembro, pela dissolução do Congresso.

Quando por al não mereça êle a vossa atenção e simpatia, valha-lhe, ao menos, a sua condição de *vítima do golpe de Estado (riso)*, a sorte singular, que lhe coube, de ser a última emissão de voz desta tribuna, sufocada pela violência que nos dispersou; de resumir no seu destino os dois grandes acidentes da existência dêste Congresso, dissolvido pela fôrça e restituído à palavra pela lei; de representar, por que assim digamos, a continuidade da nossa vida parlamentar, através da sícope, que ameaçou extingui-la.

O terrível acontecimento, sob cujas conseqüências a república ainda se debate, como um navio ferido e incendiado pelo raio em pleno oceano, abriu um abismo aos nossos pés, detonou-nos sobre a cabeça com a ameaça da guerra civil, levantou do fundo das

(*) Vejam-se no fim dêste volume os *Anexos I a IV*.

nossas esperanças um grito de naufrágio; mas não afastou a questão financeira uma linha da órbita, em que nós descrevêramos o seu giro. Tão certo é que, na região superior onde se equilibram êsses problemas, as paixões políticas não podem penetrar senão como correntes perturbadoras da verdade, como causas de pressão, que é necessário varrer do ambiente, para restabelecer a serenidade atmosférica, e dar à inteligência do observador o ar livre, a impressão nítida, o horizonte limpo dos fatos. (*Muito bem.*)

Se o gênio mau da rixa política não transgredisse violentamente essa linha de respeito, a questão financeira não seria o clarim embocado contra o Governo Provisório pelos seus inimigos, o prélio entre a oposição e o primeiro ministério constitucional da República não se teria ferido principalmente no terreno da questão financeira, a ditadura de 3 de novembro não teria buscado na questão financeira o valhacouto do seu crime, a questão financeira, em suma, teria preventido o golpe de Estado por um armistício de bom-senso entre os dois beligerantes, e estaria hoje resolvida pela transação, que afinal deve resolvê-la. (*Apoiados.*)

E a prova está em que, no dia imediato àquele, em que o projeto da outra câmara, enérgicamente combatido e absolutamente indefeso na tribuna desta casa, triunfava enigmáticamente no escrutínio, por um voto, a que a alegria dos vencedores não se acanhava de imprimir caráter político, — no dia imediato a êsse, na sessão em que tive a honra de ocupar a atenção do senado, o projeto do sr. Amaro Cavalcanti, verdadeira antítese daquele, recebia, sem esforço do seu autor, o apoio de 28 assinaturas, número correspondente à maioria, à certeza prévia de vitória na última discussão. Tamanho era o poder de flutuação da evidência, que ele representava, no meio dos ele-

mentos agitados e turvos, que alagavam o campo do debate. (*Muito bem.*)

O nobre senador pelo Rio Grande do Norte, adversário irredutível da política Lucena, teve, entretanto, a felicidade de perceber que os destinos passageiros do ministério não se podiam confundir com a sorte de uma questão, que enlaçava nos seus ramos todo o futuro do país. A política, que entre nós ainda não despiu os hábitos da vida primitiva, não hesitava em levar o machado às raízes da árvore, para desmontar o inimigo, que nela se refugiara. Ora, o maior serviço ao inimigo consistia exatamente nessa confusão, cuja sombra protetora era o seu último abrigo. (*Apoiados.*) Por nossa fortuna, a discriminação principiara a se fazer, e um sopro apaziguador já encaminhava a controvérsia, nos últimos momentos, para o rumo da razão; de modo que uma das piores agravantes do golpe de Estado está na inépcia de cair sobre o Congresso, em nome da questão financeira, precisamente quando aqui se começava a desenhar, sob a influência dela, o íris da bonança. (*Apoiados.*)

Todavia, senhores, êsse turbilhão, que arrebatava no seu redemoinho a questão financeira, não se meou poucos escolhos no caminho da restauração constitucional. Pela minha parte, não me cansava de advertir os nossos amigos contra o risco de que a máquina infernal, ideada pelo espírito oposicionista contra o governo de então, viesse a estoirar nas mãos de seus sucessores. Ainda bem que a reforma bancária pôde ficar reservada, para receber a sua sentença, em dias mais remansosos, de juízes mais calmos. Mas desses orçamentos, que a oposição talhou, sob disposições de ânimo hostis à administração adversa, aquêles mesmos que os engendraram, têm de lutar agora com as dificuldades, talvez invencíveis em muitos pontos. E queira Deus que, ainda por esta face, o pro-

grama da legalidade não seja sensivelmente desmentido; queira Deus que, pela força das circunstâncias, a ditadura financeira não venha dobrar a ditadura política, atualmente exercida pelo centro sobre os Estados.

Oxalá que nos aproveite a lição contra o sestro de subordinar a leis pessoais e a leis de expediente os grandes problemas do futuro, os interesses permanentes da nação. Legislou-se, na Constituinte, sob o influxo da desconfiança pessoal contra o marechal Deodoro (*apoiodos*); e a isso deve a Constituição graves erros, cujas conseqüências bem cedo principiaremos a sentir. Legislou-se, no Congresso, em matéria financeira, sob a preocupação da suspeita contra o gabinete Lucena; e a isso deve a atualidade não pequena soma de arrependimentos, desilusões e embraços. (*Apoiados*.) Devíamo-nos corrigir com o ensinamento. Pois bem: ainda agora, sob a preocupação de combate ao Proteu sebastianista, o ardor republicano sacrifica a tranqüilidade, os princípios e os créditos da República à bandeira fóssil da nacionalização do comércio a retalho (*apoiodos*), símbolo do mais retrógrado passado (*apoiodos*), que nos remove da civilização americana para a civilização chinesa, e, cuidando esmagar o bragantinismo dos comendadores portuguêses, não faria mais que nivelar com a esfera política dêles o liberalismo da nossa democracia. (*Muito bem.*)

Habituados à frágua incessante da oposição, os elementos republicanos carecem de passar por longo processo de resfriamento, antes que se tornem elementos de governo. Até então, sob o vézo do ofício antigo, muitas vezes há de suceder aos chefes das legiões hoje alistadas na paz a fábula da gata metamorfoseada em princesa, que, vendo correr um mor-

ganho, lançou-se de quatro pés por baixo dos móveis à caça do roedor. (*Riso.*)

Ora, êsse trabalho de arrefecimento do braseiro, onde se forjou a revolução, é necessariamente lento; e, para o acelerar, só nos poderia valer o expediente, infelizmente inexequível, de fazer passar, um após outro, durante quinze ou trinta dias, os mais exaltados pela atmosfera resfriadora do governo. (*Apoiados.*) Os membros da comissão mista, chamados ao ministério atual, já devem estar habilitados a dar testemunho da mudança imediata de pontos de vista operada por uma transição dessas. O próprio Congresso poderá depor no caso, com êsse seu voto de créditos para a sustentação das legações, que pouco antes extinguira. (*Apoiados.*)

E, se quereis, ainda neste assunto, outro exemplo da distância entre a crítica e a arte, vêde o orçamento adotado para a despesa do Ministério da Fazenda. Eu achara essa despesa orçada pelos meus antecessores em 62 mil contos, e reduzi-a a 61 mil. Devia ter, por êsse, quando por outros e tão sérios motivos não fôsse, adquirido foros de administrador econômico. Mas as misérias desaçaimadas contra o Governo Provisório tinham decretado a inscrição do meu nome entre os ministros pródigos. Resignei-me, para não aturar o suplício de Sísifo, rolando o aborrecimento de uma defesa tantas vêzes refeita pela evidência quantas desfeita pela má-fé; resignei-me, apelando para êsse dia depois do outro, que representa a ducha glacial da experiência vibrada sobre a nuca dos fraseadores políticos, dos irreconciliáveis, dos fabricadores de programas, dos devoradores de reputações (*muito bem*); resignei-me... e vejo consignarem-se agora à despesa do Ministério da Fazenda *setenta mil*, em vez dos *sessenta e um mil* contos, que eu pedia.

Para nós, Sr. Presidente, não há mudança de ponto de vista no tocante à questão financeira, porque nós sempre a colocamos fora da linha das reações, que, há dez meses, arrastam a República no seu torvelinho. O governo Lucena estreou-se pela reação contra a independência da minoria do Congresso, que recusara os seus sufrágios à candidatura Deodoro. Por sua vez, o Congresso buscou reagir contra essa reação, armando-se com a prerrogativa financeira. A reação financeira, de sua parte, serviu como um dos pretextos ao atentado de 3 de novembro contra a Constituição Federal. Agora, em revinditá ao crime de 3 de novembro, as constituições dos Estados caem uma a uma, golpeadas nos seus governadores, nos seus congressos, nas suas magistraturas. (*Apoiados; muito bem; muito bem.*)

E essa reação, por seu turno, não será também ponto de partida a novas contra-reações? Eu sinceramente não (*) o desejo, na profunda convicção, em que estou, de que cada reação seria uma loucura maior, um crime ainda mais funesto do que a reação precedente. Mas teremos o direito de esperá-lo? Neste vêm de desforços, a cada violência responde uma violência maior. Até quando? Até que o último vencedor abdique a soberba do triunfo, ou o último vencido renuncie ao desagravo da humilhação. (*Muito bem.*)

Antes disso não haverá paz, não haverá administração, não haverá finanças. Pitt e Gladstone seriam incapazes de reerguer o crédito, em um país entregue à malária das revoluções militares. O nobre Ministro da Fazenda devia ter posto a base de todo o seu programa na legalidade, mas na legalidade real, coerente, sincera, inflexível (*apoiados*), em uma le-

(*) "Eu sinceramente o desejo" diz o original, por evidente êrro de estampa. Veja-se a nota da pág. 225, dêste volume.

galidade, que, para fazer guarda ao pacto federal, não fizesse tábua rasa nas constituições dos Estados (*apoiadôs; muito bem*); em uma legalidade, que não tivesse uma côr, uma medida, um rosto para cada circunstância e para cada interesse (*muito bem*); em uma legalidade, que, pelos seus repetidos ludibrios, não convertesse o próprio nome de legalidade numa expressão quase pudenda. (*Muito bem, muito bem.*)

Fôsse essa a legalidade instaurada pela vitória de 23 de novembro, e a fôrça do governo coroado por tamanha vitória só se poderia comparar à imensidate da sua missão. Mas faltou-lhe a energia do direito, a convicção republicana, o sentimento da lei; e ei-lo que se esgota de arruaça em arruaça, de aclamação em aclamação, de pronunciamento em pronunciamento. (*Muito bem.*)

O SR. ROSA JÚNIOR — Aclamações encomendadas.

O SR. RUI BARBOSA — Queira o nobre Ministro da Fazenda consultar o câmbio, em que a mensagem de 18 de dezembro foi buscar indícios concludentes da "confiança na nova ordem estabelecida". Por que motivo, depois de uma alta minúscula de meio *penny*, está êle, há mais de quarenta dias, pinguinhando nos mesmos 12 1/2 do primeiro momento de esperança? Porque a vitória legalista de 23 de novembro, em vez de fechar com uma porta de bronze e granito o período da desordem, abriu, pelo contrário, sobre o país as reprêses da anarquia. (*Apoiados.*)

O SR. RAMIRO BARCELOS — Isso vem de longe, vem do dia 17 de janeiro, quando anarquizamos as finanças.

O SR. RUI BARBOSA — Aí vem S. Exa. com o seu eterno chavão...

O SR. RAMIRO BARCELOS — Eterno, porque é verdade, que ainda perdura.

O SR. RUI BARBOSA — ... com o seu eterno chavão, tantas vezes rebatido, quantas renascente... chavão impenitente, que a realidade pulveriza.

O SR. RAMIRO BARCELOS — Impenitente é V. Exa., que, há dois anos, produziu o mal, e ainda o não reconhece. V. Exa. é o responsável único do atual estado de coisas; V. Exa. não quer reconhecer a opinião do país.

O SR. RUI BARBOSA — A opinião do país não é a opinião dos destemperados, não é a opinião das ignorâncias irreconciliáveis, não é a opinião das competências improvisadas, não é a opinião dos repentistas financeiros, não é a opinião emprestada e pretensiosa dos cabecilhas de grupos, que, armados em autoridade pela sua confiança em si mesmos, arrogam-se o direito de governar o Estado, e impor às novas instituições o empirismo dos seus caprichos. (*Apoiados; muito bem.*)

O SR. RAMIRO BARCELOS — Foi o que V. Exa. fêz. Eu o mostrarei a V. Exa., quando tiver ocasião de falar.

O SR. RUI BARBOSA — V. Exa. não me dirá nada de novo. Tenho lido e ouvido o que costuma dizer: sei que irá repetir as mesmas coisas.

O SR. RAMIRO BARCELOS — Está enganado. Tenho de dizer coisas novas, não para V. Exa., mas para o senado. Tenho de dizer coisas interessantes e hei de contar a história do decreto de 17 de janeiro.

O SR. RUI BARBOSA — Pode contar as histórias, que quiser. (*Muito bem.*) Não me ferirá. Quando os acometimentos de meus inimigos lhes parecerem mais triunfantes, quando os seus botes campearem mais seguros do alvo, hão devê-los recuar sobre a levianidade do agressor, como as investidas da serpe, golpeada nas vértebras e chumbada ao solo na paralisia da sua raiva. (*Muito bem.*) Eu não temo a cabeça co-

leante do reptil, que uma cipoada vingadora da verdade bastará, para deixar mutilado no chão, esbravescendo na impotência do seu veneno. (*Muito bem.*)

Não temo, porque a minha consciência é forte, sã e inteiriça. Não é uma dessas consciências serzidas de convicções de empréstimo e retalhos de retórica. É a depositária de um tesouro de fatos, que a prudência me aconselha resguardar contra a luz, enquanto a petulância dos difamadores não me transbordar a taça da indignação, recalcada pelas injúrias cotidianas. Mas, se me violentam, se me colocam entre os perigos de um silêncio vilmente interpretado pelos inimigos e os inconvenientes de uma franqueza antipática aos discretos, eu rasgarei tôdas as vendas; e então se verá que a história dos decretos de 17 de janeiro, se para outros pode ser fantasma, para mim talvez radie como um troféu. (*Muito bem.*)

Ameaça-me o nobre Senador com a história dêsses decretos. Bem-vinda seja ela. Há que tempo lhe espero eu a hora, é com que ânsia! Mas advirta bem S. Exa.: a história não é a nesga da verdade, que se espreita pela fisga das portas; não são as miçangas suspeitas, que a curiosidade das ruas escolhe nas mãos dos mascateadores de bisbilhotices; não são os pedaços maculados de reputações, que se estracinharam na dentuça dos boatos. Contem, como quiserem, a crônica do decreto de 17 de janeiro. Após a história *cancanière*, a história de carnaval, o escândalo fantasiado em história, eu levantarei diante de vós a verdade na sua sólida plenitude, na sua transparência cristalina, na sua incorruptível sinceridade. A história, então é que a tereis; o fato, o depoimento, o documento. Já me tarda o plenário, em cuja presença ela tem de testemunhar contra a cainçalha, que me ladra aos calcanhares. Preste-me o honrado Senador êste serviço: dê-me a ocasião, que eu cobiço, de arrancá-

la aos esconderijos, onde se bate moeda falsa, exibi-la ao público na sua pureza esterlina, e mascotar, a pi-loadas de mascôto, com o martelo da análise irresistível, a escória, a liga fraudulenta, com que criminosa-mente andam a embair o país, à custa dos interesses dêle e do meu nome. (*Muito bem.*) (*)

Querem dilatar esta situação... Pois que a dilatem... A minha honra não há de ficar no campo da carniça, entregue ao corvejar dos maldizentes, cujo patriotismo é a calúnia, cuja política é o descrédito, cujo ideal é o terror difamatório. (*Muito bem.*) Eu sei como se quebram os colmilhos às paixões odientes, a que a minha reputação foi atirada pela democracia da intriga, por essa forma epileptóide da democracia, como o encarne aos cães de caça grossa (*muito bem, muito bem*)... paixões, que, habituadas a se repastarem na gangrena de casa, se uma vez cravam as presas em uma vítima pura, nunca mais se cansam de estraçoa-la. (*Muito bem, muito bem.*)

Conheço êsse cortejo necessário das revoluções. Tôdas elas têm, na farândula da retaguarda, para esfervilharem à vanguarda nos dias bruscos, essa aluvião de negociantes de honestidade apregoada. São os que mais gritam. São os que fazem profissão de salvar a causa pública, exercendo as altas justiças da infamação habitual. Nas horas caniculares das grandes crises, quando a consciência popular se dilata na receptividade das grandes sêdes, passam êles timbaleando o trem de vivandeira, com a tigela de sopas de alho para cada aberração de paladar. Mas, a um piparote da verdade, há de entornar-se-lhes o caldo... E, enquanto os depravados continuarem a se saciar na massamorda barata das colarejas, a maioria honesta acabará por enjoá-la. (*Muito bem.*) O nobre

(*) Veja-se o cap. II do *Manifesto à Nação*, págs. 200-201, dêste volume.

Senador convencer-se-á então de que anda iludido nas suas cóleras contra mim, e deve invertê-las para o lado oposto.

Eu supunha que de tais contactos nos preservaria a majestade desta câmara. Cuidava que, ao menos nesta tribuna, no cumprimento de um dever em que se me impunham necessidades sagradas, na defesa de um passado, cuja limpidez não inveja ao de ninguém (*muito bem, muito bem; numerosos apoiados*)... um representante da nação, que pode levantar a cabeça intemerata entre os seus colegas, estivesse, ao menos aqui, resguardado de tais projetis, que a nobreza desta instituição, os estilos leais desta casa não deviam tolerar. (*Numerosos apoiados; muito bem, muito bem.*)

O SR. RAMIRO BARCELOS dá um aparte.

O SR. PRESIDENTE — Peço ao Sr. Senador que não interrompa o orador com tantos apartes.

O SR. RUI BARBOSA — Sr. Presidente, V. Exa. é testemunha: as minhas palavras ainda não tiveram um movimento de agressão. Podem acusar-me de calor, de veemência, de impetuosidade na justificação de minhas idéias, ou na reivindicação da minha honra; mas nunca me apanharão em rebeldia flagrante contra as leis da urbanidade, invioláveis aos que tiverem o sentimento do respeito devido à altura d'este lugar. Defendi-me, até agora, como me tenho defendido sempre, como me hei de sempre defender, sem medo a agressores gratuitos, para com os quais não tenho dívida nenhuma, dos quais nada receio, aos quais provoco para todos os campos e a tôdas as desforras, que quiserem. (*Muito bem, muito bem.*)

O meu nobre amigo, o Sr. Quintino Bocaiúva, designava-me um dia como "o para-raio do Governo Provisório". Era natural que a centelha dos ódios procurasse então de preferência a cabeça do ministro co-

locado, pela natureza das reformas que a situação lhe cometia, nas eminências eletrizadas pelo encontro das cobiças opulentas e dos mais inflamáveis interesses. Já não sou, felizmente, a ponta de platina, erigida em defesa do país, na região onde se embatem essas deflagrações violentas. Mas o fuzilar dos rancores insaciáveis continua a me visitar incessantemente no fundo do meu nada, não se me consentindo sequer o privilégio dos decaídos, o repouso misericordioso, o esquecimento balsâmico dos abandonados. Como se o meu programa evidente não fôsse a renúncia a tôdas as aspirações! Dir-se-ia que essa indiferença mesma desorienta os inimigos. Não me pouam sequer no meu retiro, no meu silêncio, como ontem não me pouavam nem na doença, e salteavam-me pelas costas, quando enfermidade quase mortal me afastava dos trabalhos do Senado. Por que crime? Por aquêle que as paixões da ambição nunca perdoarão aos homens, que não se confundem com elas: o de desprezá-las. (*Muito bem.*)

Não era permitido, talvez, desdenhar das gratificações, que elas disputam. Ora, eu não comprehendo que o poder seja cobiçável, senão como instrumento da prática do bem. Mas, num país sem opinião pública, nem partidos políticos, onde, portanto, o poder se vê entregue, quase sem resistência, ao gênio das paixões do mal, um homem de alguma educação política não pode ambicionar posições, que acariciariam a vaidade dos fátuos, mas não satisfazem à consciência dos esclarecidos. E aqui está por que quantas posições me couberam, as mais altas do país, deixei-as cair tôdas, uma a uma, sucessivamente, com a satisfação deliciosamente saboreada de um espírito que enveredou, sem saudades, pelo caminho da paz e do olvido, prêmio esquisito e divino das vidas consumidas ou abreviadas no serviço da pátria.

Volvendo, porém, à questão...

O SR. RAMIRO BARCELOS — Não sei por quê, quando se fala no decreto de 17 de janeiro, o nobre senador aflige-se, incomoda-se.

O SR. RUI BARBOSA — A santa boa-fé destas almas! Apontam o decreto de 17 de janeiro como a obra do Anti-Cristo, entremostram na sua história os mistérios mais tenebrosos. E depois é apenas por ter falado no decreto de 17 de janeiro que eu me aflio! Seráfica simplicidade!

Quando o nobre Senador, aventurando afrontosamente uma proposição, que é incapaz de justificar, responsabilizou o decreto de 17 de janeiro como a causa universal dos males do país, tão certo é como não estarmos em uma assembléia de néscios, que a intenção de S. Exa. era fulminar-me, literalmente fulminar-me, com a mais supliciativa acusação, a que já se vinculou o nome de um homem político. Com os quatro pregos da sua retórica me quis excruciar como o autor de tôdas as desgraças de minha terra; e porque eu desfaço, com um movimento do pé indignado, o aparato ridículo dessa expiação caluniosa, — o acusador adocica-se em beata ingenuidade, espan-tando-se de que eu me indisponha! Ora, é zombar desta casa. (*Muito bem.*)

Que essa justiça canibal, essa justiça dos estados rudimentares da consciência celebre os seus tripúdios nos desvãos equívocos da imprensa, onde o anonimato vive em padreação com a calúnia, comprehendo. Mas que venha sacudir-se na tribuna do Senado contra um dos fundadores da República, ainda que dos menores, um daqueles cuja vida se expôs na organização dela, cuja vida perigaria ainda, se ela perigasse, — passa os limites do tolerável.

O SR. RAMIRO BARCELOS — Eu hei de apreciar o decreto de V. Exa. Eu lhe mostrarei que dêle se deduzem todos os nossos males.

O SR. RUI BARBOSA — Não mostrará nada. Não sairá do terreno das apreciações individuais, que refletem apenas o prisma do apreciador. E as apreciações de S. Exa. não me intimidam, não me fazem recuar; porque tôdas elas são vistas, velhas e vãs.

Sou incapaz de averbar pessoalmente de calunador a um membro desta casa; mas tenho o direito de pôr o estigma de caluniosas às increpações, dignas dêle, que antes de toparem por estas alturas, já se vieram arrastadas, em condições bem diversas, fora dêste recinto.

O SR. RAMIRO BARCELOS — Eu sempre ataquei o decreto de V. Exa., desde que tive ocasião de pronunciar-me a respeito. Portanto, V. Exa. não pode dirigir-se a mim neste ponto. Não sei a quem se refere.

O SR. RUI BARBOSA — Mas a argumentação do nobre Senador já teve exuberantíssima resposta no meu discurso de 3 de novembro, quanto à suposta influência das emissões na depreciação do crédito nacional. Pelo que toca à outra parte das minhas responsabilidades financeiras, estaria S. Exa. já ouvindo a refutação dos seus erros, conhecidíssimos e trilhadíssimos, se me não tivesse cortado o discurso com interrupções provocadoras.

A anarquia, dizia eu, quando o nobre Senador me distraiu com o seu canhonaço à queima-roupa, a anarquia é, de presente, a grande responsável pelo esboroamento financeiro, que aumenta de dia para dia. (*Apoiados.*) Não? não o quer o nobre senador? Não aceita esta sentença de evidência axiomática? Pois bem! Não há mais que quatro ou seis dias, em presença de um dêsses boatos de meia hora, que percor-

rem aí a área de alguns quarteirões, uma das fôlhas mais aditas ao governo atual, o *Jornal do Comércio*, atribuía a essa circunstância de alguns momentos de duração e algumas ruas de perímetro a baixa do câmbio, que com ela coincidiu. Ora, se o câmbio é essa vibratilíssima sensitiva, melindrável ao menor roçar de um desses rumores efêmeros, de qualquer desses libélulos de Bôlsa, que nascem num grupo de especulação, e outro grupo vão perder as asas pouco adiante, — que não será do câmbio, a mimosa assustadiça, timidíssima, das algibeiras, quando a desordem rui, de toda a parte, sobre o mercado, em lufadas brutais, anunciando-nos a instabilidade, o pavor, a desorganização no país inteiro? Pois há câmbio, que resista a situações destas? Se ele estivesse ontem a 27, não devia estar hoje a zero, como se uma capa de neve envolvesse instantaneamente a coluna do termômetro? (Apoiados.)

O registrador cambial retraía-se, e gelava (ao que se diz), ante o volume crescente das emissões. De um momento para outro, com o advento do governo que o nobre Senador estremece, o curso das emissões recua, contra-impelido sob um programa intransigente de redução. Que devia suceder, se a baixa do câmbio significasse sobreexcesso de papel no mercado? Evidentemente a baixa minoraria, ou estacionaria, pelo menos. Mas tal não sucedeu. Após melhoras ligeiríssimas, insignificantes, a tendência depresiva cresceu, firmou-se, e domina, com ameaças recrudescentes.

De 24 a 25 de novembro manteve-se o câmbio entre $12\frac{1}{4}$ e $12\frac{1}{2}$. De 26 de novembro a 5 de dezembro oscilou entre $11\frac{3}{4}$ e $12\frac{1}{2}$. Do dia 7 ao dia 11 conservou-se entre $11\frac{1}{2}$ e $11\frac{3}{4}$. No dia 12 subiu a 12, baixando, no imediato, a $11\frac{3}{4}$, no dia seguinte a $11\frac{1}{2}$, e oscilando entre essa taxa e a de

11 7/8 até ao dia 21. No dia 22 ascendeu a 12, flutuando entre essa cotação e a de 12 5/8 até ao dia 24. Daí em diante continuou êle no mesmo catingar. O movimento, segundo o *Jornal do Comércio*, foi "menos que regular" nos dias 24, 25, 28 de novembro, 1, 2, 4, 15 e 23. Foi "pequeno" em todos os outros dias, desde 27 de novembro a 24 de dezembro. No dia 25 de novembro o mercado paralisou-se completamente desde 1 hora da tarde. No dia 7 os bancos recusaram-se a taxar, retirando as tabelas. No dia 9 não houve tabelas nos estabelecimentos. E no mesmo atoladiço continuamos até hoje. Algumas vêzes, de um dia para outro, se deu a baixa precipite de meio *penny*. Assim do dia 5 para o dia 7, assim do dia 7 para o dia 9. Em suma, variando em oscilações contínuas, de 25 de novembro a 25 de dezembro, o câmbio, que na primeira dessas datas subira a 12 1/2, não tinha, um mês depois, conseguido, nem conseguiu, até agora, elevar-se acima dessa taxa.

Quem há de responder por tal decepção, a não ser a anarquia reinante? (*Apoiados.*)

Mas o governo, asseveram os seus turiferários, não é o autor da anarquia. A anarquia é a prole do golpe de Estado. Eu seria o último dos homens capazes, neste país, de desculpar o golpe de Estado. Faço justiça à sua influência anarquizadora. Mas o governo, que sufocou o golpe de Estado, teria estrangulado a anarquia, se proscrevesse de uma vez, irreconciliavelmente, a ilegalidade. Ilegalidade e anarquia são nomes do mesmo demônio. Que fêz, porém, o governo? Quis construir uma ordem fora da lei, e perdeu-se; porque fora da lei tudo é desordem. (*Muito bem.*)

Falando assim, tenho o direito de considerar-me amigo mais verdadeiro do governo, melhor amigo seu do que os comensais da esfera oficial, que lhe lison-

jeiam os caprichos, que o coroam árbitro da política dos Estados, que, com o mais insolente vilipêndio da Constituição federal, o entronizam na magistratura revolucionária de grande eleitor e destituidor-mor dos Governadores. Eu qualifico decididamente essa teoria de híbrida, falsa, desleal e anti-republicana. Acuso-a de arrastar o governo à sua perda. (*Apoiados.*)

Estas verdades, o país inteiro as sente, o país inteiro as repete, o país inteiro as deplora. Pela minha parte as enuncio, não com a sobranceria de adversário triunfante, mas com o pesar de amigo consternado. Queria sinceramente poder estar entre os servidores mais zelosos desta situação; porque nenhuma alvoreceu ainda entre esperanças mais lisonjeiras, suscitando tamanhas aclamações gerais, impondo-se até ao despeito dos vencidos, e arrancando adesões nos campos mais opositos. (*Apoiados.*) Mas pôs-se-lhe à prova a sinceridade, e tôdas as ilusões se dissiparam. Viu-se que apenas mudamos na espécie da ilegalidade. Quebrou-se o talismã daquela vitória. A desordem engravesceu, acesa como nunca. Assanharam-se os instintos de dominação militar, já sopitados pela organização civil dos Estados. O país desanimou, convencendo-se de que a Constituição republicana ficara sendo apenas um belo guarda-sol chinês para as ousadias da ditadura. E o estrangeiro percebeu que não havia nada mais, que construir sobre esta areia movediça. (*Muito bem.*)

Subvertido o governo constitucional, perpetuada a revolução, dissolvida a harmonia nos Estados, acabada tôda a confiança na estabilidade das instituições, seria imbecilidade pensar em crédito público, e ridículo sonhar com a valorização da moeda nacional. As causas do mal aí estão, próximas, palpáveis, estupendas na decomposição política do governo, na esface-

lação geral da República. (*Apoiados.*) Mas o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul adormeceu a 17 de janeiro de 1890, sob os terrores de um pesadelo, e não sente outra coisa senão o peso do seu íncubo. A desgraça financeira do país é o efialta da sua obsessão sonolenta! Fora dessa acanhadíssima idéia fixa nada mais vê, nada mais ouve, nada mais entende.

Sejam quais forem as calamidades, que tumultuem sobre a pátria, o decreto de 17 de janeiro há de ser eternamente o responsável. Se após a anarquia fôssemos talados ainda pela seca, pela fome, pela peste, pela invasão estrangeira, ainda o decreto de 17 de janeiro continuaria a ser denunciado por S. Exa. como a Bêsta do Apocalipse. Embalde acumulei fatos sobre fatos, algarismos sobre algarismos, documentos sobre documentos, evidências sobre evidências. Embalde mostrei que, de quantas causas perversivas podem influir contra o câmbio, independentemente da quantidade do papel, tôdas se deram as mãos num concerto inaudito, e atuaram para a baixa com uma força de pressão sem exemplo. Embalde evidenciei que o único resultado admirável é não serem as circunstâncias ainda mais desastrosas, sob esse concurso de fatores depauperantes, quando um só, na escala em que todos êles se desenvolveram, bastaria, para originar depressões aterradoras. Embalde vos fiz ver, com o testemunho irrecusável das estatísticas, a insuficiência da nossa circulação atual, ante os cálculos dos estadistas do império, ante os juízos da imprensa contemporânea, ante os pareceres de apreciadores estrangeiros, ante as condições materiais, os usos e as necessidades de nossa terra, ante os anais da moeda fiduciária nos países de papel inconversível, ante a soma das emissões nos Estados mais famosos pela excelência do seu régimen financeiro. Tudo em vão!... (*Muito bem.*)

Tudo em vão... porque entre tôdas as cumplicidades da maledicência se assentara o plano, digno delas, de firmar, na prática analfabeta da leviandade e da injustiça, a convicção da perversidade ultra-infernal do Governo Provisório e do meu papel satânico no seio dêsse governo. (*Muito bem.*)

Confesso a V. Exa., Sr. Presidente, que, a despeito dos meus hábitos de filosofia na apreciação dêsse tristes fenômenos morais, me é difícil prosseguir com frieza de ânimo neste debate. Nas almas mais afeitas a entesourar o desprêzo da injustiça, há crises de indignação, que varrem violentamente as maiores reservas de indiferença.

Todo o aumento de circulação inconsversível, por mais necessário que seja às exigências do consumo, em país onde a circulação metálica é impossível, determinará forçosamente a baixa do câmbio? Se não, — como poderemos atribuir a êsse elemento a baixa atual, quando é notória a confluência de outros mais deprimentes? Se sim, — como é que a baixa, ocasionada pela presença de um governo emissionista, vem acelerar-se sob uma administração hostil às emissões? (*Apoiados.*)

Diante desta maneira de interpretar a razão das coisas, deixem-me dizer, passam-me pelo espírito reminiscências de Sganarello: afigura-se-me estar ouvindo explicar pelo grande médico de Molière as *causas rerum*, os mistérios da terapêutica soporativa, interpretados à guisa destas críticas financeiras:

Mihi demandatis rationem quare
Opium facit dormire.
A cela respondeo:
Quia est in eo
Virtus dormitiva.

(*Hilaridade.*)

Seria ocioso estender ainda hoje considerações, em matéria que tanto aprofundei no meu último discurso.

Mas em face das circunstâncias mais recentes, não será de todo fora de propósito chamar-vos a atenção para a atitude bélica assumida pelo governo contra o Banco da República. Sob o pretexto do descrédito irrogado à sua administração, espalharam-se, à sombra das influências ligadas ao governo, as notícias mais pavorosas quanto à solvência dessa instituição, à sua moralidade, à estabilidade da sua vida. De ouvido em ouvido se lhe propalou a falência iminente, estimulando-se o público, no interior, a rejeitar as notas da sua emissão. A tais golpes sobre a reputação do estabelecimento, que representa, nas finanças do país, o papel de regulador, o centro da sua circulação fiduciária, não podia deixar de ser profundamente sensível o valor do meio circulante. (*Apoiados.*)

Um banco de emissão não pode resistir ao embate das antipatias de um governo hostil, no próprio país, a cujas necessidades êsse banco tem de servir. Ninguém ignora que o papel inconvertível está sujeito a oscilar consideravelmente sob a ação de causas extrínsecas ao seu merecimento. Ora, dessas causas, nenhuma pode ser mais forte do que a especulação política, maiormente se ela vai encarnar-se na administração do Estado. Tem-se visto a circulação fiduciária de um país depreciar-se ao influxo até de campanhas de bolsa movidas por governos estrangeiros. É assim que a Alemanha, pela manipulação oficial exercida sobre a praça de Berlim, conseguiu o mais extraordinário deságio do papel russo. Diz um escritor desta nacionalidade: (*Lê*)

"A guerra econômica dirigida por Bismarck contra a Rússia, com encarniçamento sem igual, exerceu, em um momento

dado, ação tão funesta *sobre o câmbio e os títulos russos, que êstes desceram a cotações nunca vistas durante as crises mais terríveis da nossa existência nacional.*" (1)

Imaginai agora quais não hão de ser os resultados, quando a solapa fôr praticada, no país mesmo, pelo governo, cuja confiança deveria indicar a medida da confiança da nação no estabelecimento emissor. (*Apoiados.*)

Na organização do régimen das emissões entre nós tive ocasião, senhores, de variar em dois sentidos. E não me pesa de confessá-lo. "Tenho-me por feliz em não ser um desses homens, a quem o tempo e a experiência nada ensinam." (2) Politicamente eu me envergonharia antes de pertencer à "turba de indivíduos, que não conhecem, na sua vida inteira, senão uma idéia só, com a qual nunca se puseram em contradição." (3) (*Riso.*) Governar, senhores, é variar. Não há nada mais distante do absoluto, mais incompatível com êle, do que as necessidades práticas do governo. A maior escola dessa grande arte, a Inglaterra, é, ao mesmo tempo, o maior teatro de transmutação nas convicções dos homens de Estado. Robert Peel, o mais célebre reformador que ela produziu neste século, tem tôdas as suas glórias nas suas variações de opinião. Todos os homens de ação, obrigados a lutar com situações excepcionais, todos os que põem aos ombros as responsabilidades de uma política em épocas de revolução e reconstrução nacional, foram sempre chamados a contas pelos *lógicos*, isto é, pelos utopistas, como réus de inconsistência, versatilidade e contradição. (*Apoiados.*)

(1) DE CYON: *La Russie contemporaine.* — Paris, 1891, pág. 207.

(2) *Les discours de M. le Prince de Bismarck, 1862-85.* — Vol. I, pág. 305.

(3) *Op. cit.* — Vol. XII, pág. 287.

Renhida era, em França, sob a monarquia de julho, a luta entre os adeptos do Banco de França e os partidários dos bancos departamentais. O governo de Luís Filipe batia-se pelo monopólio do banco; os partidos de oposição, o partido radical, o partido republicano, o partido socialista pugnavam intransigentemente pela pluralidade dos estabelecimentos emissores. Mas sobrevém a revolução de fevereiro, desaparece a realeza, constitui-se o governo provisório. Que solução achou nas mãos dêste a questão bancária? Pelos decretos de 27 de abril e 2 de maio de 1848 caíram os bancos departamentais, e firmou-se o privilégio do Banco de França, decretando-se-lhe o curso forçado. E quem assinava êsses decretos? Lamartine, Luís Blanc, Ledru Rollin, os mais fogosos sustentadores da liberdade de emissão. (4)

Eu não podia recusar-me a êsse tributo, impôsto pelo bom-senso patriótico ao amor-próprio individual. Na questão dos lastros bancários, variei do papel para o ouro, não convencido, mas cedendo à pressão exterior. Essa pressão, desenvolvida por uma aliança de opulentos sindicatos, seria bastante forte, para rebenhar e estilhar o mecanismo das novas instituições, se o governo lhe não abrisse essa escapa. Cedi, pois, ao menor dos dois males. Variei, outrossim, da pluralidade estatuída no decreto de 17 de janeiro, para a unidade, planejada no decreto de 7 de dezembro. E aí variei convencido.

Nem eu tivera jamais opiniões declaradas em sentido oposto. Na minha luta contra o ministério Ouro-Prêto, eu não defendera a pluralidade, senão como o régimen prescrito pelo nosso direito positivo. Nos meus primeiros decretos não estabeleci a pluralidade, senão como compromisso com as tendências fe-

(4) ACHILLE PLEBANO: *Unità di emissione, libertà di credito*, pág. 34.

deralistas, em cujo nome a revolução acabava de fazer-se. Mas nunca elevei semelhante solução à altura de doutrina. Nesse assunto enxerguei sempre uma questão de vantagens, nunca uma questão de princípios. Ora, na apuração das vantagens, tamanho é o excesso destas em favor da unidade bancária, que o próprio federalismo, nos países como a Suíça, onde ele mais caracteristicamente se personifica, já lhe sacrificou a lógica do seu sistema, caminhando rapidamente para a centralização.

Em uma nação como o Brasil, ao começar da experiência federalista na organização da República, eu acredito que as mais evidentes necessidades políticas nos ditavam, como laço essencial da União, contra o movimento centrífugo, que a exageração das reivindicações da autonomia local poderia imprimir ao país, a concentração das emissões num grande estabelecimento de crédito nacional. (*Apoiados.*)

Uma das maiores autoridades que este século conhece em matéria de organização bancária, o Conde de Cavour, insistia sempre na excelência desse régimen:

"Eu creio firmemente que um país, empenhado em subir a um alto grau de prosperidade material, e ver desenvolvidos com a máxima atividade os seus meios de produção, deve possuir um grande estabelecimento de crédito: o exemplo das maiores nações no-lo prova. Se a Inglaterra, penso eu, não tivesse tido o auxílio de seu banco nacional, os seus progressos teriam sido mais lentos do que foram. Todos sabem de que eficaz ajuda tem sido o Banco de Inglaterra para o governo inglês: não sei se Pitt, com todo o seu gênio, conseguiria sustentar a luta contra Napoleão, se não se apoiasse no concurso do banco. Grandíssimos serviços tem prestado ao seu governo o Banco de França; e, à nossa custa, já nós mesmos experimentamos de quamanho préstimo tem sido, para o governo austriaco, o Banco de Viena. Não se lograria

o mesmo subsídio das instituições de crédito, se, em vez de um estabelecimento poderoso, existissem uns poucos de fracos; isto é evidente.” (5)

Mas Pitt mesmo não hesitou em declarar muitas vezes que, se não fôra o Banco de Inglaterra, não poderia sustentar a luta de gigante, que sustentou, com Bonaparte; os estadistas austriacos reconhecem que, sem o Banco de Viena, o império da Áustria não se teria mantido; e, quanto aos bancos americanos, não falta quem acredite, com a mais alta competência e os mais sérios argumentos, na opinião, propugnada por Cavour, de que os imensos desastres econômicos e financeiros dêsse regimén se teriam evitado, se houvesse, nos Estados Unidos, um banco central, capaz de temperar a desordenada ação de todos aqueles bancos locais. (6)

A Itália é um dos raros países de primeira ordem, onde as dificuldades de um regimén bancário construído aos pedaços ainda não permitiram a realização das aspirações do seu grande estadista. Mas as mais abalizadas autoridades sentem ali a urgência dessa reforma, da qual, não há muito, escrevia um dos especialistas no assunto:

“No complicado movimento do mercado financeiro e monetário do mundo, ficamos isolados à mercê dos sucessos. E, ao passo que com palavras altissonantes ouvimos todo dia glorificar a enérgica ação italiana no campo político, continuamos, entretanto, a assistir, inertes e impotentes, à depreciação dos nossos valores, à baixa persistente do câmbio, à esquivez das correntes metálicas para conosco, ao depauperamento dos nossos recursos, à nossa progressiva decadência econômica. Na Inglaterra, na Alemanha, em França, vemos, pelo contrá-

(5) CAVOUR: *Discorsi parlamentari raccolti e pubblicati per ordine della Camera dei Deputati*. — Vol. III, págs. 340-43.

(6) *Ib.* Págs. 377-381.

rio, os grandes bancos centrais de olhos vigilantes, com a ação pronta ao mínimo fato indicador de variações no mercado financeiro e monetário. Para isso, como para muita outra coisa, nós nos limitamos a confiar na Divina Providência." (7)

Tôdas as nações, em suma, vão-se norteando por essa direção, e o térmo científico do problema parece, afinal, destinado a ser êsse. Se me permitis, ler-vos-ei o juízo de um pontífice na matéria, a palavra quase oracular de Wagner: (*Lê*)

"No concernente à função especial da emissão de bilhetes, a centralização apresenta vantagens particulares. Em verdade, se não podemos negar que um sistema descentralizado de bancos de emissão, qual, por exemplo, o existente na Escócia, se adapte a acompanhar as vicissitudes periódicas da necessidade, que a economia social tem, de instrumentos de circulação, não é menos certo que o sistema dos grandes bancos centralizados, dispondo de uma extensa rede de filiais, não cede vantagem, por êsse lado, ao outro, — ao mesmo passo que melhor consegue, em tempos críticos, resistir à tempestade. A história do Banco de Inglaterra, nas crises comerciais de 1825, 1847, 1857, 1856, a do Banco de França, nos anos de 1848, 1866, 1870, 1871, a do Banco da Prússia em 1857, em 1866, em 1870, a do Banco Austríaco, em 1873, aí estão para o demonstrar."

Mais:

"As retiradas de depósitos e a sôfrega apresentação de bilhetes ao trôco ou não se produzem, ou se dão em grau muito menor no caso de um grande banco central. Sói acontecer, até, em quadras de crise, afluírem a êsse grande e sólido estabelecimento os depósitos que se retiram dos outros bancos (Banco de Inglaterra em 1875 e 1866). Destarte o grande banco central vem a se achar em condições de satisfazer com facilidade e segurança superiores a maior procura de crédito, que se

(7) PLEBANO: *Unità di emissione*. (Torino, 1890), pág. 69.

manifesta exatamente em ocasiões de crise, a preencher as lacunas, que em todo o sistema de crédito se descobrem, e superar assim, no verdadeiro interesse da economia social, os obstáculos das crises. Ora, esta é a *vantagem máxima, a mais decisiva*, que pode recomendar a centralização, em confronto com a multiplicidade de bancos menores, especialmente no que respeita às funções emissoras. Os ensinamentos recentes da história bancária na Inglaterra, na Alemanha, na França, acareada com a da Escócia, a dos bancos provinciais ingleses, a de Hamburgo (1857), a dos pequenos bancos alemães (1866) e também a dos Estados Unidos, são para sempre decisivos a este respeito.” (8)

E ainda:

“Nas grandes catástrofes do Estado, a possibilidade do apoio de um grande banco central, poderoso e bem administrado, constitui um alto interesse público e econômico-social. Tais catástrofes e as calamidades financeiras daí originárias mais facilmente se podem vencer com a coaduvação de um banco dessa espécie; por isso que a sua circulação monetária se mantém relativamente ilesa, ou menos abalada, e é facilmente suscetível de restituir-se às condições normais, como nos mostra a história financeira e bancária da Inglaterra, no período iniciado em 1797, a da Áustria, a partir de 1848, a da França de 1879 em diante.” (9)

Eis a instituição, com que ambicionei dotar a minha pátria. Cometi um atentado? É o que se suspeitaria diante das fulminações, que vejo presentemente vibrarem-se contra o decreto de 7 de dezembro, qualificado de “desastroso” por censores de valor mais ou menos fortinho na especialidade. Se êsses sentenciadores cruéis tivessem ao menos lido o ato,

(8) WAGNER: *Der Credit und das Bankwesen*. § 65. No *Volkswirtschaftslehre*, de G. SCHÖNBERG, vol. 1. (Tübingen, 1855), pág. 452.

(9) *Op. cit.*, § 81, pág. 467.

que discutem, já eu não murmuraria. Mas cuidais que o leram? É não conhecer a terra, em que vivemos. Pois deveras um crítico destas coisas graves, com o ouvido educado na alta ciência de apanhar no vôo a informação, que o vento leva, carecerá de baixar aos processos rasteiros do estudo, para julgar reformas financeiras? Se realmente o credes, senhores, em verdade, em verdade vos digo que confundis o Brasil com a lua. (Riso.)

Senhores, êsses mesmos que atualmente se ocupam em morcegar o decreto de 7 de dezembro, receberam êsse decreto com aplausos. Nunca houve reforma, que mais calasse na opinião. Tôda a imprensa lhe abriu os braços. Não houve quem lhe opusesse reparo. A *Étoile du Sud*, representando conspicuamente o jornalismo estrangeiro que aqui professa conhecimentos especiais na matéria, escrevia:

“Por longa que seja a tarefa, a que nos adscrevemos, traduzindo e publicando a notável exposição de motivos do sr. Rui Barbosa acérca da fusão dos bancos, não hesitamos em empreendê-la. Aquêles, dos nossos leitores, que se dessem hoje ao trabalho de rever os dois artigos escritos por nós, nestas colunas, em 12 e 19 de outubro de 1889, sob o título um tanto satírico de *Emissão de bancos!*, compreenderão o prazer, que sentimos, ao ver satisfeitos os votos, que então formávamos, sem outra autoridade, afora a que nos dá o nosso ardente desejo de ver o Brasil afastar-se de aventuras, que malbaratariam o brilhante futuro reservado a êste país.

“Nem é só isso; o documento infratranscrito encerra uma lição, que não frutificará sómente no Brasil, conquanto o sr. Rui Barbosa modestamente diga ter tido em mira apenas “submeter aos olhos de seus concidadãos as páginas da realidade experimental, único preservativo contra a invasão das enfermidades inerentes ao seu temperamento oratório e idealista, as mais daninhas de quantas podem afligir um povo em épocas de reorganização geral das instituições.”

Em Paris, o *Brésil*, invocando o conceito do *Jornal do Comércio* acerca dessa reforma, escrevia:

“Este juízo merece tomado em consideração; porque é o da grande maioria do público no Brasil, a que o decreto de fusão do Banco Nacional com o dos Estados Unidos satisfaz completamente.” (10)

E qual era essa opinião do decano da nossa imprensa periódica, a respeito do decreto de 7 de dezembro, invocada e assinalada como a do país em sua grande maioria? Ei-la, qual a transcreveu o *Brésil*, de onde a reproduzo:

“É um acontecimento de grande alcance, que a nosso ver, se recomenda muito pelo senso prático, tanto dos interessados nessa operação, como do ministro da Fazenda, que dêste modo se pode aproximar das verdadeiras idéias sãs na matéria.” (11)

Aí tendes, portanto, a aprovação do nosso grande órgão jornalístico, preiteada, em termos inequívocos, ao decreto de 7 de dezembro. Ora, a êsse decreto deve o Banco da República a sua organização presente, e nesse decreto se traçaram à emissão bancária os limites atuais.

Como admitir, pois, que me flagelem hoje pelos mesmos atos, que ontem me palmeavam? É o caso de aplicar aos jornalistas o lembrete de Quintiliano a outra espécie de esquecidiços: *Mendacem memorem esse opportet.*

Escrever requer, pelos menos, memória.

A opinião pública estava, portanto, comigo. Apoiei-me nela, cuidando prestar o maior dos serviços à estabilidade financeira das novas instituições, com

(10) *Le Brésil*, 18 de janeiro de 1891, sob o título *L'unité banquaire au Brésil*.

(11) *Jornal do Comércio*, de dezembro de 1890.

a aliança, que promovi, entre as duas influências, cujo antagonismo dividira e conturbara, no primeiro ano da República, a praça do Rio de Janeiro.

E qual é agora o centro da campanha aberta contra o Banco da República? Onde está o general dessa guerra implacável? No ex-presidente do Banco Nacional, precisamente, naquele que, com a sua firma, ao lado da do presidente do Banco dos Estados Unidos, me solicitou a fusão dos dois bancos. E é a própria mão, que se estendia para mim, requerendo essa medida, é essa a que deixa cair sôbre a minha administração, da qual o sistema encarnado no Banco da República era o transunto e a cúpula, a pecha de "incapacidade"?! Pois a política não pode observar, sequer, as aparências da moral? E é sob a capa da paixão patriótica que se hão de asilar êsses desdobramentos da consciência? (*Muito bem.*)

Fala em excesso de emissões hoje, quem, Sr. Presidente? Quem? O Sr. de Figueiredo! Mas já excede todos os limites essa zombaria de mau gôsto. Já não há paciência, que a comporte! Senhores, em outubro de 1890, a soma das emissões outorgadas sob o Governo Provisório já se elevava a 512.000 contos. Nesta época me procurou o Sr. de Figueiredo, dirigiu-me, por parte do Banco Nacional, uma representação. Para quê? Para impugnar as emissões concedidas? Não, senhores: *para reclamar o aumento delas.* Eis a famosa petição, que agora vê a luz pela primeira vez:

"Sr. ministro. — O Banco Nacional do Brasil, fiel aos princípios que determinaram a sua fundação, e que se resumem em colaborar, quanto lhe seja possível, na consolidação e desenvolvimento do crédito nacional e no auxílio devido às indústrias úteis e ao comércio legítimo, que são os fatores mais

importantes da riqueza pública, cônscio dos seus deveres, vem perante V. Exa. fazer a seguinte exposição:

"Tem êste banco como incontestável que a criação sucessiva, desde algum tempo, de estabelecimentos de crédito e de emprêsas industriais no país e principalmente nesta praça, constitui o engajamento de responsabilidades muito excedentes às fôrças dos atuais elementos de circulação, o que já se acha afirmado pelas dificuldades manifestadas nesta praça e pelo aumento presumível dessas dificuldades em virtude dos contínuos e avultados pedidos de moeda para as praças de alguns Estados do norte. Pode, pois, assegurar-se que os elementos atuais de circulação, suficientes e talvez superabundantes em períodos não remotos, são hoje escassos para atender às necessidades imperativas dos estabelecimentos de crédito e das emprêsas industriais, que mereçam e devam ser amparadas.

"Reconhecendo êste banco que as últimas medidas financeiras por V. Exa. promulgadas constituem parte essencial de um plano, que concorrerá eficazmente para consolidar e aumentar o crédito do país, e aplaudindo o necessário e justificado corretivo com que V. Exa. entendeu dificultar as organizações deficientes de garantias para o capital associado, julga êste banco secundar as vistas de V. Exa., solicitando, como solicita de V. Exa., o aumento da faculdade emissora com as mesmas condições de que anteriormente lhe foi concedida. Releve V. Exa. ainda ponderar-lhe que êste banco, obtida a concessão, que impetra, está habilitado a fazê-la efetiva em curto prazo, e a concorrer por esse meio para superar, ou, pelo menos, diminuir as dificuldades crescentes desta praça.

"Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1890. — Banco Nacional do Brasil — O presidente, Conde de Figueiredo."

A probidade das acusações, que me pretendem ferir, ei-la, senhores, a que se reduz! (Sensação.)

A faculdade emissora elevava-se a quinhentos e doze mil contos. O presidente do Banco Nacional exora o governo a expandi-la, solicitando essa medida como *necessidade incontestável*. Que faz o ministro? Anui, dando ao estabelecimento resultante da fusão do Banco Nacional com o Banco dos Estados Unidos o aumento, que aquele banqueiro solicitava para o Banco Nacional. E agora o mesmo financeiro, que provocou essa reforma em nome das urgências mais indeclináveis do país, ousa canhoneá-la como um ato de ignorância *minha*, de imprudência *minha*, de inaptidão *minha*, senhores! Mas, em verdade, se há entre nós um réu, se há de haver um condenado, quem é esse? Eu, ou o famoso banqueiro? (Apoiados.)

E de que modo procedi, nessa organização, agora malsinada no terrível manifesto anexo ao projeto da comissão mista, de que S. Exa. é signatário? Chamando os presidentes dos dois bancos, que impetravam o consórcio, a colaborarem comigo, nessa combinação, à qual não incorporei uma idéia, que não recebesse aquiescência expressa dos dois eminentes banqueiros. Se errei, pois, quem não errou comigo? (Apoiados.) Como é, portanto, que um dos protagonistas, nessa solução harmonizadora, cuja fórmula deu molde geral e definitivo ao novo régimen do meio circulante, revolta-se hoje, com esse aprumo, contra o plano, em que é, tanto quanto eu mesmo, parte capital? Como é que S. Exa., *particeps criminis*, julga desvincilar-se da sua responsabilidade solidária, simplesmente por assinar contra a obra comum o escândalo dessa palinódia com esgares de verrina? (Muito bem.)

A *city* dos telegramas, a *city* dos boatos de sensação, a mentora ideal das nossas finanças, o oráculo ultramarino dos nossos interesses quer, entretanto, a

liquidação do Banco da República, e dirige-se, para isso, aos legisladores brasileiros com a autoridade de mãe, que houvesse gerado nas entradas de suas simpatias a fortuna dêste país e a sorte da República, dêste país sangrado pelos empréstimos estrangeiros, da República amofinada e vilipendiada pelas prevenções européias. Mas liquidar o Banco da República porquê?! Porque as emissões superabundem? Mas já vos demonstrei que não é lícito proferir sériamente êste asserto, ante a lição matemática dos algarismos. (*Apoiados.*)

O SR. AMARO CAVALCANTI — É impossível. A emissão não é excessiva; eu o demonstrarei com algarismos.

O SR. RUI BARBOSA — Porque o Tesouro desempenhe melhor as funções de emissor...

O SR. AMARO CAVALCANTI — É um êrro.

O SR. TEODORETO SOUTO — Apoiado, seria voltarmos ao século passado.

O SR. RUI BARBOSA — ... a que os mandamentos do cabo submarino pretendem fazê-lo voltar? Mas esta proposição desafia o senso comum. Qual é, hoje, o economista, qual é o financeiro, hoje, capaz de antepor o papel fiduciário do Tesouro ao papel fiduciário de bancos bem constituídos? (*Apoiados.*) E por que artes da lógica os que repelem a circulação sobre a base de títulos do Estado, hão de advogar a emissão de cédulas do Tesouro (*apoiados*), quando esta corre tendo por todo lastro uma promessa sem vencimento, nem garantia especial, e aquela assenta em um fundo especial de valores de primeira ordem, consignados à sua garantia? (*Apoiados.*)

É errônea, é desastrosa a organização do Banco da República! Mas ainda ninguém teve a consciência de espinçar as fibras viciosas, que a mazelem. O Império dera ao Banco Nacional a emissão no triplo.

O Govêrno Provisório deu ao Banco da República a emissão no duplo; visto que o têrço adicional se reserva, no decreto de 7 de dezembro, para a remissão do papel-moeda. O Império fizera do resgate do papel-moeda uma especulação maravilhosa para o Banco Nacional, contratando a substituição das notas, que êle recolhesse, por títulos de renda em ouro a 2% de amortização e 4% de juro. O Govêrno Provisório reduz a um têrço essa remuneração, obrigando o Banco da República ao recolhimento gratuito de duas têrças partes da emissão oficial. Dir-se-á que as notas do Banco Nacional eram realizáveis em ouro. Mas já vos mostrei que êsse compromisso não fôra contraído senão sob a segunda tenção do curso forçado. (*Apoiados.*) Êsse compromisso era uma burla, como está destinada a ser uma burla essa disposição do projeto da comissão mista, que, para a iniciação do trôco em ouro, fixa apenas um trimestre de câmbio entre 26 3/4 e 27. O câmbio estêve acima de 27 desde outubro de 1888 até abril de 1889 (sete meses); esteve acima de 27 desde julho a novembro de 1889 (quatro meses), como estivera entre 26 12/16 e 27 15/16 durante dez meses em 1875, sem que nenhum desses longos períodos de elevação o preservassem de descambar depois ràpidamente. Um empréstimo estrangeiro bastará, para nos dar meses e meses de câmbio ao par e acima dêle; mas, quando ao fluxo suceder o refluxo, as corridas pelo trôco levarão os bancos à ruína, ou à solicitação do curso forçado. (*Apoiados.*) Em finanças, como em política, como em tôdas as coisas, é preciso não querer de mais, para não perder tudo:

Camelus desiderans cornua etiam aures perdidit.

Nestes assuntos os rótulos vistosos são sempre insignes ilusões. E aqui está porquê, nos decretos de

17 de janeiro e 7 de dezembro, não ousei estipular para a iniciação da conversibilidade um prazo de paridade no câmbio inferior a doze meses. Enquanto o desenvolvimento da fortuna pública e a expansão das nossas fôrças produtoras nos não pudessem assegurar essa aturada fixidez nas taxas cambiais, parecia-me arriscado, e frustrâneo o anúncio de volta aos pagamentos em ouro. Adotando período mais breve, eu recearia ceder à imaginação, e enganar o país inutilmente.

O único perigo verificável no plano do Banco da República seria o de que a sua emissão invadisse torrencialmente o mercado, em vez de espraiar-se pouco e pouco por élle, par a par com as suas necessidades. Mas o governo tinha ao seu alcance os meios de influência, os recursos de expediente mais simples e eficazes, para conter os descomedimentos da emissão precipitada. (*Apoiados.*) Basta considerar que um só bilhete emissível não entra na tesouraria dos bancos emissores, antes de transitar pela Caixa da Amortização, isto é, antes de receber o *visto* do governo. Depois, no próprio decreto orgânico do Banco da República estava posto o veto a essas demasias, desde que ali se consigna um têrço da emissão para o resgate do papel-moeda, e se prescreve um quinqüênio para a ultimação dêste. (*Apoiados.*) A emissão, pois, regularmente dirigida, não podia chegar ao seu limite senão no têrmo de cinco anos.

Examinem atentamente o decreto de 7 de dezembro, e apontem-me (eu obtesto, eu provoco os meus adversários a essa liquidação), apontem, à luz da ciência bancária, as disposições dêsse ato, que ela não sancione. As transações do banco estão limitadas, ali, pelo art. 10, a operações "em depósitos de dinheiro e valores, empréstimos garantidos, câmbios, créditos e metais preciosos". Haverá, nesta enumera-

ração, algum gênero de negócios, vedado aos bancos emissores pela natureza de suas funções? Outras operações comerciais e industriais só se lhe toleram "por conta de terceiros, mediante comissão e com as preci-
sas garantias". Quanto às faculdades hipotecárias e às concessões industriais compreendidas no patrimônio do grande banco, na herança recebida por êle do Banco dos Estados Unidos do Brasil, o seu decreto orgânico o encaminha a aliená-las, designando logo os estabelecimentos, a que se deverão transferir êsses direitos. Onde estão, pois, as deformidades do de-
creto de 7 de dezembro? (*Apoiados.*)

Bem diversamente o aquilatava o *Jornal do Co-
mércio* ainda no dia 1.º de fevereiro do ano passado, à
véspera da abertura do novo instituto emissor. Sua
linguagem era então, nem mais, nem menos, esta:

"Gravíssimo problema será a melhor maneira, por que poderá o banco empregar a sua emissão. Os cavalheiros, que se acham à frente da nova instituição, conhecem perfeita-
mente a sensibilidade do nosso mercado de câmbio. Somas im-
portantes de papel-moeda lançadas de chôfre no mercado não
podem ocasionar senão os mais deploráveis resultados para o
comércio e mesmo para crédito do país. *Quanto a nós, a solu-
ção está em achar até que ponto vai a verdadeira procura, a
legítima procura dos industriais, do comércio e da agricultura
do país, e não a insaciável voragem dos especuladores, que
nunca poderá ser satisfeita, e em restringir a emissão tão só-
mente a esta procura. Desta forma estamos persuadidos de
que o Banco da República prestará valiosos serviços ao país
inteiro.* E isto, estamos certos, é, e há de ser sempre o alvo, o
desejo e o propósito dos dignos cavalheiros, que formam a di-
retoria."

A minha obra, pois, a obra do Governo Provisório era um poderoso instituto de emissão, talhado nos
seus moldes orgânicos, segundo o juízo insuspeito do

decano de nossa imprensa, talhado, segundo o *Jornal do Comércio*, para "prestar valiosos serviços ao país inteiro". (*Apoiados.*)

Acusam-lhe de erros a administração. Quaisquer que êsses erros fôssem, que responsabilidade tenho eu nêles, se não são resultado natural do organismo, que tais louvores ainda ontem merecia? (*Muito bem.*)

Na escolha do pessoal, que lhe compõe a diretoria, deixei aos acionistas do banco a liberdade, que se lhes devia respeitar. Seu chefe era um cidadão, em que não me envergonho de haver confiado. (13) Tenho ouvido rénder, pelos seus próprios inimigos, as mais amplas homenagens à sua probidade pessoal. Era um nome limpo, respeitado, sem tradições na crônica da agiotagem. (*Apoiados.*) Nem eu tinha quase onde escolher; porque essa raça de banqueiros, que Napoleão I sentia a necessidade de criar em França, muito mais por criar está ainda entre nós. (*Apoiados.*)

Na seleção de seus companheiros o ilustre presidente do Banco da República dispôs da maior independência. A instâncias suas, apenas lhe indiquei dois nomes, que me pareciam aconselháveis pela sua filiação republicana: o do Dr. Felício dos Santos e o do Sr. Rodolfo de Abreu. Nenhum dêles era pessoa das minhas relações particulares. Mas eu conhecera o pri-

(13) "Ouvimos dizer que ficou assentado que os estatutos do Banco da República dos Estados Unidos do Brasil serão reformados no sentido de reduzir-se o número de diretores a cinco e a cinco o número de membros do Conselho Fiscal.

"Parece que, além dos quatro senhores já por nós citados, os srs. Guai, Caetano Pinto, Durval e Gonçalves Duarte, será também diretor o sr. Pedro Gracie.

"Lastimamos sinceramente que o Sr. conselheiro Mayrink não tivesse querido ficar na direção do banco, que fundou, e cujas tradições deveria representar. Não concordamos com as atuais idéias financeiras de S. Exa., nem com os seus métodos; mas sempre respeitamos a inteireza do seu proceder. Quiséramos vê-lo cercado de novos colaboradores, e não ceder-lhes o seu lugar e responsabilidades." *Jornal do Comércio*, 29 de janeiro de 1892. Parte editorial.

meiro entre os mais antigos imaginadores da república no Brasil, e vira consagrar a sua competência financeira por trabalhos e comissões dêsse gênero no parlamento imperial. O outro, hábil negociante, é o candidato que os republicanos mineiros haviam oposto, nas vésperas da queda do Império, ao irmão do presidente do Conselho, pelo quarto distrito de Minas Gerais. Lembra-me que o advogado do banco foi também escolhido a pedido meu. Esse advogado era o velho chefe do partido republicano, o sr. Saldanha Marinho. Empenhei-me também pela nomeação de um engenheiro. Esse engenheiro é um republicano histórico: o dr. Almeida Pernambuco. Cabia-me nomear o fiscal: mais um republicano entrou por esta porta no grande banco: o Dr. Sílvio Romero. Meu propósito era apoiar o novo estabelecimento em ligações republicanas, por todos os lados. Mas não me ingeri na sua administração, não tenho nela a mínima solidariedade. (*Apoiados.*)

Por menos feliz, porém, que fôsse a direção do Banco da República, — estará perdida, por isso, essa instituição? Não, senhores. Os maiores bancos do mundo têm atravessado crises semelhantes. Mas vencem todos os perigos, quando o critério dos governos os auxilia. (*Apoiados.*)

Quero cingir-me aos exemplos de casa. Quantas vêzes não esteve quase a pique de soçobrar o Banco do Brasil? Em 1836, tendo sofrido escoamento notável o seu fundo metálico, pelo trôco das notas, que crescerá na razão de 49%, obteve o banco do governo elevar permanentemente a sua emissão ao triplo do fundo disponível, e constituir em prata metade dêsse fundo. Na pressão monetária de 1857, êsse estabelecimento, sofrendo violentas corridas, suspendeu logo, por arbitrio da sua diretoria, o trôco dos seus bilhetes em ouro, não reassumindo o pagamento dêles senão

em agosto de 1858. Mas, em 1859, sob os efeitos da crise que devastara a Europa nos dois anos anteriores, o banco cessou de novo o trôco de suas cédulas, a que só volveu três anos depois. Sob a crise de 1864 a emissão do Banco do Brasil se elevou *quase ao quíntuplo* do seu fundo disponível...

UM SR. SENADOR — Ou mais, segundo disse o relatório.

O SR. RUI BARBOSA — ...e as suas caixas filiais excederam na soma de 10.808:033\$282 a emissão autorizada. Em setembro dêsse ano um decreto do poder executivo deu curso forçado às suas notas. No ano de 1874 o Banco do Brasil fechou o seu balanço apenas com *duzentos e tantos contos em caixa*. “Não temos mais dinheiro disponível: o melhor é fecharem as portas, que nós faremos o mesmo”, respondia um de seus diretores aos de um dos outros estabelecimentos, que lhe solicitaram auxílio nessas dificuldades. (14)

Porque liquidar, pois, o Banco da República? Ele tem nos recursos do seu privilégio, sob uma administração reformada, os meios de resistir aos embates da crise, e ressarcir-se dos prejuízos denunciados. (Apoiados.)

Senhores, o defeito original do plano do Banco da República, expansão do plano do Banco dos Estados Unidos, só o não sabem aquêles, que, da história dêsses dois estabelecimentos, conhecem apenas as sentenças de alto coturno, com que espetaculosamente se ministra ao público a crítica dos descontentes. Mas quem, como eu, tiver acompanhado, por sob a austeridade ostensiva das lições doutrinadas à opinião, aquela expressão real do pensamento, onde se oculta

(14) SOUSA CARVALHO: *A crise da praça*. Pág. 89.

a verdade, a linguagem íntima dos declamadores, não pode ter dúvida nenhuma de que o único agravo não perdoado à ditadura, na criação desse régimen, está em não havê-lo filiado às potestades, que a revolução desmantelou, e a que me parecia o maior dos crimes entregar financeiramente a República. (*Apoiados.*) Tivessem os decretos de 17 de janeiro e 7 de dezembro confiado a situação ao Banco Nacional e suas dependências, e os demolidores de hoje seriam os maiores apologistas da instituição, que ora se tenta destruir. (*Apoiados.*)

Teria eu evitado os abusos, que hoje se acusam, se ligasse a responsabilidade do governo à administração do banco, reservando-lhe parte na diretoria desse, conforme uma, dentre as muitas idéias de indicação mais ou menos empírica, que neste debate se têm suscitado entre as medidas reformadoras? Estou certo que não. A meu ver, a interferência da administração pública na composição da diretoria, a designação do presidente do banco pelo governo não asseguraria ao estabelecimento melhor gerência, não daria à sua fiscalização maior seriedade, e teria como resultado apenas entretecer a vida da instituição com os interesses políticos, insinuando nestes novo gênero de corrupção, e inoculando naquela um princípio de ruína ainda mais ativo. (*Apoiados.*)

Não quero, senhores, embandeirar teorias. Questões desta ordem não se resolvem por teses abstratas. A ação direta do governo sobre a administração dessas instituições tem dado frutos de préstimo nas grandes burocracias (relevem-me o barbarismo), nas grandes burocracias imperiais, na Rússia, na Áustria, na Prússia, na França, que, através de todas as revoluções políticas, perpetua as tradições administrativas da autocracia napoleônica. Mas eu acho, a esse respeito, mais transplantável, mais consentâneo aos nos-

sos sentimentos, mais homogêneo com as nossas instituições o exemplo dos ingleses.

"Nenhum estadista inglês consentiria em incorrer na responsabilidade da escolha de um governador do banco. A qualquer pânico, que ocorresse, a oposição não deixaria de dizer à câmara dos comuns que a incompetência do governador, nomeado pelo ministério, tornara mais aguda a crise, se é que não fôra a causa das desgraças derramadas sobre o país. Ou poderiam inverter-se os papéis, e acontecer que o ministério atualmente no governo se compusesse do partido contrário àquele, de onde saíra o ministério que elegeu o governador do banco. Em tal caso o gabinete, sem dúvida, exprimiria as suas queixas contra o procedimento do governador nomeado pelo partido adverso. Os ministros não se importariam de ferir o amor-próprio do governador; pois, se este se demitisse, ficariam com um bom posto para obsequiar a algum dos seus amigos. Nada seria mais deplorável do que a transferência da direção do banco para as mãos dos partidos, em cujo poder havia de converter-se em arma política." (15)

Mau conselheiro é, nestes assuntos, o rigor lógico, por que neste país tão facilmente costumamos apaixonar-nos. Fascinada por ele, acredita muita gente na existência de uma relação natural entre o monopólio da emissão e a conversão do banco emissor em banco de Estado. O argumento *plus sonat quam valet*. Cavour, com o seu infalível critério, dissipava vitoriosamente essa ilusão. (Lê.)

"Eu creio" (dizia) "ser êrro, gravíssimo êrro: o governo não pode, não deve dirigir, nem ter muita ingerência em bancos de circulação e desconto. As operações de um banco de circulação e desconto são delicadíssimas: convém, de certo modo, regular a medida do crédito pelas circunstâncias econômicas, as quais variam de um dia para outro, e medir a lar-

(15) BAGEHOT: *Lombard Street*.

gueza do crédito pelas condições presentes e futuras. Requer-se, para isso, grande prática dos negócios, grande habilidade, e, sob certo aspecto, absoluto desprendimento de preocupações políticas. Um banco governativo, pois, a meu ver, seria sempre pouco bem dirigido; pois, no regular-lhe as operações, se requer indispensavelmente que as pessoas prepostas a semelhante serviço não alimentem prevenções por este ou aquêle lado. Necessário é que as operações se combinem segundo o interesse do banco e o do comércio em geral, não para favorecer agora uma, agora outra parcialidade. Ora, muito seria de temer, quando fosse um banco puramente oficial, quando os seus diretores fossem agentes imediatos do governo, que as operações não se dirigissem únicamente por considerações econômicas. Os ministros são homens; e não é possível despojar-se inteiramente uma pessoa de simpatia e predisposições a favor dos que professam as mesmas opiniões, dos que comungam nos mesmos sentimentos, e militam nas mesmas fileiras. Na minha opinião, portanto, um banco dirigido por ministros, ou agentes de ministros, pouco satisfaria ao público, e pouquíssima confiança inspiraria ao comércio e ao país."

E, com efeito, na Itália, a experiência da intervenção governativa na administração dos estabelecimentos emissores tem suscitado contra êsse regimê animadversão universal. Vêde como se pronuncia um recentíssimo depoimento: (Lê)

"A experiência tem confirmado, também na Itália, *por concurso ora unânime*, que a ingerência do governo tem sido perniciosa. Induzindo os bancos a excederem o limite das emissões, em vantagem de particulares, êle tem mostrado não saber tutelar o interesse geral dos portadores de notas, conseguindo sómente onerar-se com tôda a responsabilidade da desordem atual, que deveria recair tôda sobre os institutos emissores." (16)

(16) *Proroga o corso pernoso?* No *Giornale degli Economisti*, luglio, 1891, pág. 14.



São fatos, senhores, o que ides ouvir: (*Continuando a ler*)

“É característico o fato de que a instituição, que menor porcentagem apresenta nas reservas, é o Banco Nacional. Isto provém das emissões extraordinárias, solicitadas pelo desinteressado amor-próprio dos nossos ministros, em subvenções a estabelecimentos periclitantes...

“Onde quer que os diretores de bancos não têm no corpo (e porque haviam de tê-la?) essa terrível ferocidade, onde quer que os ministros e outros funcionários públicos exercitam a sua multiforme influência em serviço de emprêsas sociais, de que são acionistas, ou em que têm como acionistas os seus eleitores ou amigos políticos, — importa emancipar dessas as diretorias, para nulificar a influência dêles sobre elas... Enquanto durar essa cômoda confusão, nesta, como em tantas outras coisas da vida parlamentar, para o governo serão responsáveis os bancos, para os bancos o governo, e para o público *ninguém*.” (17)

A experiência italiana é essa; e um dos grandes escritores cujo nome enche a história contemporânea da economia política naquele país, traça-lhe maravilhosamente a síntese nestas linhas memoráveis: (*Lê*)

“Não se concilia com o sério propósito de assegurar e proteger o andamento calmo e sereno dos institutos de emissão um sistema, que expõe a direção e administração dêles a tôdas as vicissitudes dos partidos, que se sucedem no poder, e às vontades variáveis do governo. São já hoje excessivas, segundo a opinião de sábios e prudentes” (opinião não menos corrente no Brasil) “as ocasiões e ingerências, em que o poder executivo pode exercer perigosa e perturbadora ação política nos vários ramos da administração. Bem longe de criar novos estímulos e incentivos a ambições e pretensões, entre essa numerosa classe de políticos, que se presumem idôneos para tô-

(17) *Ibid.*

das as funções e exonerados de todos os requisitos de preparação profissional para as exercitar, — o que, pelo contrário, se faz sentir, é a necessidade urgente de opor válidas e eficazes defesas contra essa tendência viciosa e ameaçadora, que constitui, talvez, um dos piores achaques do sistema parlamentar." (18)

Já vimos suscitar-se essa controvérsia no parlamento brasileiro, a propósito da presidência do grande banco hipotecário, a que o nosso governo se propunha afiançar juros sobre uma emissão de 400.000:000\$. E os mais conservadores dos nossos estadistas declararam-se contra a nomeação do presidente pelo governo.

Eis a opinião do senador Zacarias:

"O orador quer para o governo tôda a fiscalização; mas a presidência deve ser deixada à escolha dos acionistas.

"O orador não deseja que o governo faça uma tal nomeação; deve ser um lugar pingue, pago pela companhia; e para lá irá um medalhão.

"É um presente político.

"Quando se organizou o Banco do Brasil, tendo o presidente 10:000\$, o maior vencimento que então existia, como as coisas se passaram? O autor do projeto, o sr. visconde de Itaboraí, era ministro, e nomeou primeiro presidente do banco o conselheiro Serra.

"Logo depois que êste faleceu, foi presidente do banco o ministro, que o criou, e assim foi sempre preenchido o lugar, até que o orador chamou, para dirigir o banco, em situação crítica, o nobre visconde de Inhomirim.

"Mas que proveito tirou o Banco do Brasil com êsses presidentes oficiais e de ostentação? Nenhum. Nada embaraçou que êle se desviasse da senda, que devia seguir por lei. E, pois, amestrado pela experiência, o orador não pode aprovar o

(18) BOCCARDO: *Riordinamento degli istituti de emissione*. Pág. 60.

pensamento de ser nomeado pelo governo o presidente do banco. O presidente deve ser o que fôr indicado pelos acionistas: comece por aí a sua responsabilidade.

"O governo, que quer dar impulso às instituições bancárias de hipoteca com a idéia de garantia de juro, tenha, não um presidente, que ainda de longe se assemelhe ao presidente do Banco do Brasil, segundo as atribuições que lhe forem dadas, *mas um fiscal*.

"O fiscal é de menos ostentação, é certo, do que o presidente; *mas vai exercer função mais útil*, qual a de assinar as letras hipotecárias, que têm de ser lançadas em circulação.

"*Não há necessidade do presidente*; basta o fiscal na sede do banco.

"Como se há de supôr que, criando-se agora, no Brasil, um banco, sob a presidência de um distinto cidadão, êsse banco vá ser melhor dirigido do que foi o Banco do Brasil, que o foi pessimamente? Não pode acreditar nisto. Acredita mais na fiscalização; porque, na ordem dos indivíduos, que não são barões, nem viscondes, há muitos capazes de ser fiscais." (19)

E com estas idéias acabaram por concordar as comissões, cujo projeto, neste ponto, êle combatia, reconhecendo o parlamento os inconvenientes da participação do poder público na administração de estabelecimentos bancários, ainda quando concessionários do monopólio, como o de que então se tratava, reforçado com a fiança do Tesouro. Dessa conclusão foi órgão o senador Teixeira Júnior, cujas palavras lerei:

"A razão, pela qual, no § 5.º do projeto da comissão, se estabeleceu a cláusula de competir ao governo a nomeação do presidente da administração central e de um dos membros da comissão na Europa, acha-se explicada no próprio parágrafo: *para preencher as funções de seu fiscal*.

(19) Senado, sessão de 3 de outubro de 1875.

"Não pretendemos que o governo intervenha na administração, nem na direção da companhia. Quisemos apenas reconhecer um direito incontestável do Estado, qual o de fiscalizar essas operações, desde que assumir a responsabilidade da garantia dos juros e amortização da elevada soma de 400.000:000\$000.

"O nobre senador (Zacarias) não contestou essa fiscalização. Contestou apenas a conveniência de inserir-se no projeto o direito de nomear o governo o presidente, porque, como muito bem explicou S. Exa., o lugar de presidente deve competir à própria diretoria, como é geral em tôdas as praças.

"Sobre este ponto creio que as comissões não farão nenhuma objeção; e não há inconveniente em se adotar o artigo, salva a redação. Substitua-se o termo — presidente, e diga-se: o governo terá o direito de nomear um fiscal."

E é o que se fêz no decreto de 1890. (*)

Nenhum país se viu até hoje mais sacrificado pelos seus bancos de emissão do que a República Argentina.

Todavia, em nenhum ainda acentuou o governo mais amplamente a sua autoridade, participando na escolha dos diretores, e influindo na administração desses institutos. E os economistas de competência mais irrecusável, como o sr. Leroy Beaulieu, atribuem as extravagâncias inauditas dos bancos platinos exatamente a esse conúbio da sua direção com as influências políticas do governo. É o famoso profissional francês quem fala: (Lé)

"O que levou a República Argentina aos cruéis apuros, que ela ainda não ousa encarar face a face, foram os bancos

(*) Dec. n.º 1.154, de 7-XII-1890: Autoriza a fusão do Banco dos Estados Unidos do Brasil com o Banco Nacional do Brasil, sob a denominação de Banco da República dos Estados Unidos do Brasil, regulando a emissão do novo estabelecimento e provendo ao resgate do papel-moeda.

de Estado, isto é, bancos em que entram como acionistas as províncias e o Estado, que se administraram por empregados públicos, vivem submetidos a tôdas as influências governativas, e não obedecem a freio de espécie alguma." (20)

Eu creio, senhores, que, aproximando-nos desse tipo, não teríamos nada que ganhar; e não comprehendo como os que vivem a debuxar absurdas semelhanças entre as circunstâncias do Brasil e as daquele país, vão buscar precisamente na imitação de um dos erros mais responsáveis pela desorganização financeira da república vizinha panacéia contra os nossos males atuais. (*Apoiados.*)

Pelo fato de conferir um privilégio na faculdade exclusiva da emissão não adquire o Estado o direito de administrá-lo. Fiscalizá-lo, sim, êsse é o seu direito e o seu interesse. (*Apoiados.*)

Se a fiscalização de hoje não satisfaz aos seus fins, reconstitui-a, fortalecei-a; dai-lhe a autoridade, a ação, a energia eficaz. A idéia de propor ao banco um presidente nomeado pelo poder não se legitima, senão pela vantagem de subordinar a instituição à vigilância direta do Estado. Mas essa vigilância se enfraquece, em vez de robustecer-se, degenera, em vez de moralizar-se, com a partilha da influência na administração do estabelecimento. (*Apoiados.*)

O pasto oferecido entre nós às paixões do governo, à gula política, já é vasto em demasia. As maiores posições do Estado acham-se hoje entregues à sede de poder, que devora as democracias. Não inflameis ainda êsses apetites com o incentivo da sedução extraordinária, que a presidência do Banco da República lhes depararia, se êsse cargo entrasse no espólio das graças do governo. (*Apoiados.*) A grande instituição

(20) *Étoile du Sud*, 20 de dezembro de 1890.

de crédito não tardaria em se ressentir profundamente da invasão dos interessículos eleitorais e parlamentares, cujo gusano a bromaria até ao cerne. Não há organização financeira, que resista a essa carcoma, em país como êste.

Em vez disso, o que conviria era deixar ao cargo o seu caráter severamente técnico, estreitar as suas afinidades com a vida comercial, alongá-lo do círculo, onde a política se debate; e o único meio acomodado a esse *desideratum* é entregar o provimento dessas funções à assembléia dos interessados no desenvolvimento do banco. (*Apoiados.*) Por menos bem que ela escolha, escolherá sempre melhor do que o Ministro da Fazenda. Os ingleses, que, em matéria de bom-senso político, não são tão mal servidos, como as nossas notabilidades imaginam (*riso*), não quereriam para os chanceleres do tesouro esse presente grego. E, se houver, entre nós, estadistas, que pensem diversamente, será porque, no comum dêles, o critério é menos forte do que a ambição. (*Apoiados.*)

Bem receio eu dêssse sentimento perigoso, que personaliza, nesta época, as questões menos políticas, envolvendo-as na corrente das lutas mais iracundas. O projeto financeiro, que acaba de entrar em debate, é um caso típico dessa perversão funesta. (*Apoiados.*)

Da fórmula mágica, a que vamos dever a restauração das nossas finanças, já ouvíramos, há dias, o prenúncio entre as efusões de um banquete, cujo pospasto se votava à liberdade religiosa e à liberdade bancária. Houve ignorantes, como eu, que acharam forçada essa geminação entre duas idéias, como essas, nem eqüivas, nem semelhantes em autenticidade; pois, ao passo que a liberdade religiosa é tão indisputável como a consciência mesma, e data das primeiras conquistas da filosofia e do cristianismo, a pretensa liber-

dade bancária ainda não se sabe, até hoje, se constitui uma entidade científica, e, na categoria das doutrinas mais duvidosas em economia política, vive entregue às disputações das escolas.

Mas a eloquência patriótica necessita de multiplicar o catálogo das liberdades possíveis: cada uma delas, quando mais não valha, vale, pelo menos, um tropo de retórica, uma flor de bom gôsto na palavra resacente dos oradores, um artigo novo de especialista na cozinha dos jantares sábios. (*Riso.*)

Ninguém ouse esmordicar na importância desses ágapes políticos. Longe de mim tão mesquinho pensamento. Nós conhecemos a relação fisiológica entre a política e o estômago, como conhecemos a relação histórica entre o estômago e as revoluções. A campanha dos banquetes, em França, condenou Luís Filipe ao jejum do exílio, e assentou os republicanos à mesa do orçamento. É na sobremesa dos festins, dignificados pela grandiloquência dos maiores estadistas, que a política inglesa procede, muitas vezes, à qualificação dos seus programas. As encenações gastronômicas não se prestam ali à sátira; porque o prosaísmo do meio desaparece ante a magnificência das consagrações. O convívio onde se desdobra a palavra de Lamartine, ou de Gladstone, passa por uma espécie de transfiguração; o refeitório, onde os grandes chefes políticos, os grandes administradores, os grandes feiticeiros da eloquência parlamentar esparzem tesouros de experiência e talento, assume as proporções de uma escola.

Isso entendo eu. Mas supor que baste reunirmos os membros de uma cooperativa de admiração mútua em volta de um arco de ferradura, e dizer: — “Eu sou, tu és, nós somos a liberdade”; — “Eu sou a liberdade bancária, tu és a liberdade religiosa, nós so-

mos as liberdades conquistadas e as liberdades conquistáveis" . . . supor que baste isso, para impressionar o país, e adormentar a história; supor que isso baste, para converter o triclinio em templo e o *champagne* nas espécies da eucaristia, disputadas pelos crentes como pão do espírito liberal . . . é acreditar que uma grande nação possa governar-se por academias de teoristas, e que o segredo dos grandes problemas políticos, perdido nos debates dos parlamentos, fôsse imergir a sua incógnita na facúndia espumosa dos postres. (*Muito bem.*)

Peça de centro em tôdas essas festas, não foi esquecido, na comemoração, o Govêrno Provisório, nem o decreto de 17 de janeiro. A cada grão de incenso em oblação aos heróis das liberdades celebradas, um grão de assafétida em ódio ao govêrno que fundou a República, e especialmente ao ministro que lhe inaugurou as finanças. Um ilustre deputado pelo Rio Grande do Sul (*), conhecidíssimo pelo seu antagonismo ao meu nome, aproveitou mais êsse lance ruidoso, para assinalar a sua irresponsabilidade na reforma bancária, e envolver-se na sua divergência como na túnica de um vidente, que não se tivesse nodado no pó dos nossos erros. Mas a verdade é outra. Na conferência ministerial de 30 de janeiro de 1890, S. Exa. aceitou o pacto de solidariedade formal conosco, e autorizou-nos a mandar comunicar à nação, por tôdas as fôlhas desta cidade, que esposava a minha reforma, com as alterações daquela data. Horas depois, é certo, S. Exa. deixava o govêrno, repudiando outra vez a comunhão, em que se inscrevera; mas êsse fato provará simplesmente a volubilidade do seu espírito, a inconsciência das suas opiniões, ou a

(*) Demétrio Ribeiro, ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas no Govêrno Provisório até 30 de janeiro de 1890.

subordinação dos seus atos à pressão disciplinar da sua igreja filosófica. (*)

Senhores, já me enjoia essa controvérsia eterna sobre a solidariedade dos meus colegas nas minhas reformas financeiras. Já me nauseia esta especulação desleal. Se há honra entre homens políticos, essa solidariedade é inquestionável. (*Apoiados.*) Houve, realmente, a princípio, divergências entre nós, quanto aos decretos de 17 de janeiro; mas essas divergências expiraram na madrugada de 31 dêsse mês, quando, após uma conferência ministerial de 7 horas, o Governo Provisório em peso mandou anunciar à nação, por uma fórmula redigida e adotada em comum, com a aquiescência expressa do ministro promotor da crise, o acôrdo unânime e absoluto do gabinete. Com a aquiescência expressa dêsse ministro, repito; porque o pregão solene da responsabilidade coletiva nas minhas medidas financeiras se firmou com a adesão mais enfática do nobre representante do Rio Grande do Sul, cujos amigos procuraram agitar constantemente essa recordação como glória sua e ignomínia nossa.

Para definir a transformação, que essa conferência ministerial operou no espírito dos meus companheiros a favor do meu ato, basta o procedimento de Benjamim Constant. Antes, tão absolutamente identificado se achava êle com os antagonistas da reforma bancária, que, ainda ao entrar para a reunião, me perguntava: "V. Exa. comparece ao despacho?" Depois, a sua linguagem era inteiramente de aplauso às minhas medidas, nunca me faltou o apoio de seu voto, e muitas vêzes tive o do seu entusiasmo. (**) Houve mesmo ocasião, no seio do gabinete, em que

(*) Demétrio Ribeiro filiava-se, por simpatia e influência política, à doutrina positivista, à qual pertencia também Júlio de Castilhos, primeiro governador republicano do Rio Grande do Sul.

(**) Vide *Manifesto à Nação*, cap. VIII, pág. 248, dêste volume.

S. Exa. fitando um dos nossos colegas, cujo parecer se manifestara contra certo projeto meu, disse, com acentuada intenção: "Acompanho, cada vez com mais confiança, o Sr. Ministro da Fazenda, com quem preferiria errar, a acertar com outros." Deixem, pois, repousar a alma heróica do grande patriota: sua evocação não aproveitaria a tais maquinações. (Apoiados.)

Anda entre os amigos do governo atual, não sei se diga, a manha, ou a mania, de traçar profunda separação moral, uma espécie de cordão sanitário, entre êle e o governo de 15 de novembro. Pela minha parte, nada tenho que perder com a discriminação. Mas, como o de que se trata, é de lavar a história republicana de mascarras indignas, com que o purismo jacobino se diverte em mascavá-la, direi: nos meus atos financeiros não há ninguém mais solidário do que o atual presidente da República. S. Exa. sufragou sempre com a maior expansão os meus projetos, que eu costumava submeter à sua aprovação, em sua casa, antes de levá-los a conselho. Usava dizer o meu honrado colega (e disso tenho testemunha) que comigo estaria pronto para ir aonde quer que fôsse. A discriminação póstuma de responsabilidades, a que agora se aspira, é, pois, uma perfídia, que não há de vingar. (Apoiados.)

Estas coisas esquecem-se à entremesa, nos banquetes, onde os heróis celebram as suas bodas com a imortalidade; esquecem-se, porque a glória embriaga, a miragem dos aplausos da posteridade tolda as cabeças quentes dos vapôres do vinho espumígero; e, nessas mesas, cuja atmosfera de paixão e delírio obscurece o cérebro, não cabe facilmente um talher à verdade. É por isso que no festim onde se relembrava o decreto de 6 de janeiro, a nossa carta da liberdade

religiosa, não houve um convite obrigado para os membros do Govêrno Provisório. Nem cortesia com êles! E para quê? O conquistador da liberdade de cultos no Brasil não é o nobre deputado pelo Rio Grande do Sul? O Govêrno Provisório não andou, nesta questão, à sirga do ilustre positivista? Que foi êsse govêrno mais do que a barca, onde S. Exa. hasteou a sua bandeira, e que os seus pulsos atléticos alaram de reboque?

Não há, Sr. presidente, irrisão mais audaz! Vai por dois anos que ela manobra, invadindo sorrateiramente os direitos da verdade. Da minha bôca, da minha pena ainda não saiu reclamação, ou queixa. Mas já é tempo, mais que tempo, senhores, de opor embargos a êsse acintoso demudamento dos fatos, a êste sistema de escrever a história, como se armam os palanques de feira com sarrafos pintados e apoteoses de papelão. (*Muito bem.*)

Na elaboração do decreto de 6 de janeiro, os que hoje lhe reclamam a honra da paternidade, não tiveram senão a parte de perturbadores. (*Apoiados.*) Enquanto nós estudávamos a fórmula a um tempo mais completa e mais discreta da solução, o elemento personificado pelo nobre representante do Rio Grande do Sul empanava a serenidade dessa conquista, embaraçava-a, retardava-a, concitando, por uma carga estratégica de telegramas, os Estados a proclamarem desordenadamente, cada qual a seu bel-prazer, a separação da igreja. Era criar dificuldades formidáveis à reforma, que não se podia efetuar útilmente, senão por um ato nacional, em que o mesmo régimen abrangesse tôdas as províncias da União. (*Apoiados.*)

Nesse meio tempo, o Govêrno Provisório, onde se contavam defensores mais conhecidos e muito mais antigos da liberdade religiosa do que o nobre depu-

tado pelo Rio Grande do Sul, homens que haviam dedicado livros a essa questão, que por amor dela tinham suscitado os obstáculos mais poderosos à sua carreira política nos ódios da influência clerical, — o Governo Provisório meditava o problema, e inquiria acerca dos meios de resolvê-lo em tôda a sua integridade. Conhecendo a devoção, com que eu cultivava, desde o princípio de minha vida pública, essa especificidade, as lutas, a que por ela me expusera, os trabalhos, que lhe consagrara, o chefe do Estado encarregou-me particularmente de estudar o assunto, e formular os térmos da reforma. Para êsse fim tive repetidas conferências com o mais eminente prelado da igreja brasileira, o bispo do Pará (*), meu antigo mestre, de quem as minhas opiniões nesta questão me haviam separado. Porque não era aturdindo as consciências com o estrépito de improvisos violentos que havíamos de estabelecer a liberdade religiosa: — era, pelo contrário, inquietando o menos possível as almas, e poupando à liberdade de cultos, que desejávamos firmar na máxima plenitude e com a maior solidez, a hostilidade das tradições crentes, em um país educado pelo catolicismo e pela superstição.

O SR. ELISEU MARTINS — Apoiado: política é política.

O SR. RUI BARBOSA — Mais, bem. Deixemos essas circunstâncias. Cinjamo-nos ao decreto de 6 de janeiro. Quem o fêz? Quem o propôs? Quem o defendeu? Quem o conquistou?...

Perdoe-me V. Exa., Sr. presidente, êste desvio. Não é divagação; é um elemento histórico de crítica da moralidade republicana...

O SR. ELISEU MARTINS — Muito útil.

(*) D. Antônio de Macedo Costa, nomeado, nesse mesmo ano (1890), Arcebispo da Bahia e Primaz do Brasil.

O SR. RUI BARBOSA — ... indispensável à apreciação da política, em cujo nome somos condenados, e em cuja glorificação se levanta a reforma, que impugno.

Pois bem: tem o nobre deputado pelo Rio Grande do Sul algum quinhão nesse projeto, que os seus amigos alardeiam como obra dêle? Não: absolutamente nenhum.

O SR. TEODORETO SOUTO — Isto é extraordinário!

O SR. RUI BARBOSA — S. Ex.^a elucubrara um projeto, e apresentou-o. Mas êsse projeto foi *integralmente rejeitado*. Não se salvou dêle a menor partícula.

Submeti então aos meus colegas e ao chefe do governo o que eu redigira. E êsse foi aprovado unicamente, *ipsis litteris*, da primeira à última linha, da primeira à última palavra, sem alteração de uma vírgula, nem de um til, na mesma sessão em que o ofereci ao exame do gabinete. O nobre deputado pelo Rio Grande do Sul tentou modificá-lo; opôs-lhe várias emendas. Tôdas, sem exceção, foram repelidas. De modo que o decreto de 6 de janeiro é, *ipsis virgulis*, o meu projeto. (*Sensação*.) E, circunstância significativa para cúmulo de autenticação de sua origem, o texto do decreto, o seu autógrafo oficial é lavrado, todo êle, de meu punho. De modo que nem na parte intelectual, nem na mateiral, há ali concurso de outrem.

O SR. TEODORETO SOUTO — E é assim que se escreve a história! Isto é um *sic vos non vobis*...

O SR. RUI BARBOSA — É assim, com efeito, que se anda escrevendo a história! Não se me daria, entretanto, de deixá-la escrever mal, se o prejuízo fôsse meu. Não pleiteio glórias, ou méritos. Com a funda experiência das coisas, que hoje posso, com as amarguras d'alma, que bebi na política até à saciedade,

nada mais ambiciono fora do meu lar. Depois, ao meu temperamento não é menos antipático o papel de pavão do que o de gralha. Mas a nudação dêsses enlèços contra a verdade habilita o país a conhecer as influências, que hoje lhe querem disputar o governo, e caracteriza o igrejário de uma espécie nova de jesuítismo semifilosófico, semi-religioso, semipolítico, a que nos vai cabendo a sorte de servir de *anima vilis*. (Muito bem.)

O projeto, deposto hoje na mesa do Senado, que a casa dignou-se conceder-me cinco minutos para ler, antes de analisá-lo, já nos entremostrara o perfil entre os fumos do banquete solenizador das nossas liberdades, a semana passada. Já então se deixara entreluzir a emprêsa hercúlea, que o governo tomaria aos ombros, de regenerar as emissões, substituindo papel bancário garantido por papel escoteiro do Tesouro, e desfazendo-se dos bancos emissores pelos processos expeditivos, por que a guilhotina se desfaz dos celebrados.

O rompimento, Sr. Presidente, de contratos, como os que os decretos de 17 de janeiro e 7 de dezembro estipularam entre o governo da nação e os capitais associados aos bancos emissores, é uma dessas façanhas...

O SR. TEODORETO SOUTO — Um absurdo, um assalto aos bancos.

O SR. RUI BARBOSA — ... uma dessas proezas de enormidade tão desmarcada, que seria quase injúria ao Senado ocupar-me em lhe arrazoar a refutação. Seu caráter extorcionário é palmar, clamorosa a sua oposição às leis da honra. Ninguém poderá medir as consequências dêste programa de iniquidade...

O SR. AMARO CAVALCANTI — Apoiado: precedente péssimo.

O SR. RUI BARBOSA — ... o alcance da influência imoral, que êste ato ficará exercendo entre nós.

O SR. TEODORETO SOUTO — E a inutilidade, a inopportunidade.

O SR. RUI BARBOSA — Quão diverso não é o espírito jurídico dos povos, onde a política ainda não proscreveu destas questões os deveres de honestidade? Na Itália, por exemplo, eis como discorria a ciência econômica, em presença de convenções análogas às nossas entre o governo e os bancos:

"Esta lei tem um caráter essencialmente contratual, como lei que entre o Estado e o consórcio dos bancos cria direitos e deveres recíprocos, outorga faculdades, impõe obrigações. Nesta lei o Estado obrava, segundo uma distinção vulgar na jurisprudência de todos os povos civilizados, em sua dupla qualidade de *entidade política soberana e pessoa civil*. Como soberano, decretava regras imperativas para todos os cidadãos; como pessoa civil, estipulava, com os institutos de crédito que êle constituíra em consórcio bancário, *vínculos* de direito, dos quais nasciam para êle, como para o consórcio, obrigações bilaterais, a que não é lícito a nenhuma das duas partes contraentes fazer modificações, sem o concurso e adesão expressa da outra. Essa lei é uma daquelas, nas quais o legislador aparece, para falarmos a linguagem sistemática de Rosmini, no duplo caráter de autocrata e de sócio. E, se na primeira destas funções a sua autoridade não conhece outros limites além dos estabelecidos pelo fim geral da sociedade civil e da lei natural e moral, no segundo, pelo contrário, o legislador está sob o império de relações de direito convencionais, como qualquer contratante privado.

"Admitindo, por um momento, que o direito dos bancos haja de considerar-se como uma dessas concessões, que o Estado faz, ou tira, a seu bel-prazer, sempre lhe ficaria, contudo, o dever de não retirá-la, ou diminuir-lhe o valor, sem indenizar os bancos... E nesta opinião parece concorrer o honrado

Majorana, quando escreve: "Um vínculo à ação dos poderes do Estado não se pode jamais presumir; deve, pelo contrário, ser expressamente determinado, e só tem valor, quando não importa abdicação de qualquer faculdade, que interesse ao bem comum. Além de que, em tal hipótese, não confere jus a ser mantido por toda a duração estipulada, ou em todos os termos convencionados, mas firma únicamente o direito à indenização. Necessário seria, pois, liquidar a indenização. Mas será isso coisa possível?" (21)

O SR. TEODORETO SOUTO — O Estado vai sofrer umas poucas de ações de indenização.

O SR. RUI BARBOSA — Não me demorarei, senhores, em demonstrar a autoridade legislativa dos atos do Governo Provisório, em matéria de reformas. Essa autoridade foi-lhe solenemente reconhecida nos trabalhos da Constituinte. E não precisava de sê-lo; porque estava na essência das coisas, na lógica dos fatos, na necessidade das revoluções. Dos atos desse governo, que tal caráter revestem, os que mais insigneamente empenharam a fé do Estado são os que interessam o regímen do meio circulante; porque êsses tocam substancialmente ao crédito público, e envolvem a fortuna particular em sacrifícios colossais. Por uma dessas noções elementares, pois, que só se desconheceriam em sociedades selvagens, cujo estado moral ainda não se elevasse até à noção da propriedade, as medidas bancárias da ditadura de 15 de novembro constituíram relações bilaterais, que não se poderiam dissolver senão por acordo mútuo das partes, uma das quais não pode *ex proprio marte* descartar-se dos seus deveres, e resilir os direitos da outra. (Apoiados.)

O SR. TEODORETO SOUTO — O projeto nem sequer fala em acordo!

(21) BOCCARDO: *Le banche e il corso forzato*, págs. 17-18.

O SR. RUI BARBOSA — Não pode o governo, pois, arriscar o passo ensaiado no projeto, sem divisar no horizonte a nuvem de indenizações, que essa deslocação imprudente do elemento jurídico virá condensar em tempestade violenta. Contará êle acaso com a complexidade dos elementos do litigio, isto é, com a dificuldade na estimação das perdas e danos reclamados, para escapar à indenização, iludindo-a? Seria improbidade, que não se pode presumir. Mas o próprio silêncio do projeto já não é decente. Agora, se o estudarmos à luz de algumas das suas disposições, o seu sistema nos revelará outra fisionomia singular.

O SR. TEODORETO SOUTO — O projeto não tem sistema, nem regras, nem nada.

O SR. RUI BARBOSA — Se o projeto não cogita em frustrar o dever de indenização, é porque não tem, ao que parece, consciência dêsse dever. A ameaça de liquidação forçada, para os estabelecimentos que não subscreveram à usurpação dos seus direitos pelo Tesouro, denuncia nas regiões da política um estado mental, em que só resta o sentimento da fôrça, e desapareceram os laços morais da sociedade. O poder investe-se aí desempenadamente em soberano do cidadanal alheio.

O SR. AMARO CAVALCANTI — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — Verdade é que são brasileiros os capitais envolvidos nessas grandes transações.

O SR. TEODORETO SOUTO — Ah! se fôssem estrangeiros, não se atreveriam a atacá-los.

O SR. RUI BARBOSA — Sim; fôssem europeus êsses capitais, tivessem para a sua defesa os morrões de uma esquadra estrangeira, e não correriam êste risco. Os velhos hábitos do Império não se curaram;

inveteram-se, e requintam. O capital e a inteligência, que se tiverem de aventurar à permuta de obrigações e direitos com o governo dêste país, fujam da nacionalidade brasileira, que vai-se tornando um alçapão de molas surdas nas mãos do poder. Tempos virão, não longe, se não mudarmos de moralidade, em que o artigo fundamental, nos estatutos de tôdas as empresas de dependência oficial neste país, será a adoção de qualquer bandeira estranha, como garantia contra os estilos indígenas do nosso governo.

Senhores, confessemos: a polêmica sobre êstes rudimentos de ética legislativa humilha os representantes da nação, e desautoriza a tribuna política. Mas a nossa contingência é esta! Carecemos de bater-nos, sob a armadura das grandes lutas, por êstes princípios embrionários da consciência vulgar, em uma assembleia de jurisconsultos, administradores e estadistas!

Considerai, senhores, por exemplo, o caso do Banco de Pernambuco. Atendendo às exigências do governo daquele Estado, cujo tesouro estava em termos de falir, o Banco de Pernambuco foi incumbido pelo Governo Provisório de uma emissão adicional de 10.000 contos, destinada a auxiliar com um empréstimo dessa quantia, em condições mais favoráveis, as finanças pernambucanas. Tão dura era a estreiteza dessas, que o estabelecimento emissor teve de preterir os interesses mais valiosos de sua carteira, empregando nessa transação gravosa a parte inicial da sua emissão, cujos lucros seriam outros, se outro emprêgo ela tivesse. Imaginai agora que, após êsse sacrifício, o dispam de todos os seus privilégios, e dizei-me se essa instituição de crédito não terá o direito de considerar-se espoliada. (*Apoiados.*)

Se o legislador brasileiro já não conhece a lei inerme da honestidade, que brilha no fundo das cons-

ciências, não o deterá ao menos a lei militante dessa Constituição, em nome da qual acabamos de fazer uma revolução, e mudar o chefe do Estado? (*Apoiados.*) Ela afiança, entre os direitos invioláveis, a propriedade particular e a segurança dos contratos. Adotando êste projeto, pois, o Congresso, irmanando-se com a ditadura de 3 de novembro, e deslegitimando-se como o poder faccioso que a declarou, perpetraria o crime de um golpe de Estado, cujas conseqüências viriam repercutir no seio de milhares de fortunas, e levantar contra a situação tremendas reações populares (*Apoiados.*)

O projeto estatui, no art. 3.º, que "os depósitos consistentes em apólices passarão ao Estado pelo seu valor ao par e os depósitos metálicos ao câmbio *nunca menor de 13 1/2.*"

Vêde a honorabilidade dêste depositário! O Tesouro recebeu em custódia o lastro das emissões. Tão sagrado era êsse depósito, até ontem, que não se queria reconhecer à administração nem o direito de mobilizá-lo, substituindo-o por garantias equivalentes, numa operação que não lesava, ou abalava os interesses de ninguém. Hoje, entretanto, inventam para o depositário a faculdade soberana de apropriar-se do depósito, fixando a seu talante as condições e o preço da aquisição. (*Apoiados.*)

Do ouro o governo assenhorear-se-á, não pelo câmbio do dia, expressão real do valor confiscado, mas pela taxa que lhe aprovver, sempre mais favorável do que a taxa corrente aos interesses do confiscador. *Confiscador*, digo bem; porque não se trata de expropriação, mas de verdadeiro confisco. Na expropriação o preço é debatido entre as partes, ou regulado por lei anterior. Aqui uma lei *ad hoc*, decretada pela fôrça, anula a propriedade, falseando o valor, de que ela goza no mercado. (*Apoiados.*)

Na faculdade, que, por êste texto, se reserva ao governo, de extorquir pelo seu valor nominal em papel apólices, que êle se comprometeu a remir pelo seu valor nominal em ouro, na de chamar ao seu domínio e uso o ouro dos lastros, por um câmbio que êle pode, ao seu sabor, taxar desde 13 1/2 até 27, quando o câmbio real é de 12, com probabilidade iminente de descer, — há tais despenhadeiros de arbitrio, que a sonda do critério moral não sabe medi-los. (*Apoiados.*)

Neste projeto se esconde ou a ruína dos bancos, ou a ruína do erário, ou a ruína do erário e dos bancos, segundo a escolha que o governo discricionariamente se reserva. Não há ali senão sombras e trapas. O governo poderia apoderar-se das espécies ao câmbio de 27, pagando-as aos bancos desapropriados em papel do Tesouro pelo seu valor nominal; e nesse caso a extorsão, infligida à fortuna particular, se mediria pela diferença entre êsse e o valor real do papel. Poderia, por outro lado, tomar-lhe o ouro ao câmbio fixo de 13 1/2; e, nessa hipótese, a diferença de 100 por 100 entre essa taxa e a de 27 representaria, para os bancos, a exoneração de uma responsabilidade equivalente a essa diferença e, para o Tesouro, a assunção, a descoberto, de uma responsabilidade correspondente. Com as apólices abrangidas no lastro dos bancos o projeto se presta à mesma alternativa. De modo que não há, por êle, meio têrmo: ou zelar o Tesouro, fraudando os bancos, ou poupar os bancos sacrificando o Tesouro. Como obra oficial, pois, o projeto ou é a máscara de uma inépcia, ou a máscara de um crime. (*Apoiados.*)

Enquanto a execução lhe não definir a tendência, a letra do seu texto autoriza indiferentemente as duas hipóteses opostas. Eu aceito a mais favorável ao governo: a da lisura, a da boa fé. Mas, ainda

admitida a contrária, a desonesta, a lesiva à propriedade dos bancos, nessa mesma, a fazenda nacional não se salvaria de imensos, estrondosos e arruinadores prejuízos. (*Apoiados.*)

O SR. AMARO CAVALCANTI — Sem dúvida que não; e neste ponto é que eu principalmente o contesto. É um projeto lesivo ao crédito público e aos interesses do Tesouro.

O SR. TEODORETO SOUTO — É a bancarrota.

O SR. RUI BARBOSA — A mensagem de 18 de dezembro anuncia-nos medidas rigorosas para a revalorização do meio circulante. Será êste, senhores, o salvatério prometido?

Mas o resultado necessário dêste projeto é, pelo contrário, a desvalorização do meio circulante, o desbordoamento do crédito público, a desorganização irreparável das finanças nacionais. (*Apoiados.*)

As reformas do Governo Provisório assentavam na preocupação de reduzir a dívida consolidada, consumindo-a no lastro das emissões sobre apólices, e resgatar o papel-moeda, substituindo-o por papel bancário, isto é, trocando a responsabilidade imediata do Tesouro pela dos estabelecimentos emissores. O intuito, portanto, dêsse sistema era cortar a dívida pública nos seus dois ramos, extinguindo, em cinco anos, o papel-moeda, e reduzindo a massa dos títulos do Estado.

Do empréstimo de 1889 deixei recolhidos . . . 90.000 contos, graças, em parte, ao depósito dos bancos emissores, e em parte, à operação prescrita no decreto n.º 823 B, de 6 de outubro de 1890. Se a essas adições reunirmos a parcela de apólices de outras emissões igualmente cancelada no lastro da circulação fiduciária, teremos, únicamente em apólices imobilizadas no Tesouro pelos bancos de circulação, soma superior a 100.000 contos. Mas, como o de-

creto de 7 de dezembro provia ao resgate do papel-moeda no término de um quinquênio, chegaríamos, por essas diversas verbas, a uma redução de 280.000 contos, pouco mais ou menos, na dívida nacional. Que faz agora o projeto? Acaba com o resgate cometido ao Banco da República, em vez de habilitar esse estabelecimento a executá-lo, e manda restituir à circulação as apólices arrecadadas. Quer dizer: abre mão de reduções, que aliviariam em 280.000 contos os encargos do Estado. Isto, por um lado. Por outro, encampa a responsabilidade das emissões feitas, na importância de 365.000 contos, onerando o Tesouro, da noite para o dia, com esse fardo gigantesco.

Portanto, senhores:

— reduções, que se desprezam	280.000:000\$000
— gravames, que se assumem	365.000:000\$000
— emissão nova, a que o projeto autoriza o Tesouro ...	25.000:000\$000
<hr/>	
670.000:000\$000	
<hr/>	

São, portanto, 670.000 de peso, que se deixam ficar, de uma vez, sobre as nossas finanças extenuadas, como o monólito de um túmulo fantástico, destinado a impedir o milagre da ressurreição. (*Muito bem.*)

Nem é tudo. Com o recolhimento do empréstimo de 1889 eu assegurara ao Tesouro uma redução anual, no serviço dos juros de nossa dívida, correspondente a 4% sobre 90.000 contos, ou 3.600 contos de economia orçamentária em cada exercício financeiro. No prazo de 50 anos eram 180.000 contos de juros, poupadados ao Tesouro. Com as medidas projetadas renascem esses encargos; e, adicionados

às responsabilidades que acabamos de computar, perfazem o total monstruoso de 850.000 contos, em ônus, que se poderiam evitar, que, em grande parte, já estavam removidos, e que agora voluntariamente se assumem, ou se perpetuam para o Tesouro. Em vez de 460.000 contos, de que êle se desatestaria, a se observarem os atos do Governo Provisório, vão sobreregará-lo com 850.000. Vêde quanto lucramos na troca!

E sob que auspícios nos precipitamos nessa aventura! Uma nação, cujas finanças se achassem folgadas, e que submetesse o colo, de um dia para outro, à imensa mole de 365.000 + 25.000 contos, uma nação que voluntariamente deixasse cair sóbre o Tesouro essa montanha de 390.000 contos de responsabilidades, mereceria tornar-se a fábula das nações, e incorrer no escárnio dos povos inteligentes, como a Beócia da civilização moderna. Que diríam, pois, se essa nação estivesse em extremidades financeiras semelhantes às nossas? se a sua legislatura acabasse de votar um orçamento, como o brasileiro dêste ano, onde os impostos se elevaram para o exercício entrante, na proporção de 60%, e, ainda assim, não fugimos ao *deficit*, que pelos mais competentes se calcula, no mínimo, em 50.000 contos? (Apoiados.)

Dêsse modo procederia o suicida, que, já encravilhado e quase insolvente, se encasquetasse na mania de apressar o desastre, e sepultar os credores sob uma catástrofe de sensação. E acreditais revalorizar com isso o meio circulante? Como, senhores? Pois, se os nossos recursos nos não permitem arcar ao menos com as necessidades orçamentárias do país, se a desproporção entre essas necessidades e êsses recursos acabam, agora mesmo, de assinalar-se em condições desacoroadoras, — tendes a coragem

de acumular ainda sobre os peitos do contribuinte essa quantidade esmagadora de responsabilidades novas, de compromissos alheios? (Apoiados.)

Quando os nossos *deficits* orçamentários eram menos vastos, e o nosso régimen tributal mais benigno, 180.000 contos de papel-moeda representavam para nós um acervo de compromissos insuperáveis; e, para tentar a iniciação do seu resgate, foi mister recorrer a instituições particulares, animando-as a êsse empreendimento com favores especiais do Estado. Agrava-se, porém, agora, como se acaba de agravar, a nossa fraqueza orçamentária; cresce a insuficiência do nosso ativo, para acudir às próprias exigências triviais da administração; e o governo, pelo contrário, em vez de reforçar o mecanismo do resgate, apoiando-se, para o assegurar, ainda com mais vigor no concurso dos capitais particulares, dispensa todos os auxiliares, e triplica a massa de papel do Tesouro. Ou isto é a loucura, ou devemos abolir este nome da nomenclatura das desgraças humanas! (Apoiados.)

E ainda êsses reformadores envolvem os seus discursos em frases roçagantes acerca das misérias da inconversibilidade! Mas a inconversibilidade tinha um horizonte de limitação, enquanto prevalecia o compromisso oficial de não aumentar o papel do Tesouro, e o resto do papel circulante assentava na garantia de capitais privados. Então a conversibilidade podia repontar mais ou menos próximamente, já pela influência moral do crédito do Estado, com a equilibração progressiva dos seus orçamentos, já pela ação direta de compensações dadas aos bancos em trôco da coadjuvação ativa dêstes na redução, ou valorização das emissões. Mas incorporar essas emissões ao passivo do Tesouro, é dilatar a perspectiva da conversão como o horizonte do alto oceano, é

pôr êsse horizonte no infinito, é decretar a eternidade do papel inconvertível. (*Muito bem.*)

Não, senhores; não há, na história financeira do mundo, exemplo assimilável a êste. Converter o bilhete de banco em papel-moeda, isto é, transferir dos bancos para o erário a responsabilidade das emissões, é fato virgem. O contrário tem-se visto: desafogar-se o Tesouro de emissões oficiais, resgatá-las, a trôco da emissão bancária. Isso sim: é útil, é justo, é sensato. Isso redunda em vantagem das emissões, e concorre para as acreditar; porque substitui a responsabilidade indefinida e talvez irrealizável do Tesouro pela de associações particulares, assente em garantias precisas, obrigada a uma realização prevista e mais ou menos sólidamente aparelhada para ela. Mas o contrário! Exonerar o governo os bancos emissores, e oprimir-se a si mesmo com o tremendo espólio das responsabilidades dêles, é caso nunca visto. São farfâncias de nababo arruinado, a quem, com a consciência e a fortuna, se esvaísse o sentimento da própria reputação. As nações mais poderosas, os Estados mais opulentos viram a emissão bancária aviltar-se às maiores depreciações, baixar a um deságio ainda pior do que o nosso; e, todavia, nunca se aventuraram ao receituário de curandeiros. Porque, senhores, é preciso quase acreditar em feiticeiria, para imaginar que as emissões desacreditadas dos bancos se retemperem ao contacto do Tesouro, e que o crédito público se restaure, quando o governo da nação se opera. (*Apoiados.*)

Vamos melhorar o papel circulante, senhores! Vamos. Mas como? Substituindo as cédulas dos bancos por cédulas do Tesouro? Mas, de todos os gêneros de moeda fiduciária, a que de pior cotação goza, em economia política, é o papel-moeda, as emissões do Tesouro. (*Apoiados.*)

O SR. RAMIRO BARCELOS — É o papel inconversível dos bancos.

O SR. RUI BARBOSA — Não há tal; V. Exa. labora em êrro palmar. É o papel inconversível do Estado. Em poucas palavras, daqui a pouco, o demonstrarei.

Diz o nobre senador: “É o papel inconversível dos bancos.” Onde está então o mal? Em ser bancário o papel? Ninguém o sustentaria. Em ser inconversível? Isto sim. Mas então preparemos a conversibilidade. Ora, o meio de aprestar a conversibilidade está justamente em não prescindirmos dos bancos, em favorecê-la mediante convenções, ao mesmo tempo equitativas e severas, com o capital particular. O meio, pelo contrário, de alongá-la, de embrulhá-la, de impossibilitá-la, está em passarmos da emissão bancária para a emissão governativa. (*Apoiados.*)

Se o papel dos bancos peca por inconversível, indique o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul os expedientes eficazes, para o melhorar, tornando-o de inconversível em conversível. É por êsse lado que S. Exa. deveria encarar a questão. Enquanto nos não convencer de que a conversibilidade do papel bancário se tornou absolutamente impossível, de que os meios indicados, por exemplo, no projeto do nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, ou em alvitres de outra ordem, inspirados na mesma idéia, seriam inúteis para chegar à conversibilidade, não terá logrado a justificação da sua tese.

O SR. RAMIRO BARCELOS — Mas se chegar lá?...

O SR. RUI BARBOSA — Terá descoberto a pedra filosofal. (*Riso.*)

O SR. RAMIRO BARCELOS — A pedra filosofal estará descoberta, quando êsse sistema fizer a felicidade do país.

O SR. RUI BARBOSA — A pedra filosofal estará descoberta, no dia, em que a responsabilidade nua e simples de um governo endividado representar maior poder de crédito do que a garantia dos depósitos dos bancos, reforçada pelo seu ativo; no dia em que as emissões do Tesouro deixarem de constituir uma expressão mais crua e mais pertinaz de inconversibilidade do que as emissões bancárias. (*Apoiados.*)

Se a inconversibilidade é um vício de organização dos bancos emissores, dos elementos do seu sistema de emissão, não haverá possibilidade prática de reformá-los, renovando o contrato com o capital empregado nessas instituições?

O SR. AMARO CAVALCANTI — O remédio seria acreditá-las, em vez de desacreditá-las.

O SR. RAMIRO BARCELOS dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA — Perdoe-me: se os estatutos atuais dessas companhias embaraçam a interferência salutar do governo, é negociar o governo com elas: novos ajustes poderão criar circunstâncias mais favoráveis ao interesse geral.

UM SR. SENADOR — Em lugar disso, lhes movem a campanha do descrédito.

O SR. RUI BARBOSA — O descrédito é a tendência ingênita ao projeto.

O SR. RAMIRO BARCELOS — Parece-lhe.

O SR. RUI BARBOSA — Parece, e é: vou demonstrar.

Primeiramente, senhores, das duas formas de curso forçado, o papel-moeda e o papel bancário, o projeto adota a que mais abala o crédito da nação,

e a que menos qualidades intrínsecas de regeneração oferece: o papel-moeda, a emissão pelo Tesouro. Essa inferioridade quis negar-ma, há pouco, o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul. Mas era negar um axioma econômico. Hoje, não há autoridades, que o contestem.

No prefácio do célebre Wagner, o famoso especialista alemão em questões de moeda e bancos, ao livro de Hirschfeld sobre as finanças francesas durante a última guerra (22), S. Exa. encontrará esta proposição como um dos teoremas comezinhos no assunto:

“Quando, em grandes crises políticas, se tem de recorrer à emissão de papel-moeda, é preferível sempre não emitir diretamente papel do Estado, mas empregar, para a emissão, um grande banco nacional, e proceder, assim, à emissão sob a forma de bilhetes bancários. Do mesmo modo, sob o curso forçado, o papel-moeda conserva assim melhor a natureza do bilhete do banco; e o fenômeno do regresso periódico e regular dos bilhetes ao banco opera-se destarte em relação a uma parte mais ou menos grande da circulação fiduciária.”

Folheie S. Exa. o célebre *Manual de Economia Política* de Schönberg (23), e lá encontrará, na monografia consagrada ao crédito e aos bancos, o mesmo postulado científico, sem luxo de demonstrações, como verdade de evidência trivial. Diz ali o mestre:

“As emissões de papel-moeda por conta do Estado (Áustria e Estados Unidos) são tão perniciosas à circulação monetária, quanto o recurso dos empréstimos contraídos pelo Estado nos bancos de emissão, se é que não são ainda mais perniciosas.” (24)

(22) *Die Finanzen Frankreichs nach dem Kriege 1870-71.* — Berlin, 1875, págs. 5-6.

(23) GUSTAV SCHÖNBERG: *Volkswirtschaftslehre*. V. I.

(24) WAGNER: *Der Credit und das Bankwesen*, § 81, pág. 467.

Note bem o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul: as emissões do Tesouro representam compromissos ainda mais fatais ao crédito do Estado que os empréstimos contraídos por ele nos bancos. Porquê? Porque tais empréstimos não se contraem sem possibilidades de solvência mais ou menos próxima: é uma classe de dívida, que a leviandade dos governos não se reserva o direito de perpetuar. Os orçamentos são obrigados a acudir com recursos eficazes para a sua amortização. Com o papel emitido por conta da nação ocorre o contrário: são débitos, em que a qualidade de credor e a de devedor se confundem até certo ponto, no contribuinte, em que os portadores dos títulos de obrigações não têm meio jurídico de reclamar-lhes o pagamento, e em que, portanto, a administração, mordomo mais ou menos invigilante de encargos que a não incomodam, adormece nos seus deveres, e deixa eternar-se o gravante sobre o Tesouro. Ora, imaginai que o governo brasileiro encontrasse agora estabelecimentos de crédito, dispostos a lhe facilitarem um empréstimo de 390.000 contos, e se lançasse à *coeur léger* nesse empréstimo. O nobre Senador levaria as mãos à cabeça. Pois bem; o governo fará pior: emitirá, sob a sua imediata responsabilidade, essa quantia; e o nobre Senador bate palmas! (Muito bem.)

A conversão das emissões bancárias em emissões do Tesouro espaça para as calendas gregas o resgate, inaugura a perenidade do papel inconversível. Eis a sua primeira chaga. Logo, se o crédito de uma emissão fiduciária está na razão direta das suas possibilidades de resgate, a mais desacreditada casta de emissão é a que se faz pelo Tesouro. (Apoiados.)

É óbvio, é incontestável.

Outro defeito capital. As emissões bancárias entretêm um regímen de fluxo e refluxo contínuo entre os

estabelecimentos emissores e o mercado: o papel avoluma-se, ou diminui, espraia-se, ou recolhe, segundo as necessidades da circulação. O papel do Tesouro, pelo contrário, afoga o mercado, sem um regulador, uma comporta, que o gradue; e encharca-o. Há entre ele e o papel dos bancos a mesma diferença que entre a água corrente e a água empantanada: uma fertiliza, e sanifica; a outra apodrece, e empesta. (*Muito bem.*)

Evidentemente essa estagnação inevitável, característica das emissões oficiais, sujeita o valor dessa espécie de papel a avultações violentas, que, na circulação bancária, o movimento automático de expansão e contração corrige, ou atenua.

A natureza da operação, que o projeto delineia, encerra, depois, em si mesma, uma causa de depreciação poderosíssima: a diminuição da sua garantia. A emissão por conta do Tesouro é um mútuo, que o Tesouro contrai com o público, um ônus, com que ele se grava. Pois bem: toda a dívida (especialmente as dívidas sem término de pagamento, nem recursos definidos para a amortização), toda a dívida diminui as forças econômicas do Estado, o seu poder de solvência. Na razão direta desse fato decresce a confiança na resgatabilidade dos compromissos contraídos, o crédito do governo enfraquece, os títulos, em que ele se representa, depreciam-se. Aumentando, pela encampação das emissões bancárias, em 390.000:000\$ o passivo federal, cerceareis, portanto, o seu crédito na proporção de 390.000:000\$000. E a garantia da emissão desvalia-se na razão direta dessa desvaliação infligida ao crédito do Estado. (*Apoiados.*)

Porque acusáveis de imprestável a emissão ligada ao decreto de 17 de janeiro? Pela pretensa insuficiência de sua base: consistindo esta em títulos

do Estado, não se traduzindo em espécies metálicas, não podia (argumentaríeis) servir de lastro a uma circulação normal. O refrão dêsses tempos era: — Papel não abona papel; papel abonado por apólices vem a dar no mesmo que uma dívida afiançando outra; giramos em um círculo vicioso. — A reforma, dizia-se então, dizia-se ainda há pouco, há de inspirar-se no pensamento de romper êste sofisma. — E que faz agora o projeto do nobre Senador, o projeto do governo? Dá maiores garantias a essa emissão? Não; reduz essas garantias a uma fórmula ainda mais fraca.

O sistema de emissão estabelecido no decreto de 17 de janeiro, cópia da experiência de outros países e da nossa, fundava-se neste princípio, dos mais elementares na prática comercial: uma firma idônea, reforçada por outra ainda mais válida, duplica a segurança do título afiançado. Adaptando ao assunto essas noções de evidência mercantil, o decreto de 17 de janeiro deu como refôrço à responsabilidade dos bancos emissores, consistente nos seus valores de carteira, no capital das suas ações, nos seus haveres móveis e imóveis, nos seus direitos e privilégios, no seu crédito comercial, a responsabilidade da dívida do Estado; isto é: reuniu duas garantias, apoiando-se e fortalecendo-se mútuamente. O projeto elimina uma dessas garantias, e diz: o resultado é melhor, a segurança é mais certa. Não valia nada o papel dos bancos, quando tinha por garantia as apólices da dívida pública, títulos a cujo serviço se acha empenhado, não só o crédito, como o patrimônio da nação. Mas, removida essa garantia, essa espécie de hipoteca legal, e substituída por uma promessa vaga, as emissões em que ela se apoiar, sobem então de crédito e valor. Senhores, isto não tem senso comum. (*Apoiadós.*)

O SR. RAMIRO BARCELOS — Mas V. Exa. não vê que a questão não é de duas ou três garantias? A garantia do Estado é a garantia sólida, que aí está; a questão é do emprêgo, que aquêles, que representam a primeira firma, dão às emissões...

OS SRS. AMARO CAVALCANTI E ELISEU MARTINS dão apartes.

O SR. RUI BARBOSA (*ao Sr. Ramiro Barcelos*)
— Não é difícil rebater a ilusão do nobre Senador.

Em primeiro lugar, não é tão nula essa garantia, que o projeto elimina; a garantia consistente na responsabilidade dos bancos representa capitais ligados a essas instituições, capitais, valores reais, que não são fórmulas vãs.

Há, portanto, essa garantia, que é uma realidade, e, ao lado dela, a garantia do Estado nos títulos da sua dívida. (*Apoiados.*)

V. Exa. dirá: "Garantia por garantia, tanto vale a das declarações feitas no corpo das notas, como a das ápolices emitidas pelo Estado." Há, porém, uma diferença fundamental: é que, no sistema em vigor, nós nos servíamos de uma dívida já emitida pelo Estado para recunha de garantia à dívida contraída pelos bancos. Portanto, com a emissão bancária não aumentávamos as responsabilidades do Estado; ao contrário, as diminuímos: prescrevendo que essas ápolices ficariam canceladas, não venceriam mais juros, e, no fim de certo lapso de tempo, ficariam extintas *ipso facto*, restringímos a dívida do Estado, aumentávamos na mesma proporção o seu crédito, avultávamos a importância moral e econômica da garantia expressa nos títulos, que serviam de base à circulação. Agora, pelo contrário...

O SR. RAMIRO BARCELOS — Tudo isso é artificial, porque partiu de um ponto, e voltou ao mesmo ponto: o crédito do Estado.

O SR. RUI BARBOSA — Agora, pelo contrário, que faz o projeto? Emite uma dívida nova, para substituir a emissão bancária: emitindo uma dívida nova, reduz as energias econômicas do Estado, depaupera-lhe o crédito, enfraquece-lhe a posição financeira; e tôda a gente sabe que o valor de uma entidade financeira qualquer, no mercado, está na razão inversa das dívidas e responsabilidades, que sobre ela pesarem. Logo, se o projeto multiplica os compromissos do Tesouro em proporções inauditas, não reabilita a emissão aviltada: leva-a, pelo contrário, a um grau ainda inferior de aviltamento.

Disse o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul que, no regímen da emissão instituída pelo decreto de 17 de janeiro, tudo era artificial, visto como “partia de um ponto, e voltava ao mesmo ponto: o crédito do Estado.” Artificial é essa maneira de baralhar coisas tão distintas.

No sistema da legislação fixada pelo decreto de 17 de janeiro, a nota do banco tinha após si a apólice, valor já criado e circulante, valor produtivo e de responsabilidade exigível em condições determinadas. No sistema do projeto elimina-se o bilhete de banco, afiançado pelo ativo da companhia, que o sustenta, desaparece a apólice, riqueza penhorada à valorização do compromisso assumido, e fica simplesmente a cédula do Tesouro, isto é, um papel de dívida resgatável, ou irresgatável, ao arbítrio do devedor. Considerar equivalente a garantia nessas duas espécies de circulação é escarnecer da evidência. (*Apoiados*.)

E será igual, porventura, o valor circulante do crédito do Estado nessas duas manifestações diferentes: a apólice e a nota do Tesouro? A apólice é

renda; a nota não é; a apólice pode ter amortização; a nota não se amortiza; a apólice gira fora do país, e tem cotação nas bôlsas estrangeiras; a nota não corre senão no mercado nacional; a nota falsifica-se, perde-se, anula-se; a apólice é inviolável e indestrutível; a nota não goza de privilégios; a apólice desfruta os maiores, que a lei pode conferir à propriedade; a nota é um bem móvel; a apólice é equiparada aos haveres imobiliários; a apólice assenta na hipoteca dos bens do Estado; a nota não tem senão a garantia abstrata de um compromisso de pagamento indeterminadamente adiado. Como podereis sustentar, pois, que a nota pura e simples valerá tanto, quanto a nota apoiada na apólice? (*Apoiados.*) Entretanto, ides ainda mais longe: inverteis a lógica palpável do bom-senso, teimando em que a emissão bancária, isto é, o consórcio da apólice com a nota, vale menos do que a nota sem o arrimo da apólice, o papel desgarantido e nu do Tesouro!

As emissões autorizadas pelo decreto de 17 de janeiro não ampliavam a dívida pública. Pelo contrário, tinham por base a redução dela; porque as apólices consignadas ao lastro dos bancos deixavam de vencer juros, e ficavam logo virtualmente remidas, considerando-se *ipso jure* extintas no prazo de cinqüenta anos. Diminuindo o débito da nação, nós, portanto, lhe fortalecíamos o crédito. Apenas nos servíamos de valores já existentes (os títulos do Estado), imobilizando-os em caução a uma dívida particular (as notas do banco). O projeto, pelo contrário, reaumenta o passivo federal, devolvendo à circulação essa parte da dívida já cancelada *ad perpetuum*, e, por outro lado, tresdobra a massa de papel do Tesouro. Pois não será óbvio que dêste modo se amesquinha o crédito do Estado, isto é, a garantia da nova emissão, na razão conjunta dos compromissos extin-

tos, que restabeleceis, e dos compromissos alheios, que assumis? (*Apoiados.*)

Essa conversibilidade, exequível talvez em um futuro mais ou menos próximo, não se remove assim para além dos limites da previsão humana?

O SR. T. SOUTO — Ficará impossível.

O SR. RUI BARBOSA — Não é isso evidente?

Quero conceder, hipoteticamente, que o plano hoje em vigor nos bancos emissores atrasse a conversibilidade. Mas esse plano é suscetível de correção...

O SR. A. CAVALCANTI — E é, com certeza.

O SR. RUI BARBOSA — ... é suscetível de melhoramento, é suscetível de progresso; e a conversibilidade poderia vir, por ele mesmo, em prazo tanto mais breve, quanto maior fôsse a prudência do legislador em respeitar os direitos adquiridos (*apoiados*), e não desmoralizar instituições, a que estão presos os interesses do Estado. (*Apoiados.*)

Mas o sistema, que o projeto estabelece, é o da inconversibilidade desenganada. (*Apoiados.*) Salvo se, por trás dêle, se reservam expectativas ocultas aos nossos olhos e devassáveis aos de outros, — ninguém, através do plano, que aqui se acha, pode acreditar na seriedade desta reforma, no seu caráter definitivo.

O SR. T. SOUTO — Apoiado; hão de criar novos bancos, se já não estão em mente.

O SR. COELHO E CAMPOS — Então bastam os que existem. (*Há outros apartes.*)

O SR. RUI BARBOSA — Se o fim é a ruína dos bancos atuais, se o fim é simplesmente a liquidação dêstes, servindo a emissão oficial sómente de interinidade preparatória a outras substituições planejadas...

O SR. A. CAVALCANTI — Mas então sejam francos.

O SR. T. SOUTO — Isto seria uma traição.

O SR. RUI BARBOSA — ... parece que algum direito nos assiste a entrarmos na confidência do segredo.

O SR. T. SOUTO — O que se está fazendo, é desleal e desonesto.

O SR. R. BARCELOS dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA — O nobre Senador pode estar em ilusão.

O SR. R. BARCELOS — Não me referi a V. Exa.

O SR. RUI BARBOSA — O nobre Senador, noviço, como eu, nestes assuntos, pode ser emaranhado em combinações, cujo segredo lhe escape.

O SR. R. BARCELOS — Não sei, nem conheço combinações algumas; V. Exa. conhece-me, e sabe que não digo senão a verdade.

O SR. RUI BARBOSA — Não digo o contrário; mas sou obrigado, pela apreciação lógica das disposições do projeto, a acreditar que ele não é o término derradeiro da reforma.

O SR. ELISEU MARTINS — Não parece, com efeito.

O SR. RUI BARBOSA — Em verdade, Sr. Presidente, se a reforma planejada é ingênuamente esta, no espírito dos seus signatários, todos nós, sem a pretensão de sermos profetas, podemos augurar que ela determinará necessariamente uma reforma ulterior; pois o Tesouro brasileiro não pode comportar a responsabilidade dos encargos, que este projeto inconsideradamente lhe acarreta.

O SR. AMARO CAVALCANTI — Por certo, não pode.

O SR. RUI BARBOSA — Qual é, Sr. Presidente, o país, que já procurou semelhante fórmula para solução de dificuldades tais?

O SR. AMARO CAVALCANTI — Não conheço, não há exemplo.

O SR. RUI BARBOSA — Que país lutou com depreciação mais pavorosa da moeda fiduciária do que os Estados Unidos, onde ela chegou a se desvalorizar quase na razão de 200%? E quando foi que o governo americano se lembrou de encampar a responsabilidade das emissões?

O SR. AMARO CAVALCANTI — Fêz o contrário. (*Há muitos apartes.*)

O SR. RUI BARBOSA — Em suma, Sr. presidente, eis a solução, que nos vem do campo adverso ao *papelório* de 17 de janeiro!

O SR. AMARO CAVALCANTI — Com efeito, é uma contradição palpável que aí vem: papel por papel.

O SR. RUI BARBOSA — Podeis extasiar-vos ante a habilidade desta combinação: é a liquidação voluntária do Tesouro, respondendo à liquidação forçada dos bancos. É a liquidação do Tesouro. Quem mo poderá negar? Que outra ficará sendo a situação do seu crédito, quando ele, por deliberação nossa, de uma hora para outra, agregar ao seu passivo, já gravoso, êste sobre peso de 390.000 contos? Mas os bancos emissores liquidarão também, compulsoriamente, por obra do projeto. É o meio, que ele achou, talvez, de atenuar os resultados ao descrédito do Tesouro, aspiração espontânea da grande reforma! E que aproveitaria o governo com a liquidação ditatorial dos bancos? Esta preciosa vantagem: um quinhão largo no *deficit* do espólio, em que o erário, grande credor,

o maior dos credores, seria, por conseqüência, o maior dos prejudicados. (*Apoiados.*)

Os autores do projeto parece ignorarem a significação do crédito para essas instituições comerciais. Se não perdessem de vista essa consideração capital, haviam de levar em conta, nos seus planos de arrasar, que, eliminado êsse valor — o crédito — do ativo de um estabelecimento, o mais poderoso dêles não teria elementos, com que saldar o seu passivo. O Banco do Brasil deve 28.000 contos ao Tesouro, e tem cerca de cem mil em contas correntes exigíveis à vista, quantia mui superior à soma do seu capital com as suas reservas. Quem responde por essa diferença? O seu crédito, que retém ali os depósitos do Tesouro, e entretém a confiança aos depositantes particulares. Proceda-se à liquidação violenta dêsse instituto de crédito; e que resultará? O sacrifício de todos os seus credores, uma catástrofe na praça. Agora multiplicai êsse desastre muitas vêzes por si mesmo: é o que teríamos de presenciar com a liquidação geral dos bancos emissores. O que se pretende fulminar, como pena contra êles, é, na realidade, a cominação da maior das desgraças à fortuna pública e particular. (*Apoiados.*)

E aqui está, senhores, porque, se a situação não fôsse demasiado grave, seria caso para rirmos, ao ver brandir esta arma como castigo contra certos grupos do nosso mundo financeiro, responsabilizados pela ditadura de 3 de novembro, que, para êsse fim, se convencionou designar como "um golpe de bolsa". Se o fôsse, *quid inde?* A um golpe de Bolsa revidais com um golpe contra o país? A agiotagem conspirou contra as instituições. Seja. Quereis fazê-la pagar o seu crime. Mas como? Com uma medida, que seria a ruína financeira da nação e a ruína do crédito das emissões, que se presume salvar. (*Apoiados.*) Os *judeus da praça* tramaram contra a República. Justo é que ex-

piem o atentado. Mas não há de ser, creio eu, opondo ao assalto político da Bôlsa o mais improbo assalto material contra as bôlsas de todos nós. Não se flagelam estas inocentes pelo êrro daquela criminosa. Quanto desvario, senhores!

Depois êste dístico de "golpe de Bôlsa", pôsto à ditadura de 3 de novembro, é uma argüição infeliz, injusta, inverídica. (*Apoiados.*) Triste recurso para açular paixões! Para tornar possível a vitória do projeto, era necessário esbrasear os ânimos na temperatura candente da ira; e então se inventou esta fórmula perversa. Que importa que o golpe de Estado procurasse dissimular as suas verdadeiras intenções sob o apêlo à questão bancária? Não buscou êle, ao mesmo tempo, outro escudo nos conluios sebastianistas? Não lançou mão de outro instrumento no grito de rebate dado ao sentimento religioso? E ninguém, todavia, se enganou com artifícios tais. Dir-se-á que os católicos brasileiros eram cúmplices no manifesto de 3 de novembro, porque êsse manifesto apontava ao ódio dos crentes a impiedade das tendências do Congresso dissolvido? Que outra responsabilidade, mais do que essa, poderiam os bancos emissores ter no crime de 3 de novembro? E que se quer dizer com êsse rótulo calunioso? Que o Banco da República dispunha da Bôlsa? Mas quem não sabe, pelo contrário, que as especulações da Bôlsa habitualmente lhe têm sido adversas? Que a ditadura se apoiava na Bôlsa? Mas na Bôlsa o golpe de Estado encontrou, logo no dia imediato, a condenação da sua loucura. (*Apoiados.*)

Todos os golpes de Estado envidam esforços à cata de pretextos. Golpe de Estado foi a dissolução do Congresso. Golpe de Estado é êste projeto, que lacera a Constituição nas garantias invioláveis da propriedade. Daí a invenção de conspiradores de

Bôlsa, destinada a iludir a questão de princípios, e confundi-la com as antipatias de pessoas. Felizmente, no golpe de Bôlsa ninguém creu. (*) O golpe na bôlsa, porém, todos o estão vendo agora; é a perspectiva dêste plano: golpe na bôlsa do patrimônio privado, na bôlsa do contribuinte, na bôlsa da nação, golpe no comércio e no Tesouro, na riqueza do país, na sua reputação e no seu futuro. (Apoiados.)

Mas agora a história se vai transformando em artigo de vendagem barata, que se fabrica nos cantos das ruas, ao capricho de imaginações mais ou menos férteis. Não há muitos dias, por exemplo, me via eu acusado, na grande imprensa, de ter gasto aqui, no dia 3 de novembro, quatro horas em defender os planos financeiros da ditadura Lucena!

O SR. ELISEU MARTINS — Só acusa assim quem não entende a V. Exa.

O SR. RUI BARBOSA — Nem ao menos tiveram a consciência de ler-me! E é assim que condenam! Mas o Senado aí está por testemunha, aí está por documento o meu discurso impresso: não proferi uma palavra de defesa às medidas financeiras do governo Lucena. Se, em alguns pontos, os alvitres sugeridos ao Congresso por aquele governo coincidiam com as medidas financeiras do Governo Provisório, devia eu repudiar os meus atos, anteriores a êsse projeto, simplesmente porque êles triunfavam nas retratações do governo Lucena? Que advogava eu: os atos dêsse governo, ou os meus? Todos viram que justifiquei a política financeira da minha administração, e demonstrei que a baixa do câmbio não se liga à exuberância das emissões. Mais nada.

(*) Por lapso de revisão, imprimiu-se creou em vez de creu. Cf. Rui Barbosa, *Finanças e Política da República*, pág. 216.

O SR. TEODORETO SOUTO — Demonstrou perfeitamente. É um dos mais belos estudos, que tenho visto.

O SR. ELISEU MARTINS — Não há, absolutamente, excesso de papel.

O SR. RUI BARBOSA — Coube, porém, ao meu discurso de 3 de novembro a desfortuna de coincidir com a violência do golpe de Estado, e ver-se interrompido por êle. Essa casualidade valeu-lhe, da parte de um jornalista ministerial, a qualificação lisonjeira de — “canto de cisne”. Era obséquio. Podiam chamar-lhe, com o mesmo apropósito, “o pio do mócho”. Nesse caso, o epígrama da ditadura me granjearia as palmas da revolução. Perdi essas honras; e, ainda em cima, de vez em quando a amabilidade imprudente do escritor lucenista passa-me a zunir pelo ouvido, como pedrada, em que se diverte o zélo espasmódico de certos patriotas. Entretanto, o intuito do autor era inocente, bem que a fineza fôsse imerecida. A que a devi eu? Únicamente, senhores, a que êsse jornalista nunca recebera das minhas mãos o menor benefício. (*Riso.*) Fôsse êle um beneficiado meu, e a sua gratidão provavelmente se teria traduzido em antipatia e mordacidade contra o meu nome. A experiência de outros mo assegura...

Sr. Presidente, não sei se peça à casa o favor de conceder-me prorrogação da hora, ou se solicite licença, para continuar amanhã.

O SR. COELHO E CAMPOS — V. Exa. está muito fatigado. (*Apoiados.*)

O SR. ELISEU MARTINS — V. Exa. poderá continuar amanhã. (*Apoiados.*)

O SR. RUI BARBOSA — Então requeiro à casa permissão, para continuar amanhã. (*Muito bem, muito bem; o orador é abraçado e cumprimentado.*)

O Sr. presidente diz que, não havendo número legal de Senadores para ser votado o requerimento e tendo dado a hora, adia a discussão, podendo o nobre Senador apresentar amanhã o seu requerimento, a fim de ser submetido a votos.



A REFORMA EM PROJETO

A MOBILIZAÇÃO DO LASTRO DOS BANCOS — O IMPOSTO EM OIRO — IMPÉRIO E REPÚBLICA

Sessão em 13 de janeiro de 1892

A Ordem do Dia da sessão de 13 de janeiro foi tôda ela ocupada com o terceiro discurso de Rui Barbosa acerca da questão financeira.

Parte integrante dêsses três discursos deve ser considerado o que êle pronunciou na cidade de Campinas (São Paulo), no dia 19 de dezembro de 1909, por ocasião da primeira campanha civilista; porquanto, sem embargo da cabal defesa de sua gestão financeira, de 15 de novembro de 1889 a 22 de janeiro de 1891, continuaram a lhe assacar desafetos as mesmas calúnias daquele tempo, as quais renasciam sempre que se fazia mister afastar o concorrente, servir algum patrão, satisfazer vinganças, lisonjear poderosos.

Êle mesmo o disse: "estou cansado de rolar a Verdade, montanha acima dos ódios políticos, de desfazer todos os dias acusações que o rancor das paixões no dia seguinte torna a reunir, a cimentar, a erguer como novas baterias de agressão".

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para continuar o seu discurso, o Sr. Rui Barbosa.

O SR. RUI BARBOSA — Refletindo, Sr. Presidente, esta manhã sôbre o aleijão informe e malfazejo...

O SR. ELISEU MARTINS — Apoiado.

O SR. RUI BARBOSA — . . . com que a teratologia política dêstes tempos vai enriquecer os seus quadros, lembrou-me a *chimera bombycinans in vacuo*, do livro de Rabelais, e deplorei não ter tempo de ir buscar em Pantagruel e Gargântua a filosofia desta reforma, ou, pelo menos, o bom humor de encará-la, e rir, em vez de entristecer-me.

De feito, quando vemos os apóstolos da liberdade bancária oferecerem ao Estado o cetro e coroa do monopólio da emissão; quando vemos os *metalistas* substituírem o seu programa de regeneração do lastro dos bancos pelo da circulação sem lastro; quando vemos os antagonistas do papel inconversível extinguirem o resgate, adotarem a pior das formas do papel-moeda (*apoiados*), e triplicarem da noite para o dia a emissão do Tesouro; quando vemos os restauradores do crédito público, logo após a votação de um orçamento, que elevou tirânicamente os impostos, terem a coragem de esmagar ainda o país sob a responsabilidade de uma dívida de 370.000:000\$ (*), nesta orgia de extravagâncias, a tentação que se sente, é a de empunhar “a diva botelha” do Demócrito gaulês, e brindar à fortuna.

Infelizmente, abstêmio, praticando em absoluto a guerra ao álcool, tão sàbiamente recomendada outro dia, aqui, pelo nobre representante do Rio Grande do Sul, a propósito do voto australiano, não bebo nem nos grandes dias, como êste. Sou mesmo dos que consideram pouco recomendável, neste clima, a prática inglêsa de desenvolver programas políticos à sobre-mesa de jantares. E aqui está como o meu discurso vai ser grave e severo, em vez de folgazão e galhofeiro.

O projeto é uma apostasia, que se faz agressiva, para ocultar a sua vergonha. (*Apoiados.*) Tudo o que, há dois anos, servia de bordão aos insultadores

(*) Leia-se “390.000” contos. Vide págs. 74 e 81.

do Governo Provisório, tôdas as profissões de fé dessa campanha são calcadas aos pés daqueles mesmos, que ontem as arvoravam em bandeira. De todo êsse aranzel de reivindicações, que é, pois, o que resta? Princípios? Convicções? Verdades? Não: apenas o verme das questões pessoais rastejando no tapete do debate. (*Muito bem.*)

A questão pessoal, entre nós, senhores, é o elemento falsificador da questão financeira. De trás dos bastidores, êsse elemento soprava e dirigia os maroiços desencadeados contra o Banco dos Estados Unidos desde a sua anúncioação, estando êle apenas em projeto. Uma instituição, Sr. Presidente, que vinha inaugurar o régimen novo, ditado pelas circunstâncias da revolução, que transformara o governo do país, não podia encontrar alhanado o terreno. Devia, porém, ao menos, esperar boa vontade e simpatia dos mais interessados na prosperidade da situação, que se iniciava. (*Apoiados.*)

Longe disso, os amigos da revolução colaboraram infantilmente no assédio inimigo contra essa criação republicana; e os golpes nela desferidos não olharam a recursos, prodigalizaram largamente a corrupção, estimularam por todos os modos os esforços dos interessados na sustentação do régimen antigo, no malôgro do novo régimen, o qual não encontrou na opinião revolucionária a perspicácia de compreender que o de que se tratava, era simplesmente de ferir pela raiz, vitalmente, a República, insegura e vacilante.

Não conheço exemplo de marulhada igual contra instituições desta ordem. É que, em qualquer outra parte, se acha muito menos reduzido o cabedal de bom-senso público, estão mais educados os costumes políticos, e não será tão fácil aos especuladores agitarem a opinião com o furta-côr de mentidos interesses nacionais. (*Muito bem.*)

Essas hostilidades agoirentaram desde as origens o Banco dos Estados Unidos; resultado natural em um país, do qual, com certa razão, há pouco, se escrevia, na Europa, que se parece com a Rússia "em ter povo, mas não público." (Apoiados.)

Não obstante, as criações financeiras do Governo Provisório iam-se cimentando animadoramente, enquanto o poder não passou das nossas mãos a outras, indiferentes, pela sua inconsciência, à sorte da sucessão, que recebiam. (Apoiados.) Para que a ruína invadisse essas instituições, era mister que os sitiantes alicassem a cumplicidade do governo na pessoa do meu sucessor, a encarnação da cegueira que volta as costas ao céu, para cavar a terra com as unhas à procura de luz. A missão dos nossos sucessores era consolidar os alicerces da nossa obra. Pois bem: êsses alicerces entregaram-se aos instintos esfossadores da toupeira. O edifício estava perdido. Lavrava-lhe a ruína donde havia de esperar-se que lhe viesse o amparo, a defesa, a vigilância tutelar. Dai por inimigo ao Banco de Inglaterra o governo de Inglaterra, e o crédito do segundo estabelecimento bancário do mundo oscilará nos seus eixos. (Apoiados.) Como poderia resistir a provações tais uma instituição incipiente, recém-erguida no solo movediço de uma revolução? (Apoiados.)

Desde então, Sr. Presidente, já não subsistia em segurança coisa nenhuma, do que o Governo Provisório planejara; e as mais delicadas dentre as nossas instituições começaram a ser golpeadas do fundo à superfície. Onde quer que havia, no mecanismo, uma peça essencial, lógicamente entrosada no conjunto, davam-se pressa em substituí-la por um enxerto bastardo e absurdo. Onde quer que uma das molas do aparelho não se dobrava dòcilmente entre os dedos do serralheiro de obra grossa, trocavam-na logo no

primeiro disparate mecânico inculcado pelo albardeiro da vizinhança. Tudo se torceu, tudo se falseou, tudo se confundiu. De um sistema cheio de correspondências complexas e sutis, onde não se podia tocar em qualquer parte, sem modificar a ação das outras, fizeram um atamancado de ferros velhos, digno de figurar numa exposição industrial de doidos. Em tôda a combinação da inteligência e da arte há correlações, compensações, harmonias, que se não podem alterar, sem tirar à obra, que delas se tece, a utilidade e o caráter. (*Apoiados.*) De tôda essa criação, que se articulara com lenta paciência, com funda reflexão, com atento escrúpulo no sistema de freios e contrapesos, destinados a estabelecerem o equilíbrio do movimento e a congruência dos efeitos, — não houve membro, por onde não passasse o desaso do aldravão funesto, que êle não torcesse, deslocasse, ou substituisse. A construção, que aí está, não é, pois, a nossa... Ponham-lhe no frontispício a tabuleta de *Araripe & C.* São os engenheiros dessa confusão. (*Apoiados.*)

Que resta, com efeito, das instituições criadas pelo Governo Provisório? Que ficou dessas instituições desde 22 de janeiro de 1891? Nada, Sr. Presidente, nada, a não ser a parte onerosa, a difícil, a menos simpática do plano. Mas os elementos combinados de propósito para lhe neutralizar a severidade, para lhe corrigir os atritos, para lhe contrabalançar os inconvenientes, cederam um a um ao abalo da oposição sistemática, agitada contra elas pelos atos da administração pública. (*Apoiados.*)

Que sistema financeiro poderia resistir à hostilidade caprichosa exercida contra êle pelo governo do país, durante meses e meses, na quadra de sua iniciação, através de intempéries revolucionárias? (*Apoiados.*) Como é, pois, que, agora, no apurar a responsabilidade dessas instituições, se poderá equi-

tativamente deixar de ir buscar a origem dos males públicos na malignidade, ou na inépcia, dos malfeiteiros, que as falsificaram?

Abriu-se contra as finanças republicanas a guerra dos convícios, abriu-se a guerra dos boatos, abriu-se a guerra das insinuações infamatórias; e todos aquêles, que tinham um despeito, que jogar contra a República, todos os que tinham uma esperança na monarquia, todos os que tinham contas, que ajustar com o Governo da Revolução, compreenderam a excelência da oportunidade, e atiraram-se de corpo e alma ao campo, tanto mais animados, quanto não é exíguo o número dos que professam, a respeito da moral democrática, a doutrina que compõe hoje o estôfo de certas agitações, a julgar das quais pela sua orientação habitual, já não sei bem se a democracia dêstes tempos é a inveja, como queria Proudhon, ou se é, antes, a ignorância, a calúnia e o enrêdo.

O SR. ELISEU MARTINS — Muito bem.

O SR. RUI BARBOSA — A reforma financeira, que ora ameaça o país, senhores, é uma lagarta nova da questão pessoal, mais uma larva dessa crisálida odiosa. (*Apoiados.*)

Esse plano (salvo o respeito aos indivíduos, mas guardada a liberdade de apreciação das coisas), — esse plano é o mais colossal artefato de ignorância financeira, que já se discutiu nas assembléias políticas dêste país. É a mais monstruosa tentativa de espoliação pública. (*Apoiados.*) É o atentado mais brutal contra o crédito da nação. (*Apoiados.*)

Senhores, careço de sufocar os meus sentimentos, de comprimir violentamente as minhas convicções, para não qualificar com a devida severidade a tendência taladora dêste projeto. Chega a me parecer,

ante essa fúria de desorganização, que anda graxando entre nós verdadeira epidemia de loucura...

O SR. TEODORETO SOUTO — E de deposições.

O SR. RUI BARBOSA — ... que os poderes públicos perderam a razão, que tudo se precipita, aqui, vertiginosamente para o impenetrável.

Queremos ser republicanos, e não temos sequer o sentimento da justiça na mais rudimentar de suas formas. (*Apoiados.*) Queremos campar de livres, e não sentimos, ao menos, pela propriedade êsse respeito elementar, que a polícia é instituída para manter. (*Muito bem.*) Queremos avantajar-nos ao império deposto; e a flor, a nata, o mimo das nossas reformas é esta revelação, nas classes dirigentes, de um estado social, em que se perdeu a consciência jurídica, e já se não distingue uma reivindicação de um roubo. (*Apoiados.*)

Muito menos baixo era o nível moral das preoccupações do Sr. Araripe. S. Exa. concebera o pensamento da encampação das emissões; mas mediante expropriação regular, isto é, mediante indenização aos bancos expropriados. O confronto entre essa concepção e a do projeto sublimaria o Sr. Araripe, juridicamente, à altura de um D'Aguesseau, politicamente, à de um Gladstone. É que o Sr. Araripe ainda se deixava embaruçar, às vêzes, com a rabugem de miseráveis considerações de direito. O projeto áureo não desce a tais baixezas. Fila pela gola o capital particular, que cometeu a tolice de cair na corriola de um contrato com o governo, e diz-lhe: "Ou estas condições, ou a liquidação forçada!"

O SR. TEODORETO SOUTO — Ou a bolsa, ou a vida!

O SR. RUI BARBOSA — Pois, senhores, não é o mesmo que lhe dizer: "A bolsa, ou a vida"?

O SR. CAMPOS SALES — Se isto é uma liquidação, ela está lançada pelos fatos.

O SR. ELISEU MARTINS — Não apoiado; os fatos não justificam isto.

O SR. RUI BARBOSA — E que faz uma criatura humana, dotada de consciência e brio, em presença dessas *encampações* do alheio? Reclama, se pode, o auxílio da justiça. Se não pode, defende-se pelas armas.

O SR. TEODORETO SOUTO — E há de ser invocado o auxílio dos tribunais.

O SR. ELISEU MARTINS — É a legalidade triunfante!...

O SR. RUI BARBOSA — Que vemos, com efeito, nesse projeto, quer o consideremos no seu pensamento geral, quer nos meios destinados a servi-lo?

Pois êle não começa, chamando ao Tesouro a propriedade dos depósitos bancários, e ajeitando, para comodidade do seu negócio, um câmbio de lavra sua?

O SR. CAMPOS SALES — Em compensação da responsabilidade, que retira.

O SR. RUI BARBOSA — Não lhe pediram os bancos essa mercê. V. Exa. sabe que *invicto non datur beneficium*.

O SR. CAMPOS SALES — Mas o crédito público reclama.

O SR. RUI BARBOSA — Não reclama tal. Já demonstrei ontem que o crédito público é o primeiro sacrificado.

O SR. CAMPOS SALES dá um aparte.

O SR. RUI BARBOSA — O que neste projeto ressumbra, é (perdoem-me a frase) uma formidável embaçadela armada ao país.

O SR. CAMPOS SALES — V. Exa. está injusto. Os autores do substitutivo estão procedendo com toda lealdade e franqueza.

O SR. RUI BARBOSA — Eu não toco em pessoas.

O SR. CAMPOS SALES — Não pode dizer que o pensamento do projeto seja uma embaçadela.

O SR. RUI BARBOSA — Salvo sempre a boa-fé dos meus adversários, e sou incapaz de ofender os meus amigos. Mas reivindico o direito de aquilatar os atos, as opiniões, os programas. Apreciar um fato não é ferir um indivíduo. Essa confusão, tantas vezes utilizada em casos como este, para desarmar a razão crítica, não pode sustentar-se perante as liberdades necessárias desta tribuna.

Os honrados signatários do projeto, a cujas intenções faço a mais plena justiça, e em cuja lealdade acredito, não estão livres de erros e ciladas, fatais aos interesses da nação.

O SR. CAMPOS SALES — Em êrro podemos cair, mas em cilada não é possível.

O SR. RUI BARBOSA — Que inefável talismã possuem então Ss. Exas., para atravessarem as regiões enganosas da política, sem receio a ciladas?

O SR. CAMPOS SALES — Cilada armada por nós mesmos?

O SR. RUI BARBOSA — E porque não? Quantas vezes a cilada, que nos há de perder, não está em nosso próprio espírito, nas prevenções, que nos deslumbram, nas paixões, que nos embriagam, ou nos interesses, que nos absorvem? Quantas vezes, nas sugestões, que nos hipnotizam? Quantas, nas compaixias, que nos fascinam, ou nos amigos, que nos traem? (Apoiados.)

No projeto da Câmara dos Deputados havia mais translucidez, mais coragem de arrostar a verdade dos compromissos assumidos, das novidades aventureadas. Ele estabelecia, para o governo, o direito de mandar proceder à liquidação dos bancos, que nela incorressem, por conta do Tesouro e intermédio de outro estabelecimento, que o Ministro da Fazenda escolhesse. Nesse atentado manifesto contra o direito comum estava clara, pelo menos, a hipótese prevista de um *deus ex-machinâ*, intervindo após a ruína geral, para recompor as coisas, e salvar a situação, dando-lhe por chave os interesses do salvador.

O SR. TEODORETO SOUTO — Foi uma emenda da última hora na Câmara, que passou ob e sub-repticiamente.

O SR. RUI BARBOSA — A coragem cirúrgica, com que o nobre representante do Rio Grande do Sul corta a torto e a direito nestas coisas, desmentiu-se neste ponto, deixando aí uma reticência, cujo subentendido aliás é óbvio. O seu projeto manqueja por falta desse artigo, corolário necessário dêle. E, se essa disposição não se enuncia já, há de vir, há de emergir da fatalidade das coisas, da crise inevitável, que o projeto vai abrir: porque o governo da República não pode ter a pretensão de arcar com a situação incompatível, que esta reforma levantará no país, acaçapando o crédito do Estado sob essa aluvião esmagadora de papel-moeda, imensa e inesperada avalanche de responsabilidades irresgatáveis. (*Muito bem.*) Logo que a situação se definir, armado com o *salus populi*, o governo providenciará na plenitude da ditadura conferida pela necessidade; e a força das circunstâncias levantará então do fundo do desconhecido o nume inesperado e misterioso, cuja magnanimidade se amiserará de nós. O espólio, seu *de jure* nesse caso, será uma pequenina compensação a tama-

nhos serviços; e então se decifrará o enigma, agora obscuro, com o advento do grande banco, o enviado, o benquisto, o salvador, concebido e gerado no ventre da sabedoria financeira, que o Atlântico, em viagens sucessivas, anda a mostrar, com orgulho, ora a um, ora a outro continente.

O SR. TEODORETO SOUTO — O novo Banco Nacional.

UM SR. SENADOR — Há de ser obra do Congresso, e não de um ministro.

O SR. RUI BARBOSA — Há de vir, ou seja obra de um ministro, ou seja obra de um congresso, — justificado pela necessidade flageladora e irresistível das circunstâncias, nas quais reside aquela força, eloquientemente definida, há pouco, pelo nobre representante de São Paulo... das circunstâncias que justificam tudo, das circunstâncias que legitimam tudo, das circunstâncias em cujo reservatório providencial não há temeridades, nem crimes, que a administração não encontre meios de canonizar. (*Apoiados.*)

Senhores, temos o direito de dizê-lo, porque o estamos vendo, e os honrados signatários do projeto devem enxergá-lo: este projeto não é uma solução: é uma armadilha.

O SR. TEODORETO SOUTO — Nem pode ser solução.

O SR. RUI BARBOSA — Este projeto *destrói, para começar*: realiza a fórmula marcial de López. Arrasa, limpa o terreno, para o semeador feliz, aquêle em previsão de quem se esconde o tesouro, que o interessado sabe onde oportunamente há de ir dessoterrar.

O SR. TEODORETO SOUTO — Mas acumula ruínas, faz um montão delas.

O SR. RUI BARBOSA — Em suma, Sr. presidente, para os bancos emissores o projeto é uma extorsão cri-

minosa. (*Apoiados.*) Para os portadores de notas, isto é, para a população inteira da República, em cujos bolsos andam as cédulas dos bancos emissores, é, sob o rótulo de uma garantia, um calote, o mais descomposto dos calotes. (*Muito bem.*) Não há, com efeito, em todo o projeto, a menor providência acerca do resgate, a menor palavra sobre a conversibilidade. Para o Tesouro, é a condenação às galés perpétuas do descrédito financeiro. (*Muito bem.*) Oh! que risadas para o "meirinho inglês"! Um erário que não pode com a responsabilidade de uma emissão de 180 mil contos, instantaneamente a eleva a 550 mil. Oh! que famosa regeneração da moeda fiduciária! (*Apoiados.*) Um país, cujos títulos andam cotados na Europa a 62, esposa, de um dia para outro, uma dívida de 365 mil contos! Oh! como a Europa nos vai achar grotescos! (*Muito bem.*) Como vão subir os valores brasileiros! Como se vai revalorizar o papel desvalorizado! (*Muito bem.*)

Adotando esta solução, revelar-nos-emos um povo sem consciência, nem fé, um país sem moralidade, nem senso comum. Queimamos contratos sagrados, saqueamos a algibeira particular, adotamos voluntariamente a nossa própria falência, convertemos o descrédito dos bancos em desonra do Estado. (*Muitos apoiados.*)

O SR. AMARO CAVALCANTI — Espero que não será lei do país.

O SR. RUI BARBOSA — Mas, senhores, na reforma financeira ainda se levantam duas grandes questões, em que me é inevitável entrar, já pelas suas relações profundas com a matéria do voto, que vamos proferir, já pelo seu papel na obra do Governo Provisional: a mobilização do lastro das emissões e a cobrança dos direitos em ouro.

Eu creio que a soberania do legislador tem limites ainda quando se diz indefinida, como no parlamento de Inglaterra, nos comícios populares sob o governo da democracia pura, ou nas assembléias constituintes. Por mais inconfinada, que pareça, há de ter, ao menos, os confins do senso comum. Estava nas mãos do Congresso declarar a abolição da cobrança em ouro; mas não estava em suas mãos obrigar o poder executivo a fabricar o nobre metal. Ora, é o que faz o projeto da Câmara, quando, revogando o decreto de 6 de outubro, prescreve, ao mesmo tempo, a reconstituição do depósito metálico dos bancos. Essa injunção contraditória vai esbarrar nos mistérios da pedra filosofal. Para observá-la, seria mister reviver administrativamente a alquimia, criar no Tesouro uma seção de prática das ciências ocultas, converter a Casa da Moeda em laboratório de transmutação dos metais. (*Riso.*)

Ninguém ignora, nesta casa, que a mobilização do lastro metálico dos bancos é um dos arbítrios da minha administração, um desses arbítrios pelos quais tenho fé de haver concluído, neste mundo, a expiação dos meus pecados, e estar no caminho do céu, por mais que me ande a agourar o contrário o vôo negro de certas aves de mau nome. (*Risos.*) Graças a essa medida minha, reunida ao sistema de emissão criado pelo decreto de 17 de janeiro, deixei recolhidas as obrigações do empréstimo de 1889 em importância não inferior a 90 mil contos. Eu supunha haver prestado, com isso, um serviço não despiciendo ao crédito da nação, na presunção, em que me achava, de que o crédito de um país é tanto maior, quanto êle menos deve, ou mais depressa amortiza as suas dívidas. (*Apoiados.*)

Agora sei que, pelo contrário, o meio de nos recomendarmos ao mercado monetário dos dois conti-

nentes é endividarmo-nos, especialmente se nos endividarmos em Londres. Isso traz ouro, dá-nos a bem-aventurança de uns meses de câmbio alto, e estreita a tutela paternal de *Lombard Street* sobre nós. (*Muito bem.*) Ao menos, a monarquia procedia invariavelmente assim; e é graças a esse hábito invariável que entre ela e os nossos credores se estabeleceu o *modus vivendi* hoje recordado com tão vivas saudades.

Para ordenar a aplicação do lastro das emissões ao recolhimento dos títulos desses empréstimos, fundava-me eu no caráter geral dos depósitos confiados ao Tesouro, na equivalência de honra entre o ouro e os títulos do Estado em ouro, nas múltiplas vantagens, de ordem financeira e de ordem econômica, asseguradas ao país, de um lado, com a redução dos juros do seu débito, de outro lado, com a circulação do metal, amparada contra o escoamento total dêle pelo regimento metálico dos impostos aduaneiros. (*Apoiados.*)

Mas o meu sucessor, homem do *alegado e provado*, não achou, entre a poeira e as traças da rotina, jurisprudência, que legitimasse a minha ousadia; e um dos primeiros passos, com que retratou a sua administração, encetando a errata da minha, foi sobreestar na execução do decreto n.º 823 B, de 6 de outubro de 1890.

Recuando, com pio horror, ante o meu sacrilégio, e fechando as portas do tabernáculo sobre as pilhas do metal, que eu julgara melhor empregado em aliviar a dívida pública, desvinculando o ouro, e substituindo-o por apólices na garantia das emissões, disse o Sr. Araripe: (*Lê*)

“Em minha opinião deve ser considerado sagrado, e, portanto, conservado em espécie, o fundo metálico, que garante a emissão dos bancos; embora se diga que esta, só sendo convertível quando o câmbio se mantiver ao par durante doze meses, nenhum perigo haverá, mas pelo contrário conveniên-

cia, em empregar tão grande soma em resgate de títulos do Estado, que, guardados no Tesouro, lhe depararão meios, em qualquer emergência, para a aquisição do metal preciso ao reembolso dos bancos emissores." (1)

O meu segundo sucessor no Ministério da Fazenda (*), aliás não menos jurista, não menos magistrado que o seu antecessor e colega, divergiu solene e radicalmente dêle neste assunto. Na sua exposição financeira ao Congresso, com efeito, o Sr. de Lucena qualifica a mobilização do lastro como "idéia capital", "idéia imprescindível", "idéia imposta pelas necessidades da nossa administração financeira". (3) O Sr. Araripe, que estadeava a sua dissidência em relação a mim, neste assunto, como um dos benefícios da sua administração reparadora, não se mexeu do gabinete. De onde depreendo que S. Exa. reconsiderara, e acabou, afinal, reconciliado comigo na profanação dos lastros, a que o Sr. de Lucena subscreveu, dando-lhe ainda maior amplitude, adaptando-a a novas aplicações.

Mais um ponto cardeal da minha gestão financeira, em que o tempo obrigou os que tinham nas mãos as responsabilidades do governo a reconhecerem, não só a conveniência, como a inevitabilidade dos meus atos. (*Apoiados.*) É um desagravo, em que espíritos dos menos propensos à vaidade encontrariam motivo para desvanecimento e ufanía.

A mim tal satisfação não compensaria, nem de leve, o pesar de achar-me, ainda neste ponto, em an-

(1) *Relatório ao Presidente da República*, págs. 4-5.

(*) O barão de Lucena (Henrique Pereira de Lucena), que substituiu em 4 de julho de 1891 ao Conselheiro Tristão de Alencar Araripe, no Ministério da Fazenda. Ambos foram também ministros do Supremo Tribunal Federal.

(3) Exposição anexa à mensagem do Presidente da República ao Senado. *Diário do Congresso Nacional*. 20 set. 1891, pág. 1.219.

tagonismo com o projeto da câmara dos deputados, inspirado pela comissão mista. A comissão determina ao governo que recomponha em ouro o lastro dos bancos. Mas, como, ao mesmo tempo, desvia da Rua do Sacramento o único veio de ouro acessível ao governo, mandando cobrar em papel os direitos de alfândega, parece evidente que o projeto impõe à administração pública um dever, com o conhecimento prévio de que ela não poderá desempenhá-lo. (*Apoiados.*) Não recebendo ouro em impostos, o governo não teria meios de obtê-lo, senão comprando-o no mercado. Mas, como o câmbio, ao passar dêsse voto naquela casa do Congresso, estava abaixo de 15, e abaixo de 13 se acha ainda hoje, claro está que o ministério não poderia obedecer, senão abrindo rombos gigantescos no orçamento, ou procedendo a formidáveis operações de crédito, isto é, onerando o Tesouro com vastos sacrifícios, sacrifícios incalculáveis, para os quais o projeto o não habilita.

Aí está, pois, uma disposição para *inglês ver*, ou antes, permitam-me, uma disposição para *rir*. *Populus vult decipi, decipiatur.*

O rasgo de sensação brilharia únicamente pelo aparato do espetáculo. (*Apoiados.*) Se tivesse o voto do Senado, valer-lhe-ia salvas de aplausos em telegramas ultramarinos. Mas, seja qual fôr a ênfase do preceito, o poder executivo não no cumpre, não no cumpriria, não no poderia cumprir, enquanto lhe não revelassem o segredo alquímico da produção do ouro pela indústria humana. Relevem-me a ironia: quando a política brinca tão inocentemente em assuntos tão graves, não há outra forma natural para a expressão do pensamento. *Difficile est satyram non scribere*, dizia Juvenal.

A utilização do lastro metálico do papel bancário em operações tendentes a melhorar o crédito do Es-

tado não era inovação minha. Entre nós mesmos ela encontra precedentes, no que se fêz, durante a guerra com o Paraguai, sob a lei n.º 1.349, de 12 de setembro de 1866, e o decreto n.º 3.720, de 8 de outubro dêsse ano. Não a adotei, senão justificando-a com razões de deliberar, que ainda não vi refutadas. E tive a satisfação de certificar-me de que a impressão, no público, nas classes competentes, foi das mais favoráveis ao procedimento do governo. (*Apoiados.*)

Haja vista êste juízo, emitido por um periódico estrangeiro, dos mais hábeis em assuntos financeiros, dos mais em contacto com os interesses comerciais, dos mais independentes na defesa das suas convicções: (*Lê*)

“Quanto ao empréstimo de 1889 em ouro, nada tão natural e fácil, quanto o seu resgate imediato. O lastro metálico dos bancos de emissão não pode ter destino mais útil e patriótico.” (4)

E até no seio da imprensa que mais fogosamente me combateu, não me faltaram adesões, que ainda recentemente se manifestaram no apoio dado a essa restauração da minha medida pelo projeto do governo passado. São, com efeito, da *Gazeta de Notícias* (5) estas frases: (*Lê*)

“O parecer dos outros membros da comissão” (minoria da comissão do Senado) “é, fora de dúvida, o que oferece mais amplas bases para as medidas, que convém adotar; mesmo porque trata da mobilização do ouro, que existe no Tesouro, e da sua conversão em apólices inalienáveis, providência de, efeito seguro na atualidade, pela sua influência benéfica na taxa do câmbio.”

Dois fins tinha, realmente, em mira essa provisão. O primeiro, imediato e transitório, consistia

(4) *Étoile du Sud*, 18 de outubro de 1890.

(5) Editorial, em 24 de setembro de 1891.

em beneficiar o mercado monetário, atuando salutamente sobre o câmbio, em que não foram imperceptíveis os seus efeitos. O segundo, estável, permanente, amplo, era aliviar o erário nacional, com o recolhimento do empréstimo de 1889, em uma despesa de 4.454 contos anualmente.

Essa redução considerável e duradoura nos encargos orçamentários da Federação não podia deixar de desafogar consideravelmente o crédito do país, e aproveitar, portanto, à estimação do nosso meio circulante. A vantagem, por esse lado, me parece incontestável. (*Apoiados.*)

E sob que pretexto a combatem os seus antagonistas? Sob o de que essa operação desnatura e enfraquece a garantia das emissões. Por isso "se pronuncia formalmente contra ela" o Sr. de Figueiredo. (*)

Ora, acontece que eu supunha ter em S. Ex.^a o maior panegirista dessa medida; porque ninguém a advogou com mais segurança de tom, mais calor de convicção, mais abundância de motivos do que S. Exa. Vou reproduzir as suas palavras, de um *compte-rendu* do Sr. Louis Guilaine, que, na *Revue Franco-Sud-Américaine*, expunha a linguagem do nosso banqueiro nestes termos: (*Lê*)

"O Sr. de Figueiredo, reconhecendo que o governo brasileiro aliena, contra fundos públicos 4% 1889, os depósitos de ouro dos bancos, e que essa alteração da garantia da circulação fiduciária produzira, à primeira vista, má impressão na Europa, fêz-nos observar que *na realidade não há diminuição da garantia*; porquanto os fundos públicos em ouro, resgatados com depósitos metálicos, representam o equivalente em metal, e que o que vale no ouro é o próprio ouro (ouro é o que ouro vale).

(*) Conde de Figueiredo (Francisco de Figueiredo).

"A depreciação dêsses fundos públicos poderia enfraquecer a garantia; mas, por outro lado, como os bancos não são obrigados à conversão do seu papel, senão quando o câmbio se mantiver, durante um ano, ao par de 27 d., ou acima, por 1\$, e como a previsão quase que indica que essa volta ao par só se dará no período de longos anos, segue-se que o papel é legal e virtualmente inconvertível, e que, no dia em que se tornar convertível, terá o câmbio subido, e igualmente melhorado o crédito do país permitindo a realização, muito vantajosa, dos fundos do Estado de garantia e a reconstituição dos depósitos de ouro para a conversão do papel.

"Além disso, o governo brasileiro, em vez de deixar êsses depósitos de ouro imobilizados e improdutivos, tem toda a vantagem em aplicá-los no resgate dos fundos públicos, valorizando assim êstes fundos, e poupano ao Tesouro, sobre os que resgatou, o pagamento de um interesse anual de 4% em ouro. Resulta, pois, que a mobilização dos depósitos de ouro dos bancos, não nulificando de modo algum a garantia de seu papel, é muitíssimo favorável ao crédito do Estado, diminuindo a dívida em circulação e o respectivo serviço.

"Se o governo de Juarez Celman, em Buenos Aires, houvesse seguido o mesmo sistema, não teria provavelmente o ágio atingido às proporções, a que chegou.

"Infelizmente sabe-se que os depósitos de ouro dos bancos serviam, não para a aquisição de fundos do Estado, como preceituava a lei de 1887, mas sim para o resgate de uma parte do papel-moeda; julgava o governo que por essa forma faria subir o valor dêste; mas, ao invés disso, o que restava em circulação, não tendo mais garantia real, devia forçosamente depreciar-se, tanto mais que o papel, tão desastradamente retirado, foi, por um cômulo, pôsto em circulação pelos descontos do Banco Nacional Argentino.

"Fôrça é, pois, reconhecer que as condições, segundo as quais se efetuou a alienação dos depósitos de ouro dos bancos, no Rio da Prata e no Brasil, são essencialmente diferentes, e

que o papel brasileiro não perde, por essa alienação, as suas garantias reais, como aconteceu ao papel argentino." (7)

A mobilização do lastro não podia ter defesa mais categórica. (*Apoiados.*) O patriota sem prevenções políticas na Europa rebatia assim, antecipadamente, o oposicionista apaixonado no Brasil.

Agora S. Exa. se destaca proeminente, entre os que pugnam pela "reconstituição" do depósito dos bancos emissores. A frase adotada é uma dessas, que fazem fortuna exatamente pela infidelidade da expressão. Dando a supor um desfalque na base das emissões, desperta o alvorôto nos ânimos, chama os interesses a postos, e granjeia aos reparadores do agravio as simpatias do capital sobressaltado.

Mas um momento de reflexão nos levaria a conclusões bem diversas. Na operação de que se trata, o ouro substitui-se por títulos do Estado em ouro. A nação obrigou-se a lhes pagar em ouro a amortização e os juros. Pode a legislatura nacional contestar a eqüipolência entre essas rendas e o metal, que elas representam? (*Apoiados.*) Se o crédito do país é uma realidade, e não um mito, ao menos para os órgãos políticos do país, tem êsse o direito de pôr em dúvida a correspondência real entre um compromisso do Tesouro e a espécie, em que êle se estipula? Qualquer escrito comercial, afiançado por uma responsabilidade idônea, desfruta, no mercado, a cotação dos valores, em que êsse escrito convenciona a sua realização. Pesará ouro, taxar-se-á como ouro, se em ouro lhe estiver fixado o resgate. Salvo se a honorabilidade do signatário e a estabilidade dos seus recursos não assegurarem a solvência pontual do empenho contraído.

(7) *Jornal do Comércio*, 24 de abril, 1891, *Gazetilha*, sob o título "O Sr. Conde de Figueiredo."

Depois, qual é o fim do depósito bancário, nas emissões? Atuar misticamente pela presença? Não: estabelecer um princípio virtual de conversibilidade, habilitar o estabelecimento a encetá-la, quando as circunstâncias o determinem. Ora, em tal caráter, sob um sistema de circulação fiduciária como o nosso, as apólices ouro desempenham tão cabalmente a função de garantia, quanto o próprio metal sonante.

Nesse sistema a utilidade do depósito não se põe à prova, senão na hipótese eventual de se estabelecer o trôco em ouro. Este, porém, não se verificará, senão quando o câmbio se firme ao par durante um lapso de tempo mais ou menos largo. Mas, nessa eventualidade, quando o trôco se tornar possível, é exatamente quando os interessados se absterão de procurá-lo, não havendo proveito em embolsar ouro, quando o papel representa a sua equivalência exata. A procura de ouro cresce na razão direta do seu ágio, e cessa com a extinção dêle. Logo, a própria casualidade da depreciação das apólices depositadas em caução do papel emitido não tem alcance prático, no que respeita às suas funções como garantia do trôco. Se o trôco se acha subordinado à paridade no câmbio, e se a paridade no câmbio desinteressa da conversão os portadores de notas, claro está que os bancos emissores não careceriam de realizar o valor dos títulos, que substituíssem o ouro, senão em circunstâncias, nas quais, por outro lado, não haveria, para o serviço da emissão, necessidade dêle. (Apoiados.)

Abolido o impôsto em ouro, a reintegração metálica do lastro das emissões não é possibilidade, que se discuta. (Apoiados.) Não há meios de efetuá-la. Mantida a cobrança em ouro, a renovação metálica do lastro perde a sua razão capital de ser. (Apoiados.) Com efeito, a única objeção ponderosa à substituição do ouro por títulos dêsse tipo na garantia das

emissões está no risco da depreciação dêles e na dificuldade, em tal caso, de obter oportunamente, quando a necessidade o reclame, a sua equivalência em metal. Mas semelhante dificuldade não se daria, enquanto o governo se achasse apercebido, pela cobrança em ouro, com êsse manancial infalível de recursos metálicos. (Apoiados.)

Demais (pensem embora o contrário os que supõem durável a conversibilidade num país de câmbio versátil como a temperatura do ambiente), se os pagamentos em ouro, não só não se podem estabelecer, como, estabelecidos, não se poderão manter, senão quando e enquanto a moeda fiduciária se mantenha ao par, ou cerca dêste, a consequência é que, nos casos de trôco em ouro, o governo poderá sempre honrar os deveres de depositário, sem prejuízo, para o contribuinte, na aquisição das espécies destinadas à constituição do depósito reclamado pelos depositantes, isto é, na entrega aos bancos do metal agora substituído por títulos do Estado. (Apoiados.)

A força destas considerações centuplica em face de uma das cláusulas mais importantes no projeto da câmara dos deputados. São justamente os antagonistas da mobilização os que dela afastam assim de todo em todo a última possibilidade de risco.

O projeto, com efeito, dispõe, no art. 6.º, parágrafo único:

"A conversibilidade da nota à vista, em espécie metálica, tornar-se-á efetiva, logo que por lei seja decretada a abolição do curso forçado."

No regímen até agora estabelecido, os pagamentos em ouro ficam dependentes de uma hipótese remota, difícil, mas, em todo caso, estranha à futura intervenção do legislador, verificável independentemente de sua vontade: o equilíbrio cambial. No re-

gimen alvitrado pelo projeto, porém, a interferência prévia do Congresso, provocada especialmente pelas circunstâncias, é condição essencial, para se inaugurar a conversibilidade. Não há possibilidade, pois, de que ela se produza inopinadamente, sem que o Tesouro e os bancos disponham de tempo, a fim de se prepararem para os pagamentos em ouro. Antes disso o poder legislativo teria de examinar a situação, verificar se as condições do país aconselham, ou vedam a abolição do curso forçado. E, como da abolição do curso forçado resultaria imediatamente a conversibilidade da nota, à vontade do portador, claro está que a legislatura não a deliberaria, antes de examinar o problema a esse aspecto, adotando as precauções necessárias, para que a obrigação do trôco em ouro não colhesse de sobressalto, desprevenidos, os estabelecimentos emissores e o governo. (Apoiados.)

Agora, senhores, outra questão, que faz parte do acervo do Governo Provisório, e que, por sua importância excepcional, abriu época em nossa história financeira: a cobrança dos direitos de importação em ouro.

Espelho de grandes lições é a história desta questão. Nela vemos com que facilidade os grandes interesses do Estado vogam à mercê de propagandas desorientadas e violentas, que não raro cegam a legislatura, arrastando-a a erros irreparáveis, a capitulações desastrosas, sob o império de agitações, nas quais o egoísmo e a ignorância, a malícia e a credulidade colaboraram para o mal do país. (Apoiados.)

Um desses erros irremediáveis está no artigo do projeto da câmara, que extingue a cobrança dos direitos de importação em ouro. Essa deliberação envolve um golpe tão incomparavelmente ominoso no futuro das nossas instituições financeiras, que todo o meu respeito pelos promotores desse movimen-

to não me inibiria de qualificar de criminosa a tentativa, se eu não me considerasse obrigado a ressalvar a boa-fé dos meus contraditores.

Não hesito, Sr. Presidente, em arrostar a impopularidade da medida, a que se procura ligar o meu nome como a um poste de ódio: sinto, pelo contrário, a maior satisfação em declarar, convencido e tranquílo, que a minha razão e a minha consciência cada dia mais me aplaudem êsse ato; e quanto mais embravece contra êle a onda, inconsciente, ou impura, da reação, mais abençõa a inspiração, que mo ditou. Não é capricho de orgulho. Fui governo, e dei, no governo, as maiores provas, as mais freqüentes, de que não conheço amor-próprio, quando se trata de reformar os meus atos, de corrigir os meus erros. Mas aqui não tenho uma linha, que ceder: minha convicção é sempre a mesma. Sob o domínio, inevitável, até agora, entre nós, do papel inconservável, procurei, na cobrança dos direitos em ouro, o dique ao ilimitado escoamento das espécies, uma defesa contra os excessos da depreciação, um princípio de ordem capital na economia do nosso regimen monetário, assim como no equilíbrio dos nossos orçamentos. E, no dia em que eliminardes essa defesa, no dia em que romperdes êsse dique, *desideratum* em que se empenham mais que ninguém os irreconciliáveis do imperialismo impenitente, tereis cavado o maior dos perigos sob as nossas instituições financeiras, e preparado o desmoronamento. A responsabilidade então não será nossa; porque da obra do Govêrno Provisório se terão aluído os alicerces, desfalcando nos seus elementos essenciais o sistema deixado por êle.

(Há apartes dos Srs. Pinheiro Guedes e Eliseu Martins. O orador troca algumas palavras com o Sr. Pinheiro Guedes, e prossegue.)

Ao adotar essa medida, não o fiz, senhores, arbitrariamente, nem a desfechei sobre o país de improviso, sem estudar e preparar primeiro o terreno. O decreto de 10 de maio, estatuindo a cobrança da cota de 20% em ouro sobre os direitos de consumo, foi uma sonda lançada à opinião. As críticas opostas a essa providência, no comércio e no jornalismo, animaram-me ao passo radical do decreto de 6 de outubro; porque essas críticas, em sua generalidade, não atacavam a instituição da porcentagem metálica nos direitos aduaneiros, senão exatamente pelos vexames, com que o régimen misto de ouro e papel, na satisfação dêsses impostos, pesaria sobre os importadores.

Ele afligia o comércio com a complicação dos cálculos necessários, para determinar a proporção entre o papel e as espécies, nesses pagamentos. Não punha termo, pois, às inconveniências da cobrança em papel, com os seus perniciosos efeitos sobre o movimento da importação e as variações do câmbio, nem firmava, para o Tesouro, vantagens capazes de compensar os encargos, com que onerava o contribuinte. A ter de abrir a experiência, diziam, pela maior parte, os impugnadores do decreto de 10 de maio, fizesse-a logo o governo com a cobrança total em ouro, que não incorria nos defeitos mais graves da cobrança parcial, e poderia trazer benefícios consideráveis às finanças do Estado. (Apoiados.)

Essas opiniões, a que a percussão do sentimento público pelo primeiro ensaio deu aberta, concentraram a minha atenção na idéia, que o ato de 10 de maio evidentemente encerrava em gérmen.

Pela cobrança geral dos direitos de importação em ouro já se pronunciara, entre nós, a comissão parlamentar de inquérito, constituída em 1883, da qual

faziam parte os Srs. de Guai e Manuel José Soares. (8)

As discussões travadas sobre o assunto durante a minha gerência financeira provocaram as adesões mais competentes e formais a esse pensamento. Uma representação, que me dirigiu o Centro Industrial em 29 de setembro, solicitando o pagamento dos direitos de importação em ouro, termina assim:

“Satisfazendo a tão justas reclamações, o governo da República firmará em bases inabaláveis a gratidão do povo brasileiro, completando a obra grandiosa da revolução, associando à glória da nossa libertação política a da nossa independência e autonomia social e nacional.

Uma representação de importadores, endereçada pouco depois ao Governo Provisório, pronunciava-se no mesmo sentido, em que também ouvi abundarem alguns homens de experiência e habilidade comercial, capazes de aconselhar-me.

Entre os meus colegas, no seio do gabinete, o alvitre encontrou a aquiescência de uns e o entusiasmo de outros. Apenas um, o Sr. Cesário Alvim (*), divergiu, combatendo-a, infundadamente, como oposta aos princípios ortodoxos da liberdade comercial.

Nessas fontes me inspirei; nelas retemperei a minha convicção; elas comunicaram-me a coragem necessária a essa resolução, uma daquelas que nenhum estadista individualmente ousaria, sem o impulso excepcional comunicado pelas revoluções aos homens que as dirigem.

Na imprensa a decretação da cobrança em ouro despertou aplausos gerais entre as fôlhas mais abalizadas e insuspeitas.

(8) Relatório apresentado ao corpo legislativo pela comissão parlamentar de inquérito. — Imprensa Nacional, 1885. Págs. 16-18.

(*) José Cesário de Faria Alvim, Ministro dos Negócios do Interior, desde 10 de fevereiro de 1890 até 22 de janeiro de 1891.

Eis, por exemplo, a linguagem da *Étoile du Sud* (9): (Lê)

"O recente decreto, que estatui a arrecadação dos direitos de importação em ouro, captou, no Brasil, ao que parece, tôdas as adesões, a julgar pelo silêncio, que a êste propósito observam os órgãos da opinião pública.

"*Nem um jornal, digno de tal nome, se levantou contra essa medida.* Poderia parecer mudez êste silêncio, se volvêssemos os olhos cinco meses atrás, quando o decreto de 10 de maio, que prescrevia a cobrança de 20% em ouro sobre os mesmos direitos de importação, provocou as reclamações, de que se fazia eco um dos órgãos mais autorizados. (10)

"Alegavam então que — "a medida não trazia vantagem à situação financeira do país, e não fazia senão tornar mais precária a situação difícil e já embaraçosa do comércio de importação."

"Que não se deveria esperar, portanto, após o decreto de 4 de outubro, que aumenta na proporção de 80% as "dificuldades" e os "embaraços" da importação!...

"Entretanto, nem uma palavra, nem a menor queixa. Todos parecem contentes; o *Rio News* mesmo, que usa o louvável costume de exprimir até ao cabo o seu pensamento, chega a reconhecer que a medida tem o seu lado bom.

"*A imprensa nacional não deixou entrever nada em contradição a êste asserto.*

"Pelo que nos toca, a nossa opinião é que a medida é excelente. Se nos acoimarem de ousado, por nos exprimirmos assim, ao menos teremos o merecimento de haver emitido um juízo. O Sr. Ministro da Fazenda tem razão, quando, ao justificar o complemento do decreto de 10 de maio, diz que êste "pecava apenas por timidez".

"Repetimos: o Sr. Rui Barbosa convenceu a tôda a gente.

(9) 18 de outubro de 1890.

(10) Referia-se à *Gazeta de Notícias*.

"Os direitos serão arrecadados no seu todo em ouro, daqui a menos de um mês, e *nenhuma voz se ergueu contra a medida.*"

A favor dela se manifestou positivamente o "órgão autorizado", a que aludia a *Étoile du Sud*: mais de uma vez a *Gazeta de Notícias* rendeu a êsse ato nosso a honra dos seus louvores. E aliás êsse periódico, bem se sabe, foi um dos contraditores mais pugnazes, que encontrei no Ministério da Fazenda, como tinha sido um dos adversários mais formidáveis, que, em 1889, ao assumir eu a redação do *Diário de Notícias*, me receberam na imprensa.

Nenhuma adesão, porém, podia ser mais significativa que a do órgão dos interesses ingleses, o mais ouriçado e bravio dos inimigos, que me seguiram os passos, sempre infensamente. O *Rio News* (11) dizia: (*Lê*)

"A cobrança dos direitos em ouro causará grande aumento nos direitos de importação, quando calculados em numerário, a taxa atual do câmbio; mas à medida que o câmbio subir, como é natural que se dê, sob a influência desta medida, e como certamente subiria (but as the rate of exchange rises, as it should under this measure, and as it certainly would), se se limitassem as emissões, e o governo fôsse mais parco no gastar, o ágio da moeda metálica reduzir-se-á constantemente, reduzindo-se assim o custo dos gêneros importados (the currency rate will steadily diminish, and thus reduce the cost of imported goods). Em conseqüência, é de esperar que se produza nova complicação; pois, baixando o preço dos artigos de importação, diminuirá também a proteção, que por esta medida se liberaliza à indústria nacional, e teremos nova agitação, reclamando aumento de tarifas.

"Não somos", acrescentava êle, "não somos absolutamente contrários à arrecadação total dos direitos de entrada

(11) Outubro de 1890.

em ouro: essa providência é razoável e de perfeita eqüidade. (We are not at all opposed to the collection of all import duties in gold, for it is a reasonable and perfectly equitable requirement.)"

E, lembrando apenas a conveniência de moderar os tributos aduaneiros quanto a certos objetos de primeira necessidade, os produtos alimentícios, o papel, o querosene, concluía: (Lê)

"Estamos mais que satisfeitos por ver desaparecerem os malogrados 20% em ouro sobre os direitos; medida complicada, onerosa, irracional e extremamente irritante. Agora, se o governo melhorar a tarifa, arbitrando os direitos sobre bases mais justas e eqüitativas, estamos dispostos a louvar o novo regimen a todos os respeitos. (We shall be disposed to commend the new regulation at every respect.)"

Por sua parte, o *Jornal do Comércio*, tão alheio a simpatias para com a minha administração, não foi parco na aprovação dessa medida. Estava ela já em plena execução, quando o grande órgão se dignou de obsequiá-la, com esta breve, mas completa apologia: (Lê)

"Em 13 de outubro o Ministro da Fazenda decretou que todos os direitos de consumo seriam cobrados em ouro. Contra este decreto não houve queixas. Com efeito, não se pode negar que esta medida era por extremo justificada. O Brasil tem compromissos importantes, que não podem ser satisfeitos senão em ouro. Aonde ir buscar esse ouro? Claramente nas alfândegas, de onde sai tão grande proporção da renda pública. Não havia ato do Sr. Ministro da Fazenda melhor fundado que a cobrança dos direitos de consumo em ouro." (12)

Isso escrevia o *Jornal* em janeiro de 1891. Até então o acôrdo continuava a ser unânime nas simpa-

(12) *Retrospecto Comercial* de 1890, pág. 6.

tias por essa reforma, que depois se havia de tornar moda adulterar, e conspurcar, recomendando-a à aversão geral em todos os tons da gama declamatória. Principiou essa balda a grassar, quando se entraram a experimentar as perturbações econômicas, de que busquei escrutar as causas no meu discurso de 3 de novembro. Era preciso filar um responsável pelos decadimentos, de que começávamos a sentir a primeira invasão. Esse responsável estava assentado que devia achar-se entre as inovações do Governo Provisório. E o Governo Provisório não criara nada mais capaz, do que a cobrança em ouro, de contrariar interesses particulares, vícios de especulação inveterados. Todos êles, pois, voltaram o índice acusador contra a instituição importuna, cujo apedrejamento entrou francamente em ordem do dia.

Mas ainda então o conselho de banqueiros, eleito dentre os principais estabelecimentos desta praça, a fim de estudar as origens da crise incipiente, e formular-lhes os remédios, recomendava enérgicamente, no parecer de 14 de abril, a manutenção dessa medida. Eis a sua opinião: (*Lê*)

"Quanto à cobrança em ouro, pensa a comissão que, não sendo conveniente, nas circunstâncias atuais do país, cogitar da hipótese de contrair empréstimos externos, para atender às despesas, mesmo reprodutivas, e muito menos para ocorrer às exigências de nosso crédito no exterior, forçoso é que tiremos dos nossos próprios recursos os meios necessários para o inadiável serviço da dívida externa.

"Para ocorrer a tais despesas no exterior, dois processos se ofereciam: ou a cobrança dos impostos em ouro, de modo a ficar o governo habilitado com a reserva metálica necessária para aquêle fim, ou a troca de cambiais, na praça, por moeda corrente. Em qualquer destas hipóteses, ou a concorrência do Tesouro no mercado das cambiais, ou a dos particulares na procura do ouro para o pagamento de impostos,

produziria o mesmo resultado, isto é, a baixa do câmbio, com a diferença, porém, de que êste inconveniente, em relação à primeira hipótese (cobrança dos impostos em ouro), pode ter o corretivo, que abaixo indicamos.

"Com efeito, se o governo, cobrando os impostos aduaneiros em moeda metálica, cometesse o êrro de entesourar nas arcas do erário público todo o ouro arrecadado e o de enviar em espécie parte dêle, para fazer face aos nossos compromissos na Europa, *isto determinaria incontestavelmente maior baixa do câmbio*, do que se êle tomasse cambiais na praça para aquêle serviço; porque o ouro remetido, adicionado ao encarcerado no Tesouro, excederia de muito ao valor das cambiais necessárias.

"Em boa hora, porém, o governo começa a dispor das sobras, e certamente se servirá da outra parte para compra de cambiais; o que fará que todo o ouro, arrecadado pelo erário, em curto lapso de tempo volte de novo à circulação; e, como por êste sistema uma certa massa de moeda metálica é forçada a não emigrar do país, *deverá êle concorrer antes para a elevação do câmbio do que para a sua baixa*.

"Assim é que o pagamento dos impostos de importação em moeda metálica, nas condições especificadas, em vez de determinar a baixa do câmbio, *deve contribuir para a sua elevação, e traduz-se apenas em uma agravação transitória dos impostos aduaneiros, sobejamente justificada pelo atual estado financeiro do país e pela sua situação em face dos mercados monetários estrangeiros.*"

Não há discrepância entre essa maneira de considerar o assunto e a por que eu me expressara, ao promulgar a reforma. E o *Jornal do Comércio*, ainda a êsse tempo, não variava de juízo; pois, no dia imediato, apreciando o parecer dos diretores de bancos, rematava por esta forma: (13)

(13) *Jornal do Comércio*, abril, 15, 1891. GAZETILHA, sob a epígrafe: "O estado atual da praça."

"A parte do parecer relativa aos impostos em ouro é, a nosso ver, a melhor exposição, que temos visto do assunto.
"Estamos de completo acôrdo."

Fôrça é, pois, confessar, senhores, que, se eu tivesse errado, no mesmo êrro teria caído comigo o país todo; porque a imprensa inteira aderia a essa medida, e tôdas as classes, mais ou menos interessadas, a aceitaram. Ora, de mais não precisa o legislador, para justificação absoluta das reformas que decreta. (Apoiados.) Se elas calaram universalmente na opinião, ao ponto de não suscitar reclamações, ainda entre os a quem a matéria toca mais de perto, a ratificação geral do país ao ato do governo substitui a responsabilidade dêste pela da nação, árbitra suprema dos seus próprios interesses.

Que circunstâncias, porém, operaram a rápida evolução de idéias, que a êsse respeito ocorreu? Poucas lições se poderão oferecer mais notáveis da facilidade, com que se produzem e invertem os impulsos da maioria, nos governos de opinião; poucos exemplos mais edificantes acêrca da necessidade de moderar êsses impulsos, e resistir-lhes, para servir melhor ao país.

O governo passado voltou à razão neste assunto. É um rasgo de boa-fé, pelo qual mereceria louvores. E não quero regatear-lhos. Mais uma questão, em que a prova dos fatos o obrigou a se desdizer em relação às medidas financeiras do Governo Provisório, que o meu sucessor tão levianamente sacrificara. Não obstante, porém, a reparação, que dêste modo nos deu, tardia, con quanto concludente, não posso, na interpretação das causas, que abalaram e malquistaram o régimen do impôsto em ouro, gerando, a êsse respeito, uma opinião estonteada, não posso, na interpretação dessas causas, deixar de assinalar, acima de tôdas, a

responsabilidade do próprio governo, na pessoa do secretário de Estado que em seguida a mim exerceu a pasta da Fazenda. (*Apoiados.*)

Se o ministério não fraqueasse à pressão das primeiras exigências opostas pela rebeldia dos interesses particulares à execução desta medida; se pelas suas concessões imediatas à agitação, rumorosamente levantada, mui de indústria, para lhe levar ao espírito a desconfiança e o receio, não procedesse com a descendência dos fracos e a maleabilidade dos inconscientes; se, com a temeridade dos espavoridos, não se aventurasse a suspender a execução do decreto de 6 de outubro, reempolgando assim poderes da ditadura extinta, e oferecendo aos refratários a prelibação do triunfo completo, — as relutâncias dos interessados não assumiriam proporções de vaga impetuosa, não passariam da reclamação à ameaça. (*Apoiados.*)

O Governo Provisório teve mais de uma ocasião de ver tempestarem veleidades semelhantes, e resistir-lhes vitoriosamente. É o que me sucedeu com a cobrança dos 20% em ouro. As primeiras resistências, os balões de ensaio exploraramativamente o terreno, procurando congregar e organizar forças. Os telegramas, que constituem hoje o instrumento usual e barato da impostura amplificada, cruzaram-se, fuzilando, de praça a praça. Mas, para desacorçoar os guerrilheiros, e desarmá-los, bastou sentir-se que o governo não recuaría da deliberação adotada; e a cobrança parcial em ouro não cessou, senão para ceder a vez à cobrança total.

Quando êsses movimentos egoísticos de classes, de grupos, de conluios encontram a autoridade titubeante e inclinada à rendição, as suas pretensões não conhecem limites, as suas vitórias medem-se pelo seu arrôjo. (*Apoiados.*) Infelizmente as democracias rara

vez sabem resistir ao *ardor civium prava jubentium*. Infelizmente, para pôr peito a essas correntes perigosas, os corpos coletivos são ordinariamente menos viris do que a consciência das responsabilidades individuais, quando esta se encouraça numa convicção e num caráter, contra as tentações da popularidade, que, em certos casos, não é senão o reverso do patriotismo.

Alheio a êsse gênero de estudos e dominado pela ambição de converter em simpatias a seu favor os ressentimentos, que o Govêrno Provisório suscitara contra si pela energia de certos atos, pelo caráter radical de certas medidas, o meu sucessor era incapaz de fazer justiça à importância da cobrança em ouro, ao alcance financeiro, às utilidades econômicas dêsse régimen, e mais incapaz ainda era de afrontar os estorvilhos, as malquerenças inevitáveis na execução vigorosa dessa reforma.

Longe de fortalecê-la, pois, como cumpria, Sua Exa. começou comprometendo-a com o expediente mais apropriado para desvirtuá-la, qual o de fechar herméticamente no Tesouro as espécies, que por via das alfândegas acumulava. (*Apoiados.*) E, apenas começaram a avultar os resultados naturais dêsse êrro pela rareação imediata do ouro no mercado, com indesculpável açodamento anulou o decreto de 6 de outubro, mandando receber em papel os direitos, que êsse decreto obrigava ao pagamento em metal. Era um rasgo ditatório, a que S. Exa. não tinha direito: a revogação de uma medida legislativa por simples ato de administração.

O impôsto em ouro foi condenado assim pelo mesmo governo, que mais tarde teria de vir pugnar, arrependido, pela sua conservação, condenado antes que o critério de uma experimentação regular lhe pudesse pôr a descoberto a influência real sobre a vida

ecônica do país. (*Apoiados*). E, o que é mais singular, não vigorando há seis ou sete meses, o decreto de 6 de outubro continua a carregar com as culpas de fenômenos verificados sob um régimen oposto ao seu. (*Apoiados*.)

Nunca me passou pela mente que o pagamento dos direitos de importação em ouro pudesse lançar raízes, e obter a aquiescência definitiva dos hábitos comerciais, senão após um período de atritos e queixas, que só a ação do tempo conseguia reduzir pouco e pouco. Na primeira fase dessa reforma a obtenção de recursos metálicos havia de encontrar empeços, que o governo devia auxiliar o contribuinte a vencer, promovendo a circulação do ouro arrecadado, em vez de entesourá-lo mesquinhamente. (*Apoiados*.) Depois, essa reforma se destinava precisamente a acabar com a mais perigosa e a mais poderosa classe de especulação: a que se exerce no comércio importador, provocada, fomentada, autorizada pela arrecadação dos impostos de consumo em papel. E era de esperar que os interesses associados a êsse vício se conspirassem enérgicamente contra a vitória do régimen, que devia proscrevê-los. (*Apoiados*.)

A influência do impôsto em ouro como moderador da importação é, com efeito, a primeira, talvez, das suas funções e o mais insigne dos seus benefícios. No balanço do comércio entre o país e o exterior há *deficits naturais*, resultantes do movimento espontâneo das transações, da inferioridade dos valores nacionais consumidos nos mercados estrangeiros em relação aos valores estrangeiros absorvidos pelo mercado nacional. Mas a êsses acrescem os *deficits voluntários*, os *deficits de ocasião*, que a especulação comercial produz, e tem o maior interesse em produzir, desde que os direitos de entrada se pagam em papel depreciável, e o cavilador mercantil lucra, por aí, as

diferenças na oscilação do câmbio entre a época, em que embolsa no país o valor das mercadorias importadas, e aquela em que as paga no interior.

O processo da produção artificial dêsses *deficits* é simples. Basta que o especulador compre, nos mercados produtores, a longo prazo, elevando a importância das suas encomendas além das exigências do consumo na quadra da operação. Dessas exagerações na importação resulta inevitavelmente a baixa do câmbio, proporcional ao excesso delas. E, como o valor dêsses suprimentos, no país que os tem de absorver, há de ser fixado segundo o câmbio, que a operação determinou, isto é, sob a influência da depreciação gerada por ela, a consequência é realizar o explorador as suas vendas, em moeda-papel, a elevados preços. Mas êsses *deficits* internacionais são, de sua natureza, transitórios. O equilíbrio comercial tende, pois, a se restabelecer, ou, pelo menos, tende a minorar o desequilíbrio no excesso correspondente aos manejos da especulação. O câmbio, em consequência, melhora. E o especulador, tão interessado agora na alta, quanto o era na baixa durante a primeira fase do seu negócio, paga, no mercado estrangeiro, mediante cambiais adquiridas aqui a câmbio alto, isto é, a módico preço, os artigos que vendeu ao consumidor brasileiro a câmbio baixo, isto é, a preços avultados. As alternativas de alta e baixa no câmbio constituem, assim, copiosa fonte de renda para o especulador, que compra tanto mais barato, e *vende tanto mais caro, quanto maior é a variação do câmbio, no período em que se desdobra a sua operação de compra e venda.* Com essas variações, pois, nas quais o consumidor perde sempre, ganha as mais das vezes o especulador.

Evidentemente, esta situação é uma anomalia intolerável, a que urge pôr freio permanente e eficaz. Ora, o freio desejado está no pagamento em ouro dos

direitos de importação; porque êsse encargo, interessando constantemente o importador na alta do câmbio, obriga-o a limitar as suas encomendas conforme as necessidades do consumo. É o que basta um dedo de senso comum, para compreender. (*Apoiados.*)

O sr. Leroy Beaulieu, autoridade tantas vêzes invocada contra as finanças da República, e que, portanto, não saímos dos limites do nosso direito, invocando uma vez a favor delas, não aconselha outro corretivo em casos como êste. É a receita por êle indicada à República Argentina, que cometeu o êrro de não abraçá-la em tempo: (*Lê*)

"Creio indispensável tornar os direitos de alfândega pagáveis total ou parcialmente em ouro. Certamente quem recebe a mercadoria, isto é, a República Argentina, é quem tem de pagar as despesas da entrega: mas não há outro remédio. Só assim haverá dinheiro metálico, que tanto lhe falta, e se limitarão as importações, obtendo-se destarte o equilíbrio do câmbio internacional."

Atribuir, pois, a essa medida influência depressiva na escala do câmbio, é cometer a mais clamorosa interversão da realidade. Nos desregramentos da importação, ampliada além do valor das exportações, jaz, sim, a mais enérgica dentre tôdas as causas na produção dessas desordens. (*Apoiados.*)

E esta verdade impõe-se ainda com mais força aos que descobrem na exuberância do papel-moeda o principal fator dos nossos transtornos financeiros; porque o papel superabundante anima naturalmente as temeridades na importação, que o pagamento dos direitos de fronteira em espécies metálicas tende forçosamente a coibir.

Na cobrança dos impostos de alfândega em ouro reside, pois, o contrapêso específico aos inconvenien-

tes do papel inconversível. É o que não escapou ao tino financeiro dos americanos, cujo exemplo seria crime desprezarmos. (*Lê*)

"Nós estabelecemos os juros da dívida pública em ouro", dizia, há vinte anos, no Senado americano, um dos seus mais célebres financeiros, "e a cobrança da renda em ouro, para evitar os extremos excessos do papel-moeda inconversível. Desejávamos assentar o edifício inteiro das nossas finanças no alicerce da moeda metálica, e ter continuamente em mira, como último término da nossa política, a volta aos pagamentos em espécie. Estou certo de que, se não fôsse essa disposição no ato legislativo de 25 de fevereiro de 1862, todo o nosso sistema financeiro teria naufragado em 1864. Não havia outra coisa, para o ancorar à terra, a não ser a arrecadação dos direitos em ouro, e o pagamento dos juros das nossas apólices em ouro.

"Se os juros das nossas apólices não se satisfizessem em ouro durante a guerra, de crer é que, na terrível depreciação de 1854, o nosso papel-moeda fôsse varrido, e o povo repudiasse o meio circulante legal. Foi tal a depreciação, que eram necessários \$286 do nosso papel-moeda, para comprar \$100 em ouro. A simples cobrança dos direitos de importação em ouro e o pagamento dos juros da dívida federal na mesma espécie bastaram, pois, para preservar de ruína a nossa circulação fiduciária. Não fôra isso, e o balão do papel-moeda teria arrebatado, como rebentou sob nossos antepassados, na guerra da independência, como rebentou na revolução francesa, como rebentou na Confederação do Sul, onde veio a acabar pela completa destruição do crédito público, que aliás chegara a sobrepujar o nosso no mercado britânico." (14)

Em um país de instituições políticas essencialmente opostas, a Rússia, a mesma idéia se nacionalizou com análogos resultados. Instituído ali especialmente sob o propósito de animar a indústria nacional,

(14) SHERMAN: *Selected speeches on Finance and Taxation*. (Nova York, 1879.) Págs. 241-42.

e facilitar recursos ao Tesouro, o pagamento metálico dos tributos de importação veio a sobressair pela sua eficácia como preventivo contra a depreciação do papel nacional.

Tenho em mãos o mais recente dos livros publicados acerca das finanças russas (15), e nêle encontro assinalada a proeminência dêsse merecimento, que o impressionismo dos diretores da opinião em matérias financeiras entre nós não sabe reconhecer-lhe.

Reproduzo as palavras do publicista russo, membro da comissão científica do ministério da fazenda em seu país, onde a sua reputação é uma das mais eminentes nestes assuntos, e onde a sua obra produziu grande impressão nos competentes. (Lê)

"Em vez de criar novos impostos, Reutern teve a feliz idéia de prescrever o pagamento dos direitos de alfândega em ouro; o que, à taxa da ocasião, equivalia ao aumento de 31% nesses direitos. Desde a guerra da Criméia, isto é, desde o momento em que o curso do nosso rublo papel começou a baixar, os nossos fabricantes entraram a solicitar a transposição da unidade, quanto aos direitos aduaneiros, ao valor metálico; porque essa medida, uma vez adotada, além de sustentar a taxa legal, em que eram tributadas as mercadorias estrangeiras, criaria, na eventualidade da baixa da cotação do rublo papel, uma espécie de prêmio suplementar aos produtos indígenas.

"Logo que se satisfez a solicitação dos nossos fabricantes, essa providência animou de modo notável tôda a produção das fábricas e usinas; e, naturalmente encantados dessa medida, não reclamaram, daí em diante, senão modificações parciais a certos parágrafos da tarifa ordinária...

(15) C. SKALKOVSKY: *Les ministres des finances de la Russie. 1802-1890. Traduit du russe par P. DE NEWSKI. (Paris, 1891.)* Págs. 180 e 211.

"A arrecadação dos direitos de alfândega em ouro é a medida que mais contribuiu, para impedir que o nosso rublo descesse a 50 kopeks, taxa de que estava ameaçado."

O exemplo do império moscovita poderá não despertar eco simpático entre nós, bem que nenhum valor devam ter prevenções políticas, em matéria de ordem puramente financeira. (*Apoiados.*) Mas o dos Estados Unidos? Essa medida, que a Câmara dos Deputados repudiou, é um conselho dos Estados Unidos. É uma das maiores lições da sua história financeira. Na opinião de estadistas americanos, a grande república se salvou da bancarrota no papel-moeda, graças à cobrança dos direitos de importação em ouro. Para um país, onde o mal se diz o mesmo, a analogia indicava a mesma medicina. Ela aí estava, graças à ditadura de 15 de novembro; porque dificilmente uma assembléia brasileira, com as nossas fraquezas habituais, se animaria a promulgar êsse regímen, e ainda mais dificilmente se encontrará de futuro um parlamento nosso, com a harmonia de vistos e a energia de ação precisas, para o reerguer, se agora o abolirem. (*Apoiados.*) Mas, antes que se ensaie sequer, antes que se estude em condições de duração e análise suficientes para autorizar uma indução razoável, já a responsabilizam, já a enxovalham, já a condenam: e, em obediência a teorias de aprioristas, a vociferações de interessados, a sugestões de suspeitos, querem proscrevê-la definitivamente! (*Muito bem.*)

Qual a experiência, em que se estribam, para fulminar esta sentença? Se a providência, de que se trata, fôsse criação original da cabeça de um ministro, poderiam contrapor à excentricidade dessa cabeça a competência de outras, em maior número, ou de maior peso. Mas essa instituição tem após si, outros países, a prova experimental da sua utilidade. Foi

apoiado nessa autoridade, sobre todas valiosa, de uma indução bem sustentada, que o Governo Provisório se abalancou a naturalizar a idéia, legitimada pelos fatos. Mas apenas essa idéia entra em princípio de execução, para logo se amotinam contra ela prevenções intolerantes; um administrador incompetente e irrefletido estimula a indisciplina dos ânimos, apressando-se em suspender a lei; o ensaio encetado cessa durante longos meses, enquanto nesse ínterim a medida, que não se executa, continua a ser estigmatizada como causadora de males coincidentes com a interrupção do seu uso; e, ao cabo, o expediente preconizado por todos os países, que o experimentaram perseverantemente, cai repudiado pelo único que não teve a perseverança de utilizá-lo. Isso em nome de quê? Do câmbio, que baixa, e dos preços, que sobem. Destarte o mesmo anátema legislativo irmana, como explicação simultânea das nossas desgraças financeiras, o papel-moeda, que é o "veneno", e a cobrança em ouro, que é o "antídoto", a circulação inconversível, que é a "peste", e os direitos em metal, que são o "preservativo". Duas causas, de efeitos opostos, amalgamadas como origem comum do mesmo resultado! (Muito bem.)

À população, irritada ou queixosa pela carestia dos gêneros de primeira necessidade, indigitam o imposto em ouro como origem da agravação geral dos preços. E a multidão, que não aprofunda questões desta delicadeza, que comumente não se orienta nelas senão pela toadilha dos paradoxos mais sonoros, fêz desta reforma o cão *malhadiço*, em cujo dorso os necessitados, os descontentes, os famintos cevam à farta os agravos da algibeira mal nutrita. Nessas recriminações se tem descido até à puerilidade, até ao ridículo, até à demência; não havendo estreiteza, privação, ou agonia, que o rumor dos oprimidos pela pe-

núria não atribua hoje aos malefícios do impôsto em ouro. Causa dó o estado mental, a que a ignorância e o hábito de receber a opinião feita pelos outros reduziram, entre nós, a generalidade do povo.

O impôsto em ouro não grava necessariamente a subsistência das classes pobres; porque estas só em quantidade relativamente diminuta consomem os artigos de produção estrangeira.

A sua tendência é, pelo contrário, de proteção às classes laboriosas, cujos interesses anima, favorecendo o desenvolvimento nacional do trabalho, e sobre as quais pesa infinitamente menos do que as tarifas dos nossos caminhos de ferro. (*Apoiados.*) A carestia monstruosa dos transportes no interior e a morosidade intolerável dêles, essas as verdadeiras causas, as causas predominantes da exageração dos preços no mercado dos produtos absorvidos pelas camadas menos altas da população. (*Apoiados.*) As plantações do interior deixam de enviar-nos suas colheitas, de distribuí-las até à periferia do país, porque a nossa viação férrea, nas suas principais artérias, sofre de uma obstrução crônica, recrudescente, desesperadora. O centro não nos expede os mantimentos, que produz, nem produz os que poderia produzir (*apoiados*); porque as nossas estradas, ou pela insuficiência do seu material, ou pela incompetência de sua direção, já não transportam regularmente nem o café. (*Apoiados. Muito bem.*)

Conheço o caso de um pequeno locomóvel de seis cavalos, que gastou dois meses para ir da Gamboa a Taubaté. Sei de um arado, que levou mais de quarenta dias em transpor a distância daqui a Pindamonhangaba. Mostraram-me, em novembro, o conhecimento de uma carga de toucinho, remetida para aqui de Pôrto Novo do Cunha, em meados de agosto, sem que o seu consignatário, até então, lhe pudesse pôr os

olhos. São, hoje, fatos triviais. Tornou-se mais difícil, mais demorado trazer o feijão, ou o milho, dos nossos sertões à capital, do que conduzi-lo desta para a Austrália, ou receber da Austrália os produtos, que ela exporta. (*Apoiados. Muito bem.*)

O SR. LAPÉR — Do interior do Rio de Janeiro demoram-se dois e três meses.

O SR. RUI BARBOSA — Daí, considerável diminuição no abastecimento do mercado dos víveres produzidos no país: o arroz, o toucinho, o açúcar, o feijão, o café, o sal.

E, todavia, o problema da administração e tarifação das nossas vias férreas dorme o sono da rotina; porque é menos fácil estudá-lo do que revessar despropósitos contra o impôsto em ouro. (*Apoiados.*)

As baixas do câmbio, com as consequências que lhe são inerentes, aumento no peso das taxas de importação, ou no custo das mercadorias estrangeiras, avaliadas em papel-moeda nacional, só em ligeira escala podem interessar a subsistência das classes mais desfavorecidas. Quereis um exemplo? Sempre mais ou menos contrário, na Rússia, o câmbio, por efeito da emancipação dos servos, em 1861, e da má safra, em 1869, sujeitou o valor do rublo a uma depreciação de 50%. Quais foram as consequências dessa desvalorização do papel fiduciário no tocante à produção russa e à situação das classes laboriosas?

Ouçamos um testemunho recente: (*Lê*)

“Pretende-se que a baixa do rublo devia produzir, no interior da Rússia, uma alta sobre os produtos russos...

“Mas os produtos russos não aumentaram na proporção do prêmio do câmbio. Se a vida de luxo custa caro naquele país, é que quase tudo, que ela consome, lhe vai do exterior. Quanto à vida ordinária, porém, está notoriamente verificado

que ela sai menos caro na Rússia do que alhures, que ali se obtém a preço muito baixo a mão-de-obra, a roupa, os víveres, as bebidas e a vivenda." (16)

O SR. ELISEU MARTINS — O contrário do que se dá no Brasil.

O SR. RUI BARBOSA — Na Itália, depois de 1865, o prêmio do câmbio subiu a 25% em prejuízo da moeda nacional. E qual, sobre os preços comerciais, a influência dessa depreciação do papel? (Lê)

"O câmbio sobre o estrangeiro atuava, na Itália, com uma força, que se elevou a 25 por cento de todos os valores exportáveis, e, todavia, o custo da vida italiana estava longe de ter sofrido a mesma alta; de tal modo que, ali também, tal qual na Rússia, o câmbio se constituíra o propulsor, o protetor da indústria italiana, em detrimento da atividade estrangeira." (17)

No Chile, em consequência da guerra peruana e seus efeitos sobre a circulação monetária do país, o ouro e o câmbio estrangeiro subiram 100%, descendo, em anos posteriores, a 80 e 85. Pois bem: (Lê)

"Os preços, no interior do Chile, não subiram... De cada vez que no interior se manifestava tendência para a alta, logo a contrabalançavam a cultura de novas terras, a abertura de novas fábricas, a exploração de novas minas, novo impulso dado à produção, novas fôrças utilizadas, a multiplicação de novas permutas, sustentando o valor do papel-moeda em circulação." (18)

Se, pois, o custo geral da vida aumentou aqui ultimamente, ainda para as classes que menos conso-

(16) ALPH. ALLARD: *Le change fossoyeur du libre échange*. C. IV, § 1, pág. 29.

(17) *Ib.* § 2, p. 31.

(18) *Ib.* § 6, págs. 34-35.

mem da produção estrangeira, as causas reais hão de ser outras, que não a influência da baixa cambial. (*Apoiados.*) Mas, se o fator decisivo para essa exageração universal dos preços está na depressão do câmbio, e se, como pretendem, a repercussão desta vai atuar mesmo sobre os produtos de proveniência brasileira, nesse caso a abolição da cobrança dos direitos de entrada em espécies, removendo essa força sobre tôdas restritiva contra os abusos do comércio importador, agravará o desequilíbrio do balanço comercial, tornando cada vez mais desfavorável o câmbio, e, conseqüentemente, o custo da subsistência cada vez mais penoso. Será, pois, uma providência contraproducente. Piorará cruelmente as circunstâncias, em vez de melhorá-las. (*Apoiados.*)

A exageração atual dos preços explica-se, em boa parte, por uma causa, que nenhuma providência financeira poderia evitar, ou modificar: o enorme acréscimento da população e, na mesma população, o enorme aumento de consumo. (*Apoiados.*)

Esse fato, que se fêz sentir geralmente nas regiões mais habitadas do país, em conseqüência já da imigração, já da transformação nas condições de vida, transformação inerente à passagem do cativeiro para a liberdade, nessa parte considerável da população preexistente, que a lei de 13 de maio emancipara, — êsse fato revestiu, especialmente no Rio de Janeiro, proporções desmedidas. A imigração de procedência estrangeira, que de uma média de 42.000 almas nos dez anos anteriores a êsse elevou-se a muito mais de 200.000 em 1891, a imigração dos distritos rurais para os núcleos urbanos, a imigração de todos os pontos do país para a sua cidade central, convergiram simultâneamente, operando aqui uma verdadeira enchente humana. (*Apoiados.*) Os nossos trabalhos estatísticos, a que últimamente se pro-

cedeu, imperfeitíssimos trabalhos, não nos deixam ver, talvez, em mais de metade da sua extensão real a imensidão dêsse fato. Cêrca de três mil prédios, que, há pouco mais de um ano, se achavam desocupados, segundo os registros da Recebedoria, têm hoje moradores, e são renhidamente disputados. (*Apoiados.*) As companhias de transportes urbanos careceriam duplicar os veículos e as linhas, para satisfazer às necessidades da população. Os hotéis, as pensões multiplicam-se, e desbordam. Apenas começadas a levantar, ainda em alicerces, as casas em construção encontram incontinente locatários, ou já estão empenhadas a futuros inquilinos. Entretanto, segundo uma declaração feita, na Câmara dos Deputados, por um dos seus membros mais eminentes, sobe a não menos de 10.000 o número de prédios em edificação, presentemente, no Rio de Janeiro.

Daí, uma extraordinária procura de habitações, que escasseiam, encarecendo o aluguel das casas (*apoiados*), — uma enorme procura de braços, com cuja raridade se luta em todo o gênero de indústrias, elevando os salários em tôda a espécie de serviços (*apoiados*), — uma incalculável procura de artigos de consumo, que minguam, tornando nímiamente dispendiosa a subsistência a tôdas as classes. (*Apoiados.*)

A alta geral dos preços é, portanto, na sua maior parte, resultado inevitável de uma dilatação imensa na procura, sem alteração apreciável nas condições da oferta (*numerosos apoiados*) . . . ao menos quanto aos objetos de primeira necessidade, cujo fornecimento não podemos esperar do estrangeiro; dando-se, até, a respeito de muitos dêles, como o feijão, o milho, a manteiga, a banha americana, o sal, a carne seca, redução sensível no provimento do mercado. A carne encarece por efeito necessário da sua rareza,

comparada ao seu consumo, seja qual for a origem, acidental, ou maligna, de que essa rareza provenha. (*Apoiados.*) Encarecem os víveres; porque a pequena lavoura, a cultura parcelar não se desenvolve, e porque os nossos caminhos de ferro, já pela usura das suas tarifas, já pelas insuficiências da sua extensão, já pelos defeitos do seu serviço, não nos permitem irmo-nos sortir largamente nos vastos abastecedouros, que o interior do país nos depararia, se um amplo sistema de viação, pronta e barata no seu tráfego, animasse a agricultura na opulenta imensidão dos nossos sertões. (*Muito bem.*)

Mas, a par das causas legítimas, irresistíveis, contra as quais seria deméncia revoltarmo-nos, a recrudescência da careza alimenta-se também de aberrações imorais, infelizmente, na sua generalidade, superiores ao alcance de medidas legislativas.

A especulação entrou cínicamente neste campo, e apropriou-o às suas sinistras manobras. Nos grandes supridores do consumo, que, por conluios denunciados até no *Diário Oficial*, fecham os seus reservatórios abarrotados, para impor depois aos consumidores taxas desusadas e injustificáveis; nos monopólios de fato, explorados por associações anônimas, que dominam, mais ou menos soberanamente, o mercado; na ganância do egoísmo mercantil, que, à sombra do câmbio e sob o pretexto do impôsto em ouro, imbutido à paciência indefesa dos clientes, não conhece limites à cobiça, — temos em plena atividade a hipérbole da especulação. (*Apoiados.*)

Eu nunca me proporia a eliminá-la pelos corretivos, mais ou menos maléficos, ou parvos, de um socialismo impotente e risível, que tão levianamente se aconselha, por aí, como reação contra êsses males. Dissolver companhias particulares, implantar na população hábitos de mendicidade, sistematizando a

esmola, agigantada nas proporções e solene no aparelho, promulgar leis anonárias, reduzir artificialmente os preços, à custa de sacrifícios do Tesouro, ou dos cofres municipais, são recursos perniciosos, insensatos, indefensáveis à luz da ciência, da justiça, da própria caridade. (*Apoiados. Muito bem.*) Nada mais contrário a esta do que despertar na alma dos fracos esperanças mentirosas. Mas que a especulação nos preços existe, abusa, tripudia à nossa custa, em um grau de avidez singular, inaudito, incomensurável, negá-lo seria negar a luz que nos alumia. Alguém houve já, que, em repente de mau humor, qualificou o comércio como a "arte de abusar da necessidade, ou do desejo, que o nosso próximo tem de alguma coisa." Sem subscrever a definição, que me parece pecar por níniamente absoluta, ousarei dizer que nunca ela esteve porventura menos distante da verdade. (*Apoiados.*)

O remédio a tais desvios, porém, não está nem no empirismo socialista, com que se vai saturando a opinião, entre nós, de erros, cuja proliferação nos pode ser desastrosa, nem na extinção do impôsto em ouro, instituição preservadora contra as demasiais da importação, que nesta hipocrise dos preços é o fator predominante. Há de estar, sim, na inteligência dos consumidores e na ação reparadora da concorrência, onde os conchavos, formais, ou tácitos, da especulação, terão, mais cedo ou mais tarde, que naufragar (19)

(19) Um exemplo, entre outros, da eficácia benfazeja desse elemento, ao mesmo tempo que dos excessos da especulação no preço dos gêneros de consumo. O custo do café moído subira rapidamente de 800 a 1\$600 o quilo, nesta cidade. No dia 18 de outubro uma casa retalhadora, na Rua Gonçalves Dias, anunciou a redução do preço a 1\$200. Era uma baixa instantânea de 25%. Pois bem: imediatamente todos os outros negociantes desse gênero declararam vender com a mesma redução. É uma circunstância, e mínima, entre milhares, mas uma circunstância que alumia como clarão revelador.

Mas, para evidenciar por um modo irreplicável a indispensabilidade do impôsto em ouro, para evidenciar, ao mesmo tempo, a sua superioridade a qualquer outro recurso, — basta, de um lado, notar que não se suprime êsse impôsto, senão procurando-lhe sucedâneo imediato, sucedâneo que julgam ter encontrado no adicional de 50%, — de outro lado, advertir em que êsse sucedâneo envolve um régimen muito menos racional, muito mais gravoso do que o impôsto em ouro.

Substituindo o impôsto em ouro pelos 50% adicionais aos direitos de importação, o projeto da Câmara nos fornece, em apoio da instituição que pretende abolir, o mais irrefragável dos argumentos. (Apoiados.)

O câmbio a 18 significa, senhores, uma depreciação de 50% no papel-moeda. Sob o câmbio a 18, pois, o encargo acrescente, para o contribuinte, em virtude do impôsto em ouro, importa exatamente em 50%. Desde que o câmbio suba, pois, a 18, o peso do tributo acessório é precisamente igual na hipótese da cobrança total em papel, agravada pelos 50% adicionais.

Daqui, duas conclusões inevitáveis:

Primeira: — que os 50% adicionais de impôsto em papel, equivalentes ao câmbio de 18, ou a uma depreciação de 50% no meio circulante, encerram, para o contribuinte, maior gravame do que o processo da cobrança atual, calculada sobre a equivalência total do ouro ao câmbio de 20, correspondente apenas a uma depreciação de 37,50% no valor do papel.

Segunda: — (e para esta consequência vos peço atendais especialmente) que apenas o câmbio passe de 18, isto é, à medida que a depreciação se reduza a menos de 50%, os 50% adicionais, no sistema da co-

brança em papel, representarão um impôsto crescentemente maior do que a cobrança total em ouro ao câmbio de 18. (*Apoiados.*) Ora, o câmbio, entre nós, paira sempre, normalmente, acima de 18, e só excepcionalmente desce aquém dessa taxa. Logo, substituindo a cobrança em ouro pelos 50% adicionais em papel, estabeleceis uma situação normalmente mais onerosa para o importador, e tanto mais onerosa, quanto mais favorável se torne ao país a taxa cambial. (*Apoiados.*)

Exemplificarei. Suponhamos um artigo de importação, que, calculado pelo valor oficial, ao câmbio de 27, pague 8\$888, importância da libra esterlina ao par. Ao câmbio de 18, o desembolso do contribuinte será indiferentemente de 13\$330, quer ele pague a totalidade do impôsto em ouro, quer pague a totalidade em papel, com a sobretaxa dos 50%. Mas, se o câmbio subir a 19, o impôsto, pago em ouro, descerá a 12\$630. Se o câmbio se elevar a 20, o impôsto, pago em ouro, baixará a 12\$000. Se o câmbio ascender a 21, o impôsto, pago em ouro, reduzir-se-á a 11\$430. Se o câmbio chegar a 22, o impôsto, pago em ouro, ficará em 10\$900. Isto é, o contribuinte desembolsará cada vez menos, de grau em grau, na razão inversa da taxa cambiária, até desembolsar, sob o câmbio de 27, apenas 8\$888. Ao passo que, pelo contrário, sob o sistema do pagamento em papel, com os 50% adicionais, o sacrifício do impôsto será invariavelmente de 13\$330, esteja o câmbio a 18, a 20, a 22, a 25, ou 27. (*Muito bem.*)

Como instituição tributária, pois, o adicional de 50% representa, uma forma de contribuição muito menos tolerável do que o impôsto em ouro. (*Apoiados.*) Como proposta da Câmara dos Deputados, importa a confissão de que o impôsto em ouro é uma fonte de receita impossível de extinguir-se, não se

suprindo, ato contínuo, por outros meios de renda, que não há onde ir buscar, senão à bolsa dos contribuintes.

Impôsto por impôsto, o que o projeto da Câmara alvitra, o que acabais de votar no orçamento, é incontestavelmente menos flexível, mais antipático, mais duro do que o estabelecido pelo Governo Provisório. (Apoiados.)

Por outro lado, a imposição projetada não oferece as vantagens da imposição combatida, como regulador adequado para localizar no país uma soma considerável de espécies metálicas, e cingir a importação às exigências naturais do consumo, limitando assim duplamente a depreciação da moeda nacional. (Apoiados.)

Os iludidos, os precipitados, os ignorantes, que não se cansam de malsinar essa reforma, a grande caluniada, falariam de outro modo, se medissem a voragem, de que os recursos criados por ela nos salvaram as finanças. Estivesse o governo entregue, o ano passado, como estava, antes do decreto de 6 de outubro de 1890, ao Minotauro das diferenças de câmbio; não possuísse, no Tesouro, acumulados, graças a essa medida, os meios de afrontar, com honra, na Europa, os contratempos da situação; carecesse, como noutrós tempos, de baixar ao mercado, à procura de ouro; — e eu quero que me digam que seria do país neste momento. (Apoiados.)

A oposição à cobrança em ouro, entre republicanos e patriotas, é, pois, uma atitude cega, ingrata, digna dos aplausos do inimigo. (Muito bem.)

A mensagem presidencial, que abriu êste congresso, reconhece a dívida em que o Tesouro está para com essa medida, a contribuição dela para o aumento da renda, no exercício que acaba de findar. Essa contribuição é enorme: eleva-se provavelmente

a mais de um terço da receita arrecadada. Ainda assim, não obstou de todo o ponto o *deficit*. Que dimensões não tomaria êle, pois, se não fôsse o impôsto em ouro, então representado na sua equivalência em papel ao câmbio corrente? (*Apoiados.*)

Na Rússia, inaugurado o pagamento metálico dos direitos aduaneiros em janeiro de 1877, a receita das alfândegas cresceu de 52 milhões, nesse exercício, a 107 milhões de 1883; produzindo-se assim um aumento de 105%, ou de 67%, se tomarmos por base do cotejo o ano de 1874. E eis como explica êsse desenvolvimento da renda, os benéficos efeitos da medida, que o gerou, um economista que escreveu *ex-professo* das finanças russas: (*Lê*)

"Esse grande crescimento deve-se principalmente ao decreto, que estatuiu o pagamento dos direitos de entrada em ouro, providênciada adotada em 1876, quando as circunstâncias políticas determinavam a necessidade de reforçar os recursos do Tesouro, e acumular a maior soma de ouro possível nas mãos do governo. O novo encargo, impôsto ao comércio, teve conseqüências mui importantes para a agricultura, a indústria e o bem-estar geral. Em relação ao Tesouro, as conseqüências imediatas foram, a princípio, diminuição da receita em 1877, efeito das importações gigantescas nos últimos meses de 1876, encomendadas com o fim de aproveitar a antiga tarifa, e em seguida um forte aumento, que só se deteve em 1884." (20)

Como é, pois, que o nobre Ministro da Fazenda (*) se aventura à imprudência inenarrável de renunciar a essa poderosa alavancă financeira, em um período, como êste, de descensão crescente do câmbio, de enfraquecimento iminente da importação, de

(20) P. H. DE CLERCQ: *Les finances de l'empire de Russie*. Págs. 48-49.

(*) Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves.

redução provável nas nossas fontes de renda? Pois não vêem que os impostos adicionais, agora votados, não respondem pela baixa progressiva do câmbio, e que, com o avultar dela, resultado necessário da abolição da cobrança em ouro, desta agonia do crédito, a que nos trouxe, e que de dia em dia nos agrava a desastrosa política do governo, o produto dêsses adicionais representará uma receita cada vez menor? O Tesouro dispõe de recursos em Londres até maio. Então será inevitável renovar ali a nossa provisão pecuniária. Com o câmbio atual, com o câmbio ainda pior, que nos ameaça, quanto não custará isso às forças do orçamento? O governo terá de descer então ao mercado em procura de ouro, de quantias consideráveis de ouro. Que terrível pressão não exercerá êsse fato sobre as circunstâncias, já intoleráveis, do mercado cambiário? Recrudescimento na baixa do papel brasileiro e agravamento enorme do *deficit*: eis, pois, as conseqüências próximas, impendentes, irresistíveis da revogação do decreto de 6 de outubro. E como remediar, depois, tudo isso? Como, a não ser por um milagre, como debelar as conseqüências dêste êrro espanhoso? Que abismo de imprevidência, senhores! Que loucura suicida! Quem receberá esta herança? Quem a aceitará? Quem poderá liquidá-la?

Como quer que seja, porém, se êsse êrro criminoso fôr por diante, e prevalecer de vez, não se esqueça que êle de si só contém a negação radical do plano firmado pelo Governo Provisório. A responsabilidade das conseqüências passará então dêle para os seus antagonistas. Nós não teríamos dado à emissão fiduciária as proporções, que lhe demos, em 7 de dezembro, com a fundação do Banco da República, se não houvessemos preestabelecido, no decreto de 6 de outubro, êsse corretivo necessário nos países de circulação inconversível. Extinguindo o contrapêso

retificador, tereis subtraído ao edifício parte essencial da sua base, ter-nos-eis condenado ao papel-moeda, sem a mais específica das garantias contra os males do papel-moeda. A concepção é fundamentalmente diversa da nossa. Aos seus autores, aos audazes, aos tentadores da fortuna, aos exploradores do imprevisto, a êsses as glórias do triunfo, ou os remorsos do naufrágio! Nós, os que clamamos contra êsse desafio atirado à experiência, teremos apenas que agradecer ao céu o malôgro do nosso vaticínio, ou deplorar a verificação do nosso prognóstico, tristes, se acertarmos, satisfeitos, se formos desmentidos. (*Muito bem.*)

Mas a vozeria manda: obedeça-se. É uma espécie de linchamento legislativo, introduzido, sob as formas deliberantes, nos processos da arte parlamentar: a supressão sumária de uma instituição severa, mas salvadora, coroada pela experiência de grandes nações. Há murmúrios na atmosfera popular; há sofrimentos, que não discutem; há cóleras, que não refletem. Para propiciar os ânimos, carecíamos de uma execução expiatória, de um holocausto descomunal, correspondente em importância ao frenesi das paixões convulsionadas. Seja, pois, a vítima essa instituição, cuja única fraqueza consiste em não ter pontos de apoio, senão na conveniência geral, contra as conveniências mais ou menos egoísticas, que ela fere. (*Apoiados.*)

E, para dar a isso fisionomia de coisa moderna, inventou-se o *plebiscito*. Eu conhecia o plebiscito político, manivela de tantos crimes perpetrados pelo cesarismo, em nome da democracia, contra os direitos populares. Um plebiscito nacional pôs na cabeça de Luís Napoleão a coroa do império, depois do crime de 2 de dezembro; outro plebiscito nacional recorou-o em vésperas da revolução, que devia destronizá-lo, e da invasão, que devia desonrá-lo. Os plebiscitos de

agora, porém, são outros. Êstes destinam-se a resolver pelo número mudo, anônimo, irresponsável, os problemas técnicos da mais alta administração profissional, a fracionar o interesse público em interesses de classes, destacando-os, e impondo-os um a um, sob o peso das exigências de cada grupo social, aos órgãos do Estado, à consciência do legislador. (*Muito bem.*)

Cada interessado será, de ora em diante, o árbitro do seu contingente legal de sacrifícios para o bem comum, para a existência coletiva. A inspiração é engenhosa. Foi sob iguais ditames que, na luta contra o cativeiro, os amigos da escravidão pretendiam que a questão abolicionista se resolvesse por um plebiscito entre os possuidores de escravos. (*Muito bem.*) Do mesmo modo, agora, que se cogita em adotar o impôsto sobre o fumo e o impôsto sobre o álcool, justo seria que, antes de deixarmos cair o nosso voto sobre o assunto, plebiscitássemos os produtores de tabaco e os destiladores de aguardente, os alambiques e os estanques, as charutarias e as tavernas. Trata-se dos seus interesses: êles que deliberem. Não estamos aqui, senão para os servir...

Entretanto, o fato encerra desde já consequências morais, que não se podem ocultar. Êle abre diante de nós o mais melancólico horizonte. O signatário do inolvidável parecer, que exprime, no seio do congresso republicano, a ressurreição da política financeira da monarquia nos paroxismos, não pôde negar o caráter patriótico do impôsto em ouro, suas vantagens, sua necessidade. Resolvido a condenar tudo, o implacável censor foi obrigado a abrir exceção para essa, dentre tôdas as idéias contidas no plano do governo transato. Todavia, no dia seguinte, firmava o projeto, abolindo o impôsto em ouro, e dias depois lhe votava a extinção total.

O que se está passando, não é, pois, um movimento de conversão, mas um movimento de deserção; não é um ato do espírito, mas uma vitória do medo, conselheiro eterno do erro. A consciência do legislador abdica no inconsciente. Somos arrastados no clamor das ruas, torrente escura e revolta, que não se sabe as vertentes, de onde nasce, que não escolhe o álveo, por onde corre, que não distingue os tributários, de que se engrossa. (*Muito bem.*) O taverneiro, que, para fraudar a incauta clientela no preço do álcool, ou da carne seca, insinua no ouvido ao sertanejo, ao operário, ao carroceiro as negruras da República e do impôsto em ouro, pai e mãe de tôdas as agoniais do pobre, representa agora uma soma de autoridade legislativa, que ninguém suspeitaria jamais: é trunfo, de envolta com outros elementos semelhantes, entre as influências soberanas dessa evolução para uma baixa espécie de democracia, cuja vitória constituiria a negação essencial de tôda a justiça, de tôda a liberdade, de tôda a ciência.

Haveis de ver as reivindicações, que a espuma dessa enxurrada conduz à sua tona. A questão social, que, na velha Europa, é resultado natural da fome, ao passo que, entre nós, está destinada a ser, pelo contrário, a progénie maligna da politiquice eleitoral aplicada à exploração do povo (*muito bem*), principia a ser importada a este país, nefáriamente, por essa casta de ambiciosos, que um estadista europeu qualificava, há muito, de "malfeiteiros morais" (*Muito bem.*) Não tardará, talvez, que essa potência tenebrosa, evocada pela especulação da mediocridade, venha bater a estas portas, reclamando a intervenção compressiva do Estado na concorrência das indústrias, no regimen dos salários, na cotação dos preços, na distribuição do trabalho, na proteção à ociosidade. E, quando o rumor dessa ebullição tumultuária, agitada pelas cor-

rentes misteriosas do descontentamento, que uma conjuração infernal explora contra a República, vier bramir em torno do Congresso, só nos restará cairmos, desarmados e impotentes, de abdicação em abdicação, até à anarquia incoercível e a miséria geral. (*Muito bem.*)

(*Sendo 4 horas, o orador pergunta ao Sr. Presidente se carece de requerer prorrogação da hora, para continuar. O Sr. Presidente responde que o orador pode concluir o seu discurso, independentemente de requerimento.*)

O SR. RUI BARBOSA — Duas influências opostas contrariam, entre nós, Senhores, a República no seu desenvolvimento: a crítica maldizente dos adversários e o zélo impaciente dos amigos. Uns, *laudatores temporis acti*, representantes da senilidade de um régimen, cujo descrédito era a tarefa revezada entre os seus próprios servidores, não vêm na atualidade, senão defeitos incuráveis. Os outros, embalados em um ideal, abaixo de cujo nível nada presta, derramam incessantemente na vida republicana o azedume de uma severidade imerecida e cruel. Das apreciações dêstes e daqueles resulta um côro de melancolia e desesperança, que sacode, e desfrondesce, como vento frio de inverno, as novas instituições. (*Muito bem.*)

Aos primeiros responde a longa história do império, vivida e clamada por êles mesmos, quando se afastavam do seio da confiança imperial, desenganados, envergonhados, indignados, com o peito cheio de amargas experiências e a bôca transbordante de confidências escandalosas contra a coroa, suas intriga, suas perfídias, suas invasões, sua incompatibilidade com o merecimento, a independência e a honra dos ministros. Pela franqueza terrível das suas revelações, quando livres da tirania das mentiras convencionais no poder, os chefes dos partidos monárquicos se en-

carregavam de dar à propaganda republicana as suas maiores armas, desmascarando a nossa falsa realeza constitucional, expondo aos olhos do público, na mais despida nudez, a impostura da liberdade política, sob que nominalmente vivíamos. (*Apoiados.*) Luís Bonaparte, Luís Filipe, Carlos X, em França, Jorge III e Carlos I, em Inglaterra, forneciam à eloquência erudita dos nossos homens de estado as analogias históricas, em cujo fundo êles se compraziam de retratar o manhoso absolutismo do príncipe reinante, os lados falsos, mesquinhos, irritantes, miseravelmente corruptores do despotismo imperial. (*Apoiados.*)

Eis o regimén de que nos fala atualmente com inconsoláveis saudades, contrapondo-o como antítese fulgurante aos erros do governo republicano, a nova idolatria imperial, produto serôdio das críticas arrependidas e das ambições insaciadas, que, depois de praguejarem, devorarem, arruinarem, impopularizarem o império, julgam reabilitá-lo hoje, aplicando-lhe, em disfarce póstumo, ao perfil maculado de estigmas a desacreditada máscara liberal.

O caráter militar do movimento, que assinala o berço desta revolução, é apenas um pretexto; porque muito há que êsse elemento influía decisivamente nas soluções da política imperial. A abolição não se teria feito em 1888, se o exército não houvesse resistido, com heróica firmeza, à notificação do pôsto, que o ministério Cotegipe lhe mandara ocupar, nas montanhas de São Paulo, contra os escravos foragidos. E, se naquela fase da questão entre o governo imperial e o exército, cuja crise se declarou pelo manifesto firmado com os nomes de dois generais nas colunas d'*O País*, a Coroa e o Senado não tivessem capitulado imediatamente, aceitando a ponte da transação tardia e humilhante, que o Sr. Saraiva, o Sr. Celso e o Senhor Silveira Martins lhe depararam, o conflito esta-

ria resolvido no dia seguinte, digo mal, naquela noite mesma, por uma explosão militar, maduramente preparada, em que nem todos os chefes liberais eram inocentes, e que, se pouasse a Coroa na sua integridade material, seria para deixar moralmente aniquilada.

Ninguém, com efeito, poderia, afirmar se essa solução transporia logo as fronteiras da República, ou se a tempestade serenaria a uma simples mudança política, dentro nos limites da Constituição imperial. Mas o certo é que, nesta última hipótese, o fato seria, na sua significação, muito mais grave do que o foi a 15 de novembro. De feito, um pronunciamento militar, impondo ao trono a demissão e nomeação de ministros, arrastaria necessariamente uma cadeia incalculável de acontecimentos semelhantes, convertendo as reações militares em recurso usual dos partidos contra a coroa, introduzindo a aliciação política nos quartéis como instrumento comezinho de oposição, ou de governo, e estabelecendo em permanência, sobre as ruínas morais de um império desonrado pela covardia de seu chefe, a tirania caprichosa das baionetas, sob a aparência das exterioridades parlamentares; ao passo que a intervenção excepcional do exército como arma extrema de uma nação em desespêro, contra uma forma de governo mantida apenas pelo egoísmo dos partidos, não constituiria precedente ordinário, não encerraria essa perigosa tendência à habitualidade.

Não conheço revolução mais indignamente acusada que a de 1889, talvez por isso mesmo que nunca houve revolução menos violenta, mais benigna, mais transigente, mais organizadora, mais parca em danos e contratempos. O Brasil assistiu a uma revolução em 1831. Essa revolução destronizou o rei; mas

conservou a realeza. Não inovou, pois, a forma de governo. Não transformou a Constituição. Não mudou, sequer, a casa reinante. E, todavia, que comoção tremenda, que enormes prejuízos, que incalculáveis desastres financeiros não nos custou essa revolução *constitucionalista*, essa revolução *tradicionalista*, essa revolução *monarquista*!

Que o digam os documentos oficiais.

Abro o relatório da comissão imperial, que procedeu ao inquérito acerca da crise de 1864, e lá se me depara êste quadro: (Lê)

“O pânico que acarretou êsse feito, a revolução de 1831, foi geral. As ambições puseram-se em campo; tumultos e desordens foram-se repetindo nas diferentes províncias; a insubordinação da tropa e sua revolta, em diversos pontos puseram várias vezes em perigo a ordem pública, a propriedade e a vida dos cidadãos.

“A anarquia chegou a imperar em alguns pontos do império; e a crise, que se manifestou de um modo assustador, foi agravada pela falta de segurança individual e pela fuga ou emigração de capitais e de uma grande quantidade de comerciantes e capitalistas.

“Na côrte, em diferentes meses, nas províncias do Espírito Santo, Bahia, Alagoas, Pernambuco, Maranhão e Pará, a tranqüilidade pública foi perturbada por diferentes comoções, ou pela insubordinação e levantamento da tropa de linha. A capital de Pernambuco, sobretudo, muito sofreu desta última causa; e uma crise violenta manifestou-se no seu comércio, vítima da depredação, se não do saque, que os soldados cometiam, além das demais causas, que já de longe atuavam.

“É difícil calcular os estragos causados em diferentes pontos do império por uma tal crise; todos os valores se depreciaram, os títulos da dívida pública baixaram, o câmbio

desceu ao último ponto, o papel-moeda sofreu grande rebate, chegando, em alguns lugares, a 40%, e deram-se muitas quebras." (23)

Se recorrermos aos testemunhos contemporâneos, ouviremos ao Ministro da Fazenda, no seu relatório de 1832 ao corpo legislativo, esta linguagem: (*Lê*)

"A revolução, pondo a descoberto muitos males, que de muito longe nos vergavam, e agregando-lhes de novo aquêles, que são dela inseparáveis, produziu fatal esmorecimento em tôdas as fontes da indústria e da riqueza. O crédito estremeceu; o comércio, que dêle se nutre, entibiou; a agricultura, que só floresce com a tranqüilidade interna, desfaleceu. Daí veio a alteração considerável dos valores, a quebra das transações e a míngua das rendas públicas. Freqüentes comoções em diversos pontos, bem que terminadas em favor da ordem, de tal maneira tinham aterrado a indústria e a propriedade, que *todos os trabalhos úteis, todos os serviços caíram em um mortal torpor; o comércio paralisou-se, a confiança estremeceu, o crédito público e particular abalou-se; só havia atividade em apurar fundos para emigração.* Nesse estado de violência, não é para admirar que *as nossas rendas fôssem reduzidas à metade e, em algumas províncias, à têrsa parte do seu produto ordinário.*" (24)

Quanto ao câmbio, o espectro que povoava hoje de terrores a atmosfera financeira, o câmbio, na frase dêsse relatório, descera "*quase a par da nulidade.*" (25)

A ordem pública, que à ditadura de 1889 cabe a glória de haver mantido ilesa e absoluta, viu abrir-se,

(23) *Relatório da comissão encarregada pelo governo imperial, por aviso de 21 de outubro e 28 de dezembro de 1864, de proceder a um inquérito sobre as causas principais e accidentais da crise do mês de setembro de 1864 — Rio de Janeiro.* Tip. Nacional, 1865. Pág. 19.

(24) *Ibid.*

(25) *Ibid.*

pela revolução monárquica de 1831, uma vasta era de profundos abalos e cruentas revoluções. Em 1832 a tranqüilidade pública sofreu violentas perturbações na corte, em Pernambuco, em diversos pontos do Pará. Em 1833 e 1834 lavrava a luta civil em Pernambuco e Alagoas, devastando-lhes o interior; dando-se tumultos e sedições na capital do império, em Mato Grosso, no Ceará, em Minas Gerais, em Maceió, no Recife. Só em 1835 cessou a guerra civil, que assolava o centro de Pernambuco e Alagoas. Entretanto, em 1835 e 1836 continuaram as desordens na província do Pará, com paralisação do movimento industrial e crise violenta; e, quando, em 1837, ia-se restabelecendo a paz naquèle extremo do país, rebentava a revolução na Bahia, e agravava-se a do Rio Grande do Sul, que se inflamou em 1838, em 1839, em 1840, operando-se nesse ano a invasão de Santa Catarina, e ateando-se com violência, em 1839 e 1840, a revolta no Maranhão.

O regimén, que, assentando no mais insolente dos golpes de Estado, a dissolução de uma constituinte, e no arbítrio de uma carta outorgada, atravessando, em seguida, um septenato de absolutismo brutal, nodoado pelas maiores torpezas e pelos mais negros crimes, careceu de descoroar um rei, e transpor depois vinte anos de terremotos políticos, para entrar no período de paz e organização, em cujo térmo o imperador viu resumir por estadistas conservadores, na tribuna parlamentar, o seu meio século de reinado, com a epígrafe de — “mentira, deficit, cesarismo caricato” — dá hoje à República lições de ordem, moralidade, liberalismo, capacidade financeira. Para assistir pacientemente a êste espetáculo, é necessário ter no sangue a religião da hipocrisia, ou confundir êste país com o vale de Aosta. (*Muito bem.*)

A educação idealista da parte que mais adiantada se supõe na opinião republicana, auxilia o trabalho inimigo com o mais poderoso contingente. Não nos bastava, ainda, que ela competisse com a mais maravilhosa das organizações republicanas, a dos Estados Unidos, em princípios liberais, em expansão democrática, em instituições federalistas. Bem pouco era isso para a nossa pretensiosa inexperiência, para as nossas frívolas aspirações à perfeição imediata e absoluta, para o espírito de abstração e de seita, que infelizmente interveio na gestação constitucional da República. Daí uma série de emendas, com que a Constituinte de 1890 supôs democratizar o projeto do Governo Provisório, e reforçar a autonomia dos Estados, entregando-lhes o domínio das terras nacionais, confiando ao sufrágio universal direto a nomeação do chefe do Estado, reduzindo a investidura definitiva do vice-presidente na presidência da República aos casos de vaga no segundo biênio do período presidencial, — temeridades absurdas, fatalíssimas, inconciliáveis com a subsistência da União, a estabilidade do governo e o desenvolvimento normal do país. (Apoiados.)

Mas isso mesmo era insuficiente à poesia do nosso radicalismo, ao radicalismo das nossas ambições. Essa Constituição arquidemocrática e ultra-federalista, desprendendo-se das mãos de seus autores, irrepreensível, imaculada, virginal, como a visão da utopia, não devia, sequer, encontrar em sua execução os obstáculos, as decepções, os desastres, a que a realidade nunca deixou de submeter os régimes novos. Às primeiras contrariedades, aos primeiros atraços da teoria com a prática, ao aspecto dos primeiros escolhos no caminho, aos primeiros sinais de procela no horizonte, os ânimos se fechariam para logo à esperança, a eloquência dos oradores trovejaria maldi-

ções bíblicas, e os mais tristes agouros anunciariam o naufrágio iminente das novas instituições.

Tendência viciosa dos solitários do ideal nas coisas do espírito, como nas da política, essa perversão hipocondríaca do juízo, êsses esmorecimentos habituais da razão, essa hipertrofia pessimista do senso moral curam-se pela comunicação com a humanidade e com a história, pela dilatação do nosso campo visual na ordem do espaço e na do tempo. O homem vive do relativo debaixo do céu. A felicidade, para os povos, como para os indivíduos, não se determina senão por comparações. A filosofia do contentamento e da esperança consiste simplesmente na ciência de retificar o valor dos nossos dissabores à luz das analogias e dos contrastes semeados pelo exemplo alheio. (*Muito bem.*) O historiador não dispõe de outro critério; não se oferece outro critério ao estadista.

Julgada pela malevolência dos irreconciliáveis da monarquia, ou pela impressionabilidade doentia dos incontentáveis da revolução, essa República Francesa, que, na frase do seu presidente, "acaba de celebrar a sua maioridade," o mais duradouro de todos os regimens em França, desde a queda do antigo regimén no século passado, seria apenas um embrião morto de nascença.

Os que tiverem, como eu, a curiosidade de ler os quatro volumes do *Diário de Fidus* (26), o registro escrupuloso das impressões do imperialismo desde a queda de Luís Bonaparte até à morte do príncipe imperial, seis anos depois, não encontrarão, para creditar ao governo republicano daquele país, nem racionalidade nas suas instituições, nem competência nos seus administradores, nem probidade nos seus esta-

(26) *Journal de Fidus.* — *La Révolution de Septembre.* — *La capitulation.* — *L'essai loyal.* — *Le Prince Imperial.* — (Paris, 1889-91).

distas, nem honra no seu parlamento, nem talento, moralidade, ou patriotismo nas suas celebidades, nem glória nas suas armas, nem disciplina nos seus exércitos, nem ciência no seu ensino, nem dignidade na sua vida social, nem seriedade na sua política, nem limpeza de mãos nas suas finanças. É uma opressão de lama, forçosamente efêmera, imposta ao país por uma insurreição ignóbil das fezes da capital, odiosamente auxiliada pela invasão estrangeira. A salvação estará no império, cuja revivescência a cada momento se espera, ao voltar de cada uma daquelas páginas, como a desforra providencial de tôdas as virtudes conculcadas da pátria contra êsse jubileu da escória parisiense. Agora, se vos derdes ao trabalho de percorrer a literatura radical, a literatura socialista, a literatura da agitação convertida em sistema de governo, a conclusão será diversa, a reorganização da ordem social estará na vitória dos elementos filiados à demagogia; mas a essas conclusões se terá chegado pelas mesmas premissas: a condenação da República na sua atualidade prática, na sua administração, na orientação dos seus estadistas, na política das suas finanças. Toda-via, a República administradora, conservadora, conciliadora completa ali vinte e um anos, próspera, crescente, honrada, poderosa. (*Muito bem.*) (*)

Vêde os Estados Unidos. Que foi ali a República nos primeiros anos da sua constituição atual? Tiveram melhor fortuna do que nós os seus maiores homens de Estado, aferidos pela medida oposicionista? Gozaram de mais nome as suas câmaras, de mais honorabilidade os seus ministros, de mais respeito os seus heróis, de mais crédito as suas finanças?

Eu lia, há poucos meses, o *Diário de William Maclay*, livro publicado vai por um ano e destinado,

(*) Veja-se no fim do volume o Anexo VIII: "A República em França."

na opinião do seu editor, a "desfazer muitas ilusões côr de rosa acerca das coisas daquela época." Clay, o verdadeiro fundador do Partido Democrático nos Estados Unidos, membro do Senado na primeira legislatura subsequente ao voto da Constituição, espírito austero e veraz, traça da política americana, por êsses tempos, um quadro bem diverso do que a admiração da posteridade pela obra de Washington costuma imaginar: o domínio do interesse privado, o campear "das mais torpes transações" entre o Congresso e o ministro da fazenda, "a compra da câmara dos representantes" pelo governo, o "aluguel de senadores", as ameaças de derrota eleitoral contra os membros independentes da oposição. (*)

Por mais que se haja abocanhado a ditadura revolucionária entre nós, suas reformas, suas medidas financeiras, não se lhe atribuíram talvez culpas tamanhas. Seu quinhão de agravos foi menos farto. A Constituinte de 1890 funcionou sob o Governo Provisório liberrimamente, trovejou contra êle hostilidades apaixonadas, alterou com a maior independência o seu projeto constitucional, sem que jamais passasse no ar o menor receio de violência contra as suas deliberações. (Apoiados.)

Coube aos Estados Unidos a fortuna de transporem os primeiros escolhos do novo régimen sem êsses golpes da fôrça, não menos fatais à mão, que os desfecha, do que ao país, que os recebe. (Muito bem.) Mas também dos erros inevitáveis na sua posição o Governo Provisório pode consolar-se com recordar que, sendo a ditadura, e exercendo na maior amplitude a soberania revolucionária, não a utilizou, senão para apressar a legalidade, fundar a Constituição, e

(*) Veja-se no fim do volume o Anexo IX: "A política sob Washington e a administração financeira de Hamilton."

entregar o poder às autoridades regulares. (*Muito bem.*)

Esta honra, junta à de ter mantido a paz sem opressão, à de ter sustentado a harmonia entre tôdas as partes da união nacional, à de ter vazado a Constituição da República nos moldes que a dominam, basta-nos-ia, para comparecer sem receio em presença da história. (*Apoiados.*)

A despesa exagerou-se; mas essa culpa, que se liga menos às responsabilidades do Governo Revolucionário do que às anomalias de sua situação, é a menor das culpas, que as revoluções e as ditaduras estão, por sua natureza, fadadas a cometer (*apoiadados*), porque é a menos violenta, a menos duradoura, a mais reparável.

A despesa excedeu-se (*não pelo Ministério da Fazenda*); mas os recursos cresceram também gigantescamente, graças, em grande parte, ao sistema de arrecadação aduaneira, criada, sob o Governo Provisório, pelo Ministério da Fazenda. A despesa descomediou-se; mas êsse mal, de que ainda nenhuma revolução saiu indene, era o preço de benefícios, com que ainda nenhuma revolução se recomendou; era o mais benigno de todos os resgates, que se podiam estipular pela transição instantânea e incruenta entre duas formas opostas de governo (*apoiadados*); era o prêmio pago pela preservação de todos os direitos através de uma comoção, que transformava pelos fundamentos a política do país; era o tributo necessário da paz, primeira vítima de tôdas as revoluções e conquista magnífica da revolução de 15 de novembro. (*Muito bem.*)

Senhores do poder absoluto e do arbitrio ditatorial, organizamos rapidamente a legalidade; impedimos a violência; protegemos os vencidos; mantivemos a ordem; asseguramos os contratos; sustentamos o

crédito do país; honramos religiosamente os compromissos nacionais; impulsionamos o comércio e a atividade produtora em escala desconhecida entre nós; aumentamos a renda pública; abstivemo-nos de contrair empréstimos, internos, ou externos; fizemos vastas reduções na dívida do Estado. (*Apoiados.*)

E, se as circunstâncias, em que deixamos o poder, separando-nos profundamente dos nossos sucessores, arrastaram o segundo ministério da República a uma reação contra as medidas financeiras do primeiro, tivemos depois a satisfação de ver levantar-se, sob a iniciativa desse mesmo ministério, no plano por que ele se batia, a reabilitação mais eloquente do sistema que fundáramos, e que os inimigos da revolução envidavam fôrças por arrasar.

Estas considerações nos bastariam para compensação da iniquidade, com que temos sido julgados. O caminho de quem preside a uma revolução não pode ser de rosas. Não topamos nêle a hostilidade armada: devíamos encontrar a resistência da lama. (*Muito bem.*) A covardia dos costumes germinados sob a atmosfera da realeza substituiu o punhal pela calúnia. É dela que se tem alimentado, aqui e na Europa, a propaganda imperialista, tisnando-nos os homens, para nos aviltar as instituições. (*Apoiados.*)

Oh! nós não podíamos ter a veleidade de acreditar-nos superiores a êsse escote doloroso, que os maiores nomes da história pagaram às paixões contemporâneas. (*Muito bem.*) (*)

Cavour, o construtor da união italiana, uma das maiores culminações da glória política no século XIX, o organizador de sua pátria na diplomacia, na administração das finanças, na tribuna parlamentar, nome tão límpido quanto grande, caráter igual na solidez do

(*) Veja-se no fim do volume o Anexo X: "A malignidade contemporânea."

bom-senso e na refulgência da pureza, Cavour "era argüido freqüentemente pelos seus inimigos de haver aproveitado a sua alta posição oficial, para realizar quantiosos lucros, e de ter recorrido, em benefício de sua fortuna, a meios, que a delicadéza lhe deveria vedar." (27)

Os batedores dos aleives mais vis, postos em circulação contra a ditadura de 15 de novembro, especialmente contra o seu ministro das finanças, não fizeram mais que recunhar a moeda infame, em que o grande patriota e o grande edificador político viu imprimir o seu nome pela perversidade dos seus adversários, exatamente quando as suas medidas financeiras consolidavam ali a revolução libertadora. (*Muito bem.*)

Aqui tendes uma página da biografia de Cavour em meados dêste século. Vêde como parece escrita pela maledicência brasileira em 1891: (*Lê*)

"Para redobrar as murmuracões do povo piemontês contra Cavour, concorrem circunstâncias gratuitas, que não convém à História olvidar. O público viu, no Piemonte, especuladores, trampolíneiros de bolsa (*borsaioli*), agentes de banco, que, até aquela época, navegavam em águas baixas, tornarem-se de repente opulentos milionários. Onde pescavam tanto dinheiro? Ninguém o sabia: mas, em público e em particular, êsses indivíduos passavam por íntimos confidentes de Cavour, que os pôs ao seu lado, colocou alguns na Câmara, e destinou outros a comissões políticas. De tais segredos quem possuía o fio? Talvez pouquíssimos. Talvez ninguém. Mas a voz pública fêz rigorosos juízos, e proferiu severas acusações." (28)

(27) C. CAOUR: *Nouvelles lettres inédites* publ. par AMÉDÉE BERT. — Roma, 1889. Pref., p. VIII.

(28) BROFFERIO: *I miei tempi*, vol. XVI.
Ver LUIGI CHIALA: *Lettere edite ed inedite, raccolte ed illustrate*. Volume V. — Torino, 1886. Introd., p. CCCXC.

Como a calúnia se repete nos seus processos! Como é cosmopolita nas suas manhas! Que baldas que são de originalidade as suas invenções! (*Apoiados*.)

De Cavour não é fácil a transição para Washington: séculos diferentes, diferentes meios, diferentes raças, diferentes instituições, tudo, em suma, diversíssimo, na têmpera moral dos povos, na sua educação, no seu passado, no seu desenvolvimento político, na sua situação constitucional; oposições de forma e essência, de idéias e fatos, de homens e coisas. Pois bem: contra Washington, o pai da União Americana, não foi menor, nem menos lodoso, o temporal de indignidades, insolências e baldões.

Sobre o seu túmulo a justiça da nação, por órgão do Congresso dos Estados Unidos, lhe havia de consagrar depois o nome, incomparavelmente glorioso, como "o primeiro na guerra, o primeiro na paz, o primeiro no coração de seus compatriotas." (29) O reconhecimento e a admiração da posteridade o aclamariam mais tarde como "o maior dos homens bons, o melhor dos grandes homens". (30)

Pois bem: esse caráter de estóica abnegação e rigidez espartana, que recusara o cetro imperial, oferecido pelos seus companheiros de armas ao glorioso general da campanha revolucionária, respondendo, com indignação e assombro, ao emissário dessa tentativa: "Em vão busco no meu procedimento o que poderia acoroçoar essa proposta, grávida das maiores calamidades para minha pátria" (31); viu-se arguir

(29) JARED SPARKS: *Life of George Washington. Washington's writings*. Vol. I (Boston, 1837), pág. 550. — J. SCHOULER: *History of the United States of America*. Vol. I (N. York, 1880), pág. 451.

(30) EDWARD EVERET: *Life of Washington*.

(31) *Washington's writings*. Spark's edit. Vol. VIII (Boston, 1835), pág. 300.

da ambição de cercear, em proveito de sua influência pessoal, a autoridade do poder legislativo. O estadista, cujo tato infalível dir-se-ia participar da natureza da inspiração, chegou a ser capitulado, na imprensa antifederalista, como mentecapto de nascença. (32) A alma desinteressada e conciliadora, cuja carreira, nos campos de batalha, como nos trabalhos do governo, pairara sempre serenamente acima das contênes políticas, das digladições de partido, viu-se, ainda após a morte, envolvida por um sucessor seu, antigo ministro do seu gabinete, na increpação de conspirar perversamente para a desarmonia entre os seus concidadãos. (33)

Nada, porém, nos poderia dar mais terrível espetáculo da brutalidade da ingratidão política e da cegueira das vertigens populares do que a reação provocada no país, contra Washington, pela assinatura do famoso tratado, que Jay subscrevera com a Inglaterra, aliás um dos mais esplêndidos triunfos da diplomacia americana. O exemplo da agitação facciosa, dado insignemente em Boston, a mais devotada, entre todas as capitais americanas, ao grande presidente e à sua administração, incendiou o país inteiro. Em todas as cidades, *meetings* furiosos, onde ninguém ousava murmurar uma palavra de defesa ao fundador da República. Hamilton, "o colosso federalista", que ousou comparecer a uma assembléia popular, tentando justificá-lo, recebeu em acolhimento cargas de pedras,

(32) "It was boldly declared that Washington was a born fool." JOHN FISKE: *The critical period of american history: 1783-1789* (Boston, 1890). Pág. 313.

(33) "To restore that harmony which our predecessors so wickedly made it their object to break up... should be the object of every man really a patriot. Jefferson to Governor Mc Kean, Julh. 24, 1801. HENRY ADAMS: *History of the United States of America during the first administration of Thomas Jefferson*, New-York, 1889. Vol. I, pág. 319-320.

que lhe ensanguentaram a fronte. (34) Jay, o preclaro negociador do tratado, viu-se dado a garrote e queimado em efígie, por tôda a parte, e o convênio, que celebrara, lançado às chamas pelo algoz.

Foi uma das crises mais graves da história americana, e "nunca um presidente dos Estados Unidos se viu tão absolutamente desamparado." (35) Com a dissidência estabelecida no seio do seu próprio partido, com a cisão até entre os seus secretários de Estado, com a febre da resistência demagógica exacerbada até ao frenesi, até ao delírio, até à conflagração, Washington, quase sózinho, do alto de sua consciência, viu rugir-lhe aos pés, sereno, imperturbável, tenaz no seu propósito, uma das mais desatinadas tempestades levantadas no oceano das paixões populares contra a política do bem. Acusaram-no de ter vendido o país à antiga metrópole, de ter espezinhado a Constituição, de ter ajustado um pacto odioso à pátria com uma nação abominada, de ter respondido às representações populares de Boston e Nova York com o desdém onipotente de um chefe de serralho, de ter fulminado sobre o povo raios de desprêzo, com a arrogância de um soberano oriental dos tronos do Indostão. Até o epíteto de reverência e carinho, com que a piedade filial dos conterrâneos o santificara, de "pai da pátria", foi entregue ao escárnio das ruas, desfigurado e achincalhado no de "padrasto". E, como se não bastasse êsse furacão de insultos à sua capacidade, à sua lealdade, ao seu civismo, caluniados de usurpação, de corrupção, de traição, acabaram arrastando-lhe pelas sarjetas a probidade de funcionário. Varão sobre todos incorruptível, recebeu nas faces a afronta de dilapidador, confundido com os con-

(34) CABOT LODGE: *Alexander Hamilton*, c. IX, pág. 190.

(35) CABOT LODGE: *George Washington*, Vol. II, pág. 185.

cussionários vulgares, averbado de desviar para a sua algibeira dinheiros do Estado; e foi mister que o secretário do tesouro lhe viesse defender a reputação com o testemunho irrefragável dos algarismos. (36) A nada o pouparam: nem à ameaça de arrastarem-no ao banco dos réus, nem à de arrancarem-lhe a própria vida.

As palavras, em que o seu espírito, equilibrado sempre através de tão amargas tribulações, deixava, em 1796, nas vésperas do seu adeus à vida pública, entrever o coração ensanguentado pela injustiça, oferecem a moços e velhos, a atores e espectadores da luta política uma lição eternamente memorável: (Lê)

"Aqui há um ano, ou dois", escrevia êle a Jefferson (37), "estava eu bem longe de conceber que os partidos pudessem chegar até onde chegaram. Só últimamente me pude convençer de que coubesse nos limites do provável, ou sequer nos do possível, que, quando eu empregava os maiores esforços, para criar entre os povos uma individualidade nossa, independente, até onde o dever e a justiça nos permitisse, de tôdas as nações da terra, e diligenciava, mantendo uma posição firme, preservar êste país dos horrores de uma guerra assoladora, viessem argüir-me de inimigo desta nação e cativo à influência de outra, torturando, para o provar, todos os atos de minha administração, caluniando-os com as mais grosseiras adulterações, discutindo os assuntos exclusivamente sob uma de suas fases, e isso, a meu respeito, em termos tão exagerados e indecentes, *quais só poderiam caber a um Nero, a um criminoso notório, ou a um pick-pocket vulgar.*" (38) (Sensação.)

Entretanto, cabia a Washington a sorte, sem par em toda a história, de dirigir uma revolução entre

(36) MASSERAS: *Washington et son oeuvre*. (Paris, 1889), pág. 129.

(37) *To Thomas Jefferson, 6 Jul., 1786. (The Writings of Washington. Jared Spark's, edit., vol. XI, pág. 189.)*

(38) *To a common pick-pocket. Ibid.*

homens formados nos costumes da liberdade e nas virtudes da religião puritana. Nós, pelo contrário, tínhamos sido amamentados aos seios da escravidão, cujo leite é a inveja, a perfídia e a desonra. (*Bravos.*)

Essa herança do opróbrio atávico, cujas consequências hão de ressentir-se ainda em nossos netos, degenerou a luta política, entre nós, em uma tradição de maledicência e de lepra, educou a opinião na prática do vilipêndio geral contra os homens de Estado, fêz do descrédito a sombra do poder. (*Apoiados.*) Vêde desfilar a história dos estadistas do império: raro é o presidente do conselho, o ministro da fazenda, o chefe de partido, que não passa fustigado por uma chuva de lôdo, como êsses condenados que se sucedem nos círculos tristíssimos do Dante sob o flagelo da

piova
Eterna, maledetta, fredda e greve.

que empesta o solo onde cai:

Pute la terra che questo riceve.

É um contínuo *autem genuit* de degradações, criadas pela aliança entre o ódio político e a cancerção da consciência pública. Nêmesis insaciável de escândalo, no gôzo de cujos vícios fáceis os partidos em oposição afogavam as saudades do governo. (*Bravos.*) Dir-se-ia que, revestindo as funções da autoridade, o servidor da nação se despojava do direito à estima comum. O carro de Osório, que um dia atravessava as ruas desta cidade, arrastado, como os triunfadores antigos, pelos braços de uma população delirante, pouco depois dificilmente escapava aos insultos da multidão, que ia desfeitar fisicamente os ministros até às portas da Câmara dos Deputados. (*Sensação.*)

Era assim que as chamadas escolas políticas mütuamente se tratavam no regaço do régimen imperial. O poder em que a imaginação de José Bonifácio figurara "a montanha sagrada cheia de oráculos divinos", transformou-se, pelos usos da moral ordinária entre os partidos, em uma espécie de sentina geral, cuja fronteira, oferecida aos caprichos do lápis mais ou menos garoto dos transeuntes, tinha por ilustrações características a reputação atassalhada dos conseilheiros da coroa. (*Sensação.*)

Rompendo êsse meio, atravessando êsse charco, do qual vi fugirem com indignação, renunciando, nau-seados, à vida pública, entre as maiores promessas de futuro, moços, que hoje encontro engolfados na apologia do império, — a República devia necessariamente ver esparrinhar sôbre si, sôbre os seus atos, sôbre os seus homens essa vasa, em que os costumes da monarquia batizavam e sepultavam os seus governos. (*Bravos.*)

Não nos devia admirar, pois, a violenta erupção difamatória, que se arremessou ao ar contra a ditadura de 15 de novembro, primeira expressão da República (*apoiados*), e cujas calúnias se mandaram universalizar contra nós em todos os idiomas. Ela atestará simplesmente a moralidade do passado, que buscamos destruir, como os vestígios obscenos impressos na lava das ruínas de Pompéia nos dão a fisionomia moral da cidade soterrada. (*Sensação.*)

Quando, às vésperas da revolução, o sr. Quintino Bocaiúva me comunicou a sentença, que me designava como pôsto, no governo projetado, a pasta da Fazenda, — em presença dessa cominação temerosa, usei de tôdas as objeções, que a minha consciência me inspirava, para afastar de mim o cálix acerbo; e, se me submeti, foi por não parecer que desertava os meus amigos e as minhas idéias, em uma situação na qual a

lista dos ministros escolhidos seria um rol de condenados à morte, se a monarquia triunfasse. (*Apoiadós.*) Nós asselávamos o nosso assentimento com o risco da vida, exposta aos perigos iminentes da revolução... que, para outros, foi apenas o esplendor de um dia de sol. (*Sensação.*)

A vida saiu incólume. Mas o despeito dos interesses suplantados condensou-se, contra a ditadura, nessa conjuração onímoda e onipresente da falsidade, nessa borrasca sórdida, que escorre pelas regueiras das ruas, babuja os fios telegráficos, e mancha a publicidade em tristes nódoas torpes como o vômito dos cães. (*Sensação.*) O mais puro dos corações, a mais santa das almas, o mais incorruptível dos caracteres, a mais benigna das consciências... Benjamim Constant, perseguido até ao fundo da sua pobreza doméstica pelo ódio anti-republicano, careceu de vir a público com o caderno das compras de armazém, para desfazer imputações abjetas. (*Sensação.*)

Outros passaram por ter acumulado fortunas, e sair do governo com a opulência de nababos. E tôdas essas infâmias, absolutamente gratuitas, em cujo apoio não há senão boatos, conjecturas, diatribes tão perversas, quanto as que a elegância dos círculos da moda verte sobre a reputação das mulheres mais puras... tôdas essas vilanias, cuja veracidade se poderia medir pela dos telegramas, que inundaram a Europa com a crônica cotidiana das confiscações, dos morticínios, dos incêndios perpetrados pelo governo de uma revolução que não interrompeu sequer por um momento o expediente do comércio e o trânsito das ruas... tôdas essas vilanias não custam aos trapeiros da detração outro sacrifício mais que a taxa de alguns vinténs por linha, com a segurança da impunidade absoluta, nos balcões, onde à sombra do mais odioso estado

legal, se pratica o lenocínio da pena, a prostituição da imprensa. (*Sensação. Longos aplausos gerais.*)

O tempo há de passar sobre essas misérias, e lavá-las, como o oceano lava do lixo das praias a orla sempre alvejante do seu azul. (*Bravos.*) Há de afastar-se a ressaca enlameada; mas ainda após ficará ressoando o grito do nosso protesto e do nosso desafio, que endereço à justiça dos meus concidadãos, abrindo-lhes tôdas as páginas da minha vida política, tôdas as páginas da minha vida íntima (*aplausos*)... desafio, protesto, grito da consciência revoltada, que eu poderia traduzir nestas palavras de Cavour, em 1852, ao parlamento italiano: "Desde que entrei na carreira política, aprendi a suportar as injúrias, as calúnias, as insinuações malignas; desprezei-as no comêço, quando vinham das praças, e tinham por intérpretes ignóbeis jornais; hoje não as desprezo menos, quando se levantam dos bancos dos negociantes e dos salões dourados." (*Bravos. Palmas gerais nas galerias e no recinto. O orador é abraçado pelo Presidente do Senado, pelos Senadores presentes e mais circunstâncias.*)

"Da impressão produzida pelos seus discursos financeiros no Senado as dimensões estreitas daquela casa não permitiram ser muito grande o número das testemunhas. Como elemento, porém, de reconstrução da vida contemporânea, em que os fatos e os sentimentos se apagam rapidamente, reproduziremos da imprensa alguns vestígios significativos.

O *País*, de 14 de Janeiro d'este ano (1892), dando conta da sessão da véspera, exprimia-se assim:

A sessão de ontem não pode ter aqui a repercussão grandiosa do que foi no recinto do Senado. O cronista não conseguirá dar uma idéia remota do que foi o discurso do sr. Rui Barbosa que mais uma vez demonstrou ser o alto esgrimista da palavra. Quer na profundezza analítica da situação financeira e dos projetos apresentados, quer pela animação demostênica da palavra, colorida pela luz de uma imaginação prismática, S. Exa. librou-se pelo sublime. Brasileiros, nos devemos orgulhar, ao sentir viver junto de nós uma mentalidade tão poderosa, uma cerebração

tão complexa, avigorada por um estudo incomparavelmente bem esvurmado.

'Para coroar o seu monumental discurso, de que esta crônica é uma miniatura microscópica, o sr. Rui Barbosa pediu para entrar em algumas considerações gerais sobre política.'

E'-nos impossível acompanhar o orador na peroração homérica que produziu. S. Exa. desenhou o quadro da nossa política, descartando a nossa índole e o nosso preparo político e moral, apontando os vícios da nossa educação entibiada pelo desenvolvimento nos braços da escravidão, a herança dos antigos vícios coloniais e dos moldes da política do passado, que fez germinar em nós, pelo atavismo, a política das paixões. E na série imensa da sua larga apreciação histórica mostrou a incoerência dos nossos aplausos com as nossas recriminações, o julgamento fácil e impensado sobre os homens públicos.

'A peroração do sr. Rui Barbosa, enfim, foi como uma grande cúpula de verdades históricas e políticas, cobrindo as paixões e os ódios que fermentam atualmente no nosso país.'

O *Diário do Comércio*, resumindo, no seu *boletim*, o discurso de 13 de janeiro, dizia:

'Se da parte financeira do discurso de S. Exa. só demos um pálido transunto, nesta parte o orador teve rasgos tão elevados que se nos tornou materialmente impossível acompanhá-lo.'

'Ao descer da tribuna irromperam de todos os lados do Senado entusiásticos aplausos e palmas ao orador, que foi abraçado por seus colegas e pelas pessoas presentes.'

A sessão terminou às 5 horas da tarde.'

Dias depois (em 18 de janeiro) tornava o *País* ao assunto, dêste modo:

'Com a devida vénia, transcrevemos do *Diário de Notícias* a peroração do discurso, há dias pronunciado no Senado pelo eminentíssimo senador baiano o sr. dr. Rui Barbosa.'

'Oferecemo-la aos nossos leitores, não sómente como um dos mais belos e soberbos trechos de eloquência que jamais tenham ecoado na tribuna de um parlamento, como também como uma das mais conceituosas apreciações da psicologia social de um povo.'

'Somos suspeitos com relação ao ilustre Senador.'

'Tendo pela sua alta capacidade intelectual e pela sua eloquência sem par a mais profunda admiração, mal podemos pretender formular um juízo, que pareça imparcial sobre a sua culminante personalidade política.'

'Diremos apenas que, em outro qualquer país civilizado, um talento de tal quilate, um homem de tal valor seria considerado uma glória nacional, e seria reverenciado como uma potência.'

'Entre nós, porém, graças ao vício atávico da nossa educação, graças ao espírito da maledicência, tão generalizado entre nós, graças à levianidade e à petulância dos ociosos e dos ignorantes, que em tão grande número concorrem para formar a opinião, mesmo dispensando-se do trabalho de ler, e de raciocinar, — os homens públicos, ainda quando eminentes como o ilustre Senador pela Bahia, são atassalhados na sua reputação e babujados pela calúnia, procurando os invejosos e os inimigos manchar-lhes a reputação moral, já que não podem eximir-se ao jugo da admiração, que lhes inspiram os seus extraordinários dotes intelectuais, desde que não ousam escurecê-los.

'O ilustre Senador, pela própria culminância da sua vasta capacidade, tem sido o alvo da mais desabrida hostilidade.

'A verdade, porém, é que o seu trabalho de dois anos, desde que entrou para o Govêrno Provisório, equivale a um cabedal opulento; e, de cada vez que a sua palavra se faz ouvir, êle conquista aplausos universais.

'Tais individualidades são um patrimônio honroso para as nações, que têm a fortuna de possuí-las, e, como fôrças criadoras que são, têm direito à consideração universal, desde que nenhum fato, nenhuma prova se aduz contra a sua integridade moral.

'Erros cometeu talvez o ilustre Ministro da Fazenda do Govêrno Provisório; mas em nenhuma sociedade política já apareceram homens infalíveis e impecáveis.'

No dia seguinte, o *Diário do Comércio*, estampando a mesma transcrição, dizia:

'Com a devida vênia dos nossos colegas do *Diário de Notícias*. transcrevemos hoje a notabilíssima peroração do discurso últimamente pronunciado no Senado pelo ilustrado e eminente estadista dr. Rui Barbosa.

'Bem poucas vêzes os anais do Parlamento Brasileiro registraram documento de tanta valia, quer como peça literária, quer como estudo dos homens e das coisas, vistos através da lente preciosíssima do enorme talento do orador, que a proferiu.' — (Do "PREÂMBULO DO EDITOR" ao livro de Rui Barbosa: *Finanças e Política da República*. Rio, 1892.)



PROMESSA DE UMA RESPOSTA AO SENADOR RAMIRO BARCELOS. — RECLAMAÇÃO CONTRA A INFIDELIDADE DOS EX-TRATOS DOS DISCURSOS DO ORADOR

Sessão em 15 de janeiro de 1892

Tendo concluído Rui Barbosa, no dia 13 de janeiro de 1892, o terceiro dos seus discursos acerca da questão financeira, ocupou a tribuna, no dia seguinte, Ramiro Barcelos, senador pelo Rio Grande do Sul e inimigo de Rui, acusando a este de ter pôsto em prática, quando ministro da Fazenda, idéias que combatera em 1889, no *Diário de Notícias*, ao impugnar a política financeira do visconde de Ouro Preto; de ter surpreendido os colegas de ministério com a publicação, no *Diário Oficial* de 19 de janeiro de 1891, do decreto de 17 dêsse mês; de ter mandado inserir nos jornais vespertinos do dia 20 uma nota que rezava, mais ou menos, o seguinte: "No *Diário Oficial* de amanhã sairá publicada a seguinte declaração: Os membros do Governo Provisório fazem saber que são todos solidários com o decreto de 17 de janeiro".

Aos artigos dêste libelo não pôde Rui, como prometera, revidar da tribuna do Senado, por haver, aos 20 dêsse mês, renunciado as funções de senador pelo Estado da Bahia. Respondeu, porém, cabalmente no manifesto que dirigiu à Nação, o qual, depois de publicado em artigos sucessivos, na imprensa, de 20 de janeiro a 1.º de fevereiro, foi nesse mesmo ano incluído

no livro *Finanças e Política da República*, por él dedicado "Ao Govêrno Provisório de 15 de novembro, em honra da sua tradição", como um "Apêlo do Ódio para a Verdade, das facções para a Nação, — Da confusão contemporânea para a serenidade luminosa do Futuro".

O SR. RUI BARBOSA — Sr. Presidente, tendo falado já por duas vêzes na 3.^a discussão da reforma bancária, não poderei mais ocupar-me com o assunto nessa discussão. Para que tenha ocasião, portanto, de falar outra vez ao Senado, será necessário que haja ainda uma discussão ulterior.

Como, porém, não podemos ter prévia certeza sobre se haverá ou não uma discussão além desta, porque não podemos saber antecipadamente se passará o projeto da Câmara dos Srs. Deputados, se triunfará a emenda do nobre senador pelo Rio Grande do Norte (*), ou o substitutivo do governo apresentado pelo nobre representante do Rio Grande do Sul (**) e outros, serei obrigado a antecipar a minha resposta ao nobre representante do Rio Grande do Sul.

Não responderei a S. Exa. na parte financeira, visto como estou cansado de rolar a verdade, montanha acima dos ódios políticos, de desfazer todos os dias acusações que o rancor das paixões no dia seguinte torna a reunir, a cimentar, a erguer como novas baterias de agressão. Mas devo, quero e hei de dar a S. Exa. resposta conveniente naquela parte do seu discurso em que o nobre representante do Rio Grande do Sul se ocupou de circunstâncias pessoais a meu respeito, quer no tocante à contradição que, sem o menor fundamento, S. Exa. me atribuiu entre

(*) Amaro Cavalcanti

(**) Ramiro Barcelos.

a minha linguagem como jornalista na oposição e os meus atos como ministro no governo, quer quanto ao modo infiel com que S. Exa. descreveu e ao modo injusto com que apreciou a minha posição no governo provisório a propósito do decreto de 17 de janeiro.

Não o farei hoje, Sr. Presidente, porque essa resposta depende de elementos históricos, de dados positivos, que mandei extratar e reunir, para que ela seja concludente e completa. (*)

Peço, pois, a V. Exa., Sr. Presidente, a bondade de informar-me se me será permitido, em uma das próximas sessões, na hora do expediente e como explicação pessoal, desempenhar-me dessa resposta, a que sou obrigado.

Agora, aproveitando o achar-me na tribuna, sou levado a referir-me a uma circunstância em que tive esta manhã a surpresa de ver envolvido o meu nome.

Os meus discursos proferidos nas duas últimas sessões não foram ainda publicados, nem sequer me foi possível pôr ainda os olhos nas notas taquigráficas. Todavia, sou argüido hoje, em uma das grandes fôlhas desta capital, por opiniões que aqui não sustentei, que não tenho...

O SR. COELHO E CAMPOS — É verdade.

O SR. RUI BARBOSA — ... por proposições que aqui não proferi e que se me atribuem sobre a simples base de extratos que não vi...

O SR. ELISEU MARTINS — Pelos quais não pode ser responsável.

O SR. RUI BARBOSA — ... e pelos quais não posso responder.

É notório, Sr. Presidente, a infidelidade com que, as mais das vezes, correm por aí na imprensa os nos-

(*) Veja-se o cap. II do *Manifesto à Nação*, pág. 199 deste volume.

sos discursos, já pela extrema condensação inevitável dos resumos, em que as fôlhas procuram dar ao público idéia dos trabalhos parlamentares, já pelas dificuldades com que têm de lutar os extratadores de debates, apanhando no vôo, por assim dizer, as nossas palavras, e não sendo de mais a mais taquígrafos para poderem acompanhar *pari-passu* a palavra mais ou menos rápida dos oradores.

Pela minha parte já assentei em não ler êstes resumos, onde rara é a vez em que minhas palavras não são desfiguradas, tendo tido mesmo ocasião de empregar a interferência de amigos meus perante a direção do *Jornal do Comércio*, onde, mais que em outra qualquer fôlha, são tratados com a maior dureza os meus pobres discursos, para lhe solicitar como um serviço o de poupar-me ao suplício dos seus resumos.

Entretanto, é ali que hoje sou chamado a contas, como réu de haver atribuído ao comércio importador em geral pecados que assaquei simplesmente à especulação comercial.

Não confundam importador com especulador, se bem que essas duas qualidades muitas vezes se reúnham nos mesmos indivíduos, ou nos mesmos grupos.

Não disse que o comércio de importação explorava necessariamente as alternativas da alta e baixa de câmbio; disse que com as alternativas de alta e baixa do câmbio lucra ordinariamente a especulação que se exerce sobre o comércio importador.

É um fato de senso comum, palpável, elementar, que uma criança comprehende e que não pode sofrer contestação.

O SR. ELISEU MARTINS — V. Exa. o demonstrou do modo mais claro.

O SR. RUI BARBOSA — Na situação atual mesmo está demonstrado.

Esperem a publicação autêntica dos meus discursos, para me julgarem.

Terminei, Sr. Presidente, pedindo a V. Exa. a bondade de responder à minha interrogação sobre a possibilidade de produzir a minha defesa na hora do expediente.

O SR. PRESIDENTE (*) — O regimento do Senado destina a primeira hora das sessões para a apresentação de requerimentos, indicações e outros assuntos que os Srs. Senadores queiram trazer ao conhecimento do Senado.

Conseqüintemente me parece que nada há que impeça a que o nobre senador ou qualquer outro, dentro desta hora, peça a palavra, e a pretexto de apresentar requerimentos, projetos ou dar explicação pessoal, produza, perante o Senado, as considerações que julgar conveniente.

Darei, pois, a palavra ao nobre Senador na ocasião oportuna.

(*) Prudente de Moraes.



RENÚNCIA DO CARGO DE SENADOR PELO ESTADO DA BAHIA

Sessão em 21 de janeiro de 1892

Na sessão de 15 de janeiro, após o discurso de Rui, no Expediente, discursaram, na Ordem do Dia, ainda sobre a proposição 83 da Câmara dos Deputados, os senadores Amaro Cavalcanti e Rangel Pestana, o qual continuou com a palavra na sessão de 16.

Nessa mesma sessão de 16, são lidas e postas juntamente em discussão uma coleção de emendas assinadas por Eduardo Wandenkolk e outros. (*)

Na Ordem do Dia da sessão de 18 pronunciam discursos os Srs. Eliseu Martins, Teodoreto Souto e Pinheiro Guedes.

Em sessão de 19 são lidas e postas juntamente em discussão várias emendas de Américo Lôbo e um substitutivo de Pinheiro Guedes. (**)

Encerrada a discussão diz Brás Carneiro que "de quantas questões se têm apresentado ao Congresso Nacional, nenhuma se avantaja, pela sua gravidade, à de que ora se ocupa o Senado, porquanto, afetando a fortuna pública, pode até

(*) Veja-se o Anexo V, no fim dêste volume.

(**) Vejam-se os Anexos VI e VII, no fim dêste volume.

dar lugar à perturbação da ordem". Cada um deve tomar a responsabilidade do voto que vai pronunciar. Requer, pois, 1.º — seja nominal a votação; 2.º — havendo diversos projetos substitutivos em discussão, tenha preferência na votação o do Sr. Amaro Cavalcanti, "projeto que contém 22 assinaturas e promessas de mais seis de outros Srs. Senadores".

Campos Sales requer preferência para a votação das emendas apresentadas conjuntamente por Wandenkolk e outros. Amaro diz que, sendo o seu projeto um substitutivo, deve, pelo regimento, ter preferência.

O Presidente Prudente de Moraes pondera que "o regimento não cogitou de emendas substitutivas; trata apenas de emendas supressivas, aditivas ou corretivas"; verdadeiros substitutivos são os dos Srs. Ramiro Barcelos e Pinheiro Guedes.

Submetidos à votação os requerimentos de preferência enunciados por Brás Carneiro e Campos Sales, são ambos rejeitados.

Pinheiro Guedes requer preferência para votação do seu substitutivo.

Indo proceder-se à votação dêsse requerimento, verifica-se que não há número legal, por se terem retirado 16 senadores.

Na sessão do dia 20 falam, no Expediente, sobre os incidentes da véspera — falta de número, retirada de vários senadores, — os Srs. Esteves Júnior, Prudente de Moraes e Ramiro Barcelos.

Passando-se à Ordem do Dia, diz o Presidente que a votação não se pode realizar porque apenas compareceram 29 senadores.

No Expediente da sessão do dia 21 pronuncia Campos Sales um discurso, apoiando incondicionalmente o governo. Diz que "o fim que determinara a convocação de uma sessão

legislativa extraordinária tinha sido completamente preenchido. Votamos as leis de orçamento, fixamos as fôrças de mar e terra, demos a lei eleitoral, a lei relativa à responsabilidade dos altos funcionários da República". Havia, entretanto, um assunto da maior gravidade e importância — a questão bancária, que não pôde ser resolvida; mas "o governo não fica de braços atados para resolver de acordo com os interesses do Tesouro. A máquina das emissões está quebrada." Conclui enviando à Mesa a seguinte Moção:

"O Senado, considerando a necessidade urgente e indeclinável de assegurar a tôdas as classes conservadoras de nossa sociedade a confiança e respeito à lei; considerando mais que já se acham sancionadas a lei eleitoral e de responsabilidade, e bem assim a lei de meios, com que deve a Nação ser governada no presente exercício, — principais fins para que foi convocada a atual sessão extraordinária; considerando ainda que no período que atravessamos necessita o governo ser enérgico e pronto em sua ação, evitando distúrbios, prevenindo a anarquia e reprimindo as ambições irrequietas dos que vivem da exploração e da desordem:

"Resolve dar por terminados os trabalhos da presente sessão extraordinária, esperando do governo, em quem amplamente confia, e que se acha forte pelo apoio de tôda a Nação, o emprêgo de todos os meios, mesmo os mais enérgicos, que as circunstâncias aconselhem, a fim de manter a ordem, punir severamente os que tentarem ou vierem a tentar perturbar a paz e a tranqüilidade pública, restabelecer o regimen verdadeiramente federativo, conspurcado pelo ato de 3 de novembro, e consolidar a república.

"Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1892".

Seguiam-se as assinaturas de Campos Sales e de mais 23 senadores.

Posta em discussão, falam Ramiro Barcelos e Rangel Pestana, os quais declaram que, conquanto apoiem o atual

govêrno, deixavam de assinar a moção porque esta se refere a "apoio incondicional". O primeiro declara que "não vê no govêrno um acôrdo perfeito a respeito da política que se faz no seu Estado". O segundo confessa que está realmente contristado ante o anúncio feito pela moção e as palavras que afirmam que "nada mais nos resta a fazer senão retirarmo-nos, deixando o govêrno livre, com ação plena para poder haver-se com as dificuldades criadas neste momento".

Posta a votos, é aprovada a moção.

O Presidente diz que vai ser comunicada à Câmara a deliberação do Senado, e que êste aguardará a resposta.

Passando-se à Ordem do Dia — votação das emendas à proposição n.º 83 — declara o presidente que, não podendo realizar-se a votação, pois só se acham presentes 28 senadores, suspende a sessão até chegar a comunicação da Câmara. Eram 2 horas da tarde.

Às 2 1/4, reabre-se a sessão. O 1.º secretário lê um ofício do Senador Rangel Pestana, comunicando que resigna o mandato de senador pelo Estado de São Paulo.

O Presidente informa que a Mesa da Câmara acaba de comunicar que também resolveu votar uma moção mais ou menos nos têrmos da que foi aprovada pelo Senado, e dar por terminada a sessão extraordinária do Congresso. Convidava, portanto, os Srs. Senadores a comparecer no dia seguinte à 1 hora da tarde, no salão do Senado, a fim de proceder-se ao encerramento da atual sessão extraordinária do Congresso Nacional.

Rui, que não comparecera à sessão, renunciou nesse mesmo dia o mandato de Senador pelo Estado da Bahia.

As razões de sua renúncia, expô-las Rui Barbosa no manifesto *A Nação*, publicado, em artigos sucessivos, do dia 20 de janeiro ao 1.º de fevereiro de 1892, e incorporado, nesse

mesmo ano, ao volume *Finanças e Política da República*, páginas 301-399. "Membro do governo que presidiu à eleição dêste Congresso (dizia êle) não posso continuar a considerar válido o meu mandato, depois da lei que declarou inelegíveis os membros do governo. Bem sei que o alcance da incompatibilidade não é retroativo. Juridicamente, legalmente nada me obriga a êste passo. Mas, moralmente, a incompatibilidade é manifesta. Essa incompatibilidade funda-se em um alto princípio liberal. E eu, habituado a pôr os princípios acima de tudo, não sei iludi-la. Daí o meu propósito, que não assoalhava, mas que os meus amigos conheciam, de renunciar as funções de senador, logo que a nação possuisse uma lei de eleições menos suspeita do que aquela a cuja sombra fomos nomeados. E a êsse intuito me cingi sempre, não obstante as ponderações, com que espíritos desinteressados e republicanos buscaram demover-me". "Mas reservar-me hoje a posição privilegiada de senador, eleito quando ministro, em contraste com as instituições republicanas, que não permitem aos ministros atuais elegerem-se senadores, é tolerância, é exceção, é mercê, que os meus sentimentos não suportam". — "Para satisfazer ao meu intento, irrevogavelmente assentado há muito e há muito comunicado a quantos comigo entretêm relações, aguardava apenas as resoluções definitivas do Congresso no tocante à questão financeira. E, ainda neste ponto, obedecia a considerações superiores de decência política. Essa questão prendia diretamente com a minha responsabilidade pessoal; e não me ficava bem deixar supor que me faltasse coragem de encará-la rosto a rosto, no plenário parlamentar. Agora, porém, que a minha justificação está concluída em três discursos, com uma amplidão e uma integridade que me dispensam de tornar a ela, já não tenho nada, que esperar; — tanto mais quanto as paixões políticas, insufladas por certos elementos oficiais, ou oficiosos, apoderaram-se do problema financeiro, condenando-o à insolubilidade".

Expediente

Ofício do Sr. Rui Barbosa, de 20 do corrente mês, comunicando ao Senado a declaração de que resigna o mandato de senador pelo Estado da Bahia (*). À comissão de constituição, poderes e diplomacia (**).

(*) Do arquivo da CASA DE RUI BARBOSA :

(Autógrafo)

1. "Exmo. Sr. Vice-Presidente do Senado.

"Peço a V. Exa. que se digne de aceitar, e comunicar ao Senado a minha declaração de que resigno o mandato de senador pelo Estado da Bahia.

"Queira V. Exa. aceitar os protestos do meu respeito, e o Senado os do meu reconhecimento pela benevolência com que, por mais de uma vez, me honrou.

Rui Barbosa.

"Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1892."

2. Papel de telegrama:

"Sr. Manuel Vitorino.

Bahia.

"Resignei cadeira senador Bahia. Ministro durante eleição dêste Congresso, era meu dever devolver mandato eleitorado após nova lei eleitoral. Comunique amigos. Comecei publicar hoje manifesto.

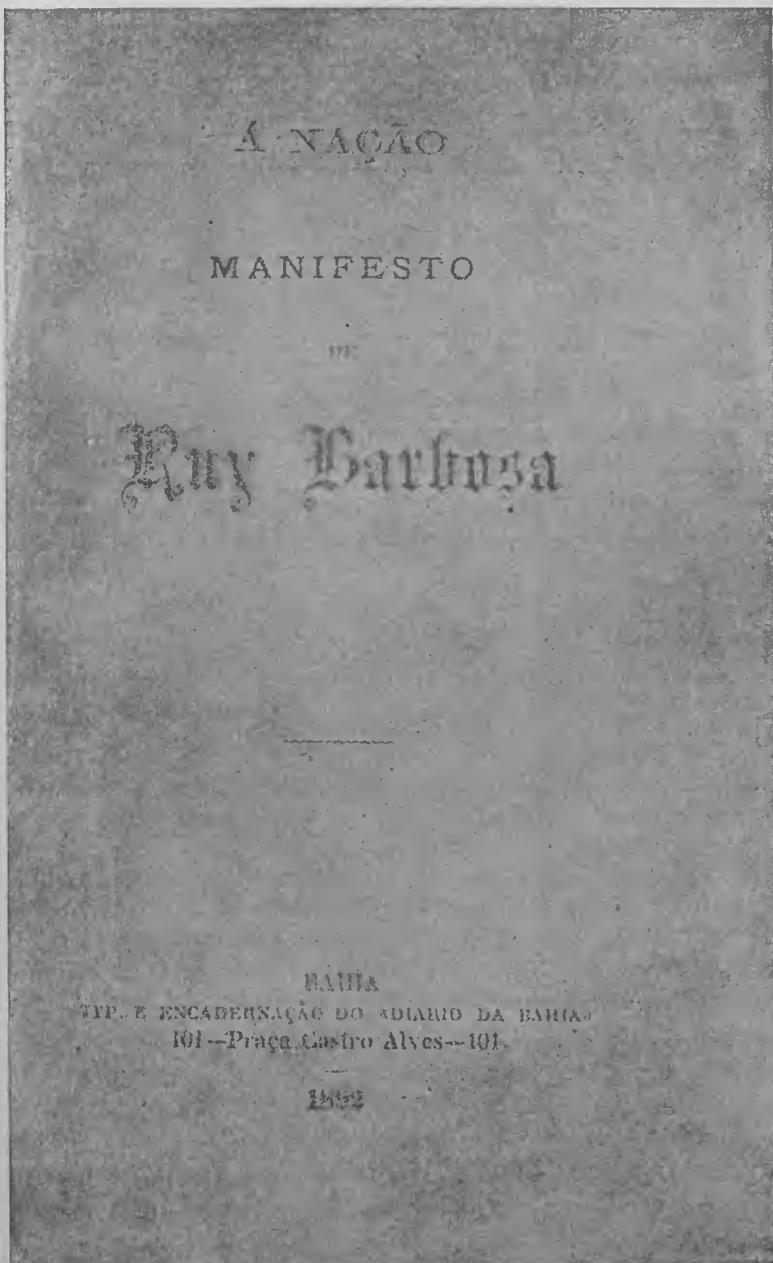
Rui".

Idênticos, na Bahia, ao Dr. Augusto Guimarães e ao Dr. Luís Viana. Idêntico, em Vila Nova da Rainha, ao Dr. José Gonçalves.

(**) Nesta mesma sessão foi lido pelo 2.º Secretário o seguinte *Parecer*: "A comissão de constituição e poderes, tomando em consideração a renúncia, apresentada ao Senado pelo Sr. Rui Barbosa, representante pelo Estado da Bahia, ao cargo de senador, é de parecer que seja o seu ofício arquivado, e que se proceda na forma da lei, para preenchimento da vaga. — Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1892. — Ramiro Barcelos. — Joaquim Felício. — Campos Sales."

APÊNDICE





Fôlha de Rôsto do manifesto À Nação — Edição da Bahia, 1892.

(Dimensões 19x17 cms.)

Da coleção do prof. Homero Pires



À NAÇÃO (*)

Publicado, em artigos sucessivos, no *Diário de Notícias*, no *Combat*, no *Jornal do Comércio*, todos do Rio, no *Diário da Bahia* e em várias outras folhas de diversos Estados.

I

Acabo de resignar a cadeira de senador pela Bahia. Cumpre-me dar ao país os motivos dessa deliberação.

Em rigor os poderes de um Congresso, constituído sob um régimen eleitoral de exceção, deviam terminar com a votação da lei, que desse ao eleitorado plena liberdade de voto. Inaugurada ela, a seriedade nas instituições republicanas pedia que o mandato político se fôsse retemperar em fontes, cuja pureza não pudesse sofrer dúvida. (**) Não descognheço, todavia, que essa solução não estaria de acordo com as disposições da carta federal. Esta

(*) "O Manifesto à Nação, ao qual nem por parte dos outros membros do Governo Provisório, nem pela de quem quer que seja, se opôs a menor contradita, apesar da amplissima e prolongada publicidade, que tiveram êsses escritos, assume, em presença dêsse assentimento geral dos contemporâneos, as proporções de um documento histórico do maior valor contra certas falsificações irresponsáveis da verdade, tecidas em desabono da ditadura de 15 de novembro". Do "Preâmbulo do Editor" ao livro de Rui Barbosa: *Finanças e Política da República*, Rio, 1892.

(**) A lei que estabeleceu novo processo para as eleições federais recebeu o n.º 35 e foi sancionada em 26 de janeiro de 1892.

quer e determina que o Congresso Constituinte, convertido em assembléia ordinária, preencha a duração normal das legislaturas. Não faltaram, talvez, sólidas razões, de louvável previdência, para que tal se prescrevesse. A renovação geral do Congresso, logo no terceiro ano da República, antes de serenadas as ondas revolucionárias e despojado o Executivo dos elementos extraordinários de força, com que a agitação o arma, teria como conseqüência desmoralizar as novas instituições eleitorais no seu primeiro ensaio. Uma oportunidade dêsse valor para as paixões do poder animá-lo-ia a saciá-las francamente nas urnas; e o país, depois de atravessar mais uma comoção violenta, lucraria apenas outras decepções políticas, sem vantagens reais, que as compensassem.

Pesados e confrontados, pois, os bens e os males de um e outro alvitre, parece-me indubitavelmente superior o que mantém o Congresso atual, com todos os seus vícios de origem, em vez de aventure-nos a experiências incertas e mal agouradas, no meio de uma crise em que tudo favorece a mais luxuriante vegetação de abusos oficiais. As máculas originais dêste Congresso não interessam a sua independência; porque apenas o ligam a um governo, que hoje só existe na história. Mas as do que se elegesse sob o governo atual, naturalmente inquinariam a nova legislatura de alianças, compromissos e dependências para com êste.

A minha posição, porém, é especial. Membro do governo que presidiu à eleição dêste Congresso, não posso continuar a considerar válido o meu mandato, depois da lei que declarou inelegíveis os membros do governo. Bem sei que o alcance da incom-

patibilidade não é retroativo. Juridicamente, legalmente nada me obriga a êste passo. Mas, moralmente, a incompatibilidade é manifesta.

Essa incompatibilidade funda-se em um alto princípio liberal. E eu, habituado a pôr os princípios acima de tudo, não sei iludi-la.

A elegibilidade dos membros do Governo Provisório à primeira representação nacional da República tinha o seu fundamento em considerações da mais alta necessidade. Esse Congresso devia julgar a obra política, a obra administrativa, a obra legislativa da Revolução: e na defesa da ditadura sob essa tríplice face ninguém nos podia substituir. Esse Congresso trazia a missão de dar, ou negar, o assentimento do país ao projeto constitucional do Governo Provisório, a que se não devia, portanto, fechar a tribuna, onde ia debater-se a grande causa. Concluída essa dupla tarefa, cessava a legitimidade da nossa permanência ali. Mas também deixarmos os nossos lugares antes de organizar o sistema eleitoral, seria subtrair ao eleitorado a oportunidade, que, pela reforma, lhe poderia advir, de exercer a sua soberania em condições vantajosas.

Daí o meu propósito, que não assoalhava, mas que os meus amigos conheciam, de renunciar as funções de senador, logo que a nação possuísse uma lei de eleições menos suspeita do que aquela a cuja sombra fomos nomeados. E a êsse intuito me cingi sempre, não obstante as ponderações, com que espíritos desinteressados e republicanos buscaram demover-me.

Para condescender com êles, poderia encontrar os mais honestos pretextos. Mais do que isso, tinha, para me animar a não abrir mão da honra, que os meus conterrâneos me conferiram, a consciência lim-

pa de quem, membro de uma ditadura poderosa, não extraiu dela o menor recurso, para influir sobre os resultados eleitorais.

Não fui candidato, declarei peremptoriamente, pela imprensa, que o não era. Particularmente, me abstive de interferir, direta, ou indiretamente, em assuntos, que pudesse interessar o pleito. Toda a minha parte na eleição se reduz à indicação, que fiz, de dois nomes, aos quais só me ligava a simpatia pelas suas qualidades patrióticas: o do doutor Cândido Barata e o do coronel Dionísio Cerqueira, ambos aceitos com aplauso; não prevalecendo a candidatura do primeiro, por haverem-na reclamado, como questão de sua honra, os republicanos desta capital. Eu não tinha, pois, que me acanhar, diante de mim mesmo, da cadeira que ocupava; e, para não me envergonhar dela ante os meus concidadãos, bastava a notoriedade dos meus hábitos de desambiguação política e a evidência do distanciamento, em que com o maior escrúpulo me mantive na luta eleitoral. Mas reservar-me hoje a posição privilegiada de senador, eleito quando ministro, em contraste com as instituições republicanas, que não permitem aos ministros atuais elegerem-se senadores, é tolerância, é exceção, é mercê, que os meus sentimentos não suportam.

Porque eu tenho a desgraça de não pertencer à escola política, cujo único dogma inalterável é o dos princípios furta-côres, com um matiz para os nossos amigos e outro matiz, oposto, para os que não são. Essa escola acredita que a ocasião é a mãe da verdade política; eu estou convencido, pelo contrário, de que a verdade política está acima das ocasiões.

Eis porque devolvo ao eleitorado baiano o diploma, tão generosamente liberalizado por êle ao menos digno dos seus compatriícios.

Para satisfazer ao meu intento, irrevogavelmente assentado há muito e há muito comunicado a quantos comigo entretêm relações, aguardava apenas as resoluções definitivas do Congresso no tocante à questão financeira. E, ainda neste ponto, obedecia a considerações superiores de decência política. Essa questão prendia diretamente com a minha responsabilidade pessoal; e não me ficava bem deixar supor que me faltasse coragem de encará-la rosto a rosto, no plenário parlamentar. Agora, porém, que a minha justificação está concluída em três discursos, com uma amplidão, e uma integridade que me dispensam de tornar a ela, já não tenho nada, que esperar; — tanto mais quanto as paixões políticas, insufladas por certos elementos oficiais, ou oficiosos, apoderaram-se do problema financeiro, condenando-o à insolubilidade.

Deixando ontem (1) o recinto do Senado, por não contribuir para a consumação de uma calamidade pública, não capitaneei um movimento coletivo, um conchavo, um pacto de desfôrço. Obedeci meramente a um impulso imperioso do dever. Se outros senadores concorreram no mesmo procedimento, é porque outros sentiam no fundo da sua consciência a penetração da mesma fôrça (*).

(1) Aos 19 de janeiro de 1892.

(*) Veja-se a ementa de pág. 182. Em sessão de 19 de janeiro requerera o senador Pinheiro Guedes preferência para votação do seu substitutivo ao projeto e emendas concernentes à questão financeira. Indo proceder-se à votação dêsse requerimento, verificou-se não haver número legal, pois já se haviam retirado 16 senadores, entre os quais Rui Barbosa. Na sessão do dia 20 criticou Ramiro Barcelos o proceder dêsses senadores: daqueles "que fazem perorações políticas de sensação" (referia-se a Rui) mas "são os primeiros a comandarem as greves que inutilizaram um dos poderes nacionais".

O debate, que se encerrava, deixara evidente que o projeto apadrinhado naquela câmara com a recomendação de oficial é um monstruoso desafio à honra dos contratos, um assalto à algibeira particular, uma violação palmar da Constituição republicana, que assegurou a fé dos atos do governo e o direito de propriedade. Financeiramente nós o caracterizáramos como a mais estupenda loucura, a ruína do país, o desmoronamento do seu crédito, o mais temerário sacrifício da fortuna pública e da fortuna particular, imoladas à satisfação de paixões imprevidentes e irresponsáveis.

Tamanha razão tínhamos, na severidade desta apreciação, que os autores da tentativa, corridos dela, ou reconhecendo os perigos da sua insistência, surgiram da noite para o dia, com outro projeto (*), quando um dos seus principais signatários ainda moirrejava, na tribuna, em defesa do primeiro. Mas essa inovação era apenas a consagração do mesmo régimen, dissimulado e agravado com o arbítrio, que conferia ao governo, de salvar os interesses dos grupos bem vistos à atualidade, e arruinar os demais, aplicando a cada instituição de crédito, envolvida no problema, uma medida diferente.

Para dar a vitória a essa combinação odiosa, lançou-se mão de meios, que a vulnerabilidade daquela casa devia vedar. Não creio que o governo da República se envolvesse nas captações, que a bem do ruinoso projeto se empregaram. Mas a verdade é que se desenvolveu ali uma cabala quase de assembleia paroquial; e que ela, para abalar os tímidos, não hesitou em assegurar, nas confabulações particulares, que a questão é essencialmente política aos

(*) Projeto Ramiro Barcelos e outros.

olhos do governo, e que êste *desmantelaria a política dos Estados*, cujos representantes não sufragassem o projeto bafejado pela administração. Hão de contestar estas realidades inconfessáveis. Mas eu as afirmo ao país sob o mais solene dos juramentos. E apelo para os membros da minoria, especialmente para o Sr. Amaro Cavalcanti, testemunha visual e auricular das promessas e intimações, com que ali, nos corredores do Senado, se trabalhava pela salvação do capricho oficial.

Nunca dei motivos, para incorrer na capitulação de oposicionismo ao governo, cujo chefe tem da minha amizade provas, que S. Ex. certamente não recebeu de alguns dos seus mais grados e aforçados agentes atuais. No Senado não fui oposicionista. Não havia oposicionistas no Senado. Se os houvesse, não teríamos votado, ontem mesmo, a autorização dos créditos suplementares, as leis de confiança financeira, que demos ao governo, *sem discussão*. Mas não nos era possível sancionar com a nossa assistência a perpetração, aparelhada por tais meios, de um atentado, a que só quadraria por epígrafe o lema proudhonesco de que “a propriedade é o roubo”.

Era, para nós, um caso de consciência. A retirada era o único meio, que tínhamos, de evitar o esbulho planejado. Se uma parte do Senado pôde abster-se de comparecer à sessão extraordinária (*) sem motivos conhecidos, não incidindo por isso em censura, não sei porque outra parte não terá direito

(*) Sessão extraordinária do Congresso Nacional, convocada por decreto n.º 685, de 23 de novembro de 1891. O Senado funcionou de 13 de dezembro de 1891 a 22 de janeiro de 1892.

de ausentar-se, quando para isto militam fundamentos desta gravidade.

A moralidade nacional carecia dêste último protesto. Ele recebeu a mais solene consagração republicana com o concurso do sr. Saldanha Marinho, que conosco se retirou, resistindo aos afagos da cabala, que, mesmo no recinto do Senado, não respeitou, naquela personificação quase sacerdotal da nossa democracia, a pureza das suas cãs.

Era grave a forma, que a nossa reação revestia; porque gravíssima era a situação, com que tínhamos de arcar. Para crises desesperadas, recursos heróicos. Esse tem inumeráveis precedentes na história das minorias oprimidas, em todos os parlamentos do mundo, a favor das causas mais patrióticas, das mais belas, das mais coroadas pelos acontecimentos ulteriores.

O decreto, que convocou a sessão extraordinária, não indica (se bem me lembro), entre os seus objetos, a reforma financeira. A representação nacional, talvez por isso mesmo, não acudiu a ele, senão muitíssimo desfalcada. O Senado está reduzido a dois têrços dos seus membros. Vinte e dois apenas são os senadores, que ontem se inclinaram ao projeto Ramiro, contra vinte hostis a ele. A passar, pois, esse projeto, beneficiado simplesmente por uma diferença de dois votos, *a mais formidável de nossas questões atuais, a que interessa o futuro inteiro da nação, estaria desastrosamente resolvida por uma fração de vinte e dois membros, em um Senado de sessenta e três.*

A nossa atitude, pois, reserva à *verdadeira maioria* do Senado os seus direitos, contra uma maioria momentânea, em assunto que não podia ser

ventilado senão pela *maioria real* do Congresso, em reunião plena das suas câmaras.

Evitando, pois, ao país, a surpresa de *um golpe de minoria*, como êsse, não usamos simplesmente de um direito: cumprimos o mais estrito dos deveres.

Aos meus colegas, de quem me despeço com saudades, desejo a fortaleza de ânimo precisa à manutenção do pôsto, em que se colocaram.



II

A necessidade de reunir documentos esparsos, de verificar elementos históricos, que nem todos me estavam à mão, e extrair as cópias precisas, demorou a minha resposta ao sr. Ramiro Barcelos, que devia ser, como prometi, positiva e completa. (*) .

É ocasião de desobrigar-me dêsse empenho, dirigindo-me agora ao país, uma vez que já não posso falar ao Senado.

Declarei ali que a minha réplica não tocaria na parte inculcadamente financeira da oração do nobre senador. Essa, como os cacos de um espelho mil vezes reduzido a fragmentos, refletia apenas velhos rancores pessoais e, quanto a finanças, a mera pretensão de S. Ex. a conhecê-las.

Nos têrmos do compromisso que assumi, pois, cabe-me apenas revidar-lhe, no que toca a êstes dois pontos: as contradições entre a minha linguagem de jornalista e os meus atos de ministro; os fatos da minha vida ministerial associados ao decreto de 17 de janeiro.

Direi dos dois capítulos acusatórios, um após outro.

Mas, antes, não posso deixar de agradecer vivamente ao nobre senador a oportunidade, que o seu

(*) Veja-se o discurso de Rui na sessão de 15 de janeiro de 1892.

ódio me depara, de liquidar miseráveis balelas, com que, a êsse respeito, se joga, mais ou menos surdamente, contra o meu nome. Pelo desabrimento da argüição e pela altura da tribuna, onde se formulou, é-me lícito, desta vez, dar-lhes o trôco, sem descer. Eu carecia de uma dessas provocações francas e solenes, para poder entregar-me à minha justificação, com a plenitude e a clareza necessárias, sem incorrer em tacha de pretensioso, ou indiscreto. Bem haja, pois, a implacabilidade do adversário, que me proporciona o ensejo precioso. Para êsses involuntários serviços do inimigo há também uma espécie de reconhecimento, a que o meu agressor fêz jus. (*)

Na opinião do nobre representante do Rio Grande do Sul, a minha chamada à pasta da fazenda, no Governo Provisório, foi uma verdadeira conquista da minha campanha financeira, no *Diário de Notícias*, contra o ministério Ouro-Prêto; entretanto que as reformas bancárias da minha administração, figuradas quais S. Ex. as pinta, constituem o repúdio mais formal do meu programa oposicionista. (**)

Falta insignemente à justiça o nobre senador, nas suas objurgatórias. Nas páginas da ditadura republicana, a que está ligado o meu nome, não tenho nada, que desdiga da propaganda jornalística, pela qual S. Ex. me faz a honra de supor que ganhei me-

(*) Veja-se o discurso de Rui em sessão de 12 de janeiro de 1892, neste volume, págs. 18 a 24.

(**) "S. Ex. foi ocupar a pasta da Fazenda pelas idéias que havia sustentado, pelas teorias que havia pregado, pelos ataques formidáveis que havia feito aos que queriam despojar o Estado de uma faculdade inerente à sua soberania, de uma faculdade orgânica da nação, intransmissível a mãos particulares por qualquer gênero de contrato. Foram estas idéias... as que elevaram S. Ex. ao pôsto de ministro da Fazenda... S. Ex. não podia renegar dos brilhantes artigos com que iluminou as colunas do *Diário de Notícias*." R. Barcelos. Discurso no Senado, em sessão de 14-I-1892.

recidamente as dragonas no governo de 15 de novembro.

Mantenho, ainda hoje, absolutamente as mesmas opiniões, retificando apenas um êrro, acessório no caso, êrro sem alcance na questão, porque nenhuma relação tem com os meus atos de ministério.

Na rapidez do improviso, que arrebata muitas vêzes a pena do jornalista, escapou-me qualificar a faculdade emissória dos bancos como delegação da faculdade emissora do Estado.

Nesse enunciado, que o sr. Barcelos pretende levantar à altura de um cânon sagrado em finanças, cometí eu realmente uma inadvertência, de que me acuso. Mas esse desvio da verdade não envolve nenhum dos princípios, sob a invocação dos quais combatí o ministério 7 de junho, nem interessa a nenhuma das reformas, que compõem a obra financeira do governo de 15 de novembro.

Errei então, como S. Ex. erra hoje, esposando o meu êrro daquele tempo. E, para se convencer disto o nobre senador, bastar-lhe-á compulsar um livro accessível aos menos ricos em leituras econômicas: o *Dicionário das Finanças*, editado por Léon Say (Paris, 1889), onde, no vol. I, pág. 297, encontrará estas linhas:

“No conjunto das operações de um banco, a emissão de notas representa apenas um papel subordinado, como complemento de uma função mais essencial, servindo essas notas para facilitar a circulação dos títulos comerciais. Comparar essa faculdade à de cunhar moeda, só porque aquela tende a substituir o numerário, é cometer um êrro grosseiro, é desconhecer a função das notas de banco. Estas podem substituir temporariamente a moeda, apesar de não constituirem numerário. Daí o título errôneo, que se lhes aplica, de papel-moeda.”

O interessante é que esse êrro econômico pertence especialmente às tradições da escola oposta

àquela, em que inculca militar o meu antagonista. E aqui, em comprovação do meu asserto, chamo a atenção de S. Ex. para outra obra clássica, ainda mais recente: o *Novo Dicionário de Economia Política*, de L. Say e J. Chailley (Paris, 1891), onde, à pág. 148, do vol. I, se lhe oferecerá esta lição:

"Wolowski e outros adeptos do monopólio diligenciaram pôr em voga, como princípio, o pensamento de que a emissão de notas ao portador e à vista não é um ato de comércio, mas um ato de governo.".

De onde evidentemente resulta que o meu contraditor me flagela exatamente pelo que me devia merecer os seus louvores: o ter-me reconciliado com um princípio econômico da escola liberal.

Mas, como quer que seja, o credo financeiro, que eu, a êsse respeito, adotasse, fôsse êle qual fôsse, nenhuma ligação necessária tinha com os defeitos, pelos quais condenei os favores do império ao Banco Nacional, ou com as condições em que o Governo Provisório assentou a organização do Banco da República.

É com os próprios textos que vou certificá-lo.

O que eu reprovei no contrato do ministério Ouro-Prêto com o Sr. de Figueiredo (*), foi a *abdicação perpétua do direito de emitir papel-moeda*, outorgada por êsse ajuste ao Banco Nacional. Sustentei que o Estado não devia, nem podia demitir de si por tempo ilimitado essa faculdade essencial a todos os governos.

Sustentei-o, e ainda hoje o sustento; porque ou se estabeleça o régimen da liberdade bancária, ou o da circulação entregue a certo número de estabelecimentos privilegiados, ou, enfim, o da absorção dela em um só instituto central, — a emissão permitida aos

(*) Francisco de Figueiredo, visconde e, depois, conde de Figueiredo, banqueiro, diretor do Banco Nacional, em 1889.

bancos não se confunde com o papel do Tesouro, nem destrói o direito dêste a êsse recurso em casos extremos.

A cláusula que eu denunciava como uma das pedras de escândalo no contrato Celso — Figueiredo, era aquela em que o governo se comprometia "A NÃO EMITIR PAPEL-MOEDA, ENQUANTO DURASSE O BANCO NACIONAL"?

Em presença dessa estipulação, disse eu no *Diário de Notícias* de 28 de outubro de 1889 :

"A prevalecer esta cláusula do ajuste entre o visconde de Ouro-Prêto e o visconde de Figueiredo; a haver parlamento, que abstraiá de todos os seus deveres, ao ponto de subscrevê-la, poder-se-á considerar *cancelado para sempre*, dentre as faculdades orgânicas do Estado entre nós, o uso dêsse recurso financeiro.

"Tanto importa a *renúncia indefinida*, que ali se exara, sob uma condição que equivale a ausência total de limites; porque a existência dêste banco, beato entre os bancos, não há razão, para que não seja secular, plurissecular, matusalé-nica, empolgada assim por êle, em virtude desta mercê incomparável, a situação onipotente de regulador soberano no organismo das finanças nacionais.

"Por mais nocivo que seja o papel-moeda no seu emprêgo ordinário, nas suas conseqüências habituais, não há governo, que possa repudiá-lo sob uma fórmula explícita ou implicitamente absoluta. Motivos de necessidade financeira o vedariam, quando o não vedassem necessidades de natureza constitucional, inerentes à vida orgânica do Estado, à sua autoridade indesfalcável. Por mais triste que seja a história do curso forçado, em todos os países, ainda naqueles que tragaram até às fezes a taça de calamidades acumuladas pelo seu abuso, — impossível seria desconhecer-lhe, não diremos só a utilidade, mas a imprescindibilidade fatal em emergências das mais melindrosas na existência dos povos modernos."

No editorial de 2 de novembro escrevia eu :

"Em cinco anos, segundo o contrato de 2 de outubro, deve estar concluído o resgate do papel-moeda. Mas a *renúncia do direito de emissão pelo Estado*, compensação,

ao que dizem, dêsses serviço e precaução para não o prejudicar, vigorará durante *cinquenta, ou quinhentos* anos, enquanto, em suma, subsistir o Banco Nacional. Se é remuneração, onde a proporcionalidade entre ela e o ofício pres-tado?"

Em outro lugar do mesmo artigo se produz a mesma idéia :

"Nunca houve estabelecimentos dêsses, mesmo entre os bancos de Estado, em proveito do qual um governo se desapossasse indefinidamente de tal prerrogativa."

De outra vez me exprimia eu assim :

"Como compensação dos serviços que êsse banco presta ao país, a *abdicação da prerrogativa de emitir papel* é um preço absurdo, leonino e monstruoso.

"Esse serviço já tinha a sua retribuição natural nos embolsos em ouro, a prestações trimestrais, com os juros res-pectivos, que o Tesouro paga ao banco pelo papel-moeda resgatado, segundo o seu valor nominal. Em cinco anos deve concluir-se êsse processo. Por que carga d'água, ultimado êle, ficará o governo privado *interminavelmente* do di-reito de emitir papel-moeda? Seria atribuir a um serviço passageiro a força de estabelecer vínculos de obrigação irres-gatáveis e isso, de mais a mais, na ordem superior dos inter-esses do Estado."

O *Diário de Notícias*, no dia 1.^º de novembro, insistia sempre nessas considerações :

"Como nos responde o nosso eminente contraditor? Lembrando que, com a instituição do Banco Austro-Hún-garo, coincidiu a promulgação de uma carta patente, na qual se declarava que o Govêrno não poderia pôr mais em circula-ção papel-moeda, aumentando por novas emissões a sua quantidade existente.

"Que alcance, porém, tinha êsse ato?

"Era uma alienação perpétua do direito de emitir pelo Estado? Era a *abdicação dessa prerrogativa?* Nunca o entendeu assim o governo austriaco, que não via naquele enunciado obstáculos a novas emissões de papel, sempre que as circunstâncias o coagiam a êsse expediente. Entendeu-se, pois, sempre ali, que a fórmula da carta patente de 1817

envolvia apenas uma promessa temporária, cujo término de duração ficava cometido à prudência e honorabilidade do poder público."

Adiante voltava eu ao meu pensamento, nesse editorial :

"Temos aqui uma cláusula de contrato, estipulada *ad perpetuum*, isto é, uma obrigação irrevogável, enquanto a outra parte não o permitir."

Nem podia haver a mínima confusão, quanto ao verdadeiro sentido das minhas palavras, desde que eu, no artigo de 30 de outubro, as defini com esta discriminação precisa :

"Nunca se negou, nesta folha, ao Estado, o direito de delegar a emissão de certa espécie de papel. O que lhe recusamos, é a competência de "abdicar" essa faculdade. Dessa expressão nos servimos : nunca de outra. Ora, entre abdicar e delegar medeia o infinito. Dentre as duas idéias, a primeira exprime a renúncia ao direito; a segunda, a renúncia ao uso temporário dêle.

"Esta traduz uma transmissão passageira de autoridade, um mandato transitório; aquela interessa o direito mesmo, alienando-o. A nação delega nos seus deputados, mas não abdica neles. O monarca resignatário não delega, abdica no seu sucessor. Será, se quiserem, uma delegação a faculdade, liberalizada a estabelecimentos bancários, de emitir moeda fiduciária. Mas o Estado não abdica nisso o seu direito.

"Abdica-o, porém, se se privar, *por ilimitado tempo, ou para sempre*, da atribuição de emitir essa espécie de moeda."

E dessa demasia, que eu profligava no contrato com o Banco Nacional, está rigorosamente escondido o regimento do Banco da República.

Com efeito, a cláusula 5.^a do contrato de outubro de 1889 rezava assim :

"O Governo compromete-se a não emitir papel-moeda, enquanto durar o Banco Nacional."

Era a abdicação formal, pelo poder público, do direito de emitir papel-moeda.

Vêde agora a diferença entre essa disposição e a que lhe corresponde no decreto de 7 de dezembro de 1890 (art. 3.^º § 2.^º), que criou o Banco da República :

"Durante a existência dêste não poderá o governo conceder a outras instituições de crédito o direito de emitir."

Assim, pela medida, que eu verberara, o governo se despedia da atribuição de emitir, ao passo que, pelo decreto que eu firmei, apenas se obrigava a não repartir com outros bancos a faculdade emissora. A prerrogativa majestática, que no primeiro caso se sacrificara, no segundo se salvou completamente.

É mister, pois, não ler êsses dois textos, ou ter invertida a retina intelectual, para descobrir incongruência entre a minha pena e os meus atos.

Assim fôsse justa e lisa a alma dos que me detraem, como é profunda e invulnerável a coerência entre o ministro das finanças de 15 de novembro e o ex-redator do *Diário de Notícias*.

III

Para me convencerem de contraditório na minha política financeira com o meu passado jornalístico, imaginaram os meus desafeiçoados propalar que eu, na luta contra o ministério Ouro-Prêto, advogava a liberdade de emissão.

É uma falsidade palpável, grosseira, que se me irroga. Nunca advoguei em princípio a liberdade bancária. Sustentei apenas que o poder executivo não tinha direito de anular a pluralidade da emissão, firmada, entre nós, nas mais enfáticas disposições legislativas.

A lei de 24 de novembro de 1888 estatuíra o regimén pluralista, permitindo a emissão de notas ao portador, conforme o exemplo americano, em condições iguais, a tôdas as instituições de crédito, que satisfizessem a certas e determinadas condições. O regulamento de 5 de janeiro de 1889, promulgado sob o ministério João Alfredo, e o de 6 de julho do mesmo ano, decretado sob a referenda do próprio visconde de Ouro-Prêto, desenvolveram a lei de 24 de novembro, preparando-lhe a execução para os bancos de lastro metálico e para os bancos de lastro em valores fiduciários.

Era a poliemissão, pois, o que vigorava, por leis e regulamentos. Eis senão quando o contrato do resgate vem conceder ao Banco Nacional a emissão com privilégios tais, que equivaliam, para êle, à ou-

torga de um verdadeiro monopólio, impossibilitando a concorrência, que não pode existir, senão entre instituições igualmente favorecidas, ou subordinadas tôdas às normas comuns.

Então combati o monopólio emissor, com que se agraciara o banco Figueiredo. Mas como o combati? Negando acaso a superioridade da monoemissão, em teoria, ao sistema da pluralidade? Não. Demonstrando simplesmente que não estava nas mãos da coroa substituir pela forma de sua preferência a que o legislador estabelecera, e o governo regulara.

Nunca discuti a questão de doutrina. Cingi-me sempre estreitamente à questão de legalidade.

Querem a prova? Eis as minhas palavras, no *Diário de Notícias* de 11 de outubro de 1889, sob o título *Bancos de emissão*:

"A questão, a nosso ver, é puramente de legalidade. E tôda a confusão que a turva, nasce exatamente do artifício, admirávelmente utilizado por argumentadores destros, de entrelaçar a teoria do direito constituendo com as noções de direito constituído.

"O ato legislativo de 24 de novembro de 1888 firmou o princípio da pluralidade, que o regulamento decretado pelo visconde de Ouro-Preto definiu e precisou em termos, que excluem palpavelmente a concentração do direito de emitir nas mãos de um só estabelecimento, com preterição dos outros equiparados a élle nas condições legais de admissão ao uso dêsse direito.

"Não vem ao caso o nosso parecer, ou o dos que militam noutro campo, enquanto à matéria vertente, sobre a superioridade, ou inferioridade científica déste regimen, em relação ao oposto. O ponto está em que o regimen estatuido na lei é êsse; e não cabe ao governo o arbitrio de modificá-lo. A questão é jurídica, e não econômica. E' de interpretação, e não de administração.

"Se a lei é inconveniente, se nos aventura a perigos, se nos arrisca a desastres, se os seus defeitos são tais, que o governo se julgue autorizado, por motivos de salvação pública, a lhe sobreestar na execução, nesse caso a suspensão

dos seus efeitos há de ser geral. Mantê-la, porém, no tocante a um interessado, que as circunstâncias investiram primeiro na fruição dos seus favores, e recusá-los a outros, a quem, nos termos dêsse ato, confirmado pelo seu regulamento, não se podem furtar, seria virtualmente fundar o monopólio à sombra de uma lei de liberdade.

"Fôrça é que o estado legal vigente ou aproveite a todos, ou não proveite a ninguém.

"O pior de todos os regímens econômicos é o da exceção deixada ao bel-prazer da autoridade administrativa."

No editorial de 30 de outubro, sob a epígrafe *O Banco-Estado*, firmava eu de novo a mesma distinção :

"O que até agora temos dito, é apenas que ela (a escola pluralista) *deu o molde à legalidade atual*, cujo princípio de liberdade não é decente converter em patente de monopólio, respeitando-lhe os efeitos únicamente em prol do afortunado, que primeiro pôs o seu chapéu à bica."

De modo que, enquanto à preferência entre as duas escolas, a da multiplicidade bancária e a da unidade, eu reservei sempre, no debate, a minha opinião, não a deixando sequer entrever nunca.

A audácia da ilegalidade cometida é o que me escandalizava, o que eu procurei evidenciar por todos os lados.

Um dêsses era a desigualdade entre a situação geral dos bancos emissores, no caso de pressão contra as suas notas, e a exceção com que o contrato de 14 de outubro beneficiou o Banco Nacional. São minhas estas palavras, no editorial de 28 de outubro:

"Vejam agora um contraste espantoso, pelo qual essa concessão se apresenta sob outra face. Enquanto ao Estado se veda perpétua e peremptoriamente o curso forçado, seja qual fôr a aspereza das extremidades, em que se veja, seja qual fôr o desespéro das contingências, em que agonize, ao Banco Nacional, bastam circunstâncias vagas, e latissima-

mente enumeradas no contrato, bastam mesmo circunstâncias dependentes, até certo ponto, do arbítrio do interessado, para que as suas notas desfrutem as vantagens do curso forçado.

"Diz, com efeito, a escritura celebrada, aos 2 dêste mês, na diretoria geral do contencioso, cláusula 8.^a:

"Os bilhetes do Banco Nacional do Brasil serão sempre trocados à vista por moeda de ouro, de que trata a cláusula 1.^a, *salvo os casos de guerra, ou revolução, CRISE POLÍTICA OU FINANCEIRA*, em que o governo providenciará, quanto ao trôco, como fôr mais conveniente."

"O decreto legislativo de 24 de novembro de 1884, assento da matéria (art. 1.^o § II b), estatui: "Reservar-se-á à companhia, na hipótese de corrida dos depositantes em conta corrente para retirada imediata das quantias depositadas, o direito de pagá-las por letras, que vencerão o mesmo juro, divididas em seis séries correspondentes, quanto fôr possível, à ordem cronológica da requisição dos depositantes, e sucessivamente resgatáveis de 15 em 15 dias, de modo que, ao cabo de 90 dias, volte o Banco ao regimen ordinário dos pagamentos."

"Com o Banco Nacional, porém, as coisas passariam diversamente.

"Uma corrida contra o grande estabelecimento de emissão nacional assumiria, com pouco esforço, as proporções de uma *crise financeira*, e imediatamente os seus bilhetes perderiam o direito de conversão à vista em moeda metálica. Porque será, pois, que, enquanto os bancos dessa espécie, em geral, para gozarem o favor estipulado no artigo supratranscrito, carecem de disposição legislativa, o Banco Nacional não necessitará mais que a benevolência do presidente do Conselho, para suspender, quantas vêzes lhe convenha, o pagamento em ouro das suas notas?"

Outro aspecto de questão jurídica, à qual me adscrivi sempre, evitando sistemáticamente a questão econômica, era a nulidade do contrato do resgate, que com êste raciocínio procurei demonstrar:

"Felizmente, porém, êsse contrato é nulo de seu princípio, nulo desde o momento de sua celebração, nulo por uma grande razão extrínseca a êle, mas que preliminarmente

o invalida. A lei de 24 de novembro, realmente, no art. 9.^º preceitua :

“Poderá o governo contratar com alguma das companhias, que se organizarem, na conformidade da presente lei, o resgate do papel-moeda.”

“Determinou, portanto, o poder legislativo que as negociações sobre o resgate não se encetariam com estabelecimentos particulares, senão quando a existência de *mais de uma companhia* emissora habilitasse o governo a eleger, dentre vários concorrentes, a proposta mais vantajosa ao Tesouro e ao país

“A mesma lei, que assim, com efeito, se exprime, no art. 1.^º § 2.^º, a tal respeito, — prescreve, quanto aos bilhetes, no § 1.^º, n.^º V, do mesmo artigo :

“A recusa de pagar à vista e em moeda corrente os bilhetes dá direito ao portador de protesto pelo não pagamento, e constituirá fundamento legal para a decretação da liquidação forçada da companhia.”

“E o regulamento de 6 de julho do corrente ano, que já pertence à administração do visconde de Ouro-Prêto, inclui entre os casos de dissolução e liquidação forçada, para os bancos de circulação (art. 28 n.^º 10), o de :

“Deixarem de pagar os seus bilhetes à vista e em moeda metálica

“O contrato é crassamente atentatório da lei.

“O remédio pelo curso forçado contra essas conjunturas climatéricas e desesperadas no mercado nacional é matéria de competência legislativa, resolúvel em cada oportunidade, e na qual as responsabilidades, que, sob a pressão de urgência irresistível, houver de assumir o poder executivo, dependem de sanção parlamentar.” (Diário de Notícias, 1 de novembro de 1889).

Ponho à disposição dos meus acusadores a coleção completa dos meus escritos financeiros no *Diário de Notícias*, devidamente colecionados, para lhes facilitar a leitura; e desafio a que me apontem, nêles, um tópico, uma frase, uma palavra de adesão a uma

das duas escolas, que neste problema se debatem. Nunca deixei transluzir sequer o meu juízo entre a solução da pluralidade e a da unidade. Eu tinha, pois, a liberdade mais plena de escolher, no governo, entre os dois alvitres opostos, sem nenhum compromisso anterior, que me ligasse a algum deles.

Pelo que toca ao resgate do papel-moeda, a crítica articulada por mim, na imprensa, contra o convénio Celso — Figueiredo, pode resumir-se nestas palavras da *Revista dos Dois Mundos*, que adotei por tema ao editorial de 17 de outubro :

"Acaba de concluir o império do Brasil, com um grupo financeiro da Europa, uma importante operação, cujo objeto é extinguir o papel-moeda brasileiro.

"Aliás este papel-moeda, que se acha ao par, não devia ser incômodo atualmente ao governo daquele país.

"Esse governo, entretanto, resolveu substituí-lo por uma dívida sujeita a juros.

"Eis a combinação, a que deliberou recorrer. O grupo financeiro, com quem tratou, tem por centro o Banco de Paris e dos Países-Baixos, estabelecimento que se compromete a criar, no Brasil, um banco nacional, com o capital de 250 milhões de francos, dos quais 150 milhões serão realizados. Acha-se o banco investido no privilégio de emitir bilhetes em soma equivalente ao triplo do seu capital efectivo. Poderá, portanto, emitir cerca de 150 milhões de francos, importância mais ou menos exata do papel-moeda do Estado, cuja retirada se pretende.

"O Banco Nacional substituirá pouco a pouco (concedendo-se-lhe para tal fim um prazo de cinco anos) pelos seus bilhetes os do Estado, recebendo, a troco destes, à maneira que os fôr entregando ao governo, tanto pelo tanto, e ao par, títulos públicos ao prêmio de 4 por 100. Encerrada a operação, sobre um capital empregado de 150 milhões, achar-se-á o Banco em posse de uma renda de primeira ordem, de 18 milhões. Bem percebemos o que nessa transação logra o Banco Nacional e o seu grupo. Mas o que não atinamos bem, é a vantagem que daí espera colher o Brasil."

Haverá inconseqüência entre a minha opugnação a êsse contrato e os têrmos em que ao Banco da República incumbi, pelo decreto de 7 de dezembro, o resgate do papel-moeda?

Evidentemente, não.

Com efeito:

Pelo contrato Ouro-Prêto, o Banco Nacional resgatava 180.000:000\$0 de papel, e adquiria, em trôco, 180.000:000\$0 em apólices de 4 % em ouro.

Pelo decreto de 7 de dezembro, o Banco da República, por 180.000:000\$0, que havia de resgatar, recebia apenas *a terça parte*, ou 60.000 em títulos dêsse tipo.

No têrmo da operação, o Estado teria contraído, em substituição de uma dívida sem juros, um compromisso anual de 7.200:000\$0, e o Banco Nacional adquirido a propriedade de uma renda anual de 7.200:000\$0 em valores do Tesouro.

Ao passo que, para o Banco da República, o mesmo serviço, o resgate da mesma soma de papel recebia em remuneração *a terça parte apenas dessas vantagens*, a saber, uma renda anual de 2.400:000\$, reduzindo-se a esta quantia, para o Estado, os ônus, que no contrato imperial *subiam ao triplo*.

Onde está, pois, a identidade entre os favores concedidos por mim ao Banco da República e os prodigalizados pelo ministério 7 de junho ao Banco Nacional?

Longe de contradizerem-se essas duas fases da minha vida, — em tal harmonia estão, pelo contrário, uma com a outra, que as opiniões emitidas na primeira parecem, às vêzes, pressentimento quase divinatório das que, na segunda, tive de praticar.

Um dos pecados, de que mais carga me fazem hoje, por exemplo, é o de não acreditar no plano da

conversibilidade do meio circulante, esboçada pelo visconde de Ouro-Prêto, o de negar a possibilidade do régimen metálico entre nós, enquanto se não enriquecer de fôrças produtoras o organismo econômico do país. Pois bem: essas convicções, definidas por mim quando ministro e depois de ministro, são *idênticamente as mesmas, com que, jornalista, eu combatia as vistosas fantasias do último gabinete imperial.*

Vou transcrever do meu artigo de 17 de outubro, "As grandes operações", no *Diário de Notícias*. Eis como eu me pronunciava :

"A conversão do papel moeda só não a quererão os que lhe não conhecem o alcance.

"Mas está realizado esse "desideratum", simplesmente porque o governo consegue, em um momento dado, substituir o papel pelo ouro? O equilíbrio monetário, para ser estável, depende essencialmente de condições profundas, ligadas ao desenvolvimento econômico do país.

"Papel é crédito; ouro é dinheiro; e não se passa do régimen do crédito ao da moeda, simplesmente porque se retira da circulação o papel, trazendo ao mercado, mediante operações financeiras, uma corrente metálica, que não encontre, nas condições reais dêle, álveo permanente.

"O ouro não pode conservar-se na circulação de um país, se a fortuna pública, isto é, a acumulação e a produção, o não retém nele. Logo, se a situação da fortuna pública é presentemente a mesma que três meses atrás, seria desconhecer as leis fatais da realidade, e acreditar no sobrenatural em matéria econômica, imaginar operada a conversão, únicamente por havê-la decretado o nobre presidente do Conselho."

"Esse afluxo de ouro, que nos acorre do estrangeiro, em busca de emprêgo, equilibrando-nos atualmente o câmbio, representa, em verdade, a mais próspera situação monetária, no momento da operação. Mas todo êle vem empregar-se em empresas, cuja vida, para os capitalistas ádvenas, que alimentam, se traduz na dupla função de amortização e renda. Ora, estas duas necessidades orgânicas exprimem

uma escapa contínua de valores para fora do país, que, se não se realizarem mediante o desenvolvimento da produção, acabarão por interessar, dentro em pouco tempo, o estoque metálico, determinando, mais ou menos rapidamente, o esgotô do ouro e o seu regresso à sua origem."

Ai está, prognosticado por mim, em outubro de 1889, o regresso próximo à Europa do ouro obtido mediante a prestação transitória de capitais estrangeiros, com que o ministério Ouro-Prêto pôde empreender a mágica de metalizar a nossa circulação, e achar ingênuos que lha acreditassem.

Isso, que se veio a verificar depois da República, e que os inimigos dela aproveitaram, para lhe infamar as finanças, eu o previra, e vaticinara, antes da revolução, entre aplausos gerais. Sobre êsses aplausos subi eu, segundo o sr. Ramiro Barcelos, ao Ministério da Fazenda. E, quando as minhas profecias se realizam, o que se poderia invocar em documento da minha previdênciia, é aduzido como prova da minha criminalidade. Ai dos profetas!

Mas, ao menos, não faltem à verdade material. Cometam os êrrros de apreciação, que lhes convierem, mas não me atribuam opiniões, que nunca foram minhas.



IV (UM PARÊNTESE)

Sou obrigado a abrí-lo, para não deixar sem as honras merecidas a gentileza, com que me obsequiou o ilustre Sr. senador Campos Sales, pelas minhas indiscrições, no primeiro capítulo dêste manifesto acerca dos processos aliciatórios ensaiados em apoio do grande projeto financeiro contra a liberdade de espirito do Senado.

A fim de que os meus juízes tenham viva e perfeita a imagem da minha imprudência, reproduzo textualmente o flagício :

“Para dar a vitória a essa combinação odiosa, lançou-se mãos de meios, que a venerabilidade daquela casa devia vedar. Não creio que o governo da República se envolvesse nas captações, que a bem do ruinoso projeto se empregaram. Mas a verdade é que se desenvolveu ali uma cabala quase de assembléia paroquial; e, para abalar os tímidos, ela não hesitou em assegurar, nas confabulações particulares, que a questão é essencialmente política aos olhos do governo, que este desmantelaria a política dos Estados, cujos representantes não sufragassem o projeto bafejado pela administração. Não de contestar estas realidades inconfessáveis. Mas eu as afirmo ao país sob o mais solene dos juramentos. E apelo para os membros da minoria, especialmente para o Sr. Amaro Cavalcanti, testemunha visual e auricular das promessas e intimidações, com que ali, nos corredores do Senado, se trabalhava pela salvação do capricho oficial.”

Como se vê, referindo-me a êsse lamentável episódio, cujas manobras todos nós presenciamos, e que

não me era possível cometer a covardia de ocultar sob as reservas de um falso pudor, — fi-lo sob a menos irritante das formas; porque escoimei o governo de solidariedade na corrupção, abstive-me de declinar nomes de corruptores, e não afirmei que houvesse corrompidos. Nem creio mesmo que os houvesse. Faço justiça aos senhores senadores. Mas, como, a par da sedução, se jogava com o medo, podia ter havido fracos. Entretanto, eu me limitara a denunciar a tentativa, sem insinuar que ela tivesse obtido conquistas. Não existia, pois, nas minhas palavras, nada que desconsiderasse a majestade senatoria, e muito menos que pudesse autorizar algum dos que a revestem a se recear indigitado como o alvo de uma individuação maligna.

Entretanto, a minha linguagem, estreme de personalidades, agastou o Sr. senador Campos Sales, que, em nome dos brios do Senado, *lui tint à peu près ce langage* :

“Não queria o orador tocar em semelhante assunto; mas viu hoje, em publicação assinada por um distinto colega, que se devera atribuir aos amigos do governo o fato de terem procurado exercer a cabala com ameaças ou promessas. Para desmentir essa *calúnia*, apela pura e simplesmente para os membros desta casa, a fim de que declarem alguns se ouviram uma palavra de ameaça ou de promessa.

“Se houve tentativa de ameaça, ou de solicitação, ela não partiu do lado do orador. Foi de outro lado que ouviram todos alusões a acontecimentos funestos, que pairavam na atmosfera do país. Falou-se até em revolução.”

Diz-se que estas idéias, animadas pela eloqüência do orador, arrancaram às curuís alguns apoiados. E esta consideração obriga-me, para com os aplaudentes, pelo muito acatamento que devo aos Srs. senadores, a uma explicação, antes da que tenho de ter com o promotor do incidente.

Se SS. Exs. me deram a honra de ler-me, hão de reconhecer que a indignação do Sr. Campos Sales pela injúria irrogada ao Senado veio tarde; pois a minha indignação precedera à do nobre representante de São Paulo.

O desrespeito ao Senado está no ensaio de tratá-lo como matéria corruptível. Estigmatizar essa pretensão, não é considerar o Senado como suscetível das fraquezas, que os autores de tal empreendimento lhe supunham. É, pelo contrário, vingá-lo dos temerários, que o imaginavam capaz de debilidades vulgares.

Disse-se, ao que me informam, em apartes a S. Ex., que o Senado estava acima de tais suspeitas, ou de tais tentativas. Mas nem as suspeitas, nem as tentativas são minhas. Eu não suspeitei de coisa nenhuma o Senado, nem contra élê tentei o quer que fôsse.

Contra as suspeitas e tentativas, de que élê foi alvo, clamei eu. Agora, se, como parece, o que os Srs. senadores queriam, é desmentir-me com o argumento de que, na altura onde SS. Exs. pairam, não há quem tenha o arrôjo de levar, nem por pensamentos, uma experiência de aliciação, — se é nisso o que SS. Exs. cogitam, então os honrados representantes da nação andam sendo vítimas de uma teia de aranha retórica, onde os mais humildes insetos já não se deixam cair. Por mais acima que se esteja da corrupção, ninguém o está dos botes dos corruptores. Basta lembrar a SS. Exs. que o diabo tentou subornar a Jesus-Cristo. Eu creio que os honrados senadores não se hão de julgar injuriados com a comparação, creio que não estão acima dela. E, se estão, que me perdoem. Ninguém reverencia mais do que

eu os santos lugares do Senado. Quero que seja um templo. Mas qual é a profanação, a que a impiedade não se atreve nas próprias naves sagradas em presença dos altares?

Acho que já não estarão mal comigo os Srs. senadores.

Agora nós, Sr. Campos Sales.

S. Ex. qualificou de calúnia o meu asserto. Depois de mais de vinte anos de vida pública, entre agressões de tôda a ordem, é a primeira vez que cai sobre o meu nome êste baldão vil. Através das mais injustas e das mais indignas imputações, a minha veracidade nunca foi contestada pelos meus mais baixos inimigos. Era preciso que eu fôsse ministro da revolução e senador da República; era preciso que a minha reputação passasse do pelourinho dos foliculários mais desprezíveis para a tribuna do Senado; era preciso que o aquilatador da minha honra fôsse um colega, um colaborador, um corresponsável em acontecimentos que deveriam estabelecer entre nós disposições de verdadeira fraternidade política; era mistér isso, para que eu tivesse de responder ao labéu de caluniador.

O castigo moral, que o Sr. Campos Sales merece, não lho inflijo eu. Há de infligir-lho a sua consciência. Eu venero a amizade mesmo depois de extinta. Eu ouvi dizer sempre que o respeito à delicadeza de relações, como as que entre nós existiram, é um dos elementos do caráter. Eu acredito que o espetáculo de uma digladição entre dois membros do Governo Provisório seria desgraçado sintoma do tempo. Não serei eu, pois, quem dê êsse espetáculo. Ainda há dias, quando, em um discurso, cujas opiniões fariam tiritar de assombro as tradições republi-

canas, S. Ex., como quase ministro do governo, reivindicava, para êste, como consequência legítima da sua vitória legalista, o *direito* de reagir violentamente contra a legalidade nos Estados (*), — não no interrompi, nem lhe repliquei. Agora mesmo me estou reprimindo, com tôdas as fôrças da minha vontade, em presença do seu discurso de anteontem, para não discutir as proposições assombrosas, com que S. Ex. justificou a indicação aprovada no Senado como “*moção de confiança política ao governo*” e meio de habilitá-lo a *resolver a questão financeira*, isto é, de delegar ao Presidente da República funções legislativas (**). Não quero entrar com o meu companheiro de revolução e organização republicana em debates, que a paixão poderia invadir, expondo-nos à curiosidade do escândalo, armados um contra o outro. Creia S. Ex., a decência (quando não sejam outras razões morais) impõe-nos isto.

Limitar-me-ei, pois, a reiterar a minha soleníssima declaração, acima transcrita, e a opor às negativas, que a contrariam, o testemunho, que eu invocara.

(*) Em sessão do Senado, a 13 de janeiro de 1892, Firmino da Silveira, senador pela Paraíba, referira-se à deposição do Sr. Venâncio Neiva, governador daquele Estado, no dia 27 de dezembro de 1891, à sua reposição no dia 28 e sua redeposição no dia 31. Campos Sales, defendendo o governo Floriano, acusou os governadores depostos de terem apoiado a ditadura de Deodoro. “Estamos destruindo (disse ele) todos os elementos espalhados pelos Estados para a fundação desta política de caprichos, de ódios e de vinganças. Uma situação violenta não reclama senão uma situação também violenta. Chegou a hora da vitória, e é preciso que o governo não hesite em tirar tôdas as consequências dessa vitória. Esses governadores, instrumentos da ditadura, constituíram-se co-réus do grande crime contra a pátria. Estavam sujeitos à sanção penal de um tribunal soberano, o do povo, que em cada Estado levantou-se, condenando-os a todos. Era uma consequência lógica. Havia de ser, pois, submersos, e era indispensável que o fôssem”.

(**) Veja-se a ementa de pág. 181, na qual vem transcrita essa moção.

Na sua correspondência dada a lume ontem, o Sr. Amaro Cavalcanti *espontâneamente* se enuncia assim :

"Seja, porém, ou na tribuna daquela casa (se tal me fôr permitido ainda), ou na imprensa, espero ter ocasião azada, para demonstrar de que lado está a verdade e a razão nesse desagradável incidente....

"Havia escrito estas linhas, quando li o *manifesto* do Sr. Rui Barbosa, cujo conteúdo, é, sem dúvida, a própria verdade dos fatos."

Ignorando que o nobre senador, independentemente de provocação minha, pretendesse fazer essa publicação, eu dirigira-lhe esta carta :

"Exm. Sr. senador Amaro Cavalcanti.

"No meu artigo de hoje me refiro a V. Ex., de cuja boca ouvi, em presença de outros colegas, a narração das circunstâncias, a que ali aludo. A bem da verdade, e sob a sua honra, apelo para o testemunho de V. Ex. em confirmação do meu depoimento; e espero que me honrará, a êste respeito, com a resposta, que a lealdade de seu caráter me assegura. — De V. Ex., etc. — *Ruy Barbosa*. — 20-1-92."

A resposta do honrado senador pelo Rio Grande do Norte foi esta :

"S. C. 21 de janeiro de 1892.

"Amigo dr. Rui Barbosa. — Antes de ler o vosso manifesto de hoje, eu havia escrito duas linhas sobre a vossa retirada do Senado. Lendo-o, acrescentei um tópico, em que digo :

"Havia escrito estas linhas, quando li o manifesto do Sr. Rui Barbosa, cujo conteúdo é, sem dúvida, a própria verdade dos fatos." Deixei em tôdas as redações. Creio que estará de acordo com a sua afirmação.

"Amigo obrigado, A. Cavalcanti."

Aí está a verdade. Porque escurecê-la com amargas diversões pessoais ? Nem eu tinha interesse em alterá-la : não sou chefe político, nem ministro

in partibus, nem candidato; sacudi às portas do Senado o pó de quaisquer dependências, que me pudessem tolher a isenção de falar sobre estas coisas sem apegulhos com a oposição, nem com o governo. Sou um zero, um *ex*, uma quantidade negativa no cálculo das ambições, que se disputam o país.

Já vê o meu nobre ex-colega que, se aludi a perigos políticos, na última vez em que ocupei a atenção do Senado, não podia ser com intuito de ameaças. Eu creio que a chaga revolucionária do meu discurso, ainda não publicado, é esta (não pode ser outra):

"Para nós, senhores, não há modificação de ponto de vista, no tocante à questão econômica; porque nós sempre colocamos esta questão fora da linha das reações, que, há dez meses, arrastam a República no seu torvelinho. O governo Lucena estreou-se pela reação contra a independência da minoria do Congresso, que recusara os seus sufrágios à candidatura Deodoro. Contra essa reação buscou reagir o Congresso, armado com a prerrogativa financeira. A reação financeira, por sua vez, serviu de pretexto ao atentado de 3 de novembro contra a Constituição Federal. Agora, em revindita à reação de 3 de novembro, as constituições dos Estados caem uma a uma, golpeadas nos seus governadores, nos seus congressos, nas suas magistraturas. E a reação ora imperante não será também o ponto de partida para novas contra-reações? Eu sinceramente o desejaria (*), convencido, como estou, de que cada reação será uma loucura maior do que a precedente. Mas teremos o di-

(*) Este trecho do discurso de 12-I-1892 não sofrera ainda a revisão de Rui, afim de ser incluído no livro *Finanças e Política da República*, onde vem a págs. 138-139. Existem nêle várias modificações, como o leitor pode certificar-se ao cotejá-lo com o de página 16 desse volume. Repete-se aqui o que nos pareceu ali um lapso de revisão: "Eu sinceramente o desejo", diz Rui, referindo-se às reações e contra-reações políticas, frase que se nos afigura incompossível com a seqüência do período: "na profunda convicção, em que estou, de que cada reação seria uma loucura maior, um crime ainda mais funesto do que a reação precedente". Rui trocou o condicional pelo indicativo, mas a negativa continuou ausente.

reito de esperá-lo? Neste vaivém de desforços, a cada violência responde uma violência maior. Até quando? Até que o último vencedor abdique a soberba do triunfo, ou o último vencido renuncie o desagravo da humilhação. Antes disto não haverá paz, não haverá administração, não haverá finanças. Pitt e Gladstone seriam incapazes de reerguer o crédito, em um país entregue à endemia das revoluções militares."

Falei em revolução? "Significativa coincidência!" grasnava os gansos do Capitólio. Mas, senhores meus, eu escrevia essa palavra fatídica todo dia, com a minha xícara matutina de café, durante os últimos tempos do império; e, todavia, nunca fui, por isso, indigitado como conspirador.

O mal está nos olhos do vidente, ou nas fatalidades, que ele deplora? A revolução nasce da miséria, como a miséria nasce da ruína financeira. Como é, pois, que nós, aumentando a ruína financeira como corolário do projeto oficial, não havíamos de temer a revolução, sua consequência natural?

Ainda hoje, na *Gazeta de Notícias*, uma pena embebida em simpatias para com o governo escrevia estas palavras, cheias de funesta verdade:

"Não se enganem, porém, S. Ex. nem o Sr. Ministro da Fazenda. As dificuldades, até hoje vencidas nas lutas intestinas dos Estados, as vitórias alcançadas contra os elementos anárquicos, ora latentes, ora procurando fazer explosão, são simples passatempo, quando comparados à crise financeira e bancária. Do modo, por que fôr debelada, depende a salvação, ou a perdição da República. Tôdas as outras questões, por mais ruidosas que sejam, ou pareçam, são bôlhas de sabão, comparadas à metralha, que ameaça o crédito nacional, se mão segura e prudente não arrancar as mechas, a que se pretende deitar fogo, sem pensar nas consequências."

Senhores, tréguas ao ódio, tréguas à ferocidade política, tréguas ao domínio da suspeita, ao domínio da agressão, ao domínio do jacobinismo atassalha-

dor ! Paz, conciliação, conservação, justiça e liberdade na ordem ! Não se embriaguem na vertigem oficial. Não creiam no valor político dos agentes provocadores. Menos confiança na força, mais docura na energia, menos malevolência na luta, mais sinceridade nas praxes republicanas. Há um tufão de violência, que sopra dos quatro pontos do céu. Acautelemo-nos: não inchemos as bochechas, supondo que êle há de servir ao nosso moinho, e destruir o dos outros.

Lendo, há dias, o célebre romance de Dostoi-evski *Os possessos*, a vista ficou-me presa longo tempo numa página, enquanto o pensamento se absorvia não sei em que semelhanças dolorosas. Conhecem, de certo, aquêle livro admirável, onde o grande escritor pôs o quadro psicológico das convulsões da grande nação eslava. Estêvão Trefimovitch, delirando nas agonias de uma visão patriótica, pede o evangelho de São Lucas, manda abri-lo no capítulo do epiléptico, livre, pela misericórdia de Cristo, dos espíritos da insânia, que, exorcizados do corpo do pecador, barafustaram por uma vara de cevados, precipitando-os no lago, e afogando-os. "É, feição por feição," diz o personagem do romancista, "a imagem da nossa Rússia. Êsses demônios, que deixam o corpo do enfermo, e encarnam-se nos porcos, são todos os venenos, todos os miasmas, tôdas as impurezas, todos os maus gênios, acumulados, há séculos, em nossa grande e cara doente, a nossa Rússia. Mas por ela, como por êsse demoníaco insensato, está vendo, lá de cima, um grande pensamento, uma grande vontade, que afugentará todos êsses demônios, tôdas essas impuridades, toda essa corrupção esvur-

mada à superfície... Eles mesmos instarão por invadir a manada. Que digo eu ! já a invadiram, talvez. E êsses animais, possuidos pelo espírito do mal... somos nós, nós e êles... Loucos, furiosos, despenhar-nos-emos do rochedo ao mar, e pereceremos todos; e será bem feito; porque de outra sorte não somos dignos. Mas o padecente salvar-se-á... e todos o contemplarão com espanto.”

V

Sob a provocação do sr. Ramiro Barcelos, enceto hoje a liquidação da história do decreto de 17 de janeiro no seio do Govêrno Provisório, sua influência sobre as relações mútuas entre os membros daquele governo, os incidentes, que ocasionou, as responsabilidades, que estabeleceu.

Darei a essa exposição o caráter impessoal e calmo, que deve ter, para que a verdade transpareça limpidamente, e corroborarei sempre as minhas asserções com testemunhos ou documentos irrecusáveis.

Para avaliar das causas do meu procedimento, e julgá-lo, cumpre examinar o régimen, sob que se organizou o Govêrno Provisório, determinar o princípio, que pautou a distribuição do poder entre seus membros. (*)

Éramos nós um conselho de ditadores, todos irmãos entre si em autoridade, cujo chefe represen-

(*) "A grande inovação financeira que apareceu com o decreto de 17 de janeiro, essa reforma de tôdas a mais delicada e a que mais diretamente podia afetar o prestígio do Govêrno, essa surgiu inesperadamente do *Diário Oficial* de 19 de janeiro como uma surpresa para todo mundo, como uma surpresa para os próprios colegas do Sr. Ministro da Fazenda, membros do Govêrno Provisório. Ninguém sabia como aquilo tinha aparecido, nem como se havia feito; nenhum dos outros membros do Govêrno Provisório fôra ouvido e consultado sobre tão grave reforma." Ramiro Barcelos, Discurso no Senado em sessão de 14-I-1892.

tasse apenas o papel de centro de agremiação, *pri-mus inter pares*?

Ou, pelo contrário, a ditadura estava substancialmente no chefe do Governo, e nós constituímos simplesmente um ministério responsável perante él?

Não me cabe discutir qual dessas duas formas seria a preferível. Eu não hesitaria em me pronunciar pela primeira, se nos dessem a escolher. Mas o que se procura, é saber qual delas a que se estabeleceu, qual a que as circunstâncias impuseram, qual aquela, a que nos submetemos, a que recebeu a aquisição do país como resultante das necessidades da ocasião. Ora, não pode haver dúvida nenhuma em que, dos dois padrões adotáveis, o adotado para o governo de 15 de novembro foi a ditadura individual de um chefe, temperada pelos conselhos de um corpo de secretários de Estado.

Esta verdade resulta inevitavelmente, formalmente dos termos, em que nos foi conferida a investidura ministerial. Na revolução de 1848, em França, o governo provisório surge do seio da multidão, aclamado pelo povo. A designação de seus membros não tem fórmula oficial, não se faz por autoridade de ninguém. Não há nomeantes, nem nomeados. A ditadura coletiva nasce feita dentre o movimento popular, que escolheu, designou e investiu simultaneamente no poder a todos os seus membros. Cada um deles representa, pois, uma soma de autoridade idêntica, à que se encarna em cada um dos outros. Ái as funções eram coletivas; coletivas haviam de ser necessariamente as deliberações.

Aqui, porém, sucedeu o oposto.

E, se não, eis a minha nomeação de ministro da fazenda:

"O general Manuel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisório, constituído pelo exército e armada, em nome da Nação: Resolvo nomear o bacharel Rui Barbosa para o cargo de ministro e secretário de Estado dos negócios da fazenda.

"Sala das sessões do Governo Provisório, em 15 de novembro de 1889. — MANUEL DEODORO DA FONSECA. — *Aristides da Silveira Lobo.*"

Aqui têm agora a minha nomeação de ministro interino da justiça:

"O general Manuel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisório, constituído pelo Exército e Armada, em nome da Nação: Resolvo nomear o bacharel Rui Barbosa para o cargo interino de ministro e secretário de Estado dos negócios da justiça.

"Sala das sessões do Governo Provisório, em 15 de novembro de 1889. — MANUEL DEODORO DA FONSECA. — *Aristides da Silveira Lobo.*"

E todos os meus colegas receberam, na noite de 15 de novembro, essa colação, *da mesma origem, sob a mesma forma, nos mesmos térmos*. Todos fomos admitidos ao Governo Provisório por nomeação, por decreto, por ato pessoal do marechal Deodoro. Ora, a autoridade de quem nomeia é a fonte da autoridade exercida pelos nomeados. A autoridade de um funcionário nomeado por outro é apenas emanação da autoridade daquele que o nomeou. Não podem ser todos pares entre si os membros de uma corporação, ou magistratura, quando a investidura, de um, entre todos, é conferida por ele próprio a si mesmo, e a dos outros decorre de um arbítrio dêsse. Nomear é constituir delegados, agentes, ou auxiliares do poder nomeante. Este, pelo ato da nomeação, afirma, exerce e mantém a sua supremacia sobre os nomeados. Não a comunica; não a distribui; não a aliena: organiza-a, fortalece-a, cercando-a de pontos de apôio e órgãos

de ação. O marechal Deodoro seria, entre nós, o *primus inter pares*, se o marechal Deodoro fôsse eleito pelos seus companheiros de governo, ou nomeado pela mesma autoridade, que os nomeou. Mas, longe disso, o marechal Deodoro é o único, que não foi nomeado por ninguém, e todos nós o fomos por êle. Logo, a posição, que aceitamos, aceitando as cartas de nomeação firmadas por êle, foi a de secretários seus, não a de seus pares.

Depois, essa relação hierárquica, essa dependência positiva da nossa parte para com êle, êsse primado pessoal dêle no governo mais se caracterizou ainda com o direito, que se lhe reconheceu, de exonerar, e substituir, sem audiência nossa, os ministros nomeados. Assim é que o ingresso do Sr. Cesário Alvim na vaga do Sr. Aristides Lobo (*) foi resolução pessoal do marechal Deodoro. Assim é que ao demitirmo-nos todos, o marechal Deodoro recomponôs livremente, com pessoas de sua confiança particular, a ditadura, sem que os demissionários invocassem o direito de intervir, deliberativa, ou consultivamente, na escolha dos seus sucessores. *Funcionários nomeáveis e demissíveis ao arbitrio de uma autoridade não podem aspirar a parceiros desta: são meramente conselheiros seus, seus agentes, referendários das suas deliberações.*

Boa, ou má, essa foi a lei, que se nos pôs, a lei, a que nos sujeitamos.

Um fato extraordinário veio imprimir a essa evidência ainda maior destaque: a criação dos lugares de vice-chefes do Estado e o provimento dêsses car-

(*) Ministro dos Negócios do Interior até 10-II-1890, quando foi substituído por José Cesário de Faria Alvim, a quem sucedeu, em 22-I-1891, João Barbalho Uchoa Cavalcanti.

gos. Se a autoridade legislativa se achasse distri-
buída entre os membros do Govêrno Provisório, e
não concentrada no seu chefe, claro está que a cria-
ção de funções como essas, as mais altas do Estado,
o régimen da sucessão na chefia da ditadura havia de
ser obra de uma deliberação comum entre os seus
membros. Mas, longe disso, o decreto de 31 de de-
zembro de 1889, que instituiu os lugares de 1.º e 2.º
vice-chefes do Govêrno Provisório, não passou por
conselho de ministros; foi resolução direta, pessoal,
exclusiva do marechal Deodoro. E o digno ministro
do interior, o honrado republicano, referendando-o,
deu, com isso, testemunho solene da aquiescência sua
e dos seus colegas à supremacia legislativa, à absor-
ção pessoal da ditadura, exercida assim pelo general.

Nem é tudo. Criando os cargos de vice-chefes,
o decreto de 31 de dezembro podia ter reconhecido,
ao menos, nos membros do Govêrno Provisório o di-
reito de elegê-los. Seria o meio de deixar-lhes algu-
ma coparticipação na autoridade política do ditador.
Mas, pelo contrário, a nomeação dos vice-chefes fi-
cou privativamente reservada ao chefe. Eis o meu
decreto de nomeação:

“O marechal Manuel Deodoro da Fonseca, chefe do
Govêrno Provisório, constituído pelo exército e armada, em
nome da Nação:

“Nomeio primeiro vice-chefe do Govêrno Provisório o
bacharel Rui Barbosa.

“Sala das sessões do Govêrno Provisório dos Estados
Unidos do Brasil, em 31 de dezembro de 1891. — MANUEL
DEODORO DA FONSECA. — Aristides da Silveira Lobo”.

Nenhuma interferência, ainda que consultiva
fôsse, se deixou aos membros do Govêrno Provisó-
rio no exercício dessas funções.

O marechal nomeou os vice-chefes, independentemente de eleição, proposta, ou audiência, sequer, dos ministros. E êstes não reclamaram, nem murmuraram. Implicitamente subscreveram, pois, à legitimidade do ato.

Mais tarde, quando solicitei a minha demissão do cargo de 1.º vice-chefe do Estado, como se passaram as coisas? Exatamente do mesmo modo. O ministério não teve nisso a mínima parte. Sem ouvir a nenhum dos meus colegas, submeti ao marechal Deodoro o meu pedido de demissão, por carta que pessoalmente lhe apresentei; e S. Ex., em minha presença, ato contínuo, mandou lavrar, pelo coronel Lôbo Botelho, a nomeação do marechal Floriano. O Sr. Cesário Alvim recebeu o decreto já lavrado, apenas para o referendar. E o ministério não soube da mudança, por que acabava de passar a sucessão política na direção do Estado, senão, como o público, pela imprensa.

A forma do Governo Provisório, pois, instituída e mantida com o assentimento, talvez não satisfeito, mas, em todo caso, implícito, manifesto, evidente dos seus membros, era a ditadura presidencial. O chefe centralizara em suas mãos todos os poderes. O legislador era êle. E os seus atos legislativos operavam-se por decretos firmados com a sua assinatura, sob a referenda de cada ministro, conforme a pasta, a que a deliberação dizia respeito. Apenas se abriu exceção, a êste respeito, para algumas medidas de ordem pública e certas reformas, que interessavam à organização *constitucional* do Estado.

Conformando-se a êsse régimen, o decreto de 17 de janeiro não fazia mais que obedecer a uma situação, pela qual tão responsáveis eram os meus cole-

gas, quanto eu, se é que responsabilidades podia haver entre nós por uma situação, como essa, inevitável.

Mas porque não foi prèviamente ouvido sôbre essa reforma o conselho de ministros? Esta interrogação antes do que a mim se deveria endereçar ao chefe do Estado. Ouvir os seus secretários era faculdade, de que êle usava em matérias graves, mas de que, em matérias não menos importantes, acontecia prescindir. Das conveniências no uso, ou não uso, dessa faculdade, o árbitro era êle, e não nós.

Ainda se não tinha estabelecido regularmente, no Govêrno Provisório, o conselho de ministros. Reuníamo-nos algumas vêzes, ora accidentalmente, ora por combinação particular entre nós, ora por convite do chefe, quando as circunstâncias o pediam. Só na conferênciá de 30 de janeiro se estipulou a praxe de sessões periódicas, semanais, precedendo o despacho coletivo, e se avançou (*) que, de então em diante, as matérias de ordem legislativa passariam por aquela preliminar, antes de se submeterem à aprovação do marechal.

E só então se começou a observar, para as nossas reuniões, o sigilo conveniente às deliberações do poder executivo e ainda mais essencial às de uma junta revolucionária, como a nossa. Nos primeiros oitenta dias da nossa existênciá ministerial, as nossas sessões de celebravam, por assim dizer, de janelas abertas para todos os lados, aos olhos dos curiosos de tôda a espécie, sem a reserva elementar nos assuntos mais delicados. Foi talvez recuando ante os perigos dessa transparênciá em negócio do maior melindre, que o chefe de Estado se absteve de debater em assembléia dos seus conselheiros a reforma ban-

(*) Talvez lapso de estampa por "avançou".

cária. Ela instituía um sistema, em que a emissão devia ter por lastro apólices da dívida pública, e, se a intenção do governo se divulgasse, imediatamente a especulação se apoderaria desses valores, seu preço subiria em proporções desmedidas no mercado, quando os possuidores as não retivessem, para desfrutar as vantagens dessa perspectiva, e a idéia planejada goraria em projeto, com irreparável prejuízo para os interesses da nação, do resgate da sua dívida, que por aquêle modo se pretendia, da expansão do seu meio circulante, que se nos impunha como a mais imperiosa das necessidades.

Estávamos, com efeito, por êsse lado, em situação análoga à de hoje, a que o governo infelizmente é cego; porque, se tivesse olhos, havia de ver que, mantendo por mais duas ou três semanas a tensão atual do mercado, absolutamente sem recursos para as mais sólidas transações, já não haverá quem impeça a explosão iminente sobre a praça, por mais que os retóricos e os néscios digam o contrário.

VI

Vem a ponto agora o caso da declaração de solidariedade ministerial, publicada na fôlha do governo e nas outras, em relação ao decreto de 17 de janeiro. O Sr. Ramiro Barcelos deu a êsse fato a côr de uma revelação de circunstâncias inteiramente ignoradas, em um painel das mais sombrias tintas, através das quais ressumbra, nas intenções do autor, a evidência de uma insigne deslealdade do ministro da fazenda para com os seus colegas, mandando estampar, na imprensa, sem audiência dêstes, uma afirmação de co-responsabilidade em ato, de que não foram cooperadores (*).

Não tenho receio de encarar face a face essa argüição, e espero convencer da sua injustiça os meus próprios argüidores.

Antes de mais nada, se o nobre senador pelo Rio Grande do Sul tivesse as qualidades de juiz, como possui o talento de libelário, o simples fato da publicidade dada a essa declaração havia de consti-

(*) "... na tarde do dia 20, se bem me recordo, publicavam os jornais dessa hora uma declaração de origem oficial, que dizia mais ou menos o seguinte: No *Diário Oficial* de amanhã sairá publicada a seguinte declaração: — Os membros do Governo Provisório fazem saber que são todos solidários com o decreto de 17 de janeiro! — Os membros do Governo Provisório souberam tanto desta declaração, em que ia envolvida a responsabilidade de todos, quanto sabiam do ato do Ministro da Fazenda! Surpresa sobre surpresa". R. Barcelos, Discurso no Senado em sessão de 14-I-1892.

tuir, *prima facie*, aos seus olhos, a maior manifestação da minha boa-fé. Pois será crível que eu me aventurasse, por essa asserção formal na imprensa, a provocar os desmentidos gerais dos meus colegas, não aquiescentes, não consultados, sequer, sobre ela? Concebe alguém que eu, a não ser o mais imbecil dos imbecis, ousasse essa mentira solene, agravada com tôdas as agravantes da publicidade oficial, para, a trôco da gloríola de uma breve manhã, ver-me, logo depois, aniquilado por contestações irreplicáveis, apupado pelo desprezo das ruas?

Logo atrás dessas aparências, inconciliáveis com os dotes mais rudimentares de senso comum, a cuja presunção têm direito os que não habitam casas de orates, — bem devia rastrear o meu acusador que se lhe ocultava a chave da verdade em alguma circunstância desconhecida a estranhos.

Pois a chave da verdade, aqui a têm os que me quiserem julgar *sine ira ac studio*, no depoimento que se vai ler:

“Tijuca, 22 de janeiro de 1892.

“Exmº. Sr. Antônio Azeredo. — Associado a mim pelas mais estreitas relações de confiança, V. Ex. acompanhou *pari passu*, ora como testemunha presencial nas matérias mais reservadas, ora como intermediário em relações entre mim, o chefe do Estado e os meus companheiros de ministério, especialmente o Dr. Benjamim Constant, os passos mais íntimos, as crises mais graves do Governo Provisório.

“Rogo-lhe, pois, a bem da verdade, o obséquio de declarar-me o que viu, o que presenciou, o que sabe, por conhecimento pessoal e direto, quanto às circunstâncias que precederam, e seguiram à declaração de solidariedade ministerial, publicada na imprensa acerca dos decretos de 17 de janeiro; permitindo-me fazer da sua resposta o uso, que me convier. — Seu, etc. — *Ruy Barbosa*”.

“Exmo.º Sr. Dr. Rui Barbosa. — Em resposta à carta, que V. Ex. se serviu dirigir-me, cabe-me declarar-lhe, a bem

da verdade, que o intuito da declaração de solidariedade ministerial, conforme afirmou-me V. Ex. antes da publicação feita no *Diário Oficial*, era demonstrar ao público a harmonia de vistos, que existia entre os membros do Governo Provisório, a fim de evitar a exploração dos inimigos da República e dos adversários dos decretos de 17 de janeiro de 1890; sendo verdade que V. Ex. ordenara semelhante publicação, depois sómente de mandar um seu empregado levá-la ao marechal Deodoro, que a aprovou, e aos seus companheiros de ministério, que a não viram, como se verificou mais tarde. Informado, no mesmo dia da publicação, de que os seus colegas não tinham tido conhecimento da declaração oficial, V. Ex. deu-se pressa em explicar-lhes o ocorrido, sendo que, em minha companhia, procurou o Dr. Benjamim Constant, no quartel general, dando-lhe aí as explicações convenientes, justificando-se, à nossa vista, o encarregado de levar aos ministros a declaração em questão, com o que declarou-se satisfeito o venerando morto, concluindo por agradecer-lhe a sua explicação e a do seu secretário, em presença do Dr. Lauro Sodré.

"Eis a resposta que me ocorre agora, podendo V. Ex. fazer dela o uso, que lhe aprovuer.

"De V. Ex., etc. — A. Azeredo.

"Rio, 23 de janeiro de 1892. — Rua do Catete n. 267".

Não foi por ordem minha, pois, que se deu à lume aquela declaração antes de aprovada pelos meus colegas. Eu a mandara submeter ao chefe do Estado, ouvir o Dr. Benjamim Constant, e depois, conforme a opinião dêste, apresentá-la a todos os meus companheiros de governo. O intermediário, pessoa que me inspirava tôda a confiança, descumpriu as minhas instruções. Procurou o chefe do Estado, que lhe prestou o seu assentimento, a sua autoridade; e depois, não podendo fazer-se logo encontradiço com o Dr. Benjamim Constant, por quem esperou cerca de duas horas no quartel-general, levou-a imediatamente, em meu nome, mas à revelia minha, ao *Diário Oficial*.

Fui, portanto, vítima de êrros de terceiro. E disso teve as provas o Dr. Benjamim Constant, disso convenceu-se plenamente; porque o próprio culpado lhe confessou, em minha presença, o abuso, que, por irreflexão, cometera.

Dêstes fatos são testemunhas também o major Cincinato, ajudante de ordens do Dr. Benjamim Constant, e especialmente o tenente-coronel José Félix Barbosa de Oliveira, auxiliar técnico do seu gabinete, seu amigo particular, republicano, como aquêle, enfim, cuja independência de caráter paira acima de tôda a exceção. Se me deslizo da verdade, êles que me contestem.

Esta explanação da realidade a tal ponto calou no espírito do Dr. Benjamim Constant, que entre nós se restabeleceram reciprocamente as relações na maior estima. Daí avante, até à conferência de 30 de janeiro, com que amanhã me ocuparei, todos os seus esforços tenderam a promover concessões, da minha parte, capazes de unificar o pensamento de todos os nossos colegas, harmonizando em um acôrdo sincero e estável a opinião divergente do ministro da agricultura (*). E é claro que, se S. Ex. não considerasse ilesa a minha lealdade e digno de comunhão com êle o meu caráter, nada mais fácil do que obter a minha exoneração, *que repetidas vezes solicitei, e exigi*, nos ultimos dias de janeiro, em vez de me cumular com as mais instantes e persuasivas demonstrações de uma estima, que, como se vai ver, se afirmou, de então em diante, para comigo, em provas cada vez mais altas.

Aliás essa página da minha vida, que me feliçito por êste ensejo de retificar, extremando-a dos

(*) Demétrio Ribeiro.

traços infiéis, com que inimigos meus andavam a episodiá-la, não tem hoje outro valor, a não ser o da exatidão histórica.

Politicamente ela perdeu tôda a importância, desde que a solidariedade ministerial, não existente no comêço quanto aos decretos de 17 de janeiro, *mais tarde se estabeleceu*, como amanhã evidenciarei, *pelas declarações mais categóricas de todos os meus colegas em conselho de ministros*.



VII

Tinha-se desencadeado contra a reforma bancária de 17 de janeiro o temporal, muitos de cujos insufladores mais tarde reconheceram a iniqüidade, com que se haviam atirado a essa reação. Na desafinação furiosa de cóleras, que contra o decreto vociferaram em diabólico frenesi, a nota predominante não era então o horror às emissões, mas o horror aos privilégios, com que se acenava ao capital convidado à organização desses bancos.

Êsses privilégios, aliás, não eram inovação nenhuma. Tôdas as indústrias nacionais os usufruiam por lei. Apenas, como incentivo a instituições, que se destinavam a exonerar progressivamente o tesouro dos encargos da dívida fundada, e hematizar, a benefício da nossa renovação econômica, a circulação empobrecida, — se prometia aos estabelecimentos em perspectiva a preferência, em condições iguais, na concorrência, franqueada a todos, sobre as concessões do Estado. Mas tanto bastou, para que a nevropatia democrática entrasse em período convulsionario, acreditando que ninguém mais poderia abrir uma tenda de sapateiro, sem deixar ao menos um pouco de sangue nos tentáculos do meu polvo.

Pouco depois, graças a essa organização, arrenegada em nome da liberdade das indústrias, as tentativas industriais brotavam-nos sob os pés como cogumelos em brejo, pululavam as concessões, e quem

nunca se benzeu com o maná de tais liberalidades, foram justamente os bancos emissores, ou pelo menos, o Banco dos Estados Unidos (*).

Mas a nossa vibrátil democracia, a virgem irascível, estava satisfeita, — essa democracia da qual se poderia dizer: *Tota democracia in invidia*, do mesmo modo como um fisiologista, ocupando-se com outro gênero de histerismo, disse: *Tota femina in utero*.

As novas instituições de crédito estavam impopularizadas à nascença.

Para isso concorreu a celeuma dos engasgados com as ações usurárias do Banco Nacional, concorrem as especulações de praça, as especulações de política, as especulações de seita. Mas, sobretudo, contribuiu a oposição, que esfumeava do seio do próprio governo, como primeiros rolos de incêndio, na voz de combate dada pelo ministro da agricultura, em um banquete onde o nome do ministro da fazenda foi coberto de apodos e maldições.

Quem quer que me conheça, avaliará que eu não podia conformar-me a essa posição.

Pedi, pois, imediatamente ao chefe do Estado a minha demissão, que S. Ex. me recusou nos mais positivos termos.

Entrementes, o Dr. Benjamim Constant continuava a diligenciar reconciliação entre mim e o ministro rio-grandense. Com êsse intuito, depois de várias outras tentativas, me procurou, em minha casa, à praia do Flamengo, no dia 27 de janeiro, à noite; e, como me não encontrasse, esperou-me até às 11 $\frac{1}{2}$, acompanhando-o então um amigo seu (o Dr. José Beviláqua). Encontraram-se êles, na minha sala, com o Sr. Antônio Azeredo (e o Sr. Tobias Monteiro,

(*) Banco dos Estados Unidos do Brasil.

se me não engano), que ali se demorou todo o tempo com os dois. Eu, que me achava fora da cidade, chegando àquela hora, quando êles acabavam de retirar-se,achei ainda o Sr. Antônio Azeredo; e, informado por êle da persistência do Dr. Benjamim em trabalhar por um congraçamento, que se me afigurava irrealizável, escrevi, ali mesmo, ao marechal Deodoro, uma carta, em que já não solicitava a minha exoneração: declarava-me exonerado (*).

Essa carta foi entregue pelo Sr. Antônio Azeredo, no dia imediato, ao chefe do Estado, que me devolveu, com as mais honrosas expressões de confiança, opondo-se terminantemente à minha retirada. Dêsse documento darei cópia, no capítulo em que me proponho a historiar a série das minhas demissões, já que a isto me constrange uma das invectivas do meu alto provocador.

"Não tendo sido aceita a demissão", diz o Sr. Antônio Azeredo, em nota de seu punho, que a êste respeito me dirigiu, "renovaram-se as tentativas de acôrdo; e, no dia 30 de janeiro, tendo sido eu convidado, para ir à casa do Dr. Aristides, êste referiu-se ao meio mais aceitável de resolver a crise, o qual era a demissão dos ministros civis. Pedindo-me então, para o acompanhar até à casa do Rui, para ali fomos ambos, às 2 horas da tarde, conferenciando os três, e concluindo o ministro da fazenda por entregar ao ministro do interior uma carta, dando a sua demissão de membro do Governo Provisório, e declarando não comparecer à conferência ministerial, onde incumbia o seu colega de o desculpar".

Era a terceira vez que eu resignava formalmente a pasta da fazenda, para deixar livre o campo aos meus colegas; vendo-me, porém, constrangido a ficar pela mais decidida resistência do chefe do Estado, o qual chegou a me declarar, logo à primeira vez em

(*) Veja-se adiante, capítulo X, pág. 267, dêste *Manifesto*.

que nisso lhe falei, que deixaria também o governo da República, se eu o não acompanhasse.

Horas depois da minha entrevista com o Dr. Aristides Lôbo, com efeito, o marechal, ciente da minha resolução, mandava exigir de mim que não faltasse à reunião ministerial daquela noite, anunciando-me que não prescindia dos meus serviços.

Pouco mais tarde o Dr. Aristides Lôbo me devolvia a carta, de que eu o encarregara, escrevendo-me esta:

“Rio, 30 de janeiro de 1890. — Meu caro Dr. Rui — Tendo falhado a combinação, que eu havia formulado, ante objeções dos nossos companheiros, é do meu dever devolver-lhe a carta, que me confiou, a fim de que tome com plena liberdade a resolução, que o seu dever e o seu patriotismo lhe possam inspirar.

“Agradecendo a confiança, que em mim depositou, subscrevo-me, como sempre, o amigo afetuoso — *Aristides da Silveira Lobo*”.

E porque falhou essa combinação? Por uma circunstância curiosa. Ao declarar o Sr. Aristides Lôbo a minha aquiescência à demissão coletiva dos ministros civis, o Sr. Demétrio Ribeiro disse: “Ah, o Rui sai? Então fico eu”. Esse episódio, que me foi comunicado pelo Dr. Jaime Benévolo, a quem o narrou o Dr. Aristides Lôbo, passou-se, ao que me consta, em presença do Dr. Campos Sales.

Sob a pressão destas duas últimas circunstâncias, claro está que a minha presença na conferência ministerial de 30 de janeiro era inevitável. A minha atitude nela previamente sabia eu qual havia de ser: era a defesa moral, política, financeira do meu ato. A minha atitude, ao sair dela, haviam de indicar-ma o debate e as deliberações adotadas.

Ou se estabelecia a solidariedade ministerial em apoio do decreto de 17 de janeiro; e eu, reconstituído em fôrças por essa vitória, podia continuar a ser ministro dignamente.

Ou os meus colegas abraçavam definitivamente a bandeira do ministro da agricultura, e a minha passa de ministro da fazenda ficaria para logo deposta na mesa do conselho.

Pois bem: que princípio triunfou nessa reunião, uma das mais críticas e, sem dúvida, a mais solene em tôda a nossa vida ministerial?

A solidariedade do Governo Provisório nos decretos de 17 de janeiro.

É o que amanhã se verá.

VIII

Menos atrabiliário, mais reflexivo, o meu acometedor teria percebido que não podia arrecear-se da sombra, evocada por êle, de Benjamim Constant, a grande imagem da moralidade republicana, quem, como eu, fôra o primeiro a trazer a público, na tribuna do Senado, a amarga interrogação, que êle me dirigiu, quando, no palácio de Itamarati, ao caminharmos juntos para a sala das conferências, depois de uma última discussão entre nós dois, me perguntou o ilustre ministro da guerra: "V. Ex. comparece ao despacho?" — "Compareço; porque o chefe do Estado o exige, e careço de um plenário entre os meus colegas — foi a minha resposta (*).

Este diálogo passou-se sem testemunhas; e eu não teria necessidade nenhuma de revelá-lo, se me temesse de deixar devassar pelo público as más impressões do espírito de Benjamim Constant, contra a reforma de 17 de janeiro, antes do conselho ministerial de 30 dêsse mês. Mas, pelo contrário, a minha maior honra, a circunstância mais característica da evolução assinalada por essa data no espírito dos meus colegas, está precisamente no contraste entre as prevenções do Dr. Benjamim Constant, antes do debate longo, soleníssimo, que nessa conferência se travou, e a sua reconciliação franca, expansiva, ab-

(*) Veja-se o discurso de Rui em 12-1-1892, neste volume, pág. 60.

soluta, cada vez mais confiante, com o meu plano financeiro desde êsse dia.

Principiando às 8 horas da noite do dia 30, a sessão terminou às 3 da madrugada do dia 31 de janeiro. Por mais de metade, seguramente, dêsse tempo ocupei a atenção dos meus colegas, deduzindo, sob tôdas as faces, a justificação do meu procedimento, com a firmeza, que a minha convicção me inspirava, com o apôio, que me dava a experiência administrativa dos fatos. A impugnação do honrado ministro da agricultura, rápida e fraca, foi uma decepção, para os que tanto esperavam dos seus grandes recursos intelectuais. Devo declarar que eu era um dêsses. Pode-se dizer que, de todos os membros do gabinete, excetuado o ilustre ministro da marinha, cuja opinião, se bem me recordo, se enunciou apenas em apartes, o chefe da oposição levantada contra o decreto de 17 de janeiro foi, talvez, o que menos se deteve na análise do assunto.

Depois de largas e variadas peripécias, cerrou-se, afinal, a deliberação com uma proposta formulada pelo honrado Sr. Campos Sales. Alvitrava S. Ex. estas duas emendas ao decreto de 17 de janeiro: redução das emissões projetadas a 200.000 contos, subdivisão da região bancária do norte em três partes, da região bancária do sul em duas.

Anuí imediatamente a êsse arbítrio. Anuí; porque êle respeitava absolutamente o mecanismo da reforma de 17 de janeiro, mantendo o mesmo sistema de emissão, a mesma organização bancária, a mesma orientação financeira. Anuí, porque êle não inte-

ressava à essência do regimen instituído por mim: apenas o modificava acessoriamente em um dos pontos, nos quais me era evidente que o tempo havia de dar-me, como deu, completa razão, e restituir as coisas ao estado, em que eu as pusera.

Desde que o decreto de 17 de janeiro ainda não estabelecia a unidade bancária, eu não podia fazer questão de que o país se repartisse em três, ou seis distritos emissores. A emenda Campos Sales desenvolvia apenas a pluralidade, já abraçada no decreto de 17 de janeiro. Quanto às emissões, conservado, que fosse, como se conservava, o princípio adotado, o molde, que eu dera ao seu mecanismo, — frívolo seria opor-me a uma diminuição na importância total delas, quando esta não se destinava a ser lançada na circulação de um jacto, e quando, além do mais, era persuasão minha que a experiência havia de mostrar aos meus próprios colegas a insuficiência dos limites fixados pela emenda.

Esta recebeu, em suma, a minha instantânea adesão; porque deixava de pé o decreto de 17 de janeiro, submetendo-o a alterações inofensivas, em elementos não essenciais.

Correu o escrutínio sobre o acôrdo oferecido.

E qual foi o seu resultado? *Unanimidade* em favor dêle.

Não houve um só ministro, que não aplaudisse a fórmula conciliadora.

O Sr. Demétrio Ribeiro, diretamente interrogado por todos nós, respondeu que a subscreveria, não fazendo, a seu respeito, a menor restrição.

Então combinamos que, para dar ao público ciência plena, autêntica e indubitável da solidarie-

dade, que, desde aquèle momento, se firmava entre nós quanto à reforma financeira, tôda a imprensa daquela manhã publicaria uma declaração oficial. redigida séance tenante e aprovada pelo ministério inteiro.

Ato contínuo, antes de nos separarmos, se formulou ali, por escrito, essa expressão positiva da nossa solidariedade, examinou-se, discutiu-se, passou de mão em mão, foi especialmente submetida à inspeção atenta do ministro da agricultura; e, depois que S. Ex. a aprovou, como todos os nossos colegas, dela se deram cópias a todos os repórteres, que ali, até àquela hora, no meio de grande multidão, aguardavam ansiosamente o desenlace da crise.

E na manhã de 31 de janeiro, o *Jornal do Comércio*, a *Gazeta de Notícias*, o *País*, o *Diário de Notícias*, o *Diário do Comércio*, a imprensa inteira da capital, enfim, estampava o documento ministerial, concebido, em tôdas as fôlhas, nestas palavras, seladas com os votos de todos os membros do governo:

"MÍNISTÉRIO. — Consta-nos que o gabinete, achando-se reunido em conferência de ontem, teve ocasião de examinar amplamente os assuntos, que dependiam de sua consideração, retirando-se de pleno acôrdo, adotadas medidas, em que convieram todos os membros do governo."

Mais um episódio, que não devo omitir, porque é um toque decisivo no quadro. Finda a conferência, o Dr. Aristides Lôbo, chamando à parte o Dr. Demétrio Ribeiro, interpelou-o, ali mesmo, nestes termos: "Então, tem alguma coisa que dizer? Porque é mister que esta questão fique definitivamente liquidada hoje. Tem mais alguma coisa que opor?" — "Não tenho", respondeu o Dr. Demétrio. Esta circunstância, rigorosamente histórica, foi, logo depois,

narrada pelo Dr. Aristides Lôbo ao tenente-coronel Jaime Benévolo, que muitas vêzes me relatou, e ainda hoje me repete.

Assim, eis a responsabilidade geral do ministério nas minhas medidas financeiras assentada, consagrada e anunciada publicamente por um padrão, que nunca mais se poderia destruir.

E qual foi a linguagem de Benjamim Constant no dia seguinte, linguagem de que não variou jamais?

Eu a conservo preciosamente, registrada por letra do Sr. Antônio Azeredo, com quem o egrégio brasileiro a êste respeito se abriu.

Éi-la:

"Diante da brilhante defesa do Rui, justificando a sua reforma, e da pálida acusação do Demétrio, não pude deixar de aceitar o decreto de 17, e aplaudir o seu autor, cuja capacidade sempre apreciei".

(Constranjo-me de transcrever, por minha mão, encômios, liberalizados a mim. Mas, bem vêm, se o faço, é em legítima defesa.)

Podem confirmar o depoimento do Sr. Antônio Azeredo outros amigos de Benjamim Constant. Entre êles, o Dr. Lauro Sodré e o Dr. Jaime Benévolo, que muitas vêzes me repetiu o mesmo testemunho, assim como o Dr. José Bevílaqua e o Dr. Inocêncio Serzedelo.

Meses depois, quando, em conselho de ministros, se discutia a minha proposta de restituir ao Banco dos Estados Unidos os 50.000 contos da sua emissão (como se fêz pelo decreto de 29 de agosto), depois de falar contra ela um dos nossos colegas, — Benjamim Constant, que se assentava defronte, apoiando-me com força, disse:

"Acompanho cada vez com mais confiança o Sr. Rui Barbosa, com quem prefiro errar a acertar com outros."

Eu não tenho, como o Sr. Ramiro Barcelos, a vantagem de ser médico, para evocar a "palidez cardíaca" dos meus amigos políticos como recurso de eloquência parlamentar em proveito das minhas opiniões. Mas parece evidente que a do imortal republicano, quando proferia, com intenção, aquelas palavras, não revia sentimentos agradáveis à política dos meus contraditores.

IX

A solidariedade completa do Governo Provisório nos decretos de 17 de janeiro assumia, desde então, evidência inelutável. Ele próprio a notificara ao país, depois da mais ampla, da mais séria, da mais imponente deliberação, que em toda a existência da ditadura se celebrou.

Para renovar dúvidas a tal respeito, seria mister uma dessas deslembranças, que caem no domínio da patologia mental, ou um desses tesouros de má fé, em que a perfídia política vai buscar, às vezes, as armas dos seus triunfos, onde qualquer consciência, das menos escrupulosas, fora do círculo dos fanáticos de partido, recearia nodoar as mãos.

Acontecimentos posteriores, porém, vieram dar àquela modificação formal da nossa responsabilidade caracteres ainda mais positivos, se é possível, solidarizando cada vez mais os membros do Governo Provisório em torno dos decretos de 17 de janeiro.

Aplacado o primeiro escarcéu, que a reforma bancária suscitara contra si, logo que se desacreditou a balela do monopólio industrial, inculcadamente conferido aos bancos emissores, entrou a tempestade de águas turvas a redemoinhar em volta de outro pretexto grave: a quantidade das emissões concedidas. Começou então esse período áureo de vulgarização financeira, em que não houve banazola, que não ti-

vesse a sua hora de eloquência contra a exageração do meio circulante. Enquanto os inimigos organizavam poderosos sindicatos, e derramavam dinheiro sem medida, para alimentar a grita, — os mais interessados no bom êxito das novas instituições descuidavam-se imperdoavelmente dos interesses da sua defesa. O bombardeio abalou os ânimos no próprio seio do governo, de modo que não ficava outro meio de salvá-las, senão concordar na redução, em que já falei, das emissões autorizadas.

Eu tinha a mais entranhada convicção de que os meus colegas haviam de retratar-se, aproximando-se outra vez dos algarismos primitivos no cálculo das emissões toleráveis pelo país.

Mas estava longe de imaginar que os meus presságios se verificassem tão depressa, e ainda mais longe de sonhar a evolução de opiniões, que brevemente se havia de operar no próprio campo da escola restritiva. Que o governo, esclarecido pela experiência, mudasse de conceito, bem se entendia. Mas que os mata-mouros do banzé anti-emissionista acabassem por aplaudir, no alvitre de um copioso reforço de emissões, a panacéia contra os excessos de papel, é o que só neste país fantástico se poderia ver.

Pois foi o que sucedeu.

Quando os vagalhões da fúria metalista pareciam tragar de um momento para outro o ministro, que os irritara, o jeito de abonançá-los foi atirar com uma emissão de cinqüenta mil contos ao Banco do Brasil e uma de cinqüenta mil contos ao Banco Nacional. *Quos ego...* e as ondas alisadas vieram lamber-nos dócilmente os pés. No dia seguinte a vozearia emudecera. As fanfarras tocavam à sabedoria do ministro da fazenda. E o câmbio acendia os seus fogos de bengala.

Nunca me iludi com a comédia. Ri-me dela, com essa filosofia do desprêzo, que é, muitas vêzes, o só consôlo do homem de governo, contra as misérias, que pretendem julgá-lo, e subjugá-lo.

No meio dela eu podia levantar a cabeça; porque essa concessão era feita a mim, e não *por* mim.

Podia levantar a cabeça; porque êsse ato era a primeira palinódia dos que, *quarenta dias antes*, ditavam o cerceamento das emissões como base essencial para a solidariedade no governo e para a reconciliação com o país.

Podia levantá-la; porque essa volta-face dos mal-sinadores da minha política financeira era o documento palpável da lisura de uma oposição, que começava a achar magnífica a preamar do papel, desde que ela se espriasse generosamente pelos dois bancos agora chamados à partilha.

Em outro qualquer país as intenções dos meus adversários estariam julgadas para sempre.

Os meus ilustres colegas, na mais perfeita boa fé do mundo, preocupados, sobretudo, com a gravidade das vibrações da atmosfera exterior, com a necessidade de suavizá-las, entraram de boamente nessa transação, sem o menor obstáculo, sem o menor reparo, satisfeitos e confortados pelo desafôgo, que ela nos trazia. Com a mais completa anuênciia de todos êles, baixou o decreto n. 253. E as emissões, que, *por ato solidário* de 30 de janeiro, sofreram um corte de 200.000 contos, pela resolução *igualmente solidária* de 8 de março, receberam 100.000 contos de acréscimo.

Era meio caminho de regresso ao total fixado no decreto de 17 de janeiro.

Mais tarde, pelo decreto n. 700 A, de 29 de agosto de 1890, concedemos ao Banco dos Estados

Unidos mais 50.000 contos de emissão. Ao conselho em que se adotou essa deliberação esteve presente o ministério inteiro, sendo votos divergentes apenas o Dr. Cesário Alvim e o almirante Wandenkolk. Novo ato, portanto, de solidariedade ministerial.

Depois ainda, cedendo aos esforços reiterados e incessantes do Sr. Campos Sales, propus em conselho elevar-se de 24.000 a 40.000 contos a emissão outorgada ao Banco União de S. Paulo. Mais um aumento de 16.000, que passou com o *unânime* assentimento dos membros do governo. Novo laço de aliança e solidariedade com a reforma de 17 de janeiro.

Na mesma ocasião, obrigado pelas reclamações irresistíveis do Estado de Pernambuco, cujo governo se declarava em quase bancarrota, advoquei, perante os meus colegas, a conveniência de permitir-se uma emissão adicional de 10.000 contos ao Banco Emissor daquela região. A êsse alvitre não encontrei um só contraditor no conselho de ministros.

Em consequência, pelo decreto n. 782 A, de 25 de setembro de 1890, cresceram em mais 26.000 contos as emissões concedidas. E êsse decreto saiu dos sufrágios *uníssonos* dos meus ilustres companheiros. *Solidários*, sempre.

Meses depois submetia eu à deliberação coletiva o projeto de organização do Banco de Crédito Popular. E êsse projeto, que envolvia uma emissão mais de 40.000 contos, recebeu o apoio do conselho de ministros, convertendo-se no decreto n. 1.036 B, de 14 de novembro.

Destarte, por êsses quatro decretos, em que a co-responsabilidade ministerial se estabeleceu pela deliberação coletiva no gabinete, cresceram.... 166.000 contos à emissão autorizada. Estava quase

anulada a diminuição, em que eu condescendera com os meus colegas a 30 de janeiro.

De 250.000 contos a redução decretada no princípio do ano ficava agora apenas em 84.000. Bem pouco faltava, para se restabelecer integralmente a soma orçada no decreto de 17 de janeiro. O cálculo dêsse decreto não podia receber mais estrondosa confirmação, tanto mais significativa, quanto fôra obtida aos poucos, naturalmente, sem esfôrço meu. Da restrição, adotada por um movimento instantâneo, os meus colegas voltavam à ampliação por passos sucessivos. E eu, que cedera ao primeiro impulso, atendendo à inocuidade da transação, tive, na contramarcha posterior do Govêrno Provisório, a sua sanção irrestrita ao plano, que êle tentara modificar na conferência de 30 de janeiro. Solidariedade no primeiro rumo, solidariedade no outro, solidariedade sempre.

Outra manifestação irrefragável dela está no decreto n. 370 de 2 de maio de 1890, em que o Sr. Campos Sales, como ministro da justiça, referendou comigo, ministro da fazenda, o regulamento expedido para a execução da reforma hipotecária e das instituições de crédito móvel, devidas a um dos decretos de 17 de janeiro. Êsses decretos ou eram todos ilegítimos, ou eram legítimos todos. Ou a solidariedade ministerial estava em todos, ou não estava em nenhum. Firmando, pois, comigo o regulamento para um dêles, o meu nobre colega da justiça subscrevia a manifestação mais inequívoca da solidariedade geral do gabinete, na obra de que êsse decreto era uma das partes integrantes.

Quero abrir mão, porém, de tudo isso; quero suspor que esta dedução irrespondível, articulada pelos próprios fatos, sem interpretações apreciativas, não

valha nada. Dou de mão beijada aos meus adversários todo êsse montão maciço de provas, para me abraçar com uma só: a de que ora vou tratar.

Por uma *interview* eleitoral, publicada na *Gazeta de Notícias* de 7 de setembro, pelos comentários que daí pulularam, nasceu no público a persuasão de que o Governo Provisório continha em seu seio membros divergentes, quanto ao caminho dado por mim à questão financeira. Os malévolos, sempre ao farisco de boatos, entraram a explorar de novo essa mina, e a baldrocar as tramóias usuais a essa baixa espécie de oposição.

Eu não podia deixar de ser sensível a êsses golpezinhas envenenados. Os meus colegas não o foram menos.

Compreendeu-se que estava em litígio a nossa dignidade, que a reputação de insolidários nesta matéria nos degradava, e nos dissolveria. Convocou-se, pois, uma sessão especial do gabinete, para fechar de modo peremptório e definitivo o incidente. Nessa conferência declarei terminantemente que não sairia dali ministro da fazenda, se ali mesmo se não varressem para sempre tôdas as dúvidas a respeito da solidariedade coletiva dos meus colegas nos atos legislativos da minha pasta.

Pois bem: o fruto dessa reunião de ministros foi a adoção de um voto coletivo, assinado por todos, cujo autógrafo conservo com desvôlo, e de que a *prensa inteira, por comunicação oficial, publicou o teor, no dia seguinte*.

Eu a tenho aqui, diante dos olhos, essa relíquia preciosa da nossa fraternidade. Cá está, com a sua caligrafia particular, a letra de cada um dos meus colegas: a do Sr. Quintino Bocaiuva, erecta como o seu caráter, fina como a cortesia diplomática; a do Sr. .

Francisco Glicério, larga e arrojada como as suas audácia; a do Sr. Cesário Alvim, irregular e accidentada, como as peculiaridades da sua fisionomia, ou as asperezas daquelas montanhas azuis, em que tanto se comprazem os vôos da sua eloqüência; a do Sr. Benjamim Constant, clara, firme, acentuada como a sua lealdade; a do Sr. Campos Sales, tabelioa e penetrante, com o traço do fôro e o da manobra eleitoral; a do marechal Floriano Peixoto, retraída e breve como a sua palavra; a do almirante Wandenkolk, miúda como uma carga de fuzilaria, contínua como uma linha de combate, cerrada como a cadeia de um compromisso da honra militar.

Tôdas essas firmas, à frente das quais rompe a do marechal Floriano Peixoto, agrupam-se, e fraternizam em baixo dêste documento, o mais iniludível, a que um conselho de ministros já sobpôs a sua responsabilidade:

"Os membros do Governo Provisório, reunidos em conferência de hoje, sob a presidência do generalíssimo, chefe do mesmo governo, afirmam a sua inteira solidariedade, que nunca cessaram de reconhecer, em tôdas as medidas promulgadas pelo chefe do Estado com a referenda de seus ministros, e continuam a aderir a elas, declarando considerá-las como atos definitivos e leis da República, em conformidade com o art. 2.º das disposições transitórias da Constituição, a qual adotaram como expressão do seu pensamento comum, e mantêm como seu programa político perante a nação e o futuro Congresso.

"Sala das sessões do Governo Provisório, 12 de setembro de 1890.

Floriano Peixoto.

Benjamim Constant.

Rui Barbosa.

Francisco Glicério.

Cesário Alvim.

M. Ferraz de Campos Sales.

Eduardo Wandenkolk.

Q. Bocaiuva".

Eis aí o Govêrno Provisório *au grand complet*, confessando, e levantando bem alto, perante a nação, a responsabilidade pessoal de todos os membros dêle nas minhas medidas financeiras, promulgadas tôdas pelo chefe do Estado, com a referenda do ministro da fazenda, e objeto especial da conferência, em que se firmou entre nós êsse compromisso de honra.

Eis aí o Govêrno Provisório consignando que *nunca cessara de reconhecer essa solidariedade*.

Ei-lo aí, declarando considerá-las como *instituições definitivas* na organização republicana.

Ei-lo, enfim, contraindo o compromisso de vindicá-las, como seu programa financeiro, *ante o Congresso atual*.

Que foi, pois, o que eu propugnei nos meus discursos de 3 de novembro, 14 e 15 de janeiro? (*) O meu programa individual? Não: o nosso programa. O programa de Benjamim Constant. O de Francisco Glicério. O de Campos Sales. O de Wandenkolk. O de Floriano Peixoto, companheiro cujo voto *nunca me faltou*, nunca me opôs a mínima restrição, a mais leve dúvida, o menor embaraço, e cujo absoluto acôrdo comigo várias vêzes se traduziu em têrmos de uma efusão, que eu deixo a S. Ex. o cuidado de repetir aos seus amigos.

A verdade inquestionável é esta. Aí fica na expressão material das circunstâncias e na face inalterável dos documentos.

Poderiam renegar esta solidariedade. Mas não poderão negá-la.

Não creio, porém, que, entre os meus honrados colegas, haja alguém, capaz de fazê-lo.

(*) Lasso de Rui. Leia-se: 12 e 13 de janeiro.

X

Increpa-me o Sr. Ramiro Barcelos de haver explorado as circunstâncias, com que me favoreceu a simpatia do marechal, (*) para constituir, em meu proveito, uma situação de desigualdade e supremacia com relação aos meus colegas.

É um falso testemunho, a que vitoriosamente responde, por fatos da mais concludente relevância, o meu procedimento invariável, já para com os outros ministros, já para com o chefe do Estado.

Pelo que respeita aos meus colegas, extremarei tudo em duas palavras, dizendo que não me lembro de havê-los contrariado nunca em atos da competência das suas respectivas pastas. Esta sistemática abstenção caracteriza as minhas disposições *invasivas*, a índole odiosa da minha tirania. Favores, não lhos devi nunca, a não ser em matéria de nomeações, que calculo não passariam de uma dúzia, ao todo (se a tanto chegaram), na totalidade das pastas.

(*) "S. Ex. não precisava da capa de ninguém, porque já havia puxado só para si a espessa capa do chefe do governo provisório".
— "... foi uma fatalidade que pesou sobre a República, destruiu a solidariedade de vistos, arruinou afinal o leme do barco do Estado, até então manejado por esforços reunidos, mas daí em diante empunhado apenas por débil e frazino marujo, que supôs-se superior ao mar, à tempestade dos elementos, por ter conseguido tornar-se o preferido do capitão." R. Barcelos. Discurso no Senado, em 14-1-1892.

Da parte do marechal Deodoro, em verdade, nenhum dos meus colegas recebeu maiores provas, do que eu, de uma confiança, que, nas mãos de um homem ávido de poder, se poderia ter convertido em instrumento de predomínio e vexame contra os seus companheiros de governo. Mas, em política, sempre fui profundamente desambicioso: não tenho, nunca tive, aspirações pessoais de qualidade nenhuma.

As posições, que ocupei, trouxe-mas o concurso das circunstâncias, sem que eu nunca as requestasse. Nunca fui candidato, nem mesmo aos cargos de eleição popular, que algumas vezes ocupei, graças meramente à designação do partido, em que militava, sem a menor intervenção minha, direta, ou indireta, na organização das suas chapas. Tive sempre invencível negação para os meios, com que se cria e entretém a influência política. Muitos ministros sustentei com o apoio do meu trabalho intelectual, sem receber jamais a menor remuneração, nem mesmo nessa casta de favores, à custa dos quais a ascendência eleitoral se mantém sem quebra da consciência. Mais de uma vez vi passar a outros, na organização de ministérios imperiais, o lugar, que seria meu, se eu o disputasse.

Na formação do ministério Dantas, disse-me o seu eminente chefe: "Estás ministro, se quiseres". E não fui ministro. Na composição do ministério de 7 de junho, ninguém ignora a intransigência com que resisti à honra das instâncias do visconde de Ouro-Preto, separando-me dêle e do meu partido únicamente por amor da idéia federalista, de que eu fizera, na imprensa, o programa nacional.

Para a revolução entrei pela mesma porta, por onde entrara na política, e por onde saí do partido liberal, exatamente na hora em que êle subia ao go-

vérno: a da publicidade, a do jornalismo, a da tribuna popular.

Minha parte na conspiração data das vésperas da revolução. Só comecei a devassá-la no dia 9 de novembro, quando o Dr. Benjamim Constant, sob a impressão do meu artigo dessa data "Plano contra a pátria", me procurou no meu escritório, e demorou-se comigo em larga conferência, dando-me idéia da explosão iminente, solicitando o meu juízo. Respondi-lhe em linguagem idêntica à que tinha pela imprensa, dizendo que eu não via solução possível, para a crise, no curso ordinário das coisas. No dia 11 me procurou êle outra vez já então em minha residência, pedindo-me, em nome do marechal Deodoro, uma entrevista na sua casa, ou na minha, conforme eu escolhesse. Respondi-lhe que a idade, a doença, a veneranda posição do general me impunham o dever de ir à sua casa, em vez de obrigá-lo a vir à minha. Disse-me então o Dr. Benjamim Constant que o ilustre chefe do exército me esperava às $8\frac{1}{2}$ horas dessa noite. Compareci, e tive a honra de ver-me entre os Srs. Bocaiuva, F. Glicério, A. Lôbo, Benjamim Constant e coronel Solon. No dia seguinte, procurado pelo Sr. Quintino Bocaiuva, me dirigi, com êle, à rua do Carmo, n. 40, onde S. Ex. me comunicou a minha designação para ministro da fazenda. Opus-lhe a minha falta de idoneidade; mas não logrei vencê-lo. E aceitei, já porque o cargo então não atraía pretendentes, já porque a obstinação na recusa poderia tomar a côr de poltronaria, na conjuntura de dúvidas e ameaças, em que, ante as obscuridades do futuro, se carecia de homens, que jogassem a cabeça pela idéia.

Eis a minha parte pessoal na conjuração. Rascou-se-me uma cortina, vi a revolução feita, inevitá-

vel: negar-lhe os meus serviços era negá-los ao país. Eu quisera que a República viesse depois da federação, e predissera ao trono a revolução, se êle não se refugiasse na idéia federalista. O egoísmo do Sr. Saraiva e a imprevidência do Sr. Celso puseram a solução do dilema na mais perigosa das duas alternativas, apressando a revolução, e duplicando-lhe as dificuldades da tarefa.

Foi, pois, a monarquia, foi o partido liberal que impeliu os fatos ao pior dos dois resultados. Anunciando o encadeamento lógico, a sucessão fatal dos acontecimentos, eu sinceramente queria servir à minha pátria; acautelando o império contra a sua queda prematura. Meu papel na imprensa não era capa de uma trama nas trevas. Era a expressão da lealdade de um lutador franco, que ainda não considerava chegada a vez da República, mas que a via irromper necessariamente, intempestivamente, por obra da monarquia. Não conspirei. Adverti, e predisse. (*) Ainda aí não fui um homem de ambição: fui um homem de consciência. Se outros a tivessem colocado um pouco acima dos interesses de partido, a monarquia federalizada estaria preparando lentamente o país para a transição republicana, mais madura e mais benfazeja.

Com o marechal Deodoro nunca me fôra dado ter relações de espécie alguma. Apenas uma vez o encontrara antes da conferência, em que nos avistamos às vésperas da revolução. Éramos quase de todo

(*) "... e, pelo espaço que a tempestade salvadora purifica, os ventos do norte e do sul trazem, suspendem e dispersam, para cairem sobre a terra, as idéias vivificadoras da nossa reabilitação: a liberdade religiosa, a democratização do voto, a desenfeudação da propriedade, a desoligarquização do Senado, a federação dos Estados unidos brasileiros... com a coroa, se esta lhe fôr propícia, contra e sem ela, se lhe tomar o caminho." Rui Barbosa, Conferência em 7-XI-1885, no Teatro Lucinda (Rio de Janeiro), in *Disc. e Conf.*, 2.^a ed., p. 278.

o ponto desconhecidos um ao outro. Comecei a lhe entrever o coração, quando, nos primeiros dias do nosso governo, S. Ex. teve a bondade de contramandar, a pedido meu, a ordem de execução capital, que expedira contra alguns oficiais, cabeças de uma sedição militar, creio que em Santa Catarina. Foi a primeira perversidade *da minha supremacia*.

Da benevolência, com que o chefe da ditadura me principiou a considerar, não sei a origem. Por essa fortuna fiz tanto, quanto pela da detestaçāo, que a outros tenho merecido.

Julgo-me feliz, pela honra, aliás passageira, que me coube, de inspirar alguma inclinação a uma alma leal, desinteressada e generosa, como aquela. Mas para essa distinção não dei causa, ao menos intencional. Fui daqueles membros do governo, que menos o freqüentaram. Salvo visitas de estrita polidez, não ia a palácio, fora dos dias de despacho, senão a reclamo do serviço, em matéria política, ou administrativa.

Se a condescendência, a lisonja e o carinho são o segredo dos ministros ambiciosos na conquista do espírito de seus chefes, nunca dispus de tais favos, para adoçar a aspereza às agruras da tēmpora do velho general, que estava muito longe de ser "um pobre velho". Antes me poderiam tachar de sequidão, rigidez e inflexibilidade para com êle. Porque nunca torci, do mesmo modo como nunca o achei rebelde à verdade e à justiça, quando advogadas com firmeza em sua presença. Servi-o, resistindo-lhe; resisti-lhe, esclarecendo-o; e nunca o vi, esclarecido, recusar-se a capitular, enquanto a obra do enrēdo o não separou de nós pela desconfiança. Do meu ministério quase nada me pediu êle, e ainda menos obteve.

Da minha conservação no governo fiz sempre o mínimo caso possível. Desde que ela me parecia tornar-se obstáculo à autoridade do chefe do Estado, à harmonia entre os meus colegas, ou aos interesses da obra republicana, apressava-me em oferecer, exigir, ou dar a minha demissão, como desencalhe imediato.

Assim, quando, por ocasião do decreto de 17 de janeiro, se suscitararam, no seio do gabinete, antagonismos, que repercutiram fora com escândalo, por três vezes me declarei demitido, não cedendo em ficar, senão porque o chefe do Estado me assegurou que a minha exoneração importaria a sua: a primeira vez, verbalmente a S. Ex. mesmo; a segunda, em carta, que vou transcrever, a 27 daquele mês; a terceira, em outra missiva, de que, três dias depois, se incumbiu o Sr. Aristides Lôbo.

Eis a carta de 27 de janeiro, entregue ao marechal Deodoro pelo Sr. Azeredo:

"Rio, 27 de janeiro de 1890. — Exm. amigo Sr. Marechal,

"Não veja V. Ex., no que lhe vou dizer, a mínima quebra ao respeito, à gratidão, à amizade, que tenho e devo ao glorioso fundador da República.

"Declarou V. Ex. que, se eu me demitisse, abandonaria também a chefia do Estado. Não: V. Ex. não o fará, eu lho suplico. Empregam-se esforços, para obter a minha convivência, no gabinete, com um elemento (*), que já declarei a V. Ex. incompatível com a minha honra. Esses esforços inspiram-se nos motivos mais puros. Mas essa mesma veneração, que eu consagro ao seu autor (**), uma das forças mais benfazejas do novo régimen, põe-me em um estado de coação moral, que me opõe aflitivamente. É-me dificílimo reagir contra essa influência poderosa sobre o meu espírito e

(*) Demétrio Ribeiro, ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas até 30 de janeiro de 1890.

(**) O dr. Benjamim Constant.

cara ao meu coração. Mas, por outro lado, o espetáculo da minha condescendência com a oposição armada contra mim no próprio seio do ministério, a que pertenço, e exatamente na ocasião em que lhe presto o maior dos serviços, que, como ministro das Finanças, me era dado fazer, hoje, a este país, abate-me perante a minha consciência, e desmoraliza a autoridade do governo.

"Não tenho Estados, que se abalassem, ou desmembrassem, irritados com a minha demissão; e, se os tivesse, rejetaria essa espécie de apoio, cujo caráter seria tirar ao chefe do Estado a liberdade de ação correspondente à sua suprema responsabilidade.

"A minha saída será, portanto, um incidente sem consequências políticas. Por nínia benevolência, V. Ex. não me concede a destituição. Pois bem: o meio de servir a V. Ex. é tomá-la eu mesmo.

"É o que, com o mais profundo acatamento, venho fazer, rogando a V. Ex. que não me considere mais ministro.

"Já não o sou.

"Serei apenas, agora e sempre, um servidor leal da República e do seu grande iniciador.

"Disponha V. Ex. dêste seu amigo obrigadíssimo — *Rui Barbosa*".

Continuando pela imprensa, depois de 30 de janeiro, a guerra contra a reforma bancária, de dia em dia se me tornava mais claro o caráter pessoal dessas hostilidades e a conveniência de remover, com a minha eliminação do gabinete, o pasto mais grato ao elemento perturbador; e neste sentido me dirigi ao chefe do governo, por uma longa carta, endereçada, em 6 de março, ao seu secretário, expondo os perigos dessa agitação, se a não apaziguássemos, e a necessidade urgente de deixar eu o ministério da fazenda, para que a República não sofresse com a minha permanência no poder.

A resistência do marechal a esse pedido levou-me ao decreto de 7 de março, mercê do qual a campanha contra as emissões cessou com o farto quinhão

concedido nelas ao Banco Nacional e ao Banco do Brasil.

Suspensa, ou minorada aqui, a luta recrudescia, entretanto, no Rio Grande do Sul, tendo por pretexto o banco emissor daquele Estado. Não é que a opinião ali não compreendesse as vantagens dêsse estabelecimento, que teve, na imprensa daquele Estado, o apoio de muitos e importantes órgãos de publicidade. Mas o interesse político desvirtuara a questão, as antipatias pessoais azedaram-na, parte do elemento militar (especialmente a mocidade da escola) fraternizara com os agitadores, e a irritação engravescia, sem possibilidade de atregarmos, até que, no dia 13 de maio, foi deposto o governador (*), inculcando-se a questão bancária como causa dêsse lamentável incidente. Não hesitei; no dia imediato (14 de maio), em conferência ministerial, apresentei a minha demissão, declarando que não queria, de modo algum, direta, ou indiretamente, contribuir para a desagregação dos Estados, ou, sequer, para a perturbação da ordem no seio dêles, máxime quando o meu empenho fôra sempre abster-me de tôda intervenção na sua política. Foi-me negada a exoneração, a que todos os meus colegas se opuseram.

Aos 5 de agosto, em conseqüência de um incidente pessoal no seio do gabinete, demiti-me outra

(*) O primeiro governador do Rio Grande do Sul, visconde de Pelotas, havia-se demitido, sendo nomeado Júlio de Castilhos, que declinou, indicando o general Júlio Anacleto Falcão da Frota. Este assumiu o governo do Estado a 12 de fevereiro. Alegando, porém, ter sido desprestigiado com a instalação do Banco Emissor, renunciou o general Frota ao governo em 10 de maio, sendo substituído pelo Dr. Francisco da Silva Tavares que, por sua vez, a 13 de maio, depois de um conflito popular em que saiu ferido o Dr. Barros Cassal, entregou o cargo ao gen. Carlos Machado Bittencourt. Este, por sua vez, transmitiu-o a 24 de maio ao gen. Cândido Costa, que nesta data chegava a Pôrto-Alegre, nomeado governador do Estado. (V. Otelo Rosa — *Julio de Castilhos — Pôrto-Alegre, 1928* — págs. 105-107). — Nota de A. J. Lacombe.

vez, por carta que esteve nas mãos do Sr. F. Glicério, e sobre que S. Ex. me escreveu, pedindo-me que a retirasse.

Nesse mesmo mês ocorreu entre mim e o marechal Deodoro um pequeno atrito, que não devo calar.

A pedido do marechal Floriano, nomeara eu tesoureiro da alfândega de Alagoas a José de Sá Peixoto. O ato desagradou ao governador (**) daquele Estado, que contra ele representou por telegrama ao marechal. E este, esposando os sentimentos de seu irmão, ordenou-me que reconsiderasse. Comunicando eu o fato ao marechal Floriano, este deu-se pressa em abrir mão do seu candidato. Em consequência, anuí à vontade do chefe do governo. Mas não o fiz, senão ressalvando a autoridade do meu cargo, e pondo nas mãos de S. Ex. a pasta de ministro da fazenda. Eis, com efeito, a missiva, que então lhe dirigi:

"Generalíssimo, chefe e amigo. — Nomeando tesoureiro da alfândega de Maceió o Sr. José de Sá Peixoto, satisfiz a um pedido do Sr. marechal Floriano Peixoto, que é ministro, que é alagoano, que é amigo de V. Ex., e que, com aprovação de V. Ex., teve o encargo dos negócios do Estado de Alagoas. O meu ato é, pois, inspirado no melhor desejo de acertar. Procedi nêle, como sempre.

"De acôrdo, porém, com a sua ordem, será nomeado agora o Sr. Manuel Marius de Miranda, uma vez que assim o quer V. Ex., que é unicamente a quem, enquanto ministro, devo obedecer.

"Se V. Ex., porém, entende que, no ministério, devemos estar sujeitos a outra espécie de subordinação, se acha que os ministros são subalternos a governadores de Estado, rogo-lhe me alivie dêste encargo, onde tenho a consciência de haver servido à pátria e a V. Ex. com sacrifício e honra.

(**) Pedro Paulino da Fonseca, irmão do marechal Deodoro.

"Sou, com profunda consideração e respeito, de V. Ex. amigo obrigadíssimo — *Rui Barbosa.* — 15 de agosto, 1890".

No caso da concessão Carneiro Brandão a minha atitude foi ainda a mesma. Transigindo nessa concessão, por me declarar o chefe do Estado, em carta, assumir inteira a responsabilidade do ato, não assenti, ainda assim, senão porque essa liberalidade ficaria anulada, antes de começar a vigorar, com a abolição dos direitos federais de exportação, que eu, durante algum tempo, acreditei possível decretar para o exercício de 1891. Isto mesmo declarei positivamente à comissão de comissários de café, que, com o Sr. Duque-Estrada por vogal, me procurou, reclamando contra aquèle favor.

Não se podendo, porém, levar a efeito o meu propósito de extinguir logo os direitos de exportação, e carecendo o governo de decretar a prorrogativa para o exercício vindouro, antes da abertura do Congresso, que deveria começar a funcionar aos 15 de novembro, submeti a S. Ex., em 11 desse mês, um decreto, já lavrado e referendado por mim, revogando aquela mercê, cuja manutenção irrogaria graves prejuízos ao orçamento, e desonraria a minha palavra, dada ao comércio exportador. Recusando-se o marechal, sob a influência de ilusões, que outros lhe tinham incutido no espírito, saí, enviando-lhe imeditamente esta carta :

"Generalíssimo. — Na conferência, que, há pouco, tive com V. Ex., para submeter à sua assinatura o decreto revogatório da mercê feita a A.C. Brandão, decreto sem o qual mostrei que o governo não poderia promulgar orçamento, ou prorrogativa, repetidas vêzes declarei a V. Ex. que o ato por mim solicitado envolvia questão de honra para a administração pública e o ministro da fazenda.

"Recusando-mo, portanto, V. Ex. implicitamente me deu a minha exoneração, que lhe agradeço, pedindo-lhe que se digne de nomear-me sucessor.

"Sempre com profundo respeito, de V. Ex., amigo e obrigado — *Rui Barbosa*. — 11 de novembro de 1890".

No dia seguinte recebia eu do chefe do Estado, por sua letra, em bilhete que conservo, esta comunicação:

"Ao Dr. Rui Barbosa — Manuel Deodoro da Fonseca pede que lhe mande o decreto revogatório. — 12 de novembro de 1890".

Já é conhecida ao público a demissão dada por mim no episódio da quinta do Caju (*) e a carta do marechal cerrando o incidente com a aprovação do meu ato.

Na questão do pôrto das Tôrres, antes que o ministério apresentasse a sua demissão coletiva, já eu, recusando-me a comparecer à conferência convocada para o dia 17 de janeiro de 1891, oferecera a minha destituição, por esta carta, à qual, na mesma data, se seguiu outra, concluindo no mesmo sentido :

"Tijuca, 17 de janeiro de 1891. — Generalíssimo. — Sofrendo, há quatro dias, de nevralgias, que muito me têm afigido, não pude comparecer à conferência de ontem, nem poderei assistir à de hoje.

"Como, porém, V. Ex. faz questão do meu parecer no assunto, sobre que se tem de resolver esta noite, dá-lo-ei por escrito.

"Meu parecer, hoje, continua a ser o mesmo, que já tive a honra de expender a V. Ex. na manhã do último domingo, em que V. Ex. se dignou de ouvir-me a êsse respeito. Sou absolutamente contrário a tôda e qualquer garantia de juros, presentemente; porque, evidentemente, as já con-

(*) Veja-se o Anexo XI, no fim dêste volume.

cedidas se ressentem de excesso, excesso mui considerável, que as circunstâncias explicam, mas a que cumpre pôr para deiro, e opor as restrições ainda possíveis. Meu voto é, pois, de todo em todo adverso quer à concessão reclamada para o pôrto das Tôrres, quer à que se pede para as obras hidráulicas e melhoramentos do Rio de Janeiro. À do pôrto das Tôrres sou infenso, não por desconhecer as vantagens do projeto, a utilidade do serviço, que élê planeja, mas pela razão geral de oportunidade, que, há pouco, indiquei.

“À das hidráulicas (segundo o nome por que é designada essa emprêsa) me oponho, porém, não só por êsse motivo, senão também por considerar injustificável a mercê e mais prejudiciais que benéficas as obras projetadas.

“Creio que o nosso dever é cortar, quanto ser possa, nos favores já outorgados, que empenharem o crédito da nação, e nunca aumentá-los. Quanto coube nas minhas fôrças, diligenciei sustentar e desenvolver êsse crédito. Se mais não fiz, é porque mais não sabia, ou não estava na esfera dos meus recursos. O meu voto agora obedece à mesma preocupação.

“Caso ache V. Ex., porém, que interpreto mal os verdadeiros interesses do país, bem sabe que não pode senão acrescentar o maior dos títulos ao meu reconhecimento, chamando espíritos mais esclarecidos a me emendarem o êrro, e renderem-me neste pôsto, para o qual não faltam servidores mais competentes.

“Por essa graça, ainda mais penhorado ficará a V. Ex. — o amigo muito obrigado *Rui Barbosa*”.

Agora julguem os meus concidadãos se assim é que procede um ministro guloso do poder, sedento de mando, imbuído na preocupação de senhorear as boas graças do chefe do governo, ou se, pelo contrário, tôda a minha vida ministerial não foi uma série de pontapés dados conscientemente na fortuna, por que outros tanto anelam, e a que tanto sacrificam.

Quisesse eu amimá-la com um pouco de ductilidade, um tanto menos de melindre, algum condescendimento, meia dúzia de amabilidades oportunas, menor dose de solidariedade com os meus colegas, — e

então o ascendente, que se me supõe, teria sido a mais poderosa das realidades, a intriga em vão tentaria invasões no ânimo do chefe, a primeira ditadura não se teria enfraquecido, como se enfraqueceu, e a junta de 15 de novembro não cairia, talvez, como caiu, a 22 de fevereiro.

Culpas, se as tenho, são essas. Mas tais são as culpas de uma consciência briosa, de um coração enjoado da política, de um espírito desapegado do poder.

O público, porém, ainda está longe de saber o melhor. Amanhã voltarei a elucidar o assunto, com fatos ainda mais notáveis.

Ignoro a que devi a seleção, com que me distinguiu o marechal Deodoro, nomeando-me primeiro vice-chefe do Estado. Sei apenas que empreguei os esforços ao meu alcance, por evitá-la. Avisado, por interposta pessoa, de que S. Ex. pretendia conferir-me essa dignidade, não me cabia falar-lhe pessoalmente, em assunto que êle parecia querer reservar de mim. Recorri então aos bons ofícios de um amigo, o Sr. Antônio Azeredo, para lhe representar sobre a inconveniência da escolha, que procurei, por êsse meio, convencer o marechal de que devia recair sobre o Dr. Benjamim Constant. S. Ex. não aceitou. Seu pensamento (e aqui vou tocar em circunstância ainda não divulgada), seu pensamento era instituir três graus na sucessão da chefia, cabendo-me o primeiro a mim, o segundo a Benjamim Constant, o terceiro ao almirante Elisiário Barbosa. Tendo-se, porém, êste escusado, assentou o marechal em reduzi-los a dois.

Busquei fugir dêsse cargo, pela mesma razão exatamente, que, para ambiciosos, havia de torná-lo a mais cobiçável das fortunas. Eu sabia, que não se tratava de graça honorífica, mas de funções, a que uma eventualidade receada, prevista e, ao parecer, iminente, podia, de um momento para outro, imprimir a mais séria realidade. Tão graves aparências assumiram os padecimentos do marechal Deodoro,

que a medicina formulava prognósticos desanimadores, felizmente desmentidos pelo tempo. Ao que se supunha, pois, a sucessão podia abrir-se da noite para o dia. Ora, eu não me iludia acerca das minhas fôrças: conhecia-lhes a deficiência, a todos os respeitos, especialmente numa situação em que a maior das temeridades seria despertar os zelos da espada.

Condescendendo, portanto, em simples homenagem de respeito ao chefe do Estado, nutri sempre o mais firme propósito de resignar oportunamente. E assim o fiz em tempo, obedecendo apenas ao meu arbítrio, sem que circunstâncias exteriores de qualquer ordem mo impusessem. Essa resolução foi surpresa para os meus colegas, dos quais apenas comuniquei o que ia fazer ao marechal Floriano Peixoto, passando pelo quartel general, quando levava a Itamarati a minha carta de exoneração, que vou transcrever :

“GENERALÍSSIMO. — Quando V. Ex. me deu a insigne honra de nomear-me 1.º vice-chefe do Estado, procurei declinar dessa imensa distinção, tão superior ao meu merecimento.

“Cedi, porém, às suas ordens, compreendendo o pensamento político, que nelas se encerrava, de rebater a increpação de exclusivismo militar, irrogada à revolução pelos seus inimigos. Agora, que está satisfeita, nesta parte, a intenção de V. Ex., cumpre-me, obedecendo à minha consciência, e voltando à minha deliberação primitiva, renunciar a uma dignidade, que presentemente não me cabe.

“Espero que V. Ex., reconhecendo os motivos superiores, que me inspiram, atender-me á neste pedido, expressão dos interesses do país e da lealdade, com que me esforço, por servir a causa da República.

“Com a maior veneração, tenho a honra de ser de V. Ex. amigo dedicado e obrigadíssimo. — *Rui Barbosa.* — 17 de agosto de 1890”.

Caso singular: êsse ato de desinterêsse não me saiu gráatis. Houve, entre as colunas do ministério atual, quem não mo perdoasse, levando o agastamento ao ponto de cortar relações comigo. O Sr. marechal Floriano conhece essa particularidade, que condimenta com um traço cômico estas graves recordações.

Já se vê que não passou sem contrapesos, para mim, o gózo abstrato de tais honras. Momento houve, até, em que as paguei de sobra com impressões de verdadeira agonia. Perdoe-me o marechal Deodoro, se desvendo agora o sigilo de um episódio, cujo recato guardei até para com os meus companheiros de governo. É mais uma página da sua abnegação. Posso, pois, lê-la ao público, sem quebra dos meus deveres. No dia 6 de maio era eu acordado por uma carta de S. Ex. resignando a chefia do Estado, transferindo-me êsse pôsto, e declarando voltar ao seu quartel como servidor leal do país.

Na situação, em que nos achávamos, não podia desfechar-se maior golpe na revolução e na República.

Aflitivamente comovido, mal tive tempo de pedir o carro, mostrar a carta do marechal a minha mulher e a um auxiliar do meu gabinete, cuja discrição me inspirava confiança, o Sr. Tobias Monteiro, e partir para o palacete Itamarati, às 8 horas da manhã. Não me foi dado, até hoje, penetrar as causas, que moveram o marechal Deodoro a essa resolução inopinada e violenta. Ao menos, não havia entre êle e os seus ministros a menor divergência aparente, nem nos constavam outras circunstâncias, que pudesse explicar êsse estampido em céu sereno. Como quer que fôsse, porém, o essencial era convencê-lo da ne-

cessidade de não insistir nesse êrro. Corri a S. Ex., expus-lhe as consequências desastrosas do seu passo; declarei-lhe peremptoriamente que, pela minha parte, não aceitaria a sucessão; que outros provavelmente também não a assumiriam; que S. Ex., enfim, tinha, para com a revolução, compromissos, dos quais não lhe era lícito divorciar-se; e, após uma conferência de mais de uma hora, tive a alegria de ver tornar à razão aquela alma sempre intimamente inclinada ao bem. Restituí então a S. Ex. a sua missiva, e tão impenetrável segrêdo teci em volta dêsse incidente, que nem o próprio ministério o vislumbrou.

Eram dêste gênero as maldades, para que me serviu o meu valimento perante o general.

Entre as mexeriquices, que daí se procuraram extrair, uma das com que mais se me quis prejudicar, na estima do elemento republicano, foi o boato de haver eu cooperado nas circunstâncias, que determinaram a exoneração do Dr. Aristides Lôbo, ministro com quem vivi sempre na maior cordialidade. É uma vil calúnia. Eu seguira caminho de S. Paulo, para onde, havia muito, estava aprazada, com aquela data, a minha viagem, sem imaginar que a crise se extremasse, como se extremou, logo após a minha partida. Se contribuí para a nomeação do Sr. Césário Alvim, foi pela indicação, que dêsse nome fiz, a par do do Sr. Rangel Pestana, quando, anteriormente, o marechal me consultara, em relação à saída iminente do Sr. Demétrio Ribeiro, acérca da escolha do seu sucessor. Não consultei, como se vê, nessa indicação, interesses *da minha influência*; pois, com o último dêsses dois republicanos as minhas relações eram de pura cortesia, e o primeiro não é, não era, nunca foi meu amigo.

Dessa frágil e efêmera influência, tão malsinada pelos dragões da democracia agitadora, não se deve esquecer a primeira malfeitoria, na minha iniciativa e nos meus esforços pela convocação da Constituinte. Soldado, educado na escola da concentração da força e da unidade de ação, natural era que o chefe da ditadura não cuidasse em abreviá-la, acreditando mais na sua eficácia organizadora do que na excelência das assembléias deliberantes, a cujas vantagens, no meio de todos os males que as descontam, não se pode fazer plena justiça sem o auxílio de certa cultura liberal, que a profissão militar não é a mais apta, para desenvolver. Colocado, como administrador das finanças, em posição mais sensível que a de qualquer dos meus colegas às inconveniências da demora na reunião da Constituinte, coube-me dar, entre êles, a voz dêsse movimento, reclamando a convocação imediata, como providência de administração financeira, sem a qual eu não continuaria no gabinete.

Na política dos Estados ninguém interveio menos do que eu. Acusou-se-me de ingerir-me na do Rio Grande do Sul. Não há nada mais falso. Se eu possuisse a autoridade, que se me supunha, seria para promover, naquele Estado, como em todos os outros, a política, que sempre preguei, de conciliação entre todos os bons elementos políticos, velhos, ou novos, no seio da união republicana.

Quando, para metodizar o serviço, assentamos em distribuir a cada membro do Governo Provisório um grupo de Estados, couberam-me a mim os de Pernambuco, Sergipe e Bahia. Mas o da Bahia estava sob o governo do general Hermes, irmão do marechal, e, portanto, fora do alcance da minha ação; o de Sergipe jazia sob o ascendente de influências militares, que eu não poderia superintender; o de Per-

nambuco, pouco depois, foi parar às mãos do marechal Floriano, como se vê desta carta, com a qual me conformei:

“Rio de Janeiro, 27 de junho de 1890. — Rui. — Na conferência ministerial, ontem efetuada, ficou combinada a alteração da atual divisão dos Estados. Por essa combinação a direção do Estado de Pernambuco passa a pertencer ao general Floriano Peixoto, se nisso convieres. Nada, no entretanto, ficou definitivamente resolvido. Submeto, pois, o caso ao teu esclarecido juízo, e aguardo a tua resposta. — Amigo e colega, *Glicério*”.

Aí têm a que se reduzia a minha influência, e como eu a zelava.

Objurgou-me o Sr. Ramiro Barcelos, increpando-me de haver convertido o governo em “túnica de Néssus” (*) para os meus companheiros. O público já conhece bastante dos fatos, para apreciar a falsidade desta proposição. E eu não a discutiria, se ela exprimisse apenas a opinião individual do Sr. Ramiro Barcelos, que, por muito respeitável, não podia autorizar-me a descortinar aspectos íntimos da nossa vida ministerial. Mas as invectivas do nobre senador eram postas ao serviço de uma causa, em que, no Senado, militam dois colegas meus. Essa inveracíssima inexatidão ficaria, pois, aos olhos de muitos, asselada com a ratificação tácita, aparente, ou indireta, que da atitude atual de alguns ministros

(*) “Desde aquêle dia (19-I-1892), em que se despêçou a solidariedade dos membros do governo da revolução, de um modo tão brusco e positivo, enfiou cada um deles uma túnica de Nessus, que não se animava a rasgar pelo receio patriótico de prejudicar a República nascente.” R. Barcelos, Discurso no Senado, em 14-I-1892. — “S. Ex. (Rui) pôs ao pescoço de seus companheiros uma gargalheira de solidariedade *ex-informata conscientia*, calculando antecipadamente que o patriotismo dêsses beneméritos servidores da República suportaria tudo em silêncio, para que uma crise não se desse no seio do governo em dias ainda tão cheios de perigo.” *Idem, ibid.*

daquele gabinete se poderia inferir. Ora, não posso deixar correr impunemente essa presunção.

Relevar-me-á o meu amigo Sr. Francisco Glicério a divulgação de outra carta sua, que, pelo conteúdo, pode sair a lume sem indiscrição. Quero apenas que se veja se os meus colegas viviam comigo na condição de vítimas, condenadas à partilha do poder com um verdugo.

“Rio, 4 de agosto de 1890.

“Rui. — Li a carta, que endereçaste ao marechal, dando a tua demissão e li-a em poder do A. Azeredo. Antes de nos encontrarmos, apresso-me em escrever-te.

“Peço-te que nada resolvás, sem nos entendermos. Creio que podes fazer-nos êste favor, sem nenhum prejuízo para os teus sentimentos.

“A intimidade e o afeto que têm ligado a nossa vida ministerial dão-me direito a esperar êste favor da tua parte.

“Adeus. — Teu amigo, Glicério”.

Soleníssimas ocasiões tiveram os meus colegas de experimentar a que ponto eu considerava absolutamente inseparável a minha autoridade e a sua, absolutamente solidária a minha honra e a dêles, absolutamente inútil o meu crédito perante o marechal, a não ser como instrumento coletivo do ministério em benefício da obra comum.

De que essa era a convicção de S. Ex. tive eu prova extraordinária (como já tivera em outra gravíssima crise), quando, na questão do saneamento desta cidade, me confiaram a delicada missão, que me coube desempenhar. Vimos dissolvido, naquela ocasião, o Governo Provisório, antes que houvessemos, sequer, apresentado ao país o programa da revolução no projeto constitucional, que devia definir a organização da República, e servir de centro aos trabalhos da Constituinte. A nossa dispersão, nessa

conjuntura, seria um verdadeiro naufrágio nacional, cujas consequências ninguém poderia calcular. A tentativa, a que os meus colegas me animaram perante o chefe do Estado, surtiu, porém, o efeito, que nem êles nem eu esperávamos. E pudemos então entregar-nos aos trabalhos constitucionais, cujo malô-gro nos chegara a parecer inevitável.

No método, que para a rápida execução dêsses trabalhos adotamos, assinalaram ainda mais os meus ilustres colegas a identificação, em que vivíamos, a confiança, com que me distinguiam. Diariamente me davam SS. EExs. a satisfação de reunir-se em minha casa, às 2 horas da tarde, ali colaboravam todos comigo até às $5\frac{1}{2}$, e, depois de jantarmos juntos ali mesmo, dirigíamo-nos, reunidos, a Itamaratí, onde eu, por delegação de todos os meus colegas presentes, funcionava no caráter de seu vogal perante o chefe do Estado, justificando, como intérprete do pensamento dêles, o nosso projeto constitucional. Isso durante 12 ou 15 dias. Assim se fêz a Constituição.

Dessas simpatias recebi eu ainda o último e o mais alto testemunho, quando, no dia 16 de dezembro de 1890, ao descer da tribuna do Congresso Constituinte, onde acabava de sustentar o nosso projeto contra os assaltos do radicalismo desorganizador, os meus honrados companheiros, reunindo-se em um gabinete do palácio da Boa Vista, (*) declararam-me a uma: "Nós deixamos o governo. Mas iremos, incorporados, ao marechal, declarar-lhe que o ministro da fazenda não pode sair". Ao que lhes respondi: "Ficarei, ou sairei, com os meus colegas".

Aliás, os sentimentos, que a bondade dos meus

(*) Onde funcionava então a Constituinte.

companheiros então exprimia assim, eram igualmente os que o marechal Deodoro, ainda no mês de novembro, manifestou, em duas conferências ministeriais, mostrando-se desejoso de que eu o não deixasse. Mais tarde, na crise do pôrto das Tôrres, essas continuavam a ser as suas disposições. Ainda então só de mim dependia a escolha entre o poder sem os meus colegas e a solidariedade com êles.

E é desta solidariedade que me pretendem banir hoje como intruso! É com esta solidariedade que me pretendem açotar como a um indigno! Atrás, senhores meus! Atrás com essa miserável falsificação dos fatos!

A realidade aí fica, historiada nas suas feições características. Por ela o país verá o depoimento dos meus colegas e do meu chefe, a meu respeito, no procedimento dêles para comigo. Verá como fui das camarilhas, como repudiei as vantagens da privança pessoal, como praticuei a lealdade, como desprezei o poder, como servi à República.

Magna est veritas, et prævalebit.



XII

Acabei. Minha defesa aí está. Simples obra de consciência e franqueza, ela dirá do bem e do mal que perpetrei.

Os fatos depuseram por mim. Não quero outros advogados. Não busquei diminuir a minha responsabilidade; não invoquei em meu socorro a responsabilidade de ninguém. Assumo a que me tocar, plena, desapadrinhada. Apenas a quero moldurada nas circunstâncias, que a determinaram, comentada e definida por elas. Quero-a; mas não a posso admitir senão como parte na corresponsabilidade dos meus corresponsáveis, sem a qual eu jamais assumiria o papel, a que me animou a confiança, o apoio, a comunhão dos meus colegas no desenvolvimento das minhas reformas.

Se alguma réstea da luz, que tive de projetar na obscuridade das circunstâncias exploradas contra o meu nome, magoou os meus companheiros, justo será levarem-no à conta dos vingadores oficiosos, suscitados a favor dos meus colegas pelas alianças políticas de hoje. Reprovarem-me êste desafôgo, seria recusarem-me o direito invedável da legítima defesa, ante a mais improvocada e desabrida provocação. Cuido, porém, havê-la rebatido, sem faltar aos estilos de circunspeção, cavalheirismo e afeto, que devem presidir às nossas relações.



XII

Acabei. Minha defesa aí está. Simples obra de consciência e franqueza, ela dirá do bem e do mal que perpetrei.

Os fatos depuseram por mim. Não quero outros advogados. Não busquei diminuir a minha responsabilidade; não invoquei em meu socorro a responsabilidade de ninguém. Assumo a que me tocar, plena, desapadrinhada. Apenas a quero moldurada nas circunstâncias, que a determinaram, comentada e definida por elas. Quero-a; mas não a posso admitir senão como parte na corresponsabilidade dos meus corresponsáveis, sem a qual eu jamais assumiria o papel, a que me animou a confiança, o apoio, a comunhão dos meus colegas no desenvolvimento das minhas reformas.

Se alguma réstea da luz, que tive de projetar na obscuridade das circunstâncias exploradas contra o meu nome, magoou os meus companheiros, justo será levarem-no à conta dos vingadores oficiosos, suscitados a favor dos meus colegas pelas alianças políticas de hoje. Reprovarem-me êste desafôgo, seria recusarem-me o direito invedável da legítima defesa, ante a mais improvocada e desabrida provocação. Cuido, porém, havê-la rebatido, sem faltar aos estilos de circunspeção, cavalheirismo e afeto, que devem presidir às nossas relações.

Ao terrível fustigador da minha reputação eu perdôo, e já não sei como me confesse penhorado. Lembra-me ainda o dia, em que, diante das medidas adotadas por mim sobre a fiscalização da fronteira, no Estado que S. Ex. representa, o nobre senador me dizia, em presença de um empregado do meu gabinete: "Esta reforma é a vida do Rio Grande do Sul. Com ela acaba o senhor de prestar àquele Estado um serviço maior do que todos os do Sr. Silveira Martins em sua vida inteira".

Esse panegírico não me comoveu grandemente, confesso; porque no fundo dêle a filosofia da minha experiência julgou lobrigar laivos de egoísmo, tendo sido S. Ex. o principal inspirador do sistema, cuja consagração lhe ditou essas palavras entusiásticas. Não me leve a mal, pois, o nobre senador, se nos seus anátemas contra o meu governo as desconfianças do meu espírito continuam a enxergar a influência do mesmo sentimento pessoal, extasiado então no reflexo das suas próprias idéias, quanto à repressão do contrabando, indignado hoje contra a desconsideração das suas idéias, quanto à legislação financeira. Mas a isso, pode crer-me, sobrepara o meu reconhecimento para com S. Ex., pela válvula, que me abriu a êste ajuste de contas, com o aleive, com o boato, com a covardia, cujas navalhadas eu, há tempo, sentia na sombra, pelas costas.

Graças ao meu bom amigo o inimigo!

Eu carecia de dirigir aos meus concidadãos estas palavras, mostrando-lhes como o mandato popular, que lhes devolvo, não tem que se envergonhar do contacto com as situações mais caluniadas da minha carreira política. Não é um manifesto; porque o manifesto é, por assim dizer, a fotografia de uma

aspiração. E aspirações, não as tenho. Não é profissão de fé; porque não preciso de fazê-la. Seria antes um voto pela paz, pela sinceridade republicana, pela ordem legal, único farol da democracia, no meio da cerração que nos envolve, quando parece ter-se substituído a bússola pelo acaso,

neque certa fulgent

Sidera nautis.

Nós tínhamos uma estréla polar, a Constituição Federal, pura e luminosa na sua simplicidade. Mas as reações encobriram-na desde 3 de novembro, e ainda não reapareceu.

Os encarregados da guarda da lei não confiam na lei, e deixam sofismá-la com uma audácia, uma incongruência, um desconcérto, que atordoam os espíritos mais firmes.

Eu creio na lei, e não creio senão nela, mas na lei em sua verdade, em sua inteireza, em seu espírito desinteressado, sem cumplicidades com as conveniências dos amigos, nem capitulações ante as exigências do poder. De uma ditadura, que dissolve o Congresso Federal, apoiando-se na fraqueza dos governos locais, para outra, que dissolve os governos locais, apoiando-se no Congresso restabelecido, não há progresso apreciável. As reações são como os crimes, de que falava o moralista romano, em que cada atentado conduz inevitavelmente a outros atentados: *Per scelera semper sceleribus certum iter est.*

Creio no desenvolvimento da República, se ela se estribar na legalidade; mas vejo a legalidade profundamente viciada pelos estilos do Congresso e pelo arbitrio do Executivo. Vejo, em vez da forma presidencial, do régimen americano, uma híbrida procria-

ção da ditadura com o parlamentarismo, cujo resultado vem a ser a nulificação do corpo legislativo e a confusão de todos os poderes nas mãos do chefe do Estado. Se o preclaro cidadão, nas mãos de quem está hoje a República, visse para onde o arrastam, façolhe a justiça de crer que o seu patriotismo retrocederia dêsse caminho.

Creio que a República irrompeu das queixas imemoriais do país contra a centralização imperial, e considero, portanto, insensatas as invasões da autoridade federal na autonomia dos Estados. Ora, dessa autonomia só resta hoje o que à vontade soberana do centro apraz conceder-lhes. Pois ainda agora não se acaba de nomear chefe de polícia para a Bahia, encartando-se em uma organização constitucional perfeitamente consumada, um parasita da ditadura central?

Creio que é necessário consolidar a União pelas simpatias dos Estados. Mas agora mesmo ouço anunciar, como plano definitivo do governo, a continuação sistemática da campanha das deposições, que é a escola e o embrião da guerra civil. E cada vez mais me convenço de que, se sacudimos a centralização bragantina, não foi para substituí-la pela centralização pretoriana.

Creio que a ordem não pode eflorescer, senão no seio da estabilidade e da justiça. Mas vejo os depositários da ordem respirarem deliciosamente na agitação, animando-a, promovendo-a, propagando-a, e sinto empolarem-se, cada vez mais acirradas, as paixões políticas, em que a vida oficial parece comprazer-se.

Creio de dia em dia mais urgente um apelo a tôdas as fôrças vivas da nação, a todos os elemen-

tos válidos e sinceros do patriotismo brasileiro. Mas vejo a política tender de dia em dia mais à subdivisão, ao personalismo, ao espírito de grupo.

E já não sei como não acabo por descrever. Mas não descreio; porque da própria intensidade dêstes males há de nascer a regeneração, em um movimento da consciência nacional, recuando ante o caos demográfico e a anarquia militar, que nos ameaçam.

Que êsse movimento se opere pela ação das fôrças constitucionais será o caráter da sua legitimidade e a condição da sua eficácia: *com a lei, pela lei e dentro na lei; porque fora da lei não há salvação.*

Eu ouso dizer que êste é o programa da República, o programa do partido, que se constituir, para organizar o país, contra o programa da desordem, a cuja evolução assistimos. (*)

Rui Barbosa

(*) Este manifesto foi publicado, em artigos sucessivos, do dia 20 de janeiro ao 1.º de fevereiro de 1892.



ANEXOS



ANEXO I

A QUESTÃO FINANCEIRA

(Vide pág. 11)

PROPOSIÇÃO N.º 83 DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(Projeto Oficial)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As notas dos bancos emissores e o papel-moeda do Estado ficam restritamente limitados à soma atualmente existente em circulação.

Art. 2.º O governo da República providenciará sobre a reconstituição integral do depósito metálico recolhido ao Tesouro pelos bancos emissores, podendo para esse fim alienar as apólices do empréstimo de 1889 resgatadas com este depósito, dando tanto a estas como a todas as outras apólices circulação nas principais praças estrangeiras.

Art. 3.º O governo deverá desde já, rescindir o contrato celebrado com o Banco da República para o resgate do papel-moeda.

Parágrafo único. Todos os bancos emissores entrarão anualmente para o Tesouro com a cota de 2% sobre a soma das suas emissões, que será destinada ao mesmo resgate.

Art. 4.º Ficam igualmente revogadas as disposições legais e cláusulas contratuais relativas à redução e à aplicação especial dos juros das apólices depositadas no Tesouro pelos

diversos bancos, em garantia de suas emissões, ficando-lhes assegurado o pagamento integral dos mesmos juros.

Art. 5.^º Os bancos emissores são obrigados dentro do prazo de cinco anos, a liquidar as operações que hajam feito sobre cauções, contas correntes garantidas, débitos de bancos e companhias, sem prazo ou a longo prazo, assim como sobre ações e *debentures* de companhias, podendo transferir as respectivas carteiras industriais ou hipotecárias e não poderão, desde já, operar mais, senão:

a) em descontos de letras ou efeitos comerciais a prazo de quatro meses no máximo;

b) em cauções de apólices da dívida pública geral e títulos da dívida estadual ou municipal, em cauções de títulos integralizados de bancos ou companhias cotadas na praça, contanto que as referidas cauções não sejam de prazo superior a três meses, sofram pelo menos a redução de 10% a 20% de sua última cotação, calculada sobre o valor nominal, sempre que excedê-lo, e fique o banco autorizado a liquidar o título logo que entre a declinar a margem dessa garantia, não podendo empregar nessas operações mais de 1/4 de seu capital;

c) em compra e venda de metais e pedras preciosas, ouro e prata amoedados;

d) em cambiais de conta própria e alheia;

e) em compra, venda e subscrições de títulos gerais ou dos Estados;

f) em recebimento de dinheiro com ou sem juros.

Art. 6.^º Os bancos emissores são obrigados a começar a conversão de suas notas, ao portador e à vista, desde que o câmbio atinja a 27 pence por 1\$ e se conserve nessa taxa ou oscile entre ela e a de 26 1/4, durante três meses consecutivos.

Parágrafo único. A conversibilidade da nota à vista em espécie metálica tornar-se-á efetiva logo que por lei seja decretada a abolição do curso forçado.

Neste caso, a propriedade das apólices, depositadas pelos bancos, ficará pertencendo a estes interinamente, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7.º Os bancos não poderão emitir notas de valor inferior a 10\$000.

Art. 8.º O Banco da República e as sociedades anônimas ou bancos que pelas leis e regulamentos vigentes estiverem sujeitos à fiscalização do governo, ficam na Capital Federal sob a inspeção de um fiscal e dois adjuntos de nomeação do mesmo governo.

Art. 9.º Ao fiscal por si e seus adjuntos incumbe:

Sindicar se o banco pratica as suas operações dentro dos limites e faculdades estabelecidas nesta lei e em disposições de seus estatutos e contratos que não hajam sido por ela alterados;

Submeter a igual sindicância as demais sociedades ou bancos;

Assistir ao recenseamento das carteiras, caixas e cofres dos estabelecimentos, podendo exigir conferência sempre que julgar conveniente;

Verificar e exigir a prestação de contas das administrações;

Visar os balanços gerais e anuais, e mandá-los publicar por conta do estabelecimento;

Apresentar anualmente ao governo um relatório minucioso, em que, a par dos dados estatísticos e informações sobre a circulação fiduciária e os demais serviços a seu cargo, oferecerá suas observações e indicações sugerindo quaisquer medidas administrativas ou legislativas, cuja conveniência acorrer-lhes.

Art. 10. Os fiscais do governo junto aos bancos de emissão e caixas filiais dos Estados transmitirão ao fiscal da Capital Federal todos os documentos, dados e informações necessárias para o desempenho do encargo de que trata a última parte do artigo antecedente.

Art. 11. Os fiscais do governo e seus adjuntos não poderão ser acionistas de companhias sujeitas à sua inspeção.

nem ter com elas transação de qualquer natureza; outrossim, lhes é vedado, o exercício de qualquer outro emprêgo, comissão ou função de caráter público, ou de caráter industrial.

Art. 12. O fiscal do governo na Capital Federal terá o vencimento anual de 18:000\$, e cada um dos adjuntos o de 10:000\$, pagos pelas companhias e bancos em proporção ao seu capital.

Art. 13. O governo fixará o número, as atribuições e os vencimentos dos fiscais que nos Estados forem necessários para serviço idêntico ao da Capital Federal.

Art. 14. Os bancos emissores publicarão mensalmente os balanços de seu ativo e passivo de acordo com o modelo que fôr dado pelo governo.

Art. 15. As notas bancárias serão do mesmo tipo. O Tesouro Nacional as fornecerá por conta do banco que tiver de emitir-las.

Art. 16. Os bancos emissores reformarão seus estatutos, de acordo com a presente lei, e sujeitá-los-ão à aprovação do governo.

Art. 17. Fica revogado o decreto n.º 804 de 4 de outubro de 1890, que manda cobrar em ouro os direitos aduaneiros de importação; êsses direitos serão acrescidos de uma percentagem fixada na lei de orçamento.

Art. 18. São mantidos os direitos e privilégios dos bancos emissores em tudo que não estiverem implícita ou explicitamente revogados pela presente lei até o momento em que se iniciar a circulação conversível.

Desde essa época os bancos ficarão sujeitos ao regimento que por lei fôr estabelecido.

Art. 19. Na disposição do art. 5.º desta lei, relativa à eliminação das carteiras hipotecárias dos bancos emissores, não estão compreendidos os bancos regionais, que poderão continuar a operar em empréstimos dessa natureza, sob a condição, porém, de fazê-las sobre letras hipotecárias.

Art. 20. Ficam sujeitos a hipoteca legal, que prevalecerá independentemente de inscrição e especialização, os bens dos membros das diretorias de sociedades anônimas, em garantia das sociedades ou de terceiros prejudicados por negligência, culpa ou dolo desses membros.

Art. 21. No caso de liquidação de qualquer banco emissor será este obrigado a recolhimento de todas as notas que tiver em circulação. A proporção que forem sendo recolhidas e inutilizadas pelo Tesouro as referidas notas, irá este restituindo ao banco a caução da mesma emissão, de acordo com a relação entre esta e o respectivo lastro.

Parágrafo único. No caso do lastro ouro, o governo deverá mandar proceder à liquidação do banco por conta do Tesouro e por intermédio de algum outro banco, para tornar efetivo o recolhimento total das notas.

Art. 22. Fica o governo autorizado a efetuar as operações de crédito que julgar necessárias para apressar o resgate do papel-moeda do Estado.

Parágrafo único. O referido resgate deverá ser feito a começar de preferência pelas notas de maior valor.

Art. 23. São revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 29 de outubro de 1891.



ANEXO II
A QUESTÃO FINANCEIRA
(Vide pág. 9)

SUBSTITUTIVO DE AMARO CAVALCANTI
apresentado em sessão de 31 de outubro de 1891

Art. 1.º É o governo autorizado a entrar, desde já, em acôrdo com o Banco da República dos Estados Unidos do Brasil e com os demais bancos emissores existentes, para o fim de regular e manter os seus direitos e privilégios de emitir notas ao portador e à vista, observadas as condições e cláusulas da presente lei:

1.ª A circulação das notas de todos os bancos emissores fica limitada à soma total de 410.000:000\$, assim reduzida, e distribuída pelos mesmos:

BANCOS EMISSORES	EMISSÃO AUTORIZADA	REDUZIDA A...
Banco da República	550.000.000\$	300.000.000\$
Banco Emissor de São Paulo.....	40.000.000\$	25.000.000\$
Banco Emissor do Sul	16.000.000\$	12.000.000\$
Banco Emissor da Bahia.....	20.000.000\$	15.000.000\$
Banco da Bahia	10.000.000\$	8.000.000\$
Banco Emissor de Pernambuco.....	30.000.000\$	20.000.000\$
Banco Emissor do Norte.....	20.000.000\$	15.000.000\$
Banco de Crédito Popular.....	20.000.000\$	15.000.000\$
Totais	706.000.000\$	410.000.000\$
Diferença: 296.000:000\$000		

2.ª O fundo de garantia das emissões limitadas na cláusula antecedente, será uniformizado, devendo todo êle consis-

tir, qualquer que seja o banco emissor, em importância igual (*valor nominal*) de apólices da dívida pública, que para êsse fim serão depositadas no Tesouro Federal, pelos respectivos estabelecimentos.

a) O governo converterá a importância do depósito metálico e o respectivo ágio dos bancos emissores, ora existentes, como fundo de garantia, em apólices ditas, escriturando-as em nome de quem de direito para o fim supra referido.

b) O governo marcará prazo razoável para os bancos, que teem emissão do duplo ou triplo sobre lastro metálico, restringí-la à soma igual resultante da operação constante da letra a, ou completá-la por apólices até a importância correspondente.

c) As importâncias a emitir de ora em diante pelos bancos, para preencher o total de 410.000.000\$ autorizado na cláusula 1.^a, só poderão ser realizadas por despacho especial do governo, que conhicerá previamente da sua necessidade, e em todo o caso, não será permitido fazê-lo a banco algum, antes de satisfeitas as exigências indicadas na letra b desta cláusula.

d) Só poderá ser permitido aumentar a emissão bancária além do *quantum* fixado na cláusula 1.^a, dadas estas duas circunstâncias conjuntamente: a conversibilidade efetiva da nota à vista em espécie metálica, na forma do artigo 6.^º desta lei, e que a emissão excedente daquele *quantum* seja feita sobre lastro metálico de *valor igual*, consistente de ouro, amoldado ou em barra, de título não inferior a 900/1.000.

3.^a É facultado aos bancos emissores, sempre que lhes pareça conveniente, reduzir a respectiva circulação das suas próprias notas, fazendo o recolhimento destas ao Tesouro Federal, e recebendo dêste a importância equivalente das apólices depositadas.

4.^a O Banco de Crédito Popular fundir-se-á no Banco da República dos Estados Unidos do Brasil, transferindo a

este, mediante condições ajustadas e aprovadas pelo governo, todos os seus direitos e priviléjos.

Do mesmo modo, se algum dos outros bancos emissores fizer (§ 2.º do art. 4.º, decreto de 7 de dezembro de 1890) idêntica transferência ou suceder que venha a decair o seu direito de emissão, o contingente ou contingentes desta passarão, como aumento da soma ora facultada, ao referido Banco da República.

Art. 2.º O papel do Tesouro atualmente circulante, na importância de 171.000:000\$, não poderá em caso algum ser aumentado; e logo que permitam as condições financeiras do mesmo Tesouro, o governo substituirá na circulação por ouro de cunho nacional.

a) Para êsse fim é o governo autorizado:

1, a vender mediante cláusulas que resguardem todos os interesses, e por preço não inferior ao seu custo, tôdas as estradas de ferro da União, excetuando a Estrada de Ferro Central do Brasil; aplicando desde logo, do produto obtido, a importância de 11.000:000\$ à substituição do papel-moeda, e do excedente constituirá um fundo especial, com o qual irá anualmente resgatando o mesmo, em soma nunca inferior à supra indicada.

2, a alienar as apólices do empréstimo de 1889 resgatadas com o depósito metálico dos bancos, dando tanto a estas como a tôdas as outras apólices circulação nas principais praças estrangeiras.

Parágrafo único. Reduzido que seja o papel-moeda à importância de 100.000.000\$, se a êsse tempo se derem as condições previstas no art. 6.º, o governo deixará de prosseguir no resgate do mesmo que será igualmente conversível ao portador e à vista, no Tesouro Nacional.

Art. 3.º O governo deverá, desde já, rescindir o contrato celebrado com o Banco da República para o resgate do papel-moeda.

Art. 4.º Ficam igualmente revogadas as disposições legais e cláusulas contratuais relativas à redução e à aplicação especial dos juros das apólices depositadas no Tesouro pelos diversos bancos, em garantia de suas emissões, nos termos do decreto n.º 165 de 17 de janeiro de 1890, ficando-lhes assegurada a propriedade das mesmas e o pagamento integral dos respectivos juros.

Art. 5.º Os bancos emissores são obrigados, dentro do prazo de cinco anos, a liquidar as operações que hajam feito sobre cauções, contas correntes garantidas, débitos de bancos e companhias, sem prazo ou a longo prazo, assim como sobre ações e *debentures* de companhias, podendo transferir as respectivas carteiras industriais ou hipotecárias e não poderão, desde já, operar mais, senão:

- a) em descontos de letras ou efeitos comerciais a prazo de quatro meses no máximo;
- b) em cauções de apólices da dívida pública geral e títulos da dívida estadual ou municipal, em cauções de títulos integralizados de bancos ou companhias cotados na praça, contanto que as referidas cauções não sejam de prazo superior a três meses, sofram pelo menos a redução de 10% a 20% de sua última cotação, calculada sobre o valor nominal, sempre que excedê-lo, e fique o banco autorizado a liquidar o título logo que entre a declinar a margem dessa garantia — não podendo empregar nessas operações mais de 1/4 do seu capital;
- c) em compra e venda de metais e pedras preciosas, ouro e prata amoedados;
- d) em cambiais de conta própria e alheia;
- e) em compra, venda e subscrição de títulos gerais ou dos Estados;
- f) em recebimento de dinheiro, com ou sem juros.

Art. 6.º Os bancos emissores são obrigados a começar a conversão de suas notas, ao portador e à vista, desde

que o câmbio atinja ao par e se conserve nessa taxa ou oscile entre ela e até 3/4 abaixo, durante três meses consecutivos.

Parágrafo único. A conversibilidade da nota à vista em espécie metálica tornar-se-á efetiva logo que por lei seja decretada a abolição do curso forçado.

Art. 7.º Os bancos não poderão emitir notas de valor inferior a 10\$000.

Art. 8.º O Banco da República e as sociedades anônimas ou bancos que pelas leis e regulamentos vigentes estiverem sujeitos à fiscalização do governo, ficam na Capital Federal sob a inspeção de um fiscal e dois adjuntos de nomeação do mesmo governo.

Art. 9.º Ao fiscal por si e seus adjuntos incumbe:

Sindicar se o banco pratica as suas operações dentro dos limites e faculdades estabelecidas nesta lei e em disposições de seus estatutos e contratos que não hajam sido por ela alterados;

Submeter a igual sindicância as demais sociedades ou bancos;

Assistir ao recenseamento das carteiras, caixas e cofres dos estabelecimentos, podendo exigir conferência sempre que julgar conveniente;

Verificar e exigir a prestação de contas das administrações;

Visar os balanços gerais e anuais, e mandá-los publicar por conta do estabelecimento;

Apresentar anualmente ao governo um relatório minucioso, em que, a par dos dados estatísticos e informações sobre a circulação fiduciária e os demais serviços a seu cargo, oferecerá suas observações e indicações, sugerindo quaisquer medidas, administrativas ou legislativas, cuja conveniência ocorrer-lhes.

Art. 10. Os fiscais do governo junto aos bancos de emissão e caixas filiais dos Estados transmitirão ao fiscal da Capital Federal todos os documentos, dados e informações necessárias para o desempenho do encargo de que trata a última parte do artigo antecedente.

Art. 11. Os fiscais do governo e seus adjuntos não poderão ser acionistas de companhias sujeitas à sua inspeção, nem ter com elas transação de qualquer natureza; outrossim, lhes é vedado o exercício de qualquer outro emprêgo, comissão ou função de caráter público, ou de caráter industrial.

Art. 12. O fiscal do governo na Capital Federal terá o vencimento anual de 18:000\$, e cada um dos adjuntos o de 10:000\$, pagos pelas companhias e bancos em proporção ao seu capital.

Art. 13. O governo fixará o número, as atribuições e os vencimentos dos fiscais que nos Estados forem necessários para o serviço idêntico ao da Capital Federal.

Art. 14. Os bancos emissores publicarão mensalmente os balanços do seu ativo e passivo de acordo com o modelo que fôr dado pelo governo.

Art. 15. As notas dos diferentes bancos serão do mesmo tipo e terão curso legal em todo o território da República. O Tesouro Nacional as fornecerá por conta do banco que tiver de emitir-las.

Art. 16. Os bancos emissores reformarão seus estatutos, de acordo com a presente lei e sujeitá-los-ão à aprovação do governo.

Art. 17. São mantidos os direitos e privilégios dos bancos emissores em tudo que não forem implícita ou explicitamente revogados em virtude da presente lei.

Art. 18. Continua em vigor o Decreto n.º 804 de 4 de outubro de 1890, que manda cobrar em ouro os direitos aduaneiros de importação. Dado, porém, que o câmbio desça a 20

dinheiros por 1\$000 ou ainda abaixo, a cobrança dos mesmos direitos será feita em moeda papel àquele câmbio.

Art. 19. Na disposição do art. 5.º desta lei, relativa à eliminação das carteiras hipotecárias dos bancos emissores, não estão compreendidos os bancos regionais, que poderão continuar a operar em empréstimos dessa natureza, sob a condição, porém, de fazê-los sobre letras hipotecárias.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 31 de outubro de 1891.

A. Cavalcanti.



ANEXO III

A QUESTÃO FINANCEIRA

(Vide pág. 10)

EMENDAS SUBSTITUTIVAS DE AMARO CAVALCANTI (e outros)
lidas em sessão de 12 de janeiro de 1892

Art. 1.º É o governo autorizado a entrar, desde já, em acôrdo com o Banco da República dos Estados Unidos do Brasil e com os demais bancos emissores existentes, para o fim de regular e manter os seus direitos e privilégios de emitir notas ao portador e à vista, observadas as condições e cláusulas da presente lei:

1.º A circulação das notas de todos os bancos emissores fica limitada à soma total de 400.000:000\$ (*), assim reduzida, e distribuída pelos mesmos:

BANCOS EMISSORES	EMISSÃO AUTORIZADA	REDUZIDA A...
Banco da República	550.000.000\$	300.000.000\$
Banco Emissor de São Paulo.....	40.000.000\$	20.000.000\$
Banco Emissor do Sul	16.000.000\$	10.000.000\$
Banco Emissor da Bahia.....	20.000.000\$	12.000.000\$
Banco da Bahia	10.000.000\$	8.000.000\$
Banco Emissor de Pernambuco.....	30.000.000\$	20.000.000\$
Banco Emissor do Norte.....	20.000.000\$	15.000.000\$
Banco de Crédito Popular.....	20.000.000\$	15.000.000\$
Totais	706.000.000\$	400.000.000\$
Diferença: 306.000:000\$000		

(*) A ata da sessão de 12-I-1892 (*Anais do Senado. Sessão extraordinária. Sessões de 2 a 22-I-1892. Vol. II, p. 64*), tal como no primitivo projeto Amaro Cavalcanti, apresentado em sessão de 31-I-1891, diz "410.000:000\$", o que, evidentemente, é um lapso de revisão.

2.^a O fundo de garantia das emissões, limitadas na cláusula antecedente, será uniformizado, devendo todo êle consistir, qualquer que seja o banco emissor, em importância igual (*valor nominal*) de apólices da dívida pública do juro de 5%, que para êsse fim serão depositadas no Tesouro Federal pelos respectivos estabelecimentos.

a) O governo converterá a importância do depósito metálico e o respectivo ágio dos bancos emissores, ora existentes, como fundo de garantia, em apólices daquele tipo, escriturando-as em nome de quem de direito para o fim supra referido.

b) O governo marcará prazo razoável para os bancos, que têm emissão do duplo ou triplo sobre lastro metálico, restringi-la à soma igual resultante da operação constante da letra a, ou completá-la por apólices até a importância correspondente.

c) As importâncias a emitir d'ora em diante pelos bancos, para preencher o total de 400.000:000\$ (***) autorizado na cláusula 1.^a só poderão ser realizadas por despacho especial do governo, que conhecerá prèviamente da sua necessidade, e, em todo o caso, não será permitido fazê-lo a banco algum, antes de satisfeitas as exigências indicadas na letra b desta cláusula.

d) Só poderá ser permitido aumentar a emissão bancária além do *quantum* fixado na cláusula 1.^a, dadas estas duas condições conjuntamente: a conversibilidade efetiva da nota à vista em espécie metálica, na forma do art. 6.^o desta lei, e que a emissão excedente daquele *quantum* seja feita sobre lastro metálico de *valor igual*, consistente de ouro, amoedado ou em barra, de título não inferior a 900/1.000.

3.^a É facultado aos bancos emissores, sempre que lhes pareça conveniente, reduzir a respectiva circulação das suas

(***) Ainda aqui diz a ata de 12-I-1892, em vez de 400.000:000\$, 410.000:000\$, conforme o projeto primitivo de Amaro Cavalcanti.

próprias notas, fazendo o recolhimento destas ao Tesouro Federal, e recebendo dêste a importância equivalente das apólices depositadas.

4.º O Banco de Crédito Popular fundir-se-á no Banco da República dos Estados Unidos do Brasil, transferindo a êste, mediante condições ajustadas e aprovadas pelo governo, todos os seus direitos e privilégios.

Do mesmo modo, se alguns dos outros bancos emissores fizer (§ 2.º do art. 4.º, Decreto de 7 de dezembro de 1890) idêntica transferência ou suceder que venha a decair de seu direito de emissão, o contingente ou contingentes desta passarão, como aumento da soma ora facultada, ao referido Banco da República.

Art. 2.º O papel do Tesouro atualmente circulante, na importância de 171.000:000\$, não poderá em caso algum ser aumentado; logo que permitam as condições financeiras do mesmo Tesouro, o governo substituirá na circulação por ouro de cunho nacional.

Para esse fim é o governo autorizado:

1.º, a vender mediante cláusulas que resguardem todos os interesses, e por preço não inferior ao seu custo, tôdas as estradas de ferro da União, excetuando a Estrada de Ferro Central do Brasil; aplicando desde logo, do produto obtido, a importância de 11.000:000\$ à substituição do papel-moeda, e do excedente constituirá um fundo especial, com o qual irá anualmente resgatando o mesmo, em soma nunca inferior à supra indicada;

2.º a alienar as apólices do empréstimo de 1889, resgatadas com o depósito metálico dos bancos, dando não só a estas como a tôdas as outras apólices da dívida pública circulação nas principais praças estrangeiras.

Parágrafo único. Reduzido que seja o papel-moeda à importância de 100.000:000\$, se a esse tempo se derem as

condições previstas no art. 6.º, o governo deixará de prosseguir no resgate do mesmo que será igualmente conversível ao portador e à vista no Tesouro Nacional.

Art. 3.º Elimine-se o parágrafo único.

O art. 4.º seja redigido assim:

Art. 4.º Ficam igualmente revogadas as disposições legais e cláusulas contratuais relativas à redução e à aplicação especial dos juros das apólices depositadas no Tesouro pelos diversos bancos, em garantia de suas emissões, nos termos do Decreto n.º 165, de 17 de janeiro de 1890, ficando-lhes assegurada a propriedade das mesmas e o pagamento integral dos respectivos juros.

O art. 6.º seja também redigido assim:

Art. 6.º Os bancos emissores são obrigados a começar a conversão de suas notas, ao portador e à vista, desde que o câmbio atinja ao par e se conserve nessa taxa ou oscile entre ela e até 3/4 abaixo, durante três meses consecutivos.

Parágrafo único. A conversibilidade da nota à vista em espécie metálica tornar-se-á efetiva logo que por lei seja decretada a abolição do curso forçado.

O art. 15, como segue:

Art. 15. As notas dos diferentes bancos serão do mesmo tipo e terão curso legal em todo o território da República. O Tesouro Nacional as fornecerá por conta do banco que tiver de emiti-las.

Os arts. 17 e 18 substituam-se por êstes:

Art. 17. São mantidos os direitos e privilégios dos bancos emissores em tudo que não foram implícita ou explicitamente revogados em virtude da presente lei.

Art. 18. Continua em vigor o Decreto n.º 804, de 4 de outubro de 1890, que manda cobrar em ouro os direitos adua-

neiros de importação. Dado, porém, que o câmbio desça a 20 dinheiros por 1\$000 ou ainda abaixo, a cobrança dos mesmos direitos será feita em moeda-papel àquele câmbio.

Os arts. 21 e 22 suprimam-se.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1891.

aa.) *A. Cavalcanti. — Rosa Júnior. — Teodoreto Souto.*
— *José Bernardo. — Saldanha Marinho. — Joaquim Felicio.*
— *Paranhos. — Silva Canedo. — Brás Carneiro. — Oliveira Galvão.* — *Eliseu Martins. — J. L. Coelho e Campos. — João Neiva.* — *Almeida Barreto. — José Joaquim de Sousa.*
— *Pais de Carvalho. — Estêves Júnior. — Raulino Horn. — Manuel Barata. — Antônio Baena. — Gil Goulart. — Lapér.*



ANEXO IV

A QUESTÃO FINANCEIRA

(Vide pág. 10)

SUBSTITUTIVO DE RAMIRO BARCELOS (e outros)
lido em sessão de 12 de janeiro de 1892

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam da data desta lei em diante sob a responsabilidade direta do Estado as emissões de notas bancárias existentes em circulação no país. O governo chamará a si a propriedade dos depósitos feitos em apólices da dívida pública e moeda metálica, devendo reduzir as emissões a um só tipo.

§ As notas dos bancos, cuja responsabilidade assume o governo, serão em tudo igualadas ao papel-moeda do Estado.

Art. 2.º Será aplicado ao resgate das emissões, na quantidade, tempo e forma que o governo julgar conveniente, o produto da venda das apólices depositadas e resgatadas com o lastro bancário e com a moeda metálica recolhida ou a recolher em cambiais.

Art. 3.º Os depósitos consistentes em apólices passarão ao Estado por seu valor ao par e os depósitos metálicos ao câmbio nunca menor de 13 1/2.

Art. 4.º O governo é autorizado a conceder prazo razoável para a liquidação das cambiais que, nos termos dos contratos celebrados entre o Tesouro e os bancos emissores,

servirão de garantia às emissões, uma vez que se verifique que por êsses contratos o Tesouro está completamente garantido, assim como a determinar as condições e fixar os prazos dentro dos quais seja pelos bancos emissores indenizado o Tesouro do excesso entre o valor das emissões e o do lastro em apólices e ouro, acrescido ao valor dêste o respectivo ágio.

§ O governo terá em cada banco emissor um comissário encarregado de fiscalizar as obrigações resultantes dêste artigo.

Art. 5.º Salvo os encargos a que se refere o artigo antecedente, os bancos emissores ficam exonerados das responsabilidades relativas às emissões que houverem feito em virtude de seus contratos e disposições legais.

Art. 6.º Os bancos emissores modificarão os seus estatutos de acordo com as presentes disposições.

Entrará em liquidação forçada o banco que se negar à execução desta lei e às obrigações nela contidas.

Art. 7.º Fica em vigor o Decreto n.º 3.263, de 18 de julho de 1885.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1892.

aa) *Ramiro Barcelos. — Rangel Pestana. — Campos Sales. — E. Wandenkolk. — Cunha Júnior. — Gomensoro. — J. Catunda. — Francisco Machado. — Paranhos. — Saldanha Marinho. — Cruz.*

ANEXO V

A QUESTÃO FINANCEIRA

(Vide pág. 181)

EMENDAS DE EDUARDO WANDENKOLK (e outros)

lidas em sessão de 16 de janeiro de 1892

Ao art. 2.º Suprima-se.

Ao art. 7.º Suprima-se.

Ao art. 8.º Em vez de um fiscal e dois adjuntos, diga-se: um fiscal e quatro adjuntos.

Ao art. 9.º Acrescente-se: e tôdas as atribuições, que pertencem às Juntas Fiscalizadoras pelo Decreto n.º 493 de 15 de agosto de 1891 e instruções expedidas para sua execução.

Ao art. 12. Em vez de 18:000\$ para o fiscal e 10:000\$ para os adjuntos, diga-se: 12:000\$ para o fiscal e 8:000\$ para cada adjunto.

O mais como na proposição.

Acrescentem-se como aditivos:

Art. O presidente e vice-presidente do Banco da República, assim como o presidente dos outros bancos emissores, serão nomeados pelo governo.

As suas atribuições serão as que estiverem determinadas nos seus estatutos, e bem assim os vencimentos, que serão pagos por estes em prestações mensais.

Art. O governo é autorizado a assumir a responsabilidade das notas na circulação, resgatando as emissões com o produto dos lastros, que lhe servem de garantia.

§ 1.º Para esse fim poderá o governo entrar em acôrdo com os bancos emissores, que tiverem satisfeito as exigências da lei e cumprido as suas obrigações, promovendo a liquidação daqueles que não estiverem nessas condições.

§ 2.º Poderá igualmente conceder prazo razoável para liquidação das cambiais, que estão servindo de garantia às emissões, e fixar prazo para o pagamento das responsabilidades dos bancos pelo excesso entre o valor das emissões e o do lastro em apólices e ouro.

Art. Fica em vigor o Decreto n.º 3.263, de 18 de julho de 1885.

Art. O governo é autorizado a mobilizar o lastro metálico dos bancos emissores, convertendo em apólices de ouro e escriturando-as em nome dos bancos a que pertencer esse lastro.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1892.

(aa) *Eduardo Wandenkolk. — Campos Sales. — Gomensoro. — Domingos Vicente. — Paranhos. — Cunha Júnior. — Santos Andrade. — Virgílio Damásio. — Cruz. — Tavares Bastos. — João Pedro. — Américo Lôbo. — Francisco Machado.*

ANEXO VI

A QUESTÃO FINANCEIRA

(Vide pág. 181)

EMENDAS DE AMÉRICO LÔBO

lidas em sessão de 19 de janeiro de 1892

Substituam-se os arts. 1.º e 2.º pelo seguinte:

É o governo autorizado a inovar os contratos celebrados com os bancos de emissão, garantidos por apólices da dívida pública, sob as bases seguintes:

I. Redução do prazo da emissão a 20 anos e de seu máximo a circulação atual;

II. Reversão da propriedade das apólices e de seus juros aos bancos.

III. Desobriga para os bancos de cumprimento das disposições das alíneas 3.ª e 4.ª do art. 4.º do decreto n.º 165, de 17 de janeiro de 1890;

IV. Pagamento do tributo de 10% semestral da soma da emissão.

V. Obrigação para os bancos de pagar à vista, dois anos depois da inovação, em moeda corrente do governo da República, as suas notas ao portador, sob pena de serem arrematadas, mediante protesto, as apólices da garantia da emissão, sendo essas adjudicadas ao exequente, conforme as regras de direito comum, se na praça não houver lanço em ouro ou em notas do governo; desde o protesto, a nota vencerá juros de 1% ao mês.

Substitua-se o art. 3.º pelo seguinte:

É o governo também autorizado a distratar os contratos celebrados com os bancos de emissão garantidos por lastro metálico, sob as bases seguintes:

I. Responsabilidade do Estado pela emissão que será substituída por notas nacionais;

II. Reversão da propriedade do lastro para o Estado, ao câmbio do dia anterior ao do distrato, e nunca inferior a 13 1/2;

III. Desobriga da responsabilidade do banco no tocante ao resgate do papel-moeda nacional.

IV. Concessão de prazo razoável para o pagamento, assim das cambiais que serviram de garantia a emissões e de outras quaisquer dívidas, como da diferença que se verificar entre o valor do ouro e o total da emissão: ouro e cambiais à taxa da alínea II dêste artigo;

V. Nomeações, por parte do governo, do presidente e do vice-presidente dos bancos, enquanto durar seu débito para com o Estado.

Suprimam-se os arts. 4.º e 5.º.

Substitua-se o art. 6.º pelo seguinte: O banco que, depois de convidado pelo governo, se recusar a fazer a inovação ou o distrato de que tratam os artigos precedentes, perderá, mediante declaração de decreto do governo, as regalias e a circulação legal concedidas pelo art. 157 do decreto n.º 165 de 17 de janeiro de 1890 ou por outro decreto posterior.

Suprimam-se os arts. 7, 8, 9, 10, 12 e 13.

Substitua-se o art. 17 pelo seguinte: É o governo ainda autorizado a cobrar em ouro metade dos direitos aduaneiros de importação, relevando 25% dos adicionais constantes da lei n.º de 30 de dezembro de 1891, e a cobrar todos os mesmos direitos em ouro, quando o câmbio atinja a 22.

Suprimam-se os arts. 18 e 19.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1892.

Américo Lôbo.

ANEXO VII
A QUESTÃO FINANCEIRA
(Vide pág. 181)

SUBSTITUTIVO DE PINHEIRO GUEDES

lido em sessão de 19 de janeiro de 1892

Atentas as considerações por mim expendidas, pelas quais ficou demonstrado que ao governo não é lícito alienar o direito de cunhar moeda, por ser atributo essencial da soberania nacional, e *ex vi* do art. 83 da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É da exclusiva competência da nação a faculdade de cunhar moeda; e, portanto, são nulos de pleno direito os decretos do governo que conferem a diversos bancos essa atribuição.

Art. 2.º Aos bancos cabe a função de pôr em circulação a moeda emitida pelo Estado, à medida e à proporção que fôr reclamada, e na quantidade necessária para satisfazer as necessidades industriais, agrícolas, comerciais e outras da República.

Art. 3.º Para que um banco obtenha do Tesouro Nacional a soma de meio circulante, que tiver de entregar à circulação, deverá dar, para garantir a emissão, em capital fixo, representado por espécies, cujo valor seja real, permanente e invariável, equivalente aos 2/3 da soma pedida para emissão.

§ Os bens assim hipotecados, para garantir o numerário circulante, são inalienáveis, salvo se forem substituídos por

outros de igual valor; ou se fôr retirada da circulação e recolhida ao Tesouro quantia equivalente de moeda fiduciária emitida pelo banco.

Art. 4.º O governo providenciará para que em todos os Estados seja imediatamente criada, pelo menos, uma caixa filial de um ou mais bancos.

Art. 5.º O governo fica autorizado a entrar em acôrdo com os atuais bancos emissores, a fim de que as respectivas emissões sejam garantidas pela forma determinada no artigo 3.º, restituindo-lhes, gradual e proporcionalmente, os depósitos (quer ouro, quer apólices) efetivamente recolhidos no Tesouro Nacional, para garantir suas respectivas emissões.

Parágrafo único. A soma de meio circulante, que não puder ser dêsse modo garantida por aquêle que a pôs em circulação, sê-lo-á por meio de apólices da dívida pública, temporariamente, ou será imediatamente recolhida.

Art. 6.º Todo o numerário da República terá o mesmo tipo, um só padrão e terá curso em todos os Estados da União.

Art. 7.º Os bilhetes ou notas serão estampados em papel de amianto, preparado de modo que se torne o mais inalterável.

Parágrafo único. As bitolas ou tamanhos das notas serão correspondentes aos valores de 1\$, 2\$, 5\$, 10\$, 20\$, 30\$, 50\$, 100\$, 200\$, 500\$, sendo também o colorido diferente em tôdas as notas.

Art. 8.º A moeda de trôco ou subsidiária será de prata, níquel e cobre, conforme os tipos e padrões adotados na lei n.º de 30 de dezembro de 1891.

Art. 9.º São revogadas tôdas as leis, decretos e quaisquer outras disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 1892.

Pinheiro Guedes.

ANEXO VIII

(Vide pág. 159)

A REPÚBLICA EM FRANÇA

Noutro escritor, cujo patriotismo, desinterêsse e talento não se poderá contestar, encontro, acerca da França republicana, as mesmas opiniões, de que vêm a propósito alguns exemplos:

"Temos descido, e, entretanto, quase ninguém parece percebê-lo, à época, de que falava madame d'Aldhémar: "Bei-rávamos a catástrofe, e corriamo de festa em festa, de prazeres em prazeres."

"... Os advogados tornam-se tribunos, ministros os vau-devilistas, deputados os taverneiros; envenena-se um povo, outrora naturalmente jovial e bom, de ódio, avidez e violência. Prega-se uma liberdade, que consiste em oprimir os outros, uma igualdade, que ninguém admite senão para com os superiores, mesmo sob a condição de trepar-lhes aos ombros, ou à cabeça, uma fraternidade de irmãos Cains." (1)

"Ouvindo as mentiras desfaçadas, as promessas de mercadores de orvietão, as pataratas de inculcados republicanos, e assistindo aos resultados inteiramente contrários dessas pro-

(1) ALPHONSE KARR: *Le siècle des microbes.* — Paris, 1891, Págs. 26-27.

messas, diz a gente consigo:" Não, nunca se zombou de um povo com tal audácia e cinismo." (2)

"A *pseudo-república*, sob que vivemos, semelha êsses terrenos estéreis e malditos, onde nem medra a erva ruim. Com efeito, as parvoices, as inépcias, os próprios crimes dos nossos soberanos são apenas imitações, paródias, plagiatos; e os seus autores, êles mesmos não são caracteres, mas *papéis*: representam de Danton, Saint-Just, Marat, Hébert, Fouquier-Tinville, como os artistas líricos fazem de Martin, Gavaudan, Laruette, ou Elleviou." (3)

"A verdade é que Freycinet obedece à pressão dos pretensos republicanos mais adiantados (lêde: mais sentidos, *plus faisandés*), os quais, logo que o derribem, e lhe tomem o lugar, serão, por sua vez, obrigados a porfiar em tolices, loucuras e crimes com os positivistas, os niilistas, etc.... Há uma comparação repulsiva, mas de que não me privarei; porque é justa. Diz que os bêbados, nas baiúcas, se desafiam a comer e beber as mais torpes sordícias, excedendo-se, na competência, uns aos outros. Poupo-vos a lista dos bocados engolidos. Algum, afinal, chega a levar à boca, e mascar tão nauseosa coisa, que os circunstantes o declaram vencedor, conquanto o estômago lhe rebolse a infame iguaria. — "Um momento", diz o outro: "eu dobro." — Apanha o vômito, ingere-o, e destarte obtém a palma." (4)

"As funções, os lugares, os postos, as dignidades, os graus, o dinheiro liberalizam-se entre os companheiros do *Café de Madrid* e do *Rato Morto*, os fortes no bilhar, os prendados no dominó, ou os que empeçonham o povo, recitando-lhe e reversando-lhe as mais criminosas sandices." (5)

(2) A. KARR: *Op. cit.*, pág. 63.

(3) *Ib.*, pág. 184.

(4) *Ib.*, pág. 206.

(5) *Ib.*, pág. 208.

"C'est nous qu'est les princesses. (6) Investir contra os abusos, não para os destruir, mas para os conquistar. Qualificar de tiranos os reis mais bondosos, para os substituir por verdadeiros tiranos.

"Que vimos hoje, com efeito, nisso, a que, por hábito, chamamos governo? Arremêdo, em grande, do que passava nas Tulherias, em fevereiro de 1848, acrescentado com a hipocrisia das formas legais, as cabildas mais numerosas, os tunantes, os frutos pêcos, os incapazes e outros aposentados nos paços dos reis, nas funções e nos cargos, dormindo na cama dos príncipes, bebericando à porfia. Sómente já não é nas Tulherias que se acastelam: é a França inteira que êles trincam, que êles babam, que êles desonram, tal qual nas Tulherias em 1848. Sómente, já não bastam a cada um doze mil francos de renda. Certificado de patriotas e bons cidadãos, dão-no êles a si mesmos: *sobretudo não deixam revistar-se, ao sair.*" (7)

(6) "A présent c'est nous qu'est les princesses", frase alvar da multidão, ao invadir os aposentos reais das Tulherias, em fevereiro de 1848. Aquartelando ali, os amotinados puseram por condição ao governo, para deixar a casa: 1.º, dar-lhes um certificado de patriotismo; 2.º, estabelecer-lhes uma pensão de 12.000 francos a cada um; 3.º, não os revistar à saída. Dessas exigências, a primeira e a última foram satisfeitas.

(7) A. KARR: *Op. cit.*, págs. 258-59.



ANEXO IX

(Vide pág. 160)

A POLÍTICA SOB WASHINGTON E A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE HAMILTON

(JUÍZO DE UMA AUTORIDADE CONTEMPORÂNEA)

O *Diário de William Maclay*, livro ainda inteiramente desconhecido no Brasil, é um dos mais sérios documentos contemporâneos da vida política e parlamentar na grande república durante os primeiros anos de sua constituição (1)

Maclay, membro do primeiro senado americano, era um dos homens, que, naquela corporação, reuniam as mais altas qualidades intelectuais e morais capazes de distinguir um observador, e autorizar uma testemunha. "He was a man of the strictest integrity, positive opinions, keen insight into the underlying motives of men." (2) A publicação dêsse registro dos seus estudos íntimos acerca da sociedade, em cujo seio era um dos vultos mais proeminentes, derrama abundante luz sobre aquêle período, estabelecendo, ao mesmo tempo, os direitos de precedência do autor ao título de *pai do partido democrático*, usualmente atribuído a Jefferson: "establishes beyond cavil the claims of

(1) *Journal of William Maclay, United States senator from Pennsylvania*. 1789-1791. Edited by Edgar S. Maclay. — New-York, 1890.

(2) *Ibid.*, pref., pág. VII.

Pennsylvania to having produced the father of the Democratic party in the person of W. Maclay." (3)

A importância dessas memórias, que tenho sob os olhos, é excepcional. Essa publicação veio descobrir na pessoa de Maclay o verdadeiro fundador do partido democrático, o centro da resistência, que, no primeiro congresso reunido após a constituição, se opôs à insinuação de estilos de caráter mais ou menos monárquico nas formas republicanas. A influência de William Maclay precedeu, nesse papel, à de Tomás Jefferson. O seu *Diário*, porém, agora trazido fielmente à lume um século depois de escrito, não tem só o interesse, relativamente secundário, de determinar a prioridade entre êsses dois nomes na criação de um dos grandes partidos americanos. Seu valor consiste principalmente na claridade, que derrama sobre a vida legislativa e a política federal, em um período, a cujo respeito a transcrição dos debates parlamentares é fracionária, sumaríssima e quase sem movimento. Ela reaparece nas páginas severas de Maclay, que, escritas ao toque de um espírito, superior ao nível comum, vem, na frase do editor, "dissipar muitas ilusões côn-de-rosa acerca dos homens daquele tempo. *Some hesitancy has been felt in giving an unreserved publication of this journal to the world, owing to the severity of the criticisms on prominent personages, which in a large degree serve to dispel the roseate illusions in reference to men of that day.*" (4)

Em geral a figuramos hoje como uma época de expansão republicana, sem fôrças que a combatessem, sem nuvens no horizonte. Bem longe estava disto a verdade. Ali também a reputação do país teve de lutar

(3) *Journal of W. Maclay*, pref., pág. VI.

(4) *Journal of W. Maclay*, pref., pág. VIII.

contra "a propaganda aleivosa dos inimigos, que, na imprensa européia, retratava o povo americano como uma nação sem governo". Ali também, depois de estabelecido o novo governo (5) e encetadas as suas funções, houve entre os chefes da revolução impressões de desesperança e, até, de arrependimento, como a de John Adams, vice-presidente dos Estados Unidos e sucessor de Washington na presidência, a quem, um dia, da cadeira de presidente do senado, escaparam estas palavras: "Fui um dos da vanguarda na revolução; mas, se previsse o que ora se dá, nunca teria desembainhado a minha espada." (6)

Ali, também, no primeiro Congresso, se desenhou a perspectiva de um rompimento entre a câmara e o senado. (7)

Ali o ramo bienal da legislatura incorreu na suspeita de planejar a exaltação do poder executivo à custa das prerrogativas constitucionais do senado, — procedimento que Maclay, mesmo no seu jornal íntimo, se abstém de qualificar, indignado. (8)

Ali se increpava o chefe do Estado, que era nem mais nem menos Washington, de animar a criação de uma verdadeira corte, com o seu partido adverso ao governo constitucional e composto de criaturas capa-

(5) *Ibid.*, pág. 21.

(6) *Ibid.*, pág. 10: "Mr. Adams rose in his chair and expressed... that for his part he was one of the first in the late contest (the Revolution), and, if he could have thought of this, he never would have drawn his sword."

(7) *Ibid.*, pág. 26.: "I then pointed out the rupture that was likely to ensue with the other House."

(8) *Journal of W. Maclay*, pág. 104: "For the House of Representatives, by a side-wind, to exalt the president above the constitution, and depress the Senate below it is..... but I will leave it without name."

zes de pôr uma coroa na cabeça do presidente, para lhe desfrutarem as jóias. (9)

Ali não faltaram entusiastas do passado anti-revolucionário, que trabalhavam em restaurar "o vil mecanismo" da realeza e da aristocracia. (10)

Ali o zêlo de republicanos da melhor água tremia ante a influência pessoal de Washington, a ditadura moral do seu nome, argüindo-o de "cobrir constantemente as medidas mais inconstitucionais, as mais anti-republicanas", e desejando-lhe a morte! (11)

Vêde agora as apreciações, com que, no registro íntimo de um espírito austero e de uma inteligência esclarecida como Maclay, se acompanhava a administração financeira da República no primeiro quatriênio presidencial, quando se organizou o tesouro, o crédito e o patrimônio federal dos Estados Unidos. Tratava-se das grandes medidas de Hamilton, o estadista de quem mais tarde havia de dizer Daniel Webster: "Ele feriu a rocha da fortuna nacional, e a renda golhou em borbotões. Tocou o cadáver do crédito público, e o morto reergueu-se-lhe aos pés." (12)

No *Diário* de Maclay bem diversa é a figura, que o grande ministro representa. O pai do partido democrático vê em Hamilton apenas o cabeça de "um

(9) *Ibid.*, págs. 122-123: "..... He gave me a short history of the court party which (as might be expected) is gaining ground.... The creatures that surround him (the President) would place a crown in his head, that they may have the handling of the jewels."

(10) *Ibid.*, pág. 155: "Royalty, nobility..... ye gods, with what indignation do I review the late attempt of some creatures among us to revive the vile machinery!"

(11) *Ibid.*, pág. 351: "Republicans are borne down by fashion and fear of being charged with a want of respect to general Washington. If there is treason in the wish, I retract it, but would to God this same General Washington were in heaven! We would not them have him brought forward as the constant cover to every unconstitutional and irrepublican act."

(12) CH. RICHARDSON: *American Literature*, vol. I, pág. 202.

grupo de especuladores" (13), de "uma hoste de especuladores" (14), cujas conspirações interesseiras ali se particularizam. Os senadores, que o acompanham, são mercenários servis, "gladiadores" (15), como os intitula Maclay, ganhadores, como diríamos aqui, sobre os quais a influência ministerial resultava do subsídio cotidiano (16), ou de atos de corrupção, verdadeiros contratos mercantis, cujo preço Maclay especifica, designando nominalmente os corrompidos. (17)

Campeia infrene "o interesse privado". (18) À sombra da popularidade do presidente, o ministro das finanças se entrega, com os seus colaboradores, "às mais torpes transações". (19) Ele comunica aos indivíduos de sua privança os segredos do Tesouro utilizáveis em negócios de praça. (20) Hamilton bargañaativamente. (21) Hamilton "aluga" senado-

(13) *The Journal of W. Maclay*, pág. 197: "Hamilton, at the head of the speculators, with all the courtiers, are on one side. These I call the party who are actuated by interest. The opposition are governed by principle." *Ibid.*, pág. 331: "Hamilton and his group of speculators are at last triumphant."

(14) *Ibid.*, pág. 398: "Hamilton with his host of speculators..."

(15) *Ibid.*, págs. 139, 197, 210, 211, 220, 227, 234, 235, 258, 275, 281, 299, 302, 331, 401, 411.

(16) *Ibid.*, pág. 331: "His (Hamilton's) gladiators, with the influence that has arisen from six dollars per day..."

(17) *The Journal of W. Maclay*, pág. 401.

(18) *Ibid.*, pág. 328: "All three subjects — residence, assumption and the funds equivalent to six per cent — were all bargained and contracted for on the principle of mutual accommodation for private interest."

(19) *Ibid.*, pág. 329: "The President (Washington) has became, in the hands of Hamilton, the *dishclout* of every dirty speculation, as his name goes to wipe away blame and silence all murmuring."

(20) *Ibid.*, pág. 188: "If I needed proof of the baseness of Hamilton, I have it in the fullest manner. This day his price was communicated in manuscript as far as Philadelphia..."

(21) *Ibid.*, pág. 299: "Never had a man greater propensity for bargaining than Mr. Morris. Hamilton knows this, and is laboring to make a tool of him."

res. (22) Hamilton prepara a seu favor uma publicidade venal. (23) Hamilton "compra a câmara dos representantes". (24) E é por artes dêsse gênero que êle granjeia o triunfo para o seu sistema financeiro, "inconciliável com a opinião pública". (25) A independência de opiniões refugiara-se na oposição (26); mas os que, como Maclay, não tinham a plasticidade de caráter agradável aos planos oficiais, êsses que perdessem a esperança de reeleição. "My place must go", dizia o incorruptível representante da Pennsylvania; "vai-se o meu lugar de senador; mas há de ficar-me a paz de espírito. Como moribundo, pois, diligenciarei empregar bem os meus derradeiros momentos." (27)

O livro de Maclay projeta sombras intensas na superfície daquele período histórico, visto hoje únicamente à resplandescência dos triunfos que coroaram mais tarde a obra da revolução americana. As impressões dos contemporâneos foram, muita vez, bem diversas das que a posteridade cristalizou na sua apreciação geral acerca dos homens e coisas daquele tempo. Um dia, pelos últimos meses do primeiro con-

(22) *Ibid.*, pág. 310: "Hamilton and his New-York junto do business on the principles of economy, and do not put themselves to the expense of hiring more than just the number necessary to carry their point. This is a deplorable truth with respect to our Senate."

(23) *Ibid.*, pág. 258: "Hamilton sees that the campaign will open against him in the field of publication, and he is providing himself with gladiators of the quill, not only for defense but attack".

(24) *Ibid.*, pág. 409: "Hamilton has bought the present House, and he wishes to have his money's worth out of them."

(25) "... He wishes to reconcile Hamilton's system to the public opinion and welfare; but it is too much." *Ibid.*, pág. 290.

(26) *Ibid.*, pág. 275.

(27) *Ibid.*, pág. 398.

gresso, quando a constituição já contava três anos de idade, e o país desfrutara todo êsse tempo do governo de Washington, o inflexível democrata, que acabava de assistir, no senado, à passagem do *Excise bill*, uma das medidas capitais na política financeira de Washington, desafogou, no exame de consciência cotidiano, os seus sentimentos contra êsse ato, essa política e os seus sustentadores, que o futuro depois veio a justificar, e aplaudir, em imprecações como estas: "Ainda que a Eloqüência em pessoa nos falasse, e a razão lhe borbotasse da bôca, baldados seriam os seus talentos numa assembléia destas, em que as questões se resolvem por cabalas clandestinas, ao jeito de mércias interesseiras... Regressei hoje do senado sob a maior mortificação de tôda a minha vida. Sentia-me disposto a orar: "Senhor, livrai-nos dos bandalhos! *Lord, deliver us from rascals!* Tôda a caridade, de que eu possa dispor, não me basta, para ter em conta de honesta a maioria dominante naquela Câmara."

Considerando agora a divergência radical entre o espírito destas sentenças e as que a história profere atualmente, quanto aos estadistas daquela quadra, suas reformas, seus móveis morais, — que havemos de concluir, senão a incompetência da justiça política na apreciação dos contemporâneos em tempos agitados pela ressaca das tormentas revolucionárias? Se políticos da gigantesca estatura de Hamilton, julgados por patriotas da envergadura moral de Maclay, apresentam, nas imagens alteradas pelos reativos das paixões coetâneas, essas desfigurações da realidade, — dos interesses revoltados e dos partidos furiosos, no meio do caos atual, que eqüidade poderíamos esperar os pequeninos, os obscuros, os mediocres de 15 de novembro, avaliados e retratados nas projeções deformatórias da calúnia vulgar?



ANEXO X

(Vide pág. 162)

A MALIGNIDADE CONTEMPORÂNEA

"Oh! nós não podíamos ter a pretensão de evitar o escote doloroso, que os maiores nomes da história pagaram às paixões contemporâneas."

Evidentemente êste período, assinalado por uma antítese palpável, não pode passar, aos olhos de ninguém, por uma comparação pretensiosa entre o orador e as celebridades imortais, que a sua palavra evoca. Pelo contrário, a mais sensível contraposição, posta vigorosamente em relêvo pelo tecido expressivo da frase, acentua, em termos inequívocos, a maior distância entre a individualidade do orador, designada pelo pronome pessoal, e "os maiores nomes da história", com que êle se defronta. Sua intenção estava precisamente, obviamente, em alongar essa distância até aos limites da imaginação, reduzir o valor de sua personalidade, e avultar o das grandes sumidades humanas, a que a contrapunha, para extrair daí a lição moral, que tinha em mente, caracterizando como "veleidade" (1) o pensamento de escapar à sorte comum, de que elas mesmas, na sua superioridade excepcional, não se preservaram.

(1) Pág. 289 (de *Finanças e Política da República*).

É o que, para se compreender, basta não estar sob a influência do vinho mau do ódio, não ter a alma ensopada nessa embriaguês, que se bebe na lia das paixões más.

Se eu nutrisse a presunção, excluída logo *prima facie* pela própria inteligência gramatical do período, de medir-me com Cavour, por mim mesmo celebrado ali como "uma das grandes culminações da glória contemporânea" (2), com Washington, magnificado por mim mesmo como "um nome incomparavelmente glorioso, o maior dos homens bons, o melhor dos grandes homens" (3), o efeito oratório do tópico seria nulo, e o qualificativo de *veleidade* não teria a expressão, que intencionalmente o destaca. Longe disso, — assinalando-os como estrélas de primeira grandeza, de fulgêncio deslumbrante entre as mais belas constelações da história, a idéia do orador, com que nenhum crítico do menor senso comum poderia iludir-se, era evidenciar quanto seríamos fátuos nós, os vermes da terra, os efêmeros de um incidente momentâneo, se nos supuséssemos inacessíveis aos sopros da calúnia política, que adumbra os mais altos horizontes históricos, cuspindo nubes à face dos astros mais luminosos, se não tivéssemos, na inferioridade imensurável que dêles nos alonga, a resignação de sofrer o que êles sofreram.

Aliás eu não falava singularmente de mim. Eu aludia pluralmente a *nós*, ao Governo Provisório, de quem me ocupo sempre como de uma tradição majestosa, quase sagrada, cuja honra, cuja significação patriótica está na sua solidariedade, na sua personificação coletiva e abstrata, e em cujo seio, de envolta

(2) *Ibid.*

(3) Pág. 291.

com pontos obscuros, como o que eu represento, há irradiações siderais, como Deodoro da Fonseca, Benjamim Constant, Quintino Bocaiúva, que um amanhã não muito remoto há de avivar no azul da suprema justiça.

Quiseram ir ainda mais longe, argüir-me de profanar grandes nomes, desenterrando contra êles infâncias esquecidas. Como se a calúnia não tivesse um papel de glorificação, pelo contraste, nesses triunfos da imortalidade. Como se as próprias lendas religiosas não fizessem dos vilipêndios da perseguição a mais santa coroa de seus mártires, de seus heróis, de suas divindades.

Quis-se, até, insinuar contra a minha fidelidade na exposição das circunstâncias, que relembrrei acerca dos dois famosos estadistas, opondo-se às páginas históricas, que revivi, frases apologéticas de homenagem a essas personalidades célebres, cuja eminência aliás eu encareceria com as apreciações mais calorosas de entusiasmo.

Mas a mim, que não costumo estudar tais assuntos em livros de segunda e terceira mão, nas amplificações incorretas da vulgarização francesa, não me será difícil corroborar documentariamente os assertos, com que se escandalizou o diletantismo da ignorância.

Pelo que respeita a Cavour, eis as próprias palavras de BROFFERIO (nome conhecidíssimo no jornalismo e no parlamento de Itália), transcritas das suas memórias, *I miei tempi*, volume XVI, publicadas em 1860 (tip. Nacional de Biancardi, Turim.)

Conservo o texto italiano, de que dei, no discurso, a versão: (4)

(4) Pág. 290.

"A raddopiare le mormorazioni del popolo piemontese contro Cavour concorsero alcune fortuite circostanze che la storia non vuole dimenticate. In Piemonte si videro speculatori, borsaioli, agenti di banca, sino a quel tempo navigatori in basse acque, diventare tutto ad un tratto sfondati milionari. Dove pescavano costoro tanti denari? Nessuno lo sapeva. Ma tanto in pubblico che in privato costoro passavano per intimi confidenti di Cavour, il quale se li collocò al fianco e ne volle alcuno alla Camera e ne destinò qualche altro a politiche incumbenze. Di questi segreti chi aveva il filo? Forse pochissimi, forse nessuno: ma la voce pubblica fece rigorosi giudici e portò severe accuse."

Esse trecho vem reproduzido numa vasta publicação, em que o mais ativo dos admiradores de Cavour reuniu e comentou o seu imenso epistolário: as *Lettere edite ed inedite di Cavour raccolte ed illustrate da LUIGI CHIALA* (Torino, Roux e Favale, 1884-87), em seis grossos volumes. Veja-se o vol. V (1886), introd., pág. CCCXC.

Os críticos italianos classificam êsse trabalho, soberba compilação, enriquecida de opulentos comentários, como "il monumento più solenne e più grandioso elevato alla memoria di Camillo Cavour."

Eu não podia, pois, ir beber em fonte mais autorizada e insuspeita.

O mais íntimo amigo de Cavour, entre os homens políticos de seu tempo, foi MICHELANGELO CASTELLI, de cujas memórias se publicou em 1886 a parte relativa ao grande estadista italiano sob êste título *Il conte di Cavour, Ricordi, editi per cura di LUIGI CHIALA*. Nesse livro se encontram os mais profundos vestígios da guerra difamatória exercida contra êle. "Tristes momentos teve de passar", diz o seu confidente, "vendo-se objeto de suspeitas e recriminações, que no seu justo orgulho desprezava, e desdenhava refutar

com os fatos. Tolerava as acusações pessoais em silêncio... confiado no futuro, como quem sabia pesar os juízos da opinião pública, os erros populares, as injustiças de partido, contando com o sentimento do justo e da verdade." (5)

Os seus próprios associados políticos "acusavam-no de pouco escrupuloso na escolha dos homens, ou dos meios; e alguns amigos seus, entre os quais Massimo d'Azeglio, mostraram-se às vezes desconfiados, ante certos fatos que lhes iam de encontro ao sentimento moral." (6)

Reproduzirei, como circunstância característica, a história da agressão popular, movida contra êle, quando presidente do conselho e ministro da fazenda, pelas notícias divulgadas contra a sua honra profissional e pessoal:

"No outono de 1853 corriam, de algum tempo, vozes sinistras acerca do conde de Cavour, então ministro das finanças, que se argüia de monopólio dos cereais em sua vantagem particular, evocando-se assim antigos rancores e calúnias. Algumas fólihas acirravam iras e suspeitas. Começaram de chegar ao ministério do interior avisos e demonstrações hostis, que se preparavam; tornando-se as informações tão precisas, no dia 18, que se julgou necessário usar de tôdas as medidas de prevenção oportuna. Era ministro do interior o conde de S. Martino, que me encarregava a mim, como primeiro oficial nesse ministério, de dar as ordens convenientes. Chamados o general dos carabineiros e o questor, prevenido o síndico, afim de dobrar os postos da guarda nacional, dirigi-me, pela tarde, a visitar os lugares, onde se deviam reunir os cabeças da manifestação, e se mandara apurar a vigilância. Com espanto meu, reconheci que as ordens não tinham sido executadas. A uma

(5) CASTELLI: *Il conte di Cavour.* — Torino, 1886, pág. 6.

(6) *Op. cit.*, pág. 19.

hora da noite uma turbamulta de ociosos partia de Porta Pa-lazzo, percorria a rua de Doragrossa e a praça Castello, e, en-grossando sempre, caminhava para o palácio Cavour.

"Vendo-a de longe, precisamente quando eu chegava à residência de Cavour, apenas tive tempo de advertir o porteiro e os criados, para que fechassem os portões, e segui para o quartel dos carabineiros. Encontrando-me, de caminho, com quatro destes, ordenei-lhes que corressem ao palácio Cavour. No quartel achei apenas o piquete de guarda, e já regressava, quando, na rua do Hospital, pouco longe da casa Cavour, vi correrem na minha direção quatro moços, um dos quais, an-siante, dizia: "Perdio! devíamos entrar de improviso, e tê-lo-íamos colhido de surpresa." Os quatro carabineiros chegaram no momento, em que, arrombada a porta, a multidão se lan-cava pela escadaria." (7)

Na manhã seguinte, entre as saudações que rea-giam contra a selvageria do poviléu, não faltaram as-sobios: "alcuni fischi li intesi ancor." (8)

Ainda a êsse fato alude o tópico seguinte:

"Tumultuário ajuntamento assaltara a casa de Cavour, acusando-o de matar o povo à fome. Foram presos os desvai-rados assaltantes; fizera-se justiça à insana acusação; mas a impressão produzida por êsse incidente era triste, e os perigos não tinham desaparecido. Ratazzi, convidado a entrar no mi-nistério, disse-me: "Cedo, porque não posso recusar o meu apoio a Cavour *indignamente suspeitado*." (9)

Agora, quanto a Washington.

No que toca a êste, eu poderia limitar-me a citar as palavras de ALEXANDER JOHNSTON, na sua *His-tory of American Politics* (N. York, 1889), cap. III,

(7) CASTELLI: *Op. cit.*, págs. 32-33.

(8) *Ib.*, pág. 34.

(9) *Ib.*, pág. 49.

pág. 38. Aí se compendiam as principais increpações dos detratores de Washington, acoimando-o de usurpação, de traição à pátria, de subtração de valores do Tesouro. Conservo no idioma original o tópico inglês, para maior autenticidade:

"Hitherto (1795) criticisms on Washington's policy had not been uncommon; but his action in signing Jay's Treaty brought on aspersions upon his private character, which were carried so far that he declared "he would rather be in his grave than in the Presidency." He was charged by the extreme Republicans with usurpation, treason to his country, and hostility to her interests. The continued sufferings of American prisoners in Algiers were ascribed to his criminal indifference. He was accused of having shown incapacity during the Revolution, and of having embezzled the public funds while President (e de haver-se apropriado de dinheiros do tesouro, quando presidente). He was threatened with impeachment, with assassination. Even the honored epithet so long given to him was burlesqued, and Washington was for a time known to the Republicans as the *step-father of his country* (como o *padrasto de sua pátria*)."

Digo que me poderia cingir a essa autoridade, porque os trabalhos de Johnston, já em obras distintas, já na sua colaboração para a LALOR's *Cyclopoeia* e para a *Encyclopédia Britânica*, pertencem, na opinião dos americanos, "à melhor literatura política dos Estados Unidos". (10)

Vamos, porém, às nascentes primitivas da história de Washington.

Elas estão na sua biografia, escrita, mediante incumbência de sua família, pelo grande *Chief Justice Marshall*, aquêle a quem tocou por longo tempo a su-

(10) BOWKER and ILES: *The Reader's Guide of Economic, Social and Political Science* (N. York, 1891), pág. 49.

prema judicatura dos Estados Unidos, e que se cognomina, ali, por excelência, o *intérprete da Constituição*, "the expounder of the Constitution". Marshall, indigitado para essa tarefa pelas suas excepcionais qualidades, pelo seu conhecimento pessoal da vida de Washington e pela sua devotada amizade a êste, recebeu de Bushrod Washington, sobrinho predileto do finado, o arquivo de todos os seus papéis, e sobre êles compôs a sua *Life of Washington*, em cinco volumes, dados a lume em 1834-37. No vol. II, pág. 270 escreve Marshall:

"His military and political character was attacked with equal violence, and it was averred that he was totally destitute of merit, either as a soldier, or as a statesman. He was charged with having violated the constitution... Nay more, it was asserted that he had drawn from the treasury, for his private use, more than the salary annexed to his office."

Eis aí, pois, formalmente registrada a calúnia, irrogada a Washington pelos seus inimigos, de sonegar dinheiro ao erário em seu proveito individual. Essa imputação careceu de ser solenemente refutada pelo secretário do Tesouro:

"This last charge, so incompatible with the whole character and conduct of Washington, was fully refuted by the late secretary of the Treasury, who explained that the President never himself touched any part of the compensation attached to his office, but that the whole was received and disbursed by the gentleman who superintended the expenses of his household. That the expenses had some times exceeded and at other times fell short of the quarter's allowance; but that the aggregate fell within the allowance for the year." (11)

(11) WASHINGTON IRVING: *Life of George Washington*. Tauchnitz edit. — Leipzig, 1859. vol. V, c. XXVIII, pág. 211.

Dessa torpe injustiça queixa-se Washington, na sua carta a Jefferson em 6 de julho de 1876. A passagem, de que dei a tradução no meu terceiro discurso (12), reza assim, no original:

"Until within the last year or two, I had no conception that parties would or even could go the length I have been witness to; nor did I believe until lately, that it was within the bounds of probability, hardly within those of possibility, that, while I was using my utmost exertions to establish a national character of our own, independent, as far our obligations and justice would permit, of every nation of the earth, and wished, by steering a steady course, to preserve this country from the horrors of a desolating war, I should be accused of being the enemy of one nation, and subject to the influence of another; and, to prove it, that every act of my administration would be tortured, and the grossest and most insidious misrepresentations of them be made, by giving one side only of a subject, and that too in *such exaggerated and indecent terms as could scarcely be applied to a Nero, a notorious defaulter, or even to a common pickpocket.*"

Transcrevo da magnífica edição dos escritos de Washington publicada por JARED SPARKS em 12 volumes. O tópico está no vol. XI, pág. 139. É aí que o grande estadista se mostra atassalhado pelos seus agressores com acusações só cabíveis "a um Nero, a um criminoso notório, ou a um larápio vulgar".

Pouco depois, rejeitando a terceira presidência dos Estados Unidos, por um ato de abnegação, que criou o mais inviolável dos arestos constitucionais, Washington publicava o seu manifesto de despedida, o mais famoso dos testamentos políticos, escultura de uma consciência quase divina, que atravessara o governo dos homens imaculada, como os mármores olímpicos.

(12) Pág. 294 (de *Finanças e Política da República*).

picos do escopro grego atravessaram os séculos. Era a resposta, que êle queria burilar para sempre, às agressões, que o vitimaram. Parecia natural que elas desarmassem ao menos em presença do homem, que depunha voluntariamente o poder, recolhendo-se aos deveres obscuros do lar. Mas foi então, pelo contrário, que a imprensa oposicionista, pelo seu mais famigerado órgão (13), rompeu nestas catadupas de exultação e invectiva:

"O homem que tem sido a origem de todos os infortúnios de nossa pátria, baixou hoje ao nível dos seus concidadãos: já não dispõe do poder, para multiplicar calamidades sobre os Estados Unidos. Se já houve ocasião de rejubilarmos, é esta de agora. Todos os corações que estremeçam pela liberdade e felicidade do povo, devem palpitar exultantes, desde que o nome de Washington já não poderá dar circulação diariamente a atentados políticos, e legalizar a corrupção. Abre-se agora, ante nós, uma era nova, de grandes prometimentos para o povo; porque as medidas da autoridade pública, de ora em diante, hão de valer pelo seu próprio mérito, e os mais nefários projetos já não se vão legitimar com o prestígio pessoal de um nome. Fazendo o retrospecto da administração de Washington durante oito anos, não se pode fugir à impressão do maior espanto, observando como a influência de um só indivíduo cancerou os princípios republicanos no seio de um povo recém-salvo da voragem do despotismo, e logrou seus intentos contra as liberdades da nação, ao ponto de pôr em risco a própria existência delas. Tais são, entretanto, os fatos, e, com a evidência viva dêles aos nossos olhos, o dia de hoje deve ser de jubileu para os Estados Unidos."

Esse caráter, dizia um democrata, "só poderá inspirar respeito aos que o não conhecem: é arbi-

(13) *A Aurora*, em 6 de março de 1797. Vej. HENRY CABOT LODGE: *George Washington* (Boston, 1890), págs. 251-252.

trário, avarento, dado à ostentação; soldado inepto, granjeou nome, apenas pelos postos que ocupou. Suas medidas financeiras sobrecarregaram o povo em proveito de alguns favorecidos. A história há de rasgar as páginas reservadas ao seu elogio. A reputação que a França e os Estados Unidos lhe criaram, a França e os Estados Unidos hão de arrebatá-la." (14)

Outro escritor contemporâneo dizia:

"A glória de Washington desvaneceu-se como névoa." "Ele desceu da altura de Solon, ou Licurgo, ao baixo nível de um *stadtholder* holandês, ou de um doge veneziano. Debalde a posteridade esforçar-se-á por lhe descobrir na administração vestígios de bom-senso." (15)

"Nunca houve nação mais prostituída por um homem do que a nação americana foi prostituída por Washington. Nunca houve nação mais ludibriada por um homem do que a nação americana foi ludibriada por Washington. Fique o seu procedimento como escarmento aos séculos vindouros. Sirva de lição, para que nunca mais se eleve um homem ao culto de ídolo. Aprenda o gênero humano, pela história do governo federal, como se pode usar a máscara do patriotismo, para ocultar os mais torpes designios contra as liberdades do povo." (16)

(14) V. HENRY CABOT LODGE: *Washington* (Boston, 1890), volume II, pág. 246.

(15) *Ibid.*

(16) RICHARD HILDRETH: *The History of the United States of America*, vol. IV, c. IX, pág. 696.

Eis o texto dessa verrina:

"If ever a nation was debauched by a man, the American nation was debauched by Washington. If ever a nation was deceived by a man, the American nation was deceived by Washington. Let his conduct then be an exemple to future ages. Let it serve to be a warning that no man may be an idol. Let the history of the federal government instruct mankind that the mask of patriotism may be worn to conceal the foulest designs against the liberties of the people."

Os maiores estadistas dêste século viram a sua reputação esmordicada nos dentes da calúnia. Thiers, por exemplo, teve o nome sempre dilacerado pelas hostilidades perversas, que a sua grande superioridade intelectual, a lucidez da sua vocação política, a sua estréla de predestinação entre os maiores acontecimentos da existência do país lhe criaram entre os espíritos de ordem subalterna, as invejas ordinárias, as predisposições da credulidade popular para o mal.

Já sob o governo de Luís Filipe a sua honra andava pelo pó das ruas. Tommassêo, que se achava então em Paris, escrevia dali a César Cantù, em 7 de maio de 1835:

"O avaro Soult e o insolente Thiers, LADRÕES UM E OUTRO, ao que se diz, regem, regeram, e ameaçam reger a França. *L'avaro Soult e l'insolente Thiers, ladri, a quel che si dice, amendue, reggono e ressero e minacciano di reggere la Francia.*" (17)

Na época em que maiores serviços êle prestou à sua pátria, quando os créditos do seu senso político, da sua moderação, da sua inteireza o tornaram, ante a Europa, a personificação da França, o seu fiador, por assim dizer, então mais do que nunca, se agitou contra êle a malignidade. Darei alguns espécimens, que se me deparam mais à mão.

"Thiers... não tem grandeza nas idéias. Quanto ao mais, homem ávido, queria receber de indenização 1.500.000 francos pela sua casa; exigiu mais 100.000 francos para despesas de representação; vence, neste momento, 750.000 francos." (18)

(17) *Rassigna Nazionale*, de Florença, fascic. do 1.º de Maio de 1881, pág. 323.

(18) FIDUS: *L'Essai Loyal*. (Paris, 1890). Pág. 14.

"Vitor Hugo... blatera sobretudo contra Thiers e seu governo, a propósito da expugnação de Paris e dos fuzilamentos, que se fizeram, de comunistas. Ao seu ver, não praticaram crimes os defensores da comuna: são inocentes sacrificados. Usa das expressões mais exageradas: 'É o mais abominável crime da história!' (19)

"Pessoas chegadas de Trouville informam-nos que nunca se tinham visto tantas *cocottes* em uma estação balnear. A corte de M. Thiers atraiu para ali a flor da vida airada de Paris... A República timbrou em mostrar que a famosa corrupção do Império ficaria bem à sombra, comparada com o governo do *ensaio leal*." (20)

"Há cada vez mais ódio contra ele (Thiers). Há principalmente *desprezo*, tão visível é o egoísmo deste espírito obstinado, sem largueza, nem idéias, que só capricha em não abrir mão do poder." (21)

"A história há de espantar-se da *patifaria* (*coquinerie*), da curteza de espírito, do ceticismo, da *impudência* deste homem profundamente corrompido (*l'impudence de cet homme profondément corrompu*), que os partidos inculcadamente honestos deixaram senhorear a França." (22)

"Não me detenho em apontar as mentiras, as contradições, as basófias deste eterno faccioso (Thiers). Basta saber que o seu discurso foi ouvido com geral frieza. Quando acabou, levantando-se a sessão por força da hora, só se ouviam, de toda parte, à direita, estas palavras, pronunciadas com o acento do mais profundo desdém: Sai-te! Sai-te! (*Va-t'en! va-t'en!*)" (23)

(19) *Ib.*, pág. 90.

(20) *Ib.*, pág. 111.

(21) *Ib.*, pág. 140.

(22) *Ib.*, pág. 171.

(23) *Ib.*, pág. 208.

"A queda de M. Thiers coincidiu com um belíssimo dia de domingo... O povo perguntava ingênuamente se seria para festejar a queda de Thiers.

"O governo, que se vai, deixa, ao que afirmam, graves dívidas e um passado prenhe de mistérios. Anunciam que muitas pessoas serão acusadas como envolvidas em transações de dinheiro indignas, declinando-se os nomes de MM. Laurier, Gambetta, Ranc, etc. Trata-se do empréstimo Morgan, ao qual se teriam deduzido 68 milhões sobre 250, pela diferença entre a cota de Paris e a de Tours, assim como do empréstimo dos três milhares (*) ao qual se supõem subtraídas também somas enormes. Dizem-se empregados vinte milhões na cabala eleitoral, na compra da imprensa estrangeira, etc. Só o *Daily News* teria recebido 500.000 frs. A *Imprensa Livre*, de Viena, recebia também sua mensalidade no ministério do interior, etc. M. Thiers exercia a corrupção em grande... Se o ministério não ousar atacar Thiers, a imprensa descobrirá todos os fatos, em que êle se acha enredado." (24)

"O acontecimento, que, por assim dizer, inaugurou êste mês, foi a inopinada morte de Thiers... Por essa ocasião assisti a um fenômeno, não direi raro, mas quase único: a mofa e a zombaria, que acolheram esta morte. De ordinário, a morte de um estadista inspira ódio, satisfação, dôr, etc. Desta vez foi uma risada geral." (25)

"... Tendo sido tantas vêzes ministro, nada cria." (26)

"Thiers deixa fortuna muito mais considerável do que se cuida. Os mais modestos cálculos elevam-na a onze milhões.

(*) Leia-se: "três bilhões."

(24) FIDUS: *L'Essai Loyal*, págs. 213, 214.

(25) Ib.: *Le Prince Impérial*. (Paris, 1891), pág. 79.

(26) Ib.

Thiers velara sempre por aumentar os seus haveres, desde a mocidade, apropriando-se de gratificações, quando ministro das obras públicas (de uma só vez, 500.000 francos), impondo o pagamento de 1.500.000 francos, pela sua casa, *em ouro*, quando o ouro tinha ágio, tomando do empréstimo títulos irredutíveis, etc. Avaliara o seu palácio no duplo do preço real, abstendo-se de declarar que, logo aos primeiros dias da revolução de setembro, e na previsão do que desse e viesse, arrecadara os seus objetos de arte mais preciosos em 70 caixas, que expediu para Inglaterra." (27)

"... O território ter-se-ia libertado sem o seu concurso, mas menos caro." (28)

A história não conhece transação financeira mais grandiosa que o célebre empréstimo nacional de Thiers, nem tão grandiosa talvez, se lhe considerarmos as proporções ante a dureza das circunstâncias, a rapidez dos resultados e o patriotismo do objeto. Suposta morta, pela guerra, a França, pela imensidão do seu crédito e dos seus recursos, evocados ao toque mágico do estadista que a governava, deu inesperadamente a mais assombrosa prova de vitalidade inextinguível.

Vêde, entretanto, a que luz diferente a encaram certos apreciadores:

"Era na época das grandes águas turvas da França, quando se expandia, em todo o esplendor, o que se convençãou designar como "a gigantesca operação financeira", e granjeou a M. Thiers o título de libertador do território.

"O que mais vantajosamente se libertou, em todo êsse negócio, foram os grandes vales de renda 5%; e êsse pobre Thiers, pela estéril gloriola de habilitar-se a dizer que o seu empréstimo fôra coberto incalculável número de vêzes, apenas

(27) FIDUS: *Le Prince Impérial*, pág. 106.

(28) *Ib.*, pág. 107.

conseguiu facilitar aos Bamberger e outros Rothschilds o monopólio dos novos títulos nacionais de 5% nominais, mas realmente de 6%, à vista da taxa da emissão.

"Graças a êsse processo, o povo apenas logrou subscrever diretamente, e não obteve realmente papéis de 5%, senão quando aos abutres franceses e estrangeiros conveio concederem-lho transformados em verdadeiros 5%, com um lucro, para êles, de 20 a 25 fr. sobre o capital..."

"E assim vai o mundo! É aos reparadores dos erros cometidos que se quer lançar o seu peso, enquanto o autor principal dêles se vê coroado libertador numa espécie de apoteose, e os seus cúmplices usam ufanamente, na lapela, as estrélas arrancadas ao firmamento da honra francesa." (29)

"Na obra de M. le Trésor de la Roque (30), venho achar que M. Thiers, só com as despesas de emissão pôde repartir, evitando a fiscalização do tribunal de contas. 253 milhões, por ocasião dos dois empréstimos de resgate, cujo total se elevou a 5 milhares." (*) (31)

Que estadista já teve maiores direitos ao reconhecimento de seu país como chefe político, orador parlamentar, promotor de grandes reformas e especialmente como financeiro do que Gladstone? Entretanto, eis a que se reduzem todos os seus méritos, aquilatados aliás por um conterrâneo, de cujo valor e créditos aliás se pode ajuizar, pela alta posição, que ocupou, no Banco de Inglaterra:

"Que títulos pode êle aduzir à submissão incondicional da câmara dos comuns? Por um procedimento cheio de vacilações e uma série de desastres, Mr. Gladstone destruiu de todo

(29) AUGUSTE CHIRAC: *Les rois de la République* (Paris, 1888), v. I, págs. 229, 230.

(30) *Les finances de la République*.

(*) Leia-se: "5 bilhões".

(31) A. CHIRAC: *Op. cit.*, v. II, pág. 231.

em todo a confiança na lisura e sabedoria da administração em vários ramos importantes do Estado. Na sua política internacional e colonial pouco há que registrar, além de reveses e desastres. Seu governo tratou com a mais perigosa desídia a manutenção das nossas forças navais e militares. Sua administração fiscal foi perniciosa à liberdade das transações comerciais. Durante a sua gerência nas finanças nacionais, as experiências legislativas do Tesouro puseram em risco a integridade do nosso padrão monetário, e danificaram a reputação dos títulos nacionais. Na sua tentativa de reduzir-se os juros da dívida pública, Mr. Gladstone, em 1884, como em 1853, passou por insigne derrota, querendo obter à força de arbitrio o bom êxito de uma operação, que as circunstâncias não justificaram." (32)

Eis a que extremos toca a malignidade contemporânea, nas suas vergonhosas revoltas contra os maiores gênios políticos e os maiores patriotas. Que será quando as vítimas não têm as vantagens dêsse merecimento excepcional?

Há, no teatro de Ibsen, a grande celebidade contemporânea da literatura escandinava, um tipo de devocão apostolar à ciência e à humanidade, o Doctor Stockmann, lapidado, infamado e proscrito como *Inimigo do Povo*, exatamente pela intransigência da sua caridade e pelo seu culto religioso do dever. Stockmann não se abala com as pedradas da multidão insciente, agitada contra êle pela perversidade das paixões baixas, a que a sua integridade não se dobrava; antes levanta um a um os projetis, que lhe varraram as vidraças, e, mostrando-os à espôsa: "Quero", diz, "guardar estas pedras como relíquias. Ejlf e Morten vê-las-ão dia por dia, e, quando crescerem, será, para êles, a herança paterna".

(32) HUBBARD: *Gladstone on the income-tax*. (London, 1885), pág. 15.

O homem de Estado, em países como o nosso, pouco mais pode legar aos filhos do que essas lições da desprezibilidade da injustiça, traduzida na usual maneira de remunerar os operários do dever público mais laboriosos e menos hábeis na arte fácil de converter em flores baratas os espinhos do poder. Felizes os que souberem elevar-se pela consciência à bem-aventurança desta serenidade suprema.

Pela minha parte, aos escandalizados com a invocação de antecedências tão altas a propósito da minha individualidade mínima eu poderia lembrar, em resposta, as palavras de Guerrazzi abrigando a sua altivez à sombra do exemplo de Dante: "A presunção de igualar-me a Alighieri em engenho não mereceria sequer o qualificativo de loucura; mas em dignidade não me considero inferior a ninguém: *ma per cuore io non mi stimo secondo a nessuno*". (33)

(33) Carta a M. A. CASTELLI, no livro póstumo dêste *Il conte di Cavour*, pág. 232.

ANEXO XI

A QUINTA DO CAJU

I

EU E O SR. ARARIPE (*)

Acaba o Sr. Araripe de mandar ao procurador dos feitos da fazenda os papéis relativos à alienação da quinta da Ponta do Caju, ordenando-lhe que promova a rescisão, amigável, ou judicial, do contrato, por se ter feito a venda "sem a formalidade da hasta pública, como terminantemente exige a *autoridade conferida ao governo pelo poder legislativo*."

Felizmente para os créditos jurídicos e morais do Tesouro, esta decisão, ao que me consta, não se funda no parecer do honrado jurisconsulto, do antigo magistrado, projecto na ciência de pesar o direito, a que se acha submetido a diretoria do contencioso.

Ele, com certeza, não firmaria o despropósito, que supõe circunscrita a ação do governo provisório aos termos regulamentares "da autoridade conferida ao governo pelo poder legislativo". Essa hipótese figura o poder executivo e o poder legislativo

(*) "O Sr. senador Rui Barbosa, ex-ministro da Fazenda, envia-nos a publicar o seguinte artigo, em que refuta a procedência do despacho proferido pelo seu sucessor, e ontem transscrito pela imprensa, sobre a alienação da fazenda do Cajú." (Do *Diário de Notícias*, de 5 de abril de 1891. Este artigo não figura no volume *Finanças e Política da República*.)

discriminados como nos tempos normais, residindo o primeiro nos ministros e o segundo nos representantes eletivos da nação. Mas no governo provisório, não há aí criança que o não saiba, estavam confundidos todos os poderes. Ele exerceu, não só o poder executivo, administrativo, como o poder judiciário criando comissões judiciárias, sob a sua dependência imediata, como o poder legislativo, reformando radicalmente a nossa legislação toda, civil, política, financeira, como, até, o poder constituinte, depondo o imperador, abolindo a monarquia, e proclamando a República sob o régimen federativo. As mais antigas, as mais importantes criações da antiga legislativa caíram destruídas pela autoridade dessa junta revolucionária, que podia ter decretado a nova Constituição por um ato seu, se o seu espírito liberal lhe não aconselhasse outro alvitre. E, todavia, o Sr. Araripe considera nula uma deliberação administrativa dêsse governo, por não se ter observado uma condição prática de execução, aquilo a que o próprio Sr. Araripe chama "*uma formalidade*".

Se antes da revolução o poder legislativo não tivesse autorizado a alheação dos próprios nacionais, o governo provisório podia tê-la decretado, sob as cláusulas e as formalidades que o seu critério lhe inspirasse. Mas, como preexistia neste assunto um ato legislativo, já o governo provisório, que em tudo o mais podia alterar e revogar a nossa legislação inteira, não tinha o direito de infringir uma linha às formalidades preestabelecidas.

E' realmente zombar do senso comum! Ainda no régimen ordinário casos haveria, em que as exigências da hasta pública cessassem, por cessar a sua razão de ser, visto que em todas as leis, a letra se subordina ao espírito. A hasta pública é destinada a

zelar um interesse geral e um interesse moral. Não prevaleceria, pois, a sua necessidade, desde que interesses morais e interesses gerais de ordem superior a excluissem. Essa discrição, mesmo na esfera da administração ordinária, se lhe pode considerar implicitamente reservada pela própria natureza das coisas. Como não admiti-la, pois, em relação a um poder, como o do governo provisório, no qual todos os poderes se reuniam?

A questão, pois, não era de poder, mas de conveniência, ou de moralidade. Cabia razoavelmente, na espécie, a condição de hasta pública? Não cabendo, e sendo admissível a alienação independentemente de tal solenidade, observou o ministro as precauções precisas para acatuar os interesses da fazenda?

Eis a questão. E, posta a questão assim, o Sr. Araripe, que a Constituição não me permite tratar por ministro da fazenda, não teria deliberado, como deliberou, se as suas inspirações estivessem no bem público, e não no propósito, tão odioso quanto pequeno e transparente, de ferir o seu antecessor, para o que tudo lhe tem servido, e a tudo se tem prestado.

Não, não cabia, na espécie, a concorrência; porque a concorrência tem por fim estabelecer entre os pretendentes possíveis a mais plena igualdade de condições, e, na hipótese, o seu resultado seria, pelo contrário, a mais flagrante desigualdade. Com efeito, a Emprêsa Edificadora tem empregados naqueles próprios nacionais milhares de contos de réis, mantém naqueles terrenos estabelecimentos industriais, que dão o pão a milhares de operários, contribuindo, ao mesmo tempo, consideravelmente para a receita do Tesouro e o desenvolvimento econômico do país. Equiparar esse candidato, a cuja atividade e a cujos

capitais se deve, em grande parte, o valor atual daquela propriedade, a especuladores estranhos sem nenhum direito, por serviços equivalentes, à benevolência da administração, seria clamorosa iniquidade.

Eu não o podia fazer, não pertencendo à greda imoral dos que adotam, para o fisco, a regra do *errar e agarrar*, dos que entendem que a usura, a extorsão e o roubo deixam de ser-lo, em se praticando a benefício do Tesouro. Este, de mais a mais, tinha interesses muito maiores que colher com a manutenção e a expansão daquele centro de trabalho fabril, do que com a perpetuação do domínio do Estado sobre terras, que não aproveita, ou sua venda, em hasta pública, a exploradores cujas intenções se não conhecem.

Quer sob o aspecto da lisura moral, quer sob o dos interesses da fazenda, era, portanto, rigorosamente legítima, se não forçosa, a adjudicação ao pretendente, que tais títulos de preferência apresentava a seu favor.

Liquidado este ponto, restava apenas ao ministro resguardar a sua responsabilidade, evitando o arbitrio, removendo o menor vislumbre de proteção aos interessados, isto é, não fixando o preço senão solemnemente por avaliação idônea e oficial. E' o que fiz, mandando proceder à estimação do imóvel por dois avaliadores da fazenda em comissão. Esses avaliadores, absolutamente acordes, deram ao imóvel o mesmo preço, e eu por esse preço autorizei a celebração do contrato, obrigando, além disso, o adquirente a construir um edifício escolar, e manter uma escola para os operários e a população pobre da circunvizinhança. E (note-se) não se tratava de vender a *Quinta do Caju*, mas apenas uma parte dela; pois, segundo informações que tenho até hoje, a estrada

do Rio do Ouro ocupa mais de um terço dêsse antigo próprio nacional.

Podia eu entrever naqueles funcionários outros tantos imbecis, ou salteadores, talhados para infligir à fazenda uma lesão enorme ?

Tão pouco tinha eu êsse direito, quanto o Sr. Araripe agora tem o de insinuar contra êles suspeita equivalente, qual a que se contém no seu despacho, prescrevendo que "no correr da ação, se verifique se no preço da transação foram salvaguardados os interesses da fazenda nacional, e se por êste lado também é nulo o ato, por dar-se o caso de lesão enorme, nos termos da Ord. 1. IV, t. 13 pr."

Uma de duas :

Ou o Sr. Araripe tem fundamentos suficientes de presunção, para acreditar que êsses funcionários traíram o ministério da fazenda na pessoa de seu antecessor, e então antes dêsse despacho devia lavrar outro, exonerando os suspeitos, e mandando-lhes liquidar criminalmente a responsabilidade;

Ou de tais elementos de indicação não dispõe; e, nesse caso, não tinha o direito de aventurar uma insinuação, que vai esparrinhar a lama da calúnia sobre o pessoal de uma repartição, onde a boa fé dos ministros esteja arriscada a ciladas dessa natureza.

Mas o Sr. Araripe não ousa afirmar que houvesse lesão enorme. Apenas arrisca a hipótese, mediante dois ses, duas condicionais pérfidas que lhe bastam, ao que S. Exa. supõe, para sujar o próximo. Mas isto não é consentâneo com a posição a que a fortuna o atirou. Se há lesão enorme... Mas é o que a S. Exa. cumpria verificar, antes de dar aos mastestes de escândalo, cujos aplausos tôda a gente sabe o que valem, o apôio do prestígio ministerial. Adiantar

a suposição, de cuja veracidade ninguém podia sindicar tão rigorosamente como o Tesouro, antes de proceder a essa inquirição, é abroquelar-se na posição oficial, para propagar o que não pode provar. Esse recurso, esse estratagema hostil não é justo, nem decoroso, nem honesto.

O despacho do Sr. Araripe, pois, não passa de um bote na sombra, uma tortuosidade maligna. Juridicamente, é um êrro palmar. Moralmente, é um artifício insidioso contra a reputação alheia. Politicamente, é apenas um episódio, tão pouco decente quanto os outros, dessa guerra de pontinhas de alfinete envenenadas, que S. Ex. abriu contra o seu antecessor.

Tenho dito o que me impunham os meus deveres para com o público.

Rui Barbosa.

Rio, 4 de abril de 1891.

II

O INCIDENTE DA QUINTA DO CAJU (*)

(Vide pág. 272)

A comissão particular de amigos de S. Exa. o Presidente da República (1), que continuam a usurpar a qualificação de *ministério* (**), parece não obedecer em todos os seus atos, senão ao empenho de cavar um abismo entre si e o governo da revolução. De minha parte, não posso deixar de confessar-lhes, por essa dívida, o meu agradecimento. Não creio, porém, que o mesmo possa fazer o chefe do Estado, a quem a história dificilmente compreenderá o díplice papel de chefe igualmente solidário e igualmente absoluto de duas ditaduras sucessivas, uma das quais é apenas um acinte organizado à outra.

Como quer que seja, porém, ainda ontem nos deu o *Diário Oficial* amostra dessa obsessão, que pa-

(*) Publicado no *Diário de Notícias*, de 18 de abril de 1891 — sob o título: *Segunda Tosquia e nas Finanças e Política da República*, p. 463.

(1) Aludia ao ministério Lucena.

Este escrito não sofreu a menor contestação oficial.

(**) Henrique Pereira de Lucena (Barão de Lucena), Ministro da Justiça; João Barbalho Uchôa Cavalcanti (Negócios do Interior); Tristão de Alencar Araripe (Fazenda); Justo Chermont (Relações Exteriores); Barão de Lucena (Agricultura, Comércio e Obras Públicas); General Falcão da Frota (Guerra); Contra-Almirante Foster Vidal (Marinha); João Barbalho U. Cavalcanti (Instrução Pública, Correios e Telégrafos).

rece tocar as proporções de um fenômeno mórbido, neste tópico endereçado à minha pessoa:

"O então chefe do Governo Provisório não teve notícia da venda da Quinta do Caju. Não a autorizou, nem se tratou de semelhante objeto em reunião de ministros sob a presidência do mesmo chefe. A venda foi operação, que exclusivamente correu pelo ministério da fazenda; então a cargo do Sr. Rui Barbosa."

Vê-se que o Sr. Araripe, frustrada a primeira investida, coleou como serpe velha, para farpear a sua vítima com uma perfídia, que supõe mais certeira. Enganou-se. Não é a mim que a inépcia há de magoar.

Certamente, a venda do Caju não foi objeto de deliberação coletiva do gabinete, não teve autorização prévia do marechal Deodoro. Correu, pois, exclusivamente, até à conclusão do contrato, por conta do Ministério da Fazenda, então confiado a mim.

Mas vir dizer isto ao público, por solene declaração oficial, é o mesmo que supô-lo tão radicalmente alheio às trivialidades mais rudimentares da administração quanto muitos ministros. Sim: a alineação de próprios nacionais, autorizada por lei, era matéria administrativa, de competência particular da minha pasta que eu não tinha que submeter ao exame comum dos meus colegas, nem à autoridade do chefe do governo. Dêsse arbitrio usei amplamente, alienando, não só essa propriedade nacional, como outras muitas, dezenas delas, aqui mesmo na capital, sem audiência coletiva do gabinete, nem permissão prévia do seu presidente. Tôda a gente, que disponha de qualquer tintura de bom-senso, sabe que um ministro, em matérias desta ordem, obra sob a sua discrição e responsabilidade.

O pensamento da declaração, portanto, é outro: é insular-me, figurando-me incurso numa surpresa à

confiança e a boa-fé dos meus colegas, especialmente do chefe do Estado, que se diz "não ter notícia da venda da Quinta do Caju".

Não teve notícia anterior, é certo; porque não podia tê-la, sem que algum incidente a provocasse. Mas teve-a depois; teve-a completa; e acabou por se declarar absolutamente conformado com o meu procedimento.

Informado, não sei por quem, e em que térmos, do contrato que se consumara, dirigi-me S. Exa., em dezembro, uma carta, pedindo-me esclarecimentos, e mostrando-se desfavorável à transação efetuada. Respondi-lhe por escrito, dizendo-lhe que a matéria era da alçada administrativa do meu ministério; que eu a resolvera, tomado as precauções aconselhadas pela regularidade e moralidade da administração; finalmente, que o contrato estava feito, e era irrevogável.

Tive então em réplica a seguinte missiva:

"Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Conselheiro Rui Barbosa. — S. Exa. o Sr. Marechal Generalíssimo Deodoro da Fonseca, recebeu a carta, que V. Exa. dirigiu-lhe na presente data, versando sobre a venda da Quinta do Caju.

"O mesmo Exmo. Senhor encarregou-me de cientificar a V. Exa. que ele não considera ato irrevogável essa venda: não só por não ter sido consultado a respeito, como também porque, segundo está informado, o preço da venda foi assaz inferior ao do valor dessa propriedade.

"Saúde e fraternidade. — Com o maior respeito e consideração de V. Exa. — atento venerador e amigo agradecido — João Carlos Lôbo Botelho, tenente-coronel. — 15 de dezembro de 1890."

Era uma derrogação inesperada aos hábitos de cortesia e, digo mais, às finezas habituais de cordialidade, com que S. Exa. sempre nos honrou, essa praxe de corresponder-se com os seus companheiros de governo, e em assuntos de tal melindre, por meio de um ajudante de ordens.

Obedecendo, pois, aos novos estilos, retruquei ao auxiliar do gabinete presidencial com esta carta do meu auxiliar de gabinete:

"Rio, 16 de dezembro de 1890. — Ilmo. Sr. Tenente-Coronel Lôbo Botelho. — O sr. dr. Rui Barbosa, em resposta à carta de V. S., de ontem datada e só agora recebida, manda-me dizer-lhe que tenha a bondade de saber de S. Exa. o generalíssimo Chefe do Governo Provisório, a quem deve passar a pasta dos negócios da Fazenda, da qual se tem demitido.

"Saúde e fraternidade. — De V. S. atento venerador e criado — *Tobias Monteiro.*"

Não podia proceder de outro modo; e ninguém melhor poderia comprehendê-lo do que o venerando chefe do Governo Provisório, que, militar, em tão alto grau possui o sentimento do pundonor, e deve sabê-lo respeitar nos seus colaboradores.

À carta do Sr. Tobias Monteiro ao Sr. Tenente-Coronel Lôbo Botelho acudiu êste com a seguinte:

"Ilustre cidadão Tobias Monteiro. — Dei ciência ao Exmo. Sr. Marechal Generalíssimo Deodoro da Fonseca do conteúdo da carta, que V. S. teve a bondade de dirigir-me, em 16 do corrente, por parte do Exmo. Sr. Conselheiro Mí-nistro da Fazenda.

"S. Exa., o Sr. Marechal Generalíssimo, encarregou-me de fazer chegar ao conhecimento de S. Exa., o Sr. conselheiro Rui Barbosa, não poder aceder por carta, visto a im-

portância do assunto, ao desejo do mesmo Exmo. Senhor, a quem convida e roga o obséquio de comparecer, a bem do serviço público, à conferência ministerial depois de amanhã, 19 do corrente, ao meio-dia, neste palacete.

"Rogo-vos, pois, o obséquio de dar conhecimento do que venho de expender a S. Exa. o Sr. General Ministro da Fazenda.

"Saúde e fraternidade.

"Com a maior consideração e estima, de V. S. atento, venerador e criado — Tenente-Coronel *Lôbo Botelho*.

"Rio, 17 de dezembro de 1890."

Eu tinha respondido a S. Exa. no terreno em que S. Exa. se dignara de colocar a questão. Mas evidentemente não me podia prestar a continuá-la a debater dêste modo. Seria desconhecer a dignidade das relações entre os ministros e o seu chefe, amesquinhando a posição de um e dos outros. Declarei, pois, verbalmente, sem dar mais resposta escrita, que não aceitava a conferência, que não me submetia ao desar de um julgamento coletivo sobre atos consumados da minha administração, e que, qualquer que fôsse a atitude do governo e seu chefe, me considerava definitivamente exonerado.

Esquecia-me dizer que, logo depois de enviada ao marechal Deodoro a minha demissão, pela carta de 16, eu a comunicara aos meus colegas. E todos êles, desde então até ao fim do incidente, declararam que a minha exoneração seria a exoneração coletiva do gabinete.

Nesse meio tempo, me deu a honra de procurar-me, em minha casa, o secretário do governo, Dr. Fonseca Hermes, e, além dêle, me visitaram outros amigos do Marechal, comunicando-me todos as disposições de S. Exa. a me dar completa reparação, e não

admitir a minha retirada. Afirmara-se-me que S. Exa. ia escrever-me, que já me tinha escrito. Mas a missiva não me chegava às mãos. Deliberei, pois, resolver pela publicidade a crise. Mas, não me sendo lícito fazê-lo, senão depois de esgotadas tôdas as reservas, dirigi ainda ao dr. Fonseca Hermes esta comunicação:

"Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1890.

"Exmo. Sr. Dr. Fonseca Hermes.

"Como V. Exa. conhece, no dia 16 do corrente, fiz saber do Generalíssimo, por carta, a quem devia entregar a pasta da Fazenda, da qual eu, naquela data, dava a minha exoneração.

"Essa carta foi comunicada ao Generalíssimo no dia 17, ao que me consta, bem que estivesse no palácio Itamarati desde a véspera de tarde. No mesmo dia V. Exa. procurou-me, em minha casa, onde, para o mesmo fim, vieram alguns amigos do chefe do Estado, declarando-me que S. Exa. não aceitava a demissão, por continuar a depositar em mim a mesma confiança, e estar convencido, com inteiro conhecimento dos fatos, do acerto e correção do meu procedimento em todos os pontos.

"Isso disse-me V. Exa. que o generalíssimo ia dizer-me por carta.

"No dia 18 me reiterou V. Exa. a afirmação de que eu receberia logo essa carta, já escrita.

"Ontem mostrou-se V. Exa. surpreso de que essa carta ainda não me tivesse chegado às mãos, e assegurou-me que, ontem mesmo, me seria entregue.

"Ora, como V. Exa. vê, casos desta ordem não admitem demora na solução. A Fazenda está sem ministro. Os papéis da minha pasta acham-se sem despacho, há três dias; e eu, que não posso deixar de compreender a significação dessa

delonga, considerando definitiva a demissão, que dei, sou obrigado a lhe dar a devida publicidade, para regularizar a minha situação e a do governo.

"Sou, com toda a consideração, de V. Exa. muito atento e afetuoso criado *Rui Barbosa*."

S. Exa. teve a bondade de responder-me imediatamente assim:

"Rio, 20 de dezembro de 1890.

"Exmo. amigo e Sr. Dr. Rui Barbosa.

"Em resposta à carta de V. Exa., datada de hoje, tenho a honra de comunicar a V. Exa. que S. Exa. o Sr. Generalíssimo me autorizou a dizer que cessara o incidente; porque se satisfazia com as explicações dadas e que continuava Vossa Exa. a merecer-lhe inteira confiança.

"Com essa declaração, que S. Exa. julgava oficial, pois era feita por mim, como secretário de S. Exa., e à sua ordem, achava o Sr. Generalíssimo dispensável a carta, que escrevi, e que S. Exa. não remeteu, como supunha eu. Entretanto, em vista da carta de hoje, com que V. Exa. me honrou, e de uma entrevista havida entre S. Exa. o Sr. Generalíssimo, o Sr. Ministro do Interior e o signatário desta, resolveu S. Exa. dirigir-lhe esta carta, que conclui o incidente lamentável, que infelizmente, por ignorá-lo, não pude evitar.

"Sempre às ordens de V. Exa. — Atento amigo e obrigadíssimo. — *Fonseca Hermes*."

No mesmo dia me chegava às mãos esta carta reparadora e cordial do próprio chefe do Estado:

"Em 20 de dezembro de 1890.

"Exmo. amigo Sr. Dr. Rui Barbosa.

"Respondendo à sua carta de 16 do corrente, declaro que não concedo sua exoneração; porque, satisfeito com as explicações que me foram por si fornecidas sobre a venda da

Quinta do Caju, está terminado o incidente, e nada mais há a resolver.

"Amigo agradecido. — *Manuel Deodoro da Fonseca.*"

Não anoto êstes documentos. Os meus concidadãos bem vêem que não me utilizo dêles senão em legítima defesa, constrangido pela inépcia dos amigos fatais, que rodeiam o Presidente da República. Sobre êles cai exclusivamente a responsabilidade da indiscrição, que se me impôs, em vindícia dos créditos do meu nome, humilde sim, mas bem superior a tôdas essas misérias oficiais.

Respeito profundamente o chefe do Estado, ainda a despeito dos seus erros, por sob os quais há sempre uma base de qualidades sérias e estimáveis. Mas não me é lícito sacrificar a êsse respeito a minha reputação, nem o meu brio, que S. Exa. bem sabe como coloquei sempre acima de tôdas as conveniências pessoais.

Rui Barbosa.

Rio, 17 de abril de 1891.

ÍNDICE ONOMÁSTICO

- ABREU, Rodolfo, pg. 46
ADAMS, John, pg. 327
ADAMS, Henry, pg. 165
ALLARD, Alph., pg. 138
ALMEIDA Pernambuco, pg. 49
ALIGHIERI, Dante, pgs. 168, 350
ALVIM, José Cesário de Faria, pgs. 120, 232, 234, 257, 260, 278.
ANDRADA e Silva, José Bonifácio de, o Moço, pg. 169
ARARIPE, pg. 99.
ARARIPE, Tristão de Alencar, pgs. 101, 108, 351, 352, 353, 355, 356; 357, 358
AZEGLIO, Massimo d', pg. 337
AZEREDO, Antônio, pgs. 238, 244, 245, 252, 267, 275, 281
BAGEHOT, pg. 50
BAMBERGER, ps. 348
BARATA RIBEIRO, Cândido, pg. 194
BARBALHO, João — V. Cavalcanti, João Barbalho Uchôa
BARBOSA, Elisiário, pg. 275
BARBOSA, Rui, pgs. 121; 171; 172; 173; 186; 195; 224; 225; 231; 253; 260; 265; 272; 273; 276; 351; 352; 353; 356; 357; 358; 359
BARBOSA DE OLIVEIRA, José Félix, pg. 240.
BARCELLOS, Ramiro, pgs. 5; 10; 17; 18; 23; 24; 77; 83; 84; 87; 175; 182; 183; 186; 195; 201; 217; 229; 237; 253; 262; 280; 313
BARROS CASSAL, pg. 269
BENÉVOLO, Jaime, pg. 252
BEVILAQUA, José, pg. 244
BLANC, Luís, pg. 32
BOCAIÚVA, Quintino, pgs. 21, 169, 259, 260, 264, 335
BOCCARDO, pgs. 53, 67
BONAPARTE, pg. 34
BONAPARTE, Luís, pg. 158

- BOTELHO DE MAGALHÃES, Benjamin Constant, pgs. 60, 238, 239, 240, 244, 245; 248; 252; 260; 261; 264; 267; 275; 335
- EWOKER, pg. 339
- BRANDÃO, A. C., pg. 271
- BROFFERIO, 163. pg. 335.
- CAMPOS SALES, Manuel Ferraz, pgs. XIV, 5; 8; 102; 103; 182; 186; 219; 220; 221; 222; 223; 246; 249; 250; 257; 260; 261
- CANTU, César, pg. 344
- CARLOS I, pg. 152
- CARLOS X, pg. 152
- CARNEIRO, Brás, pg. 9, 181, 182
- CARNEIRO Brandão, A., pg. 271.
- CASTELLI, Michelangelo, pg. 336, 337, 350
- CASTILHOS, Júlio de, pgs. 60, 269
- CAVALCANTI, Amaro, pgs. XIV, 9; 10; 12; 42; 65; 72; 78; 86; 87; 88; 106; 176; 181; 182; 197; 219; 224; 299; 307
- CAVALCANTI, João Barbalho Uchôa, pgs. 232, 357
- CAVOUR, conde de, pgs. 33; 34; 163; 171; 334; 335; 336; 337; 338
- CELMAN, Juárez, pg. 113
- CELSO, Afonso. V. Ouro-Preto, visconde de.
- CERQUEIRA, Dionisio, pg. 194.
- CHAYLLEY, J. pg. 203
- CHERMONT, Justo, pg. 357
- CHIALA, Luigi, pgs. 163 e 336
- CHIRAC, Auguste, pg. 348
- CINCINATO, major, pg. 240
- CLERCQ, P. H. de, pg. 146
- COELHO e Campos, pgs. 86, 92, 177
- COSTA, general Cândido, pg. 269
- CUNHA, Euclides da, pg. XVI
- D'AGUESSEAU, pg. 101
- DANTON, pg. 322
- DE CYON, pg. 31
- DOSTOIEVSKI Teodoro, pg. 227
- DUARTE, Gonçalves, pg. 46.
- DUQUE-ESTRADA, pg. 271
- ESTEVES JÚNIOR, pg. 182
- EVERET, Edward, pg. 164
- FALCÃO DE FROTA, general, pgs. 269, 357
- FELÍCIO, Joaquim. V. Santos, Joaquim Felicio dos

- FIDUS, pgs. 344, 346, 347
FIGUEIREDO, conde de, ps. 39, 40, 112, 203, 204
FILIPE, Luís, pgs. 32, 58, 152, 344
FISKE, John, pg. 165
FONSECA, Manuel Deodoro, pgs. IX; X; XI; XII; 10; 14; 16; 231; 232; 233; 239; 245; 263; 264; 265; 267; 272; 275; 283; 335; 358; 359; 364
FONSECA, Pedro Paulino da, pg. 270
FONSECA HERMES, pgs. 316, 362, 363
FOSTER VIDAL, contra-almirante, pg. 357
FOUQUIER-TINVILLE, pg. 322
GAMBETTA, pg. 346
GARGÂNTUA, pg. 96
GLADSTONE, pgs. 16, 58, 226, 348, 349
GLICÉRIO, Francisco, pgs. 260, 261, 264, 270, 280, 281
GOMENSORO, pg. 5
GONÇALVES, pg. 5
GONÇALVES, José, pg. 186
GRACIE, Pedro, pg. 46.
GUAÍ, visconde de pgs. 46, 120
GUERRAZZI, pg. 350
GUILAINE, Louis, pg. 112
GUIMARÃES, Augusto, pg. 186
HAMILTON, pgs. 165, 328, 329, 330, 331
HERVAL, marquês de, pg. 168
HEBERT, pg. 322
HILDRETH, Richard, pg. 343
HIRSCHFELD, pg. 72.
HUBBARD, pg. 349
HUGO, Vitor, pg. 345
IESEN, pg. 349
ILES, pg. 339
INHOMIRIM, visconde de, pg. 53
IRVING, Washington, pg. 340
ITABORAÍ, visconde de, pg. 53
JAY, pg. 165
JEFFERSON, Tomás, pgs. 167, 326, 341
JOHNSTON, Alexander, pg. 338, 339
JORGE III, pg. 152
KARR, Alphonse, pg. 321.

- LAMARTINE, pgs. 32, 58
LAPER, pg. 137
LAURIER, pg. 346
LEROI-BEAULIEU, pgs. 55, 131
LICURGO, pg. 343
LODGE, Henry Cabot, pgs. 166, 342, 343
LEDRU-ROLLIN, pg. 32
LÔBO, Américo, pgs. 5, 181, 317
LÔBO, Aristides, pgs. 231; 232; 245; 246; 251; 252; 264; 267; 278
LÔBO BOTELHO, João Carlos, pgs. 234, 359, 360
LÓPEZ, Francisco Solano, pg. 105
LUCAS, São, pg. 227
LUCENA, barão de, pgs. 14, 16, 91, 109, 357
MACEDO COSTA, d. Antônio de, pg. 63
MACHADO BITTENCOURT, general Carlos, pg. 269
MACLAY, William, pgs. 159; 325; 327; 328; 329; 330; 331
MAJORANA, pg. 67
MARAT, pg. 322
MARSHALL, pgs. 339 340
MARTINS, Eliseu, pgs. 87; 91; 92; 95; 100; 102; 138; 177; 178; 181
MASSERAS, pg. 167
MAYRINK, conselheiro, pg. 46
MIRANDA, Manuel Marius de, pg. 270
MOLIÈRE, pg. 29
MONTEIRO, Tobias, pgs. 244, 277, 360
MORAIS, Prudente de, pg. 182
MORGAN, pg. 346
MORRIS, pg. 329
NAPOLEÃO I, pgs. 33, 46
NAPOLEÃO III, pg. 148
NEIVA, Venâncio, pg. 223
NÉMESIS, pg. 168
NERO, pg. 341
NEWSKI, P. de, pg. 133
OSÓRIO, general, v. Herval, marquês de
OURO-PRÊTO, visconde de, pgs. 152; 175; 204; 209; 210; 216; 263; 265
PANTAGRUEL, pg. 96
PARDAL MALLET, pg. XV
PEEL, Robert, pg. 31

- PEIXOTO, Floriano, pgs. X, XII, XIV, 234, 260, 261; 270; 276; 277; 280
PEIXOTO, José de Sá, pg. 270
PEREIRA, Manoel Vitorino, pgs. XVI, 186
PINHEIRO GUEDES, pgs. 5, 118, 181, 182, 195, 319
PINTO, Caetano pg. 46
PITT, pgs. 16, 33, 34, 226
PLEBANO, Achille, pgs. 32, 35
PROTEU, pg. 14
QUINTILIANO, pg. 38
RABELAIS, pg. 96
RANC, pg. 346
RANGEL PESTANA, pgs. 181, 183, 184, 278
RATAZZI, pg. 338
RIBEIRO, Demétrio, pgs. 59; 60; 240; 246; 250; 251; 252; 267; 278
RICHARDSON, Ch., pg. 328
RODRIGUES ALVES, Francisco de Paula, pgs. XIV, 146
ROMERO, Silvio, pg. 49
ROSMINI, pg. 66
ROTSCHILD, pg. 348
SAINT-JUST, pg. 322
SALDANHA MARINHO, pg. 49
SAN MARTINO, conde de, pg. 337
SANTOS, Joaquim Felicio dos, pgs. 46, 186
SARAIVA, José Antônio, pgs. XVIII, 152, 265
SAY, Léon, pgs. 202, 203
SCHÖNBERG, Gustav, pgs. 36, 79
SCHOULER, J., pg. 164
SERRA, conselheiro, pg. 53
SERRANO, Jônatas, pg. XII
SERZEDELO CORREIA, Inocêncio, pg. 252
SGNARELLO, pg. 29
SHERMAN, pg. 132
SILVA TAVARES, Francisco da, pg. 269
SILVEIRA, Firmino da, pg. 223
SILVEIRA MARTINS, pgs. 152, 286
SÍSIFO, pgs. X, 15
SKALKOVSKY, C., pg. 133
SOARES, Manuel José, pg. 120
SODRÉ, Lauro, pgs. 239, 252

- SÓLON, pg. 343
SÓLON, coronel, pg. 264
SOULT, general, pg. 344
SOUZA CARVALHO, visconde de, pg. 48
SOUTO, Teodoreto, pgs. 5: 42; 64; 65; 66; 67; 68; 72; 86; 87; 92; 101,
102, 104, 105, 181
SPARKS, Jared, pgs 164, 167, 341
TEIXEIRA JÚNIOR, senador, pg. 54
THIERS, pgs. 344, 345, 346, 347, 348
TOMMASÉO, pg. 344
VASCONCELOS, Zacarias de Gois e, pgs. 53, 55
VIANA, Luís, pg. 186
WAGNER (economista) pgs. 35, 36, 79
WAGNER (economista) pgs. 35, 36, 79
WANDENKOLK, Eduardo, pgs. 181; 182, 257, 260, 261, 315
WASHINGTON, Bushrood, pg. 340
WASHINGTON, George, pgs. 164, 166, 325, 331, 334, 338, 339; 340; 341:
342; 343
WEBSTER Daniel, pg. 328
WOLOWSKI, pg. 203

ÍNDICE

PREFÁCIO	IX
Reforma da Lei Eleitoral (7-I-1892)	5
Os Bancos Emissores (12-I-1892)	9
A Reforma em Projeto (13-I-1892)	95
Promessa de uma resposta ao senador Ramiro Barcelos — Reclamação contra a infidelidade dos extratos dos discursos do orador (15-I-1892)	175
Renúncia do cargo de senador pelo Estado da Bahia (21-I-1892)	181
APÊNDICE:	
Manifesto à Nação	187
ANEXOS:	
Anexo I: — A Questão Financeira (Proposição n. 83 da Câmara dos Deputados)	293
Anexo II: — A Questão Financeira (Substitutivo de Amaro Cavalcanti)	299
Anexo III: — A Questão Financeira (Emendas substitutivas de Amaro Cavalcanti)	307
Anexo IV: — A Questão Financeira (Substitutivo de Ramiro Barcelos)	313
Anexo V — A Questão Financeira (Emendas de Eduardo Wandolk)	315
Anexo VI — A Questão Financeira (Emendas de Américo Lobo)	317
Anexo VII — A Questão Financeira (Substitutivo de Pinheiro Guedes)	319
Anexo VIII — A República em França	321
Anexo IX — A Política sob Washington e a administração financeira de Hamilton	325
Anexo X — A malignidade contemporânea	333
Anexo XI — A Quinta do Caju	351
I — <i>Eu e o Sr. Araripe</i>	351
II — <i>O Incidente da Quinta do Caju</i>	357
Índice Onomástico	365

AOS [25] DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE
1947, ACABOU-SE DE IMPRIMIR NAS OFICINAS
GRÁFICAS DA IMPRENSA [NACIONAL, NA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ÉSTE TOMO,
O 1.º DO VOLUME XIX
DAS
OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA
MANDADAS PUBLICAR PELO GOVÉRNO DA
REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL.





